00100.080116/2017-42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 63, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 67ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 2017

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Defesa da ampliação dos debates sobre a reforma trabalhista; e outros assuntos. 13

Senador Eduardo Amorim – Homenagem à TV Atalaia pela comemoração de seus 42 anos de criação; e outro assunto. 16

Senadora Fátima Bezerra – Indignação com a perda de direitos dos trabalhadores decorrente da eventual aprovação da reforma trabalhista. 19

Senador Telmário Mota – Apelo ao Superintendente do Incra no Estado de Roraima para que revitalize a estrada de Vicinal Trairi; e outros assuntos. 22

Senador Humberto Costa, como Líder – Preocupação com a forma que a educação está sendo conduzida pelo Ministro da Educação; e outros assuntos. 24

Senadora Gleisi Hoffmann – Críticas à reforma trabalhista por promover a supressão de direitos sociais; e outro assunto. 26

Senador Paulo Bauer, como Líder – Balanço dos doze meses de governo do Presidente Michel Temer; e outro assunto. 30

Senador Lasier Martins – Críticas ao depoimento do ex-presidente Lula à Justiça; e outros assuntos. . 32

Senador Lindbergh Farias – Críticas à reforma trabalhista em tramitação no Congresso Nacional. 34

Senador Waldemir Moka – Críticas ao Governo da ex-presidente Dilma Rousseff; e outro assunto. ... 37

Senadora Lúcia Vânia – Destaque para a XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. 39

Senador Reguffe – Comentários acerca de projetos de lei apresentados por S. Exª sobre a extensão aos planos de saúde individuais de direitos contidos em planos de saúde coletivos. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

1.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 6 minutos e reabertura às 16 horas e 32 minutos. 42

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Parecer nº 16/2017-CAS, sobre a Mensagem nº 22/2017, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª SIMONE SANCHES FREIRE para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovado.** (votação nominal) . 42

1.3.2 – Requerimento

Nº 352/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017. **Aprovado.** 53

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 17/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 32/2017-CAE), que *autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado.** 63

Redação final do Projeto de Resolução nº 17/2017 **(Parecer nº 86/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 64

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 16/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 31/2017-CAE), que *autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado.** 65

Redação final do Projeto de Resolução nº 16/2017 **(Parecer nº 87/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 69

1.3.5 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017-Complementar (nº 343/2017, na Câmara dos Deputados), que *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências*. **Aprovado, com emenda, após Parecer nº 88/2017-PLEN/SF**, proferido pela Senadora Ana Amélia, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos; e recebimento das **Emendas nºs 1 a 4-PLEN.** ... 69

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017-Complementar **(Parecer nº 89/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 99

1.3.6 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.* **Transcorrida a terceira e última sessão de discussão em segundo turno, após Emenda nº 15-PLEN.** 100

1.3.7 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã às 10 horas. 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.8 – Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 47/2016 (nº 8.272/2014, na Câmara dos Deputados), que *cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.* **Aprovado, com emendas, após Parecer nº 41/2017-CCJ.** 108

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/2016 **(Parecer nº 90/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 108

1.3.9 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 4/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 756/2016), que *altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e revoga o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, e a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016.* 109

Projeto de Lei de Conversão nº 13/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 757/2016), que *institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS) em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências.* **Inclusão dos Projetos de Lei de Conversão nºs 4 e 13/2017 na Ordem do Dia da presente sessão.** 109

1.3.10 – Requerimentos

Nº 354/2017, do Senador Ronaldo Caiado e outros Senadores, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 132/2017 e do Projeto de Lei da Câmara nº 212/2015. **Aprovado.** 109

Nº 355/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 212/2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 132/2017. **Aprovado.** 109

1.4 – ENCERRAMENTO 110

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 67ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 343/2017, na origem, em resposta ao Requerimento nº 624/2016, do Senador Alvaro Dias. 112

2.1.2 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Eduardo Braga – Relato dos trabalhos de S. Exª em benefício do Estado do Amazonas. 114

Senadora Ângela Portela – Considerações sobre os problemas da saúde pública no Estado de Roraima. 114

2.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 222/2015 para oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

2.1.4 – Encaminhamento à publicação

Encaminhamento à publicação do texto final dos Projetos de Lei do Senado nºs 13/2012, 478/2015 e 311/2016. 119

2.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2017 (nº 457/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.* **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao referido projeto.** 125

Projeto de Lei de Conversão nº 4/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 756/2016), que *altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e revoga o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, e a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016.* 128

Projeto de Lei de Conversão nº 13/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 757/2016), que *institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS) em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências.* 212

2.1.6 – Pareceres

Nº 16/2017-CAS, sobre a Mensagem nº 22/2017. 229

Nº 31/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 28/2017. 236

Nº 32/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 29/2017. 248

Nº 42/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 30/2017. 260

Nº 43/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 31/2017. 269

Nº 44/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 33/2017. 277

Nº 45/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 35/2017. 286

Nº 46/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 36/2017. 295

Nº 47/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 38/2017. 304

Nº 48/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 39/2017. 316

2.1.7 – Projetos de Lei do Senado

Nº 148/2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.* 326

Nº 149/2017, do Senador Vicentinho Alves, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para fixar o limite máximo de recursos próprios que o candidato poderá usar na campanha.* 332

Nº 150/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o § 3º do art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para permitir ao operador portuário a contratação de trabalhadores sob o regime de trabalho temporário.* 336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Nº 151/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera os arts. 392, 392-A e 473, III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o compartilhamento de licença maternidade e da licença adotante.* 340

Nº 152/2017, do Senador Elmano Férrer, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que somente poderão ser comercializados os modelos de veículos que tenham alcançado resultados mínimos em testes de impacto (crash tests).* . 346

2.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 16/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 31/2017-CAE)**, que *autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 354

Nº 17/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 32/2017-CAE)**, que *autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos referidos projetos.** 366

2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 19/2017, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Bezerra, que *altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional.* 378

2.1.10 – Requerimentos

Nº 342/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Elias da Cunha. 385

Nº 343/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Júlio Rufino Torres. 389

Nº 344/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplausos e congratulações à Srª Odimar Guimarães. 393

Nº 345/2017, do Senador Jorge Viana, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 396

Nº 346/2017, do Senador José Medeiros, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. 400

Nº 347/2017, do Senador Flexa Ribeiro, requer, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 591/2015 e 110/2016. 403

Nº 348/2017, do Senador Davi Alcolumbre, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 464/2012, 360/2015 e 112/2016. 405

Nº 349/2017, do Senador Gladson Cameli de autorização para desempenho de missão no período de 27 a 31 do corrente. 407

Nº 350/2017, da Senadora Fátima Bezerra de autorização para desempenho de missão em 29 do corrente. 410

Nº 351/2017, do Senador Garibaldi Alves Filho, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Santos. 413

Nº 353/2017, do Senador Paulo Bauer, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 585/2011. **Deferido**. 415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.11 – Término de prazos

Término do prazo, em 10 do corrente, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2016. 418

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 90/2016-Complementar. 418

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Parecer nº 16/2017-CAS

Lista de votação 420

2.2.2 – Projeto de Resolução nº 17/2017

Redação final (Parecer nº 86/2017-CDIR/PLEN-SF) 423

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 16/2017

Redação final (Parecer nº 87/2017-CDIR/PLEN-SF) 427

2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017-Complementar

Requerimento nº 352/2017 431

Emendas nº 1 a 4-PLEN 432

Redação Final (Parecer nº 89/2017-CDIR/PLEN-SF) 440

Listas de votação 452

2.2.5 – Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013

Emenda nº 15-PLEN 460

2.2.6 – Projeto de Lei da Câmara nº 47/2016

Parecer nº 41/2017-CCJ 464

Redação final (Parecer nº 90/2017-CDIR/PLEN-SF) 471

2.2.7 – Requerimento nº 354/2017

Matéria lida e aprovada 476

2.2.8 – Requerimento nº 355/2017

Matéria lida e aprovada 479

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 481

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 484

5 – LIDERANÇAS 485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 489

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 497

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 499

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 67ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 17 de Maio de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, João Alberto Souza e Elmano Férrer

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 20 horas e 3 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

67ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 17/05/2017 07:00:00 até 17/05/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PV	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X

Emissão 17/05/2017 20:31:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

67ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 17/05/2017 07:00:00 até 17/05/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 76 senadores.

Emissão 17/05/2017 20:31:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal.* **(Vide Parte II do Sumário)**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim por dez minutos.

Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela ordem, V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição no horário destinado à comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Comunicações inadiáveis. V. Exª está inscrita em primeiro lugar.

Com a palavra V. Exª, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador João Alberto, satisfação participar deste momento da abertura da sessão do nosso Senado.

Teremos hoje mais uma sessão de debate na Comissão de Assuntos Sociais sobre a reforma trabalhista.

Tivemos hoje um encontro com centrais, federações, confederações, com o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, onde dialogamos sobre a reforma trabalhista. Lá todos, Sr. Presidente, foram unânimes em dizer que esse debate não pode ser atropelado.

Essa ideia, desculpe-me a expressão, que beira a linha da irresponsabilidade, de o Senado abrir mão de ser Casa revisora, apontando numa direção que alguns levantaram... Mas tenho certeza de que a ampla maioria dos Senadores não há de concordar que se aprovaria sem nem muito debate e deixar as coisas como estão.

Quanto a essa reforma, eu recebi hoje uma pesquisa do próprio PMDB em que 97% são contrários a essas reformas. As pesquisas feitas aqui pelo sistema de comunicação do Senado, Agência Senado, TV Senado, Rádio Senado, enfim, têm dado também na ordem de 95% contra as reformas.

Esta Casa, pela sua história, pela sua tradição, no momento de uma crise política tão grande como esta por que estamos atravessando, lavar as mãos tal qual Pôncio Pilatos, dizendo "Não sei, não vi. A Câmara aprovou, veio pra cá"... E o Presidente da República, que faça o que bem entender, envia uma medida provisória?

Isto é de uma irresponsabilidade nunca vista: o Senado abrindo mão do seu direito de votar, debater, ponto por ponto. Tenho certeza de que nenhum Senador há de concordar com essa linha de conduta. Vamos cada um de nós, aqui, assumir a sua responsabilidade e votar.

É incrível, porque, daqui a pouco, vamos dizer: "Para que Senado? Se a Câmara vota, mandamos para o Presidente. Ele pode vetar ou não o que ele bem entender, e fica como se tudo estivesse bem, como se não tivesse acontecido nada."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será que 81 Senadores não têm nenhum reparo a fazer de uma reforma que os Deputados não leram – 90% dos Deputados não leram! Eu participei hoje, ali, de uma reunião em parte só, Senador Medeiros.

Estavam as centrais, federações, confederações, e vi a dificuldade de se analisarem todos os artigos, para tentar dizer o que era a favor e o que era contra. Só pude ficar dez minutos, porque tinha uma reunião técnica da CPI da Previdência, que estou presidindo aqui e que está muito interessante.

Tivemos já quatro audiências, ouvindo a sociedade civil. E, nessas quatro audiências, cada vez me convenço mais de que a nossa Previdência não é deficitária, de que a Previdência é superavitária.

Na segunda-feira, vieram aqui cinco representantes do Governo. O Dr. Guilherme Portanova afirmou que ela é superavitária. E aí perguntei para os representantes do Governo de onde sai o pagamento, por exemplo, dos servidores públicos. Eles gaguejaram e disseram: "Ah! Sai da Previdência!" Disse: "Interessante! Sabem que não pode, não é?" "Não, mas pode, devido a isso, devido àquilo."

Depois, o Dr. Guilherme Portanova mostrou que, inclusive, é ilegal e inconstitucional o que estão fazendo com o dinheiro destinado à seguridade social, onde está a Previdência. Ele tinha que sair do cofre da União e não daquele espaço que nós Constituintes construímos, com uma série de fontes, para sustentar a Previdência.

Mas fomos além. Perguntamos a eles: "Mas, para chegar a esses números, de onde vem a receita? Porque a Constituinte fala de uma série de fontes." "Não. Só vem de empregado e de empregador!" Como? Ora, eu fui Constituinte. Eu estava lá!

Nós sabíamos que, com os anos, com a automação, a robótica e a cibernética, a tendência do desemprego seria aumentar e do faturamento das empresas, subir, infelizmente, porque vai na contramão da história. Devia aumentar o emprego e aumentar o faturamento. Mas diminui-se o emprego e aumenta-se o faturamento, porque a robotização avança.

Nós já colocamos lá que iria para a Previdência a contribuição sobre faturamento, sobre o lucro, o PIS/Pasep. À época me lembro de que depois veio a CPMF, que também contribuiu muito. Todas as vezes em que você, em casa, que está me vendo neste momento, faz uma operação de compra, você também está contribuindo uma partezinha para a Previdência. Quando compra uma casa, uma parte maior vai para a Previdência.

Eles disseram: "Não, esse dinheiro não destinamos para a Previdência." Daí eles vão achar déficit mesmo. Se tiram as fontes de recursos e têm que pagar os benefícios correspondentes à seguridade – no caso, estamos falando da Previdência –, vocês podem achar déficit mesmo.

Os números deles são confusos: um fala num déficit de 120, outro fala em 180, outro fala em 220. Mas, se pegarmos as contribuições destinadas à Previdência, o superávit avança, em média, 50 bi por ano. Ficou comprovado lá.

Eu lembro que, quando o Dr. Guilherme Portanova argumentou, houve gente que ficou brava. Disseram: "Estão achando que estamos mentindo aqui." Ele disse: "Não, ninguém disse que estão mentindo. Só estou dizendo que vocês estão usando a metodologia errada, não estão respeitando o que manda a Constituição." E provou.

E quando perguntamos por que os R$500 bilhões de dívida ativa não são cobrados: "Não, mas nós cobramos alguns bilhões e tal, não sei o quê, para cá e para lá."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por que os R$100 bilhões que são arrecadados e não são passados são tirados do bolso do trabalhador e não se repassam para a Previdência, o que dá 25 bi por ano? É, pois é, falta estrutura. Mas falta ou não falta?

Os procuradores da Fazenda estiveram aqui, eu disse, e afirmaram: "Nós precisaríamos, no mínimo, de 4 mil procuradores". Eles me disseram que há em torno de mil e pouco; lá, disseram que havia 2 mil, mas tudo bem. Que sejam 2 mil, então deveriam dobrar. Mas, com a história de congelar os investimentos por 20 anos, não se pode fazer concurso, não se podem contratar servidores para fazer a efetiva cobrança.

E foram avançando ainda mais.

Tudo que me deram aqui eu já falei dez vezes. É um material que chegou da assessoria aqui. Disso aqui não quero nada, então vou continuar de improviso. Obrigado, Zito.

Pois bem, senhores. Eu tenho que dar uma descontraída, de tanta tensão que há nesta Casa já.

O que eu espero, mediante o trabalho da CPI, é que não votemos nem na Câmara, nem no Senado, oxalá, sem que a CPI possa concluir os trabalhos, ouvindo todos os setores. Vamos ouvir agora o Tribunal de Contas. Segundo o Presidente do Tribunal de Contas, há um belo trabalho feito também nesta área e já nos mandou, de forma antecipada, algo como uma auditoria interna que fizeram.

Uma coisa é certa que eles disseram, Medeiros, e que vai na linha da preocupação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Disseram eles que: "Quando V. Exª abrir a caixa dos Municípios, vai se apavorar." Muitos e muitos prefeitos pegaram o dinheiro do fundo próprio dos Municípios e usaram para outros fins.

Quanto à dívida das prefeituras, e ele mandou o material já – o Senador Medeiros faz parte, eu vou passar-lhe uma cópia –, diz ele que é assustador quando o servidor do Município for pensar em se aposentar, porque o dinheiro praticamente todo, não de todas as prefeituras, mas de centenas de prefeituras, sumiu.

Aí, nós temos que, de fato, aprofundar o debate sobre qual tipo de Previdência nós queremos, se vai ser universal, igual para todos, e com um controle sério de fiscalização, de combate à sonegação. Como nós dissemos e você também muitas vezes disse, quem deve que pague, seja quem for.

Mas nós vamos caminhar nesse sentido. Eu tenho muita esperança de que essa CPI...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... no fim aponte caminhos de gestão, de fiscalização, de combate à corrupção, de não desvio do dinheiro da Previdência para outros fins e de garantir uma estrutura decente – não para nós políticos – para os procuradores da Fazenda, para os auditores, para os analistas, com um número suficiente de funcionários, para que eles possam efetivamente executar, inclusive, as dívidas dos maus pagadores, senão isso vira um incentivo para aquele que vai dizer o seguinte: "Eu sou trouxa, porque pago em dia."

É aquela história neste país: quem paga, paga muito e quem não paga, não paga nada. Como foi dito lá – acho que foi o Senador Lasier que disse –, e aqui eu termino: de cada real arrecadado, um desaparece no caminho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, Presidente, como eu tenho que ir para o debate na Comissão de Assuntos Sociais, agradeço muito, muito a V. Exª por ter dado oportunidade de eu falar em primeiro lugar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu é que agradeço a V. Exª, Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

Por permuta com a Senadora Fátima Bezerra, que ia usar a palavra neste momento, eu vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Amorim, do PSDB, de Sergipe.

V. Exª tem dez minutos.

Por gentileza, Senador.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, todos que nos acompanham através das redes sociais – eu, como estudante de Jornalismo, sei e procuro compreender muito bem a importância das redes sociais no mundo atual –, hoje gostaria de iniciar meu pronunciamento aqui homenageando a TV Atalaia, emissora do nosso Estado, pelos seus 42 anos, emissora que compõe o Sistema Atalaia de Comunicação, fundada em 17 de maio de 1975, em Aracaju, pelo então ex-Governador Augusto Franco, pai do também ex-Governador de Sergipe Albano Franco, e que tem, no seu comando, atualmente, o empresário Walter Franco.

A TV Atalaia, Sr. Presidente, afiliada à RecordTV, é uma emissora pautada, desde a sua criação, pelos princípios da democracia, da imparcialidade e tem como marca um jornalismo investigativo, forte, atuante, cidadão e de extrema credibilidade.

No País, foi uma das primeiras emissoras a entrar na luta em defesa das "Diretas já" e, até os dias atuais, está sempre presente nas coberturas de movimentos sociais em defesa, sobretudo, dos menos favorecidos, dando voz ao povo, que cobra melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida, sobretudo do povo sergipano.

Sem dúvida, Sr. Presidente, uma emissora de vanguarda, que segue os passos da modernidade para levar aos telespectadores o que há de melhor. Foi a primeira emissora, portanto, das Regiões Norte e Nordeste a transmitir programação em cores. E na era digital, a TV Atalaia foi a primeira de Sergipe, a segunda do Norte e Nordeste brasileiro e a quarta do País a transmitir em HD, ou seja, com imagem e som em alta definição.

A história da emissora é marcada pelo incentivo à programação local, à cultura e ao esporte, com o padrão de qualidade desenvolvido pela Rede Record. Para citar como exemplo, nos últimos dois anos, a emissora transmitiu, com exclusividade e ao vivo, os jogos do Campeonato Sergipano, destacando-se também nas transmissões ao vivo de festas culturais no Estado, como o Forró Caju e o Fest Verão. E agora, em junho próximo, transmitirá, também ao vivo, a Festa do Caminhoneiro em Itabaiana.

No jornalismo traz em sua grade o Balanço Geral Manhã, o Balanço Geral Sergipe, o Cidade Alerta Sergipe e o Jornal do Estado, este considerado um dos telejornais mais importantes, respeitados e tradicionais do nosso Estado.

Gostaria, pois, de parabenizar a todos que fazem parte dessa grande emissora, e que venham mais 42 anos, sobretudo de grandes histórias, de grandes eventos e de grandes fatos para contar ao povo sergipano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero abordar outro assunto.

Recentemente defendi nesta tribuna a reforma tributária, que ao meu ver é inadiável e deveria ser a primeira de todas as reformas previstas para o Brasil. Precisamos urgentemente simplificar a cobrança de tributos, Sr. Presidente – neste País se cobram mais de 94 tipos de tributos. É isso mesmo, Sr. Presidente: neste País se cobram mais de 94 tipos de tributos –, começando pela própria diminuição de seu número, atualmente, como já disse, superior a 94. E temos visto que tributos demais acabam por fugir do controle estatal, favorecendo a possibilidade de inúmeras formas de sonegação, além de injustiças tributárias.

O que precisamos é de menos tributos, com maior eficácia, descomplicados tanto para quem paga quanto para quem arrecada. E que não atinjam níveis percentuais impiedosos sobre o fato gerador.

Nesse sentido, na semana passada defendi a derrubada do veto presidencial ao artigo que garante a distribuição igualitária do Imposto Sobre Serviços (ISS) aos Municípios, justamente por considerar que o modelo atual de recolhimento é bastante cruel e favorece, sem qualquer sombra de dúvida, a concentração da arrecadação, sobretudo nos grandes centros. Daí a urgência para que haja uma distribuição mais justa dos recursos angariados com esse imposto.

Entretanto, Sr. Presidente, como já disse daqui mesmo desta tribuna, a maioria dos Municípios brasileiros, por inúmeros motivos, têm dívidas com a Previdência – e que pena que o Senador Paim não está mais no plenário –, então sugeri que o Governo Federal renegocie o pagamento dessas dívidas e, em contrapartida, os Municípios aceitem que os repasses a serem feitos pela União já sejam realizados com o devido desconto na fonte, assim como acontece com qualquer trabalhador. Como eu disse, pena que o Senador Paim não esteja aqui.

Apresentei esse projeto porque são inúmeros os Municípios que, infelizmente, estão devendo à Previdência. Inúmeros, Sr. Presidente! No meu Estado não tenho notícia de que nenhum Município não tenha qualquer tipo de dívida com a Previdência.

Transformei essa sugestão no Projeto de Lei do Senado n°143/2017, que, agora, encontra-se em análise na Comissão de Assuntos Econômico (CAE). Entendo que este PL, quando sancionado, será de grande valia e importância para os Municípios brasileiros e para a Previdência Social.

Ora, Sr. Presidente, se os gestores descontam do trabalhador, muitas vezes esses gestores, ou melhor, os maus gestores não repassam para a Previdência o que descontaram do trabalhador. Não precisaríamos depender da vontade deles para que fosse pago o que se deve à Previdência.

Srªs e Srs. Senadores, como tão bem colocou o ex-Presidente José Sarney, "ninguém mora na União" – fecho aspas. E, de fato, nenhum ente tem sofrido tanto com a crise que assola o País quanto os Municípios brasileiros, já que a perda de dinamismo na economia afeta a arrecadação de tributos locais e as transferências obrigatórias e voluntárias da União e dos Estados. Dessa maneira, quem sofre é a população que recorre aos serviços públicos prestados pelas prefeituras, e estas, muitas vezes, não estão tendo condições de atender às legítimas demandas dos munícipes.

Contudo, Sr. Presidente, além de tudo isso, milhares dos nossos Municípios sofrem com o bloqueio de bilhões de reais, pela União, do repasse do Fundo de Participação (FPM), por conta de dívidas previdenciárias, muitas delas contraídas em administrações anteriores. E foi diante desta situação extremamente injusta que apresentei o PLS n°143, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nele, estamos propondo o aprimoramento do parcelamento previsto na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para que o pagamento de dívidas previdenciárias de Municípios com a União não consuma parcela superior a 0,5% da Receita Corrente Líquida. Também, ao aceitar isso, o gestor, o prefeito concordará que, a partir de então, antes de a União repassar o devido FPM, ele também já descontará a dívida previdenciária naquele momento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Precisamos nos unir em prol dos Municípios e da população brasileira, e, nesse sentido, gostaria de pedir aos colegas que compõem a Comissão de Assuntos Econômicos e ao seu Presidente, o amigo Senador Tasso Jereissati, que acelerem a tramitação deste projeto, que, certamente, trará inúmeros benefícios não só às cidades do nosso País, mas sobretudo à nossa Previdência Social.

Com este projeto aprovado e sancionado, Sr. Presidente, não haverá mais inadimplência previdenciária por parte de qualquer Município brasileiro.

É a retidão a caminho, Sr. Presidente. Assim, os bons gestores, ao assumir uma prefeitura, não terão que pagar pelos maus gestores, e o trabalhador brasileiro terá a certeza, a convicção de que aquele Município estará cumprindo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – ... a sua dívida com a Previdência, Sr. Presidente.

Portanto, mais uma vez, peço ao amigo e Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Tasso Jereissati, e aos colegas que compõem aquela Comissão que acelerem este projeto que entendo ser de extrema importância, sobretudo no momento em que estamos discutindo, de forma urgente, a situação da Previdência no nosso País, Sr. Presidente.

Muito obrigado, e cumprindo aqui rigorosamente o tempo previsto regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu quero parabenizar o Senador Eduardo Amorim pelo seu pronunciamento e também parabenizá-lo pelo dia de hoje. V. Exª completa mais uma primavera, já foi abraçado por todos os colegas.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – E, hoje, V. Exª está aqui na tribuna, para deixar para a noite as comemorações. Parabéns, Senador.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Parabéns de todos os seus colegas do Senado Federal!

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – É um prazer conviver e aprender com todos vocês. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Antes de conceder a palavra à Senadora Fátima Bezerra, quero dar boas-vindas ao ex-Senador Mozarildo Cavalcanti, de Roraima,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que nos visita. Ele se faz acompanhar do nosso amigo, Deputado Simão Sessim, do PP do Rio de Janeiro. Simão Sessim foi meu colega na Câmara Federal, e tenho a impressão de já ter ele uns cinco ou seis mandatos naquela Casa.

Também presente está o Deputado Roberto Costa, do PMDB do Maranhão, que também visita esta Casa. Ele que, com muita dignidade, representa a cidade de Bacabal, no Estado, acompanhado do Dr. Ravik, a quem dou as boas-vindas aqui no recinto do Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra para uma comunicação inadiável, ela que pertence ao Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Norte.

Com a palavra V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador João Alberto, que preside a presente sessão, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores e ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, mais uma vez volto à tribuna para tratar do tema da chamada reforma trabalhista e, novamente, quero alertar os trabalhadores e trabalhadoras do nosso País para os riscos que a classe trabalhadora está enfrentando neste exato momento em matéria de perda de direitos, com uma eventual aprovação dessa legislação.

Refiro-me inclusive ao Projeto de Lei 6.787, aprovado na Câmara e que se encontra tramitando aqui no Senado. É um projeto de lei já muito bem definido por especialistas, por juízes, como o maior retrocesso da história de luta dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras do nosso País.

E, pior, esse projeto de lei aqui é apresentado sob o manto, Senador Telmário, da modernidade. Dizem eles que é necessário modernizar a CLT, que ela está caduca, que ela tem que se adequar aos novos tempos. Entretanto, essa modernidade apresentada, explicitada no projeto de lei que veio da Câmara significa, repito, retirada de direitos. Por isso que ela significa, ao invés de modernidade, voltar aos tempos da escravidão.

Hoje, junto com o Senador Lindbergh, que aqui está, com a Bancada do PT e demais Senadores e Senadoras, participei de uma reunião com a presença da Anamatra e diversas instituições, com a presença, inclusive, do Dieese, e confesso que fico cada vez mais assustada ao tomar conhecimento do conteúdo desse projeto, na medida em que esse projeto de lei, Senador Telmário, olhou, única e exclusivamente, para o lado do patrão, para o lado do empresário. Aliás, dizem que a caneta que o Relator usou para proferir o seu parecer foi a caneta da Febraban, foi a caneta da Fiesp, porque o fato é que esse projeto de lei, repito, sob o manto de modernizar a chamada legislação trabalhista, no fundo, no fundo, traz segurança jurídica apenas para o empresário. Portanto, o que esse projeto de lei pretende é subtrair direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Com isso, reduzir o custo da mão de obra e aumentar exatamente a margem de lucro dos empresários.

Olha, sinceramente, eu espero que ainda reste um mínimo de bom senso e de dignidade a este Parlamento e que o Senado da República, como a Casa da Federação, possa pôr um freio nisso, porque é um absurdo este Governo impopular que aí está, ilegítimo – porque entrou pela porta dos fundos da história; o Governo mais impopular da história da República brasileira, que é o Governo Michel Temer –, partir agora para o tudo ou nada. Quando ele viu que estava sendo traído pela própria Base...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...até porque parte da própria Base que dá sustentação a este Governo percebeu e está percebendo o risco que é entrar nessa canoa furada que é este Governo Temer, afundando cada vez mais. Tanto é que a rejeição popular a ele só faz crescer. Um Presidente que tem apenas 4% de aprovação da população brasileira, de repente, quer impor, repito, maldades, crueldades como essas aos trabalhadores e trabalhadoras do nosso País, seja através da reforma trabalhista, seja através da reforma previdenciária.

Então, veja bem: este Governo, Senador Lindbergh, traído pela própria Base, que está vendo a canoa furada que é este Governo que está afundando em matéria de rejeição popular, agora partiu para o tudo ou nada. Não foi suficiente ele cooptar o apoio de Parlamentares, oferecendo cargos públicos e emendas ao Orçamento, agora propõe anistias e mais anistias.

O texto da Medida Provisória 766 é um escândalo, o chamado novo Refis, que vai garantir ás empresas desconto de até 90% de suas multas e parcelamento da dívida em até 180 meses.

Esse Refis, se for aprovado, vai provocar uma queda na arrecadação de R$23 milhões. À Bancada ruralista ele está acenando também com outro Refis. E quer exatamente jogar o cipó nas costas dos trabalhadores e trabalhadoras deste País, exigindo que os trabalhadores e trabalhadoras paguem uma conta que não é de responsabilidade dos trabalhadores e trabalhadoras nem do povo brasileiro de maneira nenhuma. Ele está partindo para o tudo ou nada. É uma vergonha. Está tentando fazer deste Congresso Nacional um balcão de negócios.

Atenção, trabalhadores e trabalhadoras do nosso País, fiquem atentos como é que está se comportando cada Deputado, cada Senador e Senadora em que você votou, porque o Governo ilegítimo, que entrou pela porta dos fundos, está transformando este Congresso num balcão de negócios através de um processo de cooptação, buscando o apoio dos Parlamentares, através de liberação de emendas, de indicação de cargos públicos, com essas anistias milionárias para atender exatamente o quê? O interesse dos poderosos, em detrimento exatamente dos trabalhadores.

Eu quero, Senador João Alberto, dizer, mais uma vez, que, por favor, parem com mentira. A primeira é de dizer que o projeto de lei não retira direitos. Retira direitos, sim, a começar por essa aberração que é provavelmente a mudança mais drástica na legislação brasileira, Senadora Gleisi, que é fazer o negociado prevalecer sobre o legislado. Isso, por si só, já diz tudo. Já significa o quê? Enfraquecer o poder dos sindicatos. Enfraquecer o poder dos sindicatos significa enfraquecer a voz dos mais pobres, porque os sindicatos cumprem um papel essencial na democracia. Aos sindicatos cabe, sim, a tarefa e a missão de zelar pelos interesses da sua categoria, zelando e lutando exatamente pelo bem do nosso País.

O negociado sobre o legislado significa você agora deixar o indivíduo tratando o processo de negociação como um indivíduo apenas. Imagine você, nestes tempos que nós estamos vivendo de desemprego, o que é o trabalhador ficar cara a cara com o patrão, e ele, em função, repito, da necessidade, do aperto e do sofrimento, de repente, ter que aceitar qualquer proposição que o patrão venha a fazer, sempre naquela lógica: reduzir o custo da mão de obra e aumentar exatamente a participação no lucro.

A segunda é essa história de dizer, Senador Telmário: "Não, vamos ter que modernizar, porque foi assim que os outros países fizeram para poder ampliar o emprego, para poder aumentar o emprego." Mentira! É só olhar o estudo que a Organização Internacional do Trabalho fez. Está aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o exemplo da Espanha, está aqui o exemplo de Portugal. "Não, vamos flexibilizar a legislação trabalhista para poder promover o emprego." Na Espanha e em Portugal, o que foi aconteceu?

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Foi exatamente o contrário. O emprego desapareceu, porque não cresceu o emprego. Pelo contrário, o que aconteceu, na Espanha, em Portugal e em outros países, foi o aumento do desemprego.

Por fim, para concluir, fiquemos no caso do Brasil: Fernando Henrique, 12,6% de desemprego no País. E ele, inclusive, mexeu na CLT. Lula e Dilma, até 2015, pleno emprego. Em 2003, quando assumimos, a taxa de desemprego no Brasil era de 12,6%; nos governos Lula e Dilma, essa taxa caiu para 4,8%. Some-se a isso que aumentamos em 77% o ganho real do salário mínimo do trabalhador brasileiro; aumentamos de 30% para 34% a participação dos salários dos trabalhadores no Produto Interno Bruto, sem mexer na...

(*Interrupção do som.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... CLT.(*Fora microfone.*)

Por isso, Senador João Alberto, nossa luta aqui continua, a Bancada do PT, junto com a oposição, junto com vários Senadores também da própria Base governista que estão se insurgindo contra esse projeto. Nós vamos lutar até o fim, em sintonia com o povo nas ruas, com a mobilização nas ruas. O dia 28 foi um duro recado: a greve geral. E o dia 24 está vindo aí.

Encerro mesmo, Senador, dizendo que, na sexta-feira, em Natal, junto com o Deputado Fernando Mineiro, nosso mandato promoverá, na Assembleia Legislativa, mais uma audiência pública. Vamos contar com o Superintendente, com o Diretor-Geral do Dieese, Clemente, com a Anamatra, com diversas instituições. Na sexta-feira, em Natal, às 15 horas, na Assembleia Legislativa, haverá mais um ato mobilizatório contra essa agenda de retirada de direitos, a reforma trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Muito obrigado, Senadora.

Eu ia conceder a palavra agora, pela Liderança do PSD, ao Senador José Medeiros, que está ausente. Assim sendo, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, não seria eu?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Não, porque...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Falou um orador, aí fala...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Porque ela tinha feito uma permuta, a Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Eu fiz uma permuta.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Fez uma permuta.

Logo em seguida ao Deputado Humberto Costa, fala V. Exª, por gentileza.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Peço permuta também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Vai permutar com o Humberto?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Depois dele, sou eu.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Espere aí.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Naquele dia permutei.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Porque seriam dez minutos e dez minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Eu permutei com Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – E para ele são cinco minutos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Permuto.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Cinco minutos, V. Exª... Está bem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Amanhã ele me dá dez.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Hein?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Aí eu fico com dez.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Não, ele fica com cinco também.

Está bem.

Com a palavra V. Exª, Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, claro, cinco minutos é muito pouco, mas quero aqui... Quando V. Exª assumiu, fez um registro muito importante sobre a presença do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Senador Mozarildo Cavalcanti foi o primeiro médico do meu Estado, do Estado de Roraima, e muito nos honra. O Senador Mozarildo Cavalcanti foi Parlamentar Constituinte, e, graças à sua ação, Roraima é Estado. Graças à ação do Senador Mozarildo, hoje nós temos a universidade federal em nosso Estado.

O jovem de Roraima para se formar, como Mozarildo e tantos outros, tinha que sair com a mochila nas costas e ir embora para outro Estado. Mozarildo fez isso, eu fiz isso, fui para a Bahia. E Mozarildo levou a Universidade Federal, que hoje educa e, sem nenhuma dúvida, leva ao povo de Roraima a escada do desenvolvimento, que é a educação.

O Senador Mozarildo Cavalcanti também foi o autor da implantação do instituto federal no nosso Estado. Mais do que isso, o Senador Mozarildo, durante dois mandatos de Senador, dois mandatos de Deputado Federal, como Governador Interino e Secretário de Estado – e ainda deve voltar à política, porque está novo e competente –, nesse período em que passou na política, mostrou que você pode ser um político íntegro, um político leal, um político comprometido com a democracia e, sobretudo, com o seu povo. Senador Mozarildo, sou orgulhoso de ser roraimense como você. Esta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Casa é sempre sua, porque ela merece ter pessoas da sua dignidade. É uma honra estar no nosso meio.

Sr. Presidente, eu quero aqui registrar, recebi hoje cedo uma mensagem do Vereador Marcio da Alba lá de Rorainópolis. Rorainópolis é uma cidadezinha nossa, a última, uma cidadezinha não, é a segunda maior de Roraima e que faz fronteira com a Venezuela. E ele me diz aqui: "Senador, estive na Vicinal Trairi, que é de responsabilidade do Incra e também do Estado de Roraima. Porém, a estrada está intrafegável, nem tem escoamento de produção nem também o transporte escolar."

E aqui ele manda... Foca aqui para mim. Onde está o nosso cinegrafista? Deste lado?

Aqui, olhem os ônibus! Intrafegável! Olha a estrada! Isso é estrada? Não, não é? Como é que vai se escoar a produção? Olha aí, Senador João Alberto, você que é do Maranhão lá perto, nosso vizinho. Olha aí que coisa!

Então, eu quero aqui fazer um apelo ao Superintendente do Incra. Não é possível. Muito recurso... Inclusive, ao falar no Incra, durante toda a existência do Incra no meu Estado, nunca um político tinha colocado recurso lá, e eu coloquei neste ano. O Incra foi para as mãos de um Senador do mal no meu Estado. Resultado: o Incra está inoperante. E ele tem que atender essas vicinais.

Acho que, nessa hora, o Prefeito de Rorainópolis, o Presidente do Incra, a Governadora do meu Estado têm que deixar as diferenças políticas de lado, unirem-se e levarem qualidade de transporte a essas pessoas das vicinais que estão num verdadeiro abandono, sem poder escoar o seu produto, e é disso que o homem do campo vive, e as crianças também estão sem poder ir à escola. Isso é inadmissível, em pleno século que nós vivemos.

Por outro lado, Sr. Presidente, em Boa Vista, o bairro residencial Caimbé se transformou na maior área de prostituição ao ar livre de Roraima. Mas a invasão da Venezuela afeta também a cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, que fez a prefeitura decretar situação de emergência social, indicando várias ações nas áreas de educação e saúde, por conta das dificuldades...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... que os refugiados estão enfrentando e que afetam a população da cidade. Um abrigo está sendo providenciado e técnicos da Secretaria da Saúde de Manaus estão atendendo os acampamentos de venezuelanos. A prefeitura organiza um mutirão para vacina contra a gripe, sarampo, caxumba e rubéola.

O Prefeito de Manaus, Arthur Virgílio, está pedindo ao Governo Federal para aumentar o controle da entrada de venezuelanos no Brasil, criando uma barreira em Pacaraima no Estado de Roraima, onde, segundo ele, há 30 mil venezuelanos querendo entrar em Boa Vista e que podem migrar para Manaus, que já abriga 382 indígenas venezuelanos, muitos já com carteira de identidade expedida em Roraima.

O Presidente da Venezuela, Nicolás Maduro, decretou um novo estado de exceção e emergência econômica, em que restringe as garantias constitucionais no País e que fatalmente aumentará a invasão de refugiados no Estado de Roraima e no Amazonas.

E é isso, Sr. Presidente. Eu fico aqui e quero conversar com a Prefeita Teresa Surita. Prefeita, a senhora está vendo o que é ter compromisso com a prefeitura? O Arthur recebeu 382 indígenas e já decretou estado de emergência social, já pediu providência do Governo Federal, está pedindo até que feche a fronteira no nosso Estado, não é, Arthur? Interessante isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quantas vezes eu fui ao Ministério da Justiça, ao Presidente da República? Fomos à Embaixada, temos chamado a atenção para essa migração desordenada dos venezuelanos que vivem a perambular em nosso Estado, para a prostituição a céu aberto, e a Prefeita não está fazendo isso em Boa Vista, não cria um programa, não cria uma ação que possa dar direitos humanos a essas pessoas. Fica aqui, Prefeita, o meu protesto. Eu sempre digo que molhar florzinhas não é cuidar da barriga nem cuidar da humanidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, como eu tive que fazer essa permuta de horário... Eu tenho também um projeto que protocolei nesta Casa. Esse projeto prevê uma isenção de imposto, que não sejam cobrados impostos sobre o décimo terceiro e as férias dos nossos trabalhadores. Neste momento em que há a crise, esses projetos, essas mudanças que podem afetar os nossos trabalhadores, vemos que 1% dos mais ricos do nosso País detém 27% de toda a renda; 1% dos brasileiros detém 20% de toda a nossa renda, tendo havido uma concentração média de 25% da renda nas mãos desse 1% desde a década de 1970. Ou seja, os ricos sempre são extremamente beneficiados, e nós queremos abater o Imposto de Renda, que ele seja excluído do décimo terceiro e também das férias.

O décimo terceiro sempre acontece nas festividades de final de ano, quando você tem que fazer uma compra a mais, quando você tem que fazer um gasto a mais, e acontece o desconto, quando você já descontou em todo o período do ano? É o mesmo em relação às férias. É um momento que você tem de lazer com a sua família. Você pode efetuar uma viagem ou pode se programar um pouco mais com esse recurso, e lá vem desconto de novo?

Então, está aí a nossa proposta, o nosso projeto. Espero que esta Casa dê celeridade a esse projeto. Aqui há a mania de propormos o projeto e só cair daqui a 20 anos, quando até os ossos já não tem mais cinzas. É lamentável a morosidade. Quero dizer que essa morosidade não é pelo servidor do Senado, muito pelo contrário. Se fosse depender do servidor do Senado, nós aqui teríamos a maior qualidade de trabalho, mas é pela ausência dos próprios Senadores. Por exemplo, hoje, na CDH, nós tivemos de fazer um apelo. Faz tempo que a CDH não coloca um quórum suficiente para que sejam aprovados os projetos que estão ali. Então, isso é importante.

Eu queria fazer um apelo ao Presidente Eunício e a todos os Presidentes de comissão que façam uma força-tarefa. Estamos chegando ao meio do ano e só se vota na CCJ, na CCI e em algumas outras. Até na CCI, vi o Senador Eduardo Braga fazer um apelo. E eu quero fazer um apelo aos Senadores que compõem as comissões: se não dá, jogue a toalha, mas deixe quem quer trabalhar, porque está na hora de fazer.

Quando eu entrei aqui, com vontade de trabalhar, cheguei a fazer parte de 17 comissões. Quase morri estressado por conta disso, mas dei conta. Agora eu reduzi e coloquei naquele que é o espaço suficiente. Então, quero fazer esse apelo, porque esta Casa precisa responder com trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu é que agradeço a V. Exª, Senador Telmário Mota.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, pela Liderança do PT, de Pernambuco, o Leão do Norte.

Senador Humberto Costa, cinco minutos, por gentileza.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos seguem nas redes sociais, ontem nós recebemos, na Comissão de Educação deste Senado, o Ministro Mendonça Filho, do DEM, que veio aqui, a meu requerimento, para esclarecer algumas ações extremamente controversas da sua gestão à frente do MEC.

Eu queria entender o porquê de uma administração tão precária e desastrosa, o porquê de tanta negligência com a educação. É certo que essa gestão incompetente de Michel Temer jamais demonstrou qualquer apreço por qualquer área ou política social; não seria diferente na educação. No entanto, o que estamos vendo é a educação ser desmontada e ter o seu espólio entregue à iniciativa privada.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, não foi o Ministro que se sentou à mesa da Comissão ontem; foi um papagaio do Palácio do Planalto, foi alguém que veio aqui falar mais do PT e da Presidenta Dilma do que de si mesmo. Ele não disse nada do que fez em um ano em que está à frente do MEC. Nada, absolutamente nada! E não falou nada porque nada fez e porque não tem nada a mostrar ao Brasil. Então, nada teve aqui o Ministro da Educação a dizer ou fazer a não ser o exercício da sua política paroquial e vulgar de atacar adversários para esconder a própria escassez de competência que lhe caracteriza.

Portou-se como se estivesse em cima de um palanque, fazendo ataques à Dilma e ao PT, sem apresentar nada de novo que tenha feito. Trouxe, ao invés de dados e fatos, uma claque de cargos comissionados e apaniguados para aplaudi-lo, em um espetáculo vexatório, de baixíssima qualidade. E isso no mesmo dia em que o Ministro do Trabalho abandonou a sessão que discutia aqui a reforma trabalhista. Lamentável. É alguém que está à altura do Governo do qual faz parte.

Sr. Presidente, hoje tivemos também a audiência na Comissão de Fiscalização e Controle para discutir aquela absurda decisão de cobrar pela bagagem despachada, que foi autorizada pela Anac. Aqui vieram representantes das empresas, da Agência, que falaram horas sem conseguir convencer a nenhum de nós de que essa medida traga qualquer benefício para a população. Ao contrário, todas as manifestações que chegaram via internet e por outros meios foram no sentido de considerar essa taxação abusiva, considerar que não vai reduzir o preço das passagens como já estamos vendo na prática isso acontecer.

O que ficou evidente é que essa resolução da Anac, assim como foi dito pela OAB, feriu uma série de dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. E foi por isso que eu apresentei um decreto legislativo, suspendendo essa resolução, que foi aprovado aqui, no Senado Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e que infelizmente está lá na Câmara, e o lacaio das empresas aéreas e do Governo Michel Temer, o Presidente Rodrigo Maia, não o coloca para ser votado, porque, se colocar essa resolução em votação, com certeza esse decreto legislativo será aprovado por unanimidade. Ele está fazendo aí o jogo das empresas aéreas brasileiras. Portanto, eu espero que a pressão que está sendo feita pelas entidades de defesa do consumidor... E é importante que os Deputados a façam também e entre nesse processo para defender os consumidores, que, de maneira descarada, estão sendo prejudicados por essa resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, Sr. Presidente, para concluir, eu não poderia deixar de saudar aqui, hoje, a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de determinar a imediata reabertura do Instituto Lula, que havia sido interditado por uma decisão de um juiz baseada em não sei o que, pois nem sequer o Ministério Público havia pedido o fechamento do Instituto Lula. Creio que agiu por decisão da sua própria cabeça, talvez inspirado no exemplo do Juiz Moro, e, enfim, terminou fazendo mais uma injustiça contra o Presidente Lula, mostrando que é evidente e gritante a perseguição política a que Lula vem sendo submetido, com juízes de reputação duvidosa e engajamento político-ideológico empreendendo uma verdadeira caçada política contra ele, na tentativa de impedir a sua candidatura.

Se já não bastasse este Congresso ter cassado uma Presidente eleita por 54 milhões de votos, sem ter cometido nenhum crime, agora, querem cassar, preventivamente, o maior Presidente que o Brasil já teve, cassando também o voto de milhões de brasileiros que querem reconduzi-lo à Presidência da República, porque foi ele que mudou a realidade e a vida de milhões de brasileiros.

Quero, portanto, aqui, solidarizar-me com o Presidente Lula e com os funcionários do Instituto Lula, que representam a expertise daquela instituição em tratar temas como a fome e a pobreza.

A decisão do TRF vem eliminar mais esse ataque contra o nosso Presidente, que é apenas um em meio a tantos outros que ele vem sofrendo diuturnamente, com o amplo apoio da grande mídia. Mas quem já sobreviveu, por tantas décadas, a todos esses ataques sórdidos e vis, seguramente, terá força suficiente para enfrentar mais esses e, como sempre, com o apoio do povo, voltar a governar o Brasil, para retomar o projeto que transformou a face perversa deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Obrigado, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.*)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª e convido a nobre Senadora Gleisi Hoffmann, do PT, do Paraná, a ocupar a tribuna.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos acompanha pela Rádio, pela TV Senado, e também pelas redes sociais, eu vim aqui hoje falar sobre a reforma trabalhista, um pouco na continuidade do que nós debatemos ontem, Senador Elmano, naquela audiência pública que ficou praticamente o dia inteiro aqui, no plenário do Senado, com a participação, infelizmente, de pouquíssimos Senadores.

Tivemos aqui convidados falando a favor, falando contra, mas eu queria chamar a atenção para alguns aspectos que ontem não foi possível colocar e que acho que temos de deixar registrado aqui para a população brasileira; e também chamar a atenção do Senado para a votação dessa proposta que está em tramitação aqui, inclusive, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Aliás, agora, está acontecendo uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos. Quero lamentar o horário dessa audiência pública, porque o correto era a CAE fazer as audiências públicas no seu horário de reunião. Trata-se de uma matéria muito importante. Não; marcou para hoje à tarde, em que temos plenário e outras atividades. Obviamente, deve estar bem esvaziada aquela audiência pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A próxima audiência pública que nós conseguimos marcar para a CAE também querem que seja na segunda-feira à tarde. Eu vou conversar com o Presidente Tasso para que seja na terça-feira de manhã, quando os Senadores estão na CAE e podem realmente realizar o debate a contento, que nós temos e devemos fazer sobre essa matéria.

Mas eu queria, antes de entrar nos pontos da reforma trabalhista, deixar aqui a minha indignação com uma portaria ou uma correspondência da Diretoria-Geral do Senado da República – e isso não tem nada a ver com a Srª Diretora, mas com a decisão que foi exarada e, com certeza, tem a ver também com a orientação também da Presidência da Casa – de que o Senado da República hoje está fechado para a população. O senhor já viu isso, Senador Elmano? Fechado! Só entram no Senado da República, hoje, por essa determinação, Senadores, funcionários do Senado, servidores dos gabinetes. Até para as audiências previamente marcadas, está suspensa a entrada das pessoas que marcaram.

Para conseguirmos fazer uma reunião com os líderes sindicais e com o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, foi preciso que o Presidente Eunício autorizasse! Assim também para eu receber um grupo de indígenas que veio da Região Sul do Brasil. Mas pode ver que está vazio; não temos gente aqui; há pouquíssima gente circulando. Fecharam o Senado da República! Isso parece coisa pré-68! Fecharam. Só entram Senadores e servidores. E as audiências previamente marcadas também ficaram suspensas.

Eu quero saber em nome do que é isso? Porque, se é tão bom para o Brasil o que nós estamos fazendo aqui – a reforma da previdência, a reforma trabalhista –, se é essencial para o desenvolvimento deste País, por que fecham o Senado da República para a presença do povo brasileiro? Medo? Só se estivermos fazendo coisa errada, Senador Elmano. Devemos estar, não é? Devemos nós, não, porque nós não estamos. Grande parte dos Deputados que está lá votando a reforma da previdência na Comissão deve estar. E aí, por garantia, o Senado da República manda fechar as suas dependências. Isso não existe na democracia! Quero deixar registrado aqui e lamentar essa situação.

Falei na reunião de Líderes hoje e não me deram nem bola. Alguns Líderes até riram. "Não, mas tem de fechar para preservar o Senado." Para preservar do quê? É medo? Então, é porque o Senado está fazendo coisa errada, a Câmara está fazendo coisa errada.

Eu quero deixar registrado aqui, Senador Elmano, porque nós vivemos tempos muito sombrios – muito sombrios –, para que cheguemos a uma situação como esta.

E aí, quero emendar aqui no que o Senador Humberto falou: da questão do fechamento do Instituto Lula. Ainda bem que nós temos justiça no TRF da Região de Brasília, que viu a barbaridade que o juiz singular fez de fechar o Instituto e o reabriu. Eu vim aqui a esta tribuna, na segunda-feira, falar sobre isso e disse assim: "O que justifica o fechamento do Instituto? Vão fechar logo o Congresso?" Bom, nem se precisa da Justiça para fechar o Congresso, o próprio Congresso está se autofechando. O que é triste demais para a gente, triste demais para a democracia.

Também quero parabenizar o Presidente Lula, quero parabenizar os servidores do Instituto Lula, parabenizar o Dr. Cristiano Zanin – que é o advogado, que trabalhou nisso e que reabriu o Instituo Lula.

Mas quero falar aqui da fatídica reforma trabalhista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, nós vamos ter manifestação também dia 24 em Brasília – com as centrais sindicais, movimentos sociais – e, com certeza, vamos ser novamente surpreendidos com uma decisão desta: portas fechadas do Senado da República. Parece que nós temos medo de gente, de povo, fechamos as portas. Mas o povo vem para cá, Senador Elmano, porque o que se está fazendo é uma barbaridade.

Essa reforma trabalhista é um projeto, é uma peça rara – como dizem alguns assessores nossos – , que vai para a redução estrutural do custo do trabalho na produção brasileira, na produção capitalista. Aí você pode dizer: "Bom, redução de custos é importante." Só que, quando você faz redução do custo de trabalho, você faz redução do custo da renda do trabalhador, você faz redução do custo em cima de benefícios que esse trabalhador recebe, em cima da proteção social que ele recebe. Então, nós vamos reduzir aquilo que nós teríamos que aumentar – que é a renda do trabalhador – para que houvesse consumo, para que pudesse melhorar a economia do País.

Ontem, Ford foi muito citado aqui, porque, na sua indústria automobilística, pagava duas vezes o que o mercado pagava para trabalhadores que faziam o mesmo trabalho. E ele dizia: "Eu faço isso, porque o meu trabalhador tem que ter renda, senão não vai comprar meus carros, senão não vai consumir, a economia americana não vai prosperar." Nós estamos fazendo o contrário: nós estamos fazendo um projeto que é uma peça estruturante para retirar ou para reduzir o custo do trabalho e dar muita segurança jurídica para as empresas. É impressionante como nós estamos invertendo.

A Justiça do Trabalho é a única Justiça, neste País, que, de fato, protege os mais pobres, que, de fato, vai ao encontro da reivindicação daqueles que mais precisam. As outras esferas judiciais são esferas mais elitistas, a Justiça do Trabalho não. E é por isso que vemos, muitas vezes, o pessoal reclamando – empresários, principalmente grandes, há médios também e pequenos que reclamam. Mas, para isso, nós não precisaríamos fazer essa desestruturação. E há muitos empresários grandes dizendo que a Justiça do Trabalho é muito paternalista. É claro, porque ela protege os que mais precisam.

Por exemplo, o trabalhador vai fazer uma reclamação trabalhista. Se ele não tiver dinheiro, ele vai para advocacia dativa, para a advocacia gratuita, e ele não precisa pagar as custas da ação. Agora, vai precisar pagar as custas da ação, mesmo que ele tenha Justiça gratuita, Senador Elmano. Ele já está pobre, desempregado, sem dinheiro e ainda vai ter que pagar as custas. E, antes, ele tinha chance de atrasar na sua audiência: se ele não fosse na primeira audiência, ele teria uma segunda audiência para ir. Agora não; se ele não estiver na primeira audiência marcada para ele falar – ele atrasar, chegar atrasado –, ele não tem mais direito à fala e ainda paga as custas. Perde a ação e paga as custas.

Por que antes a lei previa que ele poderia ter uma segunda chance? Porque estamos falando de pessoas com, muitas vezes, péssimas condições de vida, que dependem de transporte público para ir a uma vara de Justiça, que chegam lá e não conhecem bem o lugar, que têm que procurar e não têm a instrução necessária para procurar informações dentro de um tribunal ou de um local onde se faça a decisão jurisdicional. Era por isso a proteção. Agora, não. Agora, ele perde totalmente o direito.

E o patrão, que, se não fosse, mesmo mandando advogado, seria julgado à revelia, agora, mudou. Agora, se ele mandar um advogado, ele não é julgado à revelia. Aí, ele pode falar no processo. Nós invertemos totalmente! A Justiça que protegia os trabalhadores está invertida.

Além disso, os trabalhadores vão ter mais dificuldade de acesso à Justiça. Nós estamos restringindo o papel da Justiça do Trabalho, havendo mais dificuldade de fazer a reclamação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há uma série de proibições, para que o empregado vá à Justiça trabalhista.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pergunto: em nome do que estamos fazendo isso? Para quê? Para haver mais competitividade das nossas empresas ou é para acumular mais lucros para as nossas empresas?

Ontem, perguntei para um grande empresário aqui, que é uma das maiores fortunas nacionais do Brasil: por que, para trabalhador que ganha R$1 mil, R$2 mil, R$3 mil, termos regime intermitente de trabalho ou da zero hora, em que ele possa ficar quase como terceirizado?

Mas não para aí: quebra a perna também do movimento sindical brasileiro. Intervém na nossa democracia, ao dizer que o trabalhador pode negociar diretamente com o patrão e fazer as comissões de fábrica, em que os sindicatos não podem entrar.

Então, o patrão coloca quem ele quer na comissão de fábrica. No jargão sindical, vamos voltar a ter os pelegos, para negociar com o patrão. E quem é que ganha? Isso parece a negociação da espingarda com o peito da rolinha. Obviamente, é a espingarda que ganha, não o peito da rolinha. É o patrão que tem mais força.

Combinando essas duas situações, nós progressivamente temos uma desestruturação dos direitos trabalhistas aqui. É muito triste o que estamos vivendo. É muito triste o que o trabalhador vai viver! Isso ainda somado ao desmonte com a reforma da previdência.

Ontem, ouvimos aqui verdadeiras pérolas e barbaridades de pessoas que estavam à Mesa, fazendo a defesa do projeto, de que não é um projeto inconstitucional, porque ele não revoga nenhuma garantia do art. 7º da Constituição. Pudera! Ele não é uma PEC. É um projeto que não tem força de mudar a Constituição. Realmente, ele não revoga, não podia fazer isso, só que ele dificulta ou impede o acesso a esses direitos.

Vou dar aqui – até porque o meu tempo está acabando – um exemplo muito simples: ele não revoga o salário mínimo, o direito de todos, pelo menos, ganharem um salário mínimo. Isso fica na Constituição, mas, ao fazer a regulamentação e abrir para que todos possam fazer contratações zero hora, que seja o trabalho intermitente – portanto, trabalhar um número de horas por mês que não dê direito a receber o salário mínimo –, ele permite que, no Brasil, se pague menos do que o salário mínimo.

Então, olhem a perversidade desse projeto! Estou dando só esse exemplo – tenho vários outros, que quero discutir ao longo do debate desta matéria –, mas ele é assim: ele não revoga, ele não diz que ninguém vai ganhar menos que um salário mínimo. Mas, ao permitir o trabalho intermitente ou o contrato zero hora, o trabalhador pode trabalhar menos horas durante o mês e vai ganhar menos que o salário mínimo. O trabalhador pode até sair devendo, Senador Elmano. Olhe a tristeza.

Aí, em contrapartida, o que faz o Governo?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Manda para esta Casa um monte de projeto para desonerar o andar de cima da sociedade ou para redimir multa. Nós vamos ter um Refis agora, um Refis para que as empresas renegociem os seus débitos com a Receita. E, agora, há um pedido também para que os produtores rurais não precisem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagar a sua dívida com o Funrural. Agora, o trabalhador vai pagar o preço. O aposentado vai pagar o preço. Quem tem que contribuir para a Previdência vai ter sua carga aumentada.

Que País é este em que nós vivendo? Que País é este?

Esta Casa, Senador Elmano, é uma Casa que está legislando para os ricos – ricos! –, para quem tem dinheiro, para quem pode vir aqui. E não para os pobres deste País. É vergonhoso.

Eu espero que o Senado da República tenha decência e não vote estas propostas aqui – nem da reforma trabalhista, nem da reforma previdenciária – e que não dê anistia nem remissão de dívida para aqueles que ganham mais.

Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Eu pediria permissão ao nosso nobre Senador Lasier, que está inscrito pela Liderança do PSD.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Eu estou, Presidente, fazendo uma permuta com o Senador Cristovam.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Exatamente. A Senadora Gleisi Hoffmann falou como oradora inscrita e é seguida por um Líder, no caso o nobre Senador Paulo Bauer.

Em seguida, V. Exª ocupará a tribuna.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – A tribuna está muito bem entregue, Sr. Presidente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Elmano Férrer, Srs. Senadores, Srª Senadora, Senadores presentes na Casa, nas dependências desta Casa, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, ocupo a tribuna para fazer um pronunciamento nesta tarde em nome da Liderança do PSDB, mas permitam-me V. Exªs saudar, inicialmente, o Prefeito Edesio Justen e o Vereador Danilo Hermesmeyer, que são do Município de Santo Amaro da Imperatriz, da nossa querida Santa Catarina. Também quero cumprimentar aqui o Vereador Adriano Maninho Dallagnol e o Vereador Remi Sulzbacher, que são da cidade de Pinhalzinho, no extremo oeste catarinense.

Quero dizer a V. Exªs que só a irracionalidade e o sectarismo que contaminam as discussões no Brasil nos dias atuais impedem a constatação de que o balanço de um ano de Governo do Presidente Michel Temer é positivo.

Até maio do ano passado, o País marchava aceleradamente para o abismo, que agora só se avista se retrocedermos em 2018 às mãos dos mesmos que nos levaram à destruição.

É claro que leva tempo, muito tempo, Senador Lasier, para que tantos e tamanhos estragos legados pelo antigo governo se revertam.

Esperar que um governo transitório, que recebeu um País nas condições em que Temer recebeu e que enfrenta a oposição raivosa dos antigos governantes, como a que fazem o PT e seus aliados, conseguisse mais do que a atual gestão conseguiu é ilusão sem tamanho.

Da desesperança que representava a continuidade de um governo sob o comando do PT, passamos a respirar com a perspectiva de melhores ares.

É grande a distância que separa a realidade atual daquela em que estávamos mergulhados, sem qualquer sombra de esperança, até maio passado, a despeito dos muitos problemas que se mantêm. O cerne desse um ano de Governo Temer foi a economia e não tinha como ser diferente, simplesmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque a atividade produtiva tinha parado e o Estado brasileiro fora levado a uma condição de pré-falência.

Sem as reformas, o que aconteceria – ou melhor, já estava acontecendo no governo da ex-Presidente – é que as ações sociais e assistenciais minguariam a ponto de sumir, o governo pararia e as fábricas cerrariam suas portas.

Diante desse desafio, o primeiro feito de Temer foi conseguir limitar os gastos, medida básica, fundamental, para que o País voltasse a ter horizontes.

Ao mesmo tempo, Senador Moka, foram lançadas as reformas estruturais, como a trabalhista, já aprovada na Câmara, e a previdenciária, que avança sob intenso bombardeiro dos que preferem deixar tudo como está para ver como é que fica. Nós já sabemos como não fica.

Já deixamos para trás o fantasma do descontrole inflacionário e estamos avançando na redução das taxas de juros. Não é pouco. Os investimentos privados estão voltando a acontecer – o aporte de recursos de estrangeiros direcionados a novos negócios no País foi recorde no primeiro trimestre – e ocupam a lacuna deixada pelos governos. Resta acelerar a agenda de concessões e privatizações.

Vejamos, por exemplo, algumas projeções para a economia divulgadas pelo *Boletim Focus* da última segunda-feira: a perspectiva para a inflação este ano caiu pela décima semana seguida e agora a estimativa para a alta do IPCA, em 2017, é de 3,93%, abaixo de 4% pela primeira vez em muitos anos.

Para o fim deste ano e do próximo, a projeção é que a Selic encerrará a 8,5%. Portanto, com um dígito, coisa que, há muito tempo, também não víamos acontecer no País.

Em relação à expansão do produto interno bruto, o nosso PIB, o *Boletim Focus* mostrou melhora pela quarta semana seguida na projeção de expansão deste ano, chegando a 0,5%. Para 2018, a expectativa de crescimento do PIB é de 2,5%. E é importante registrar que nós tivemos três anos seguidos de queda no PIB. Nós empobrecemos 10%. Agora nós vamos recuperar os 10% lentamente, mas com segurança, com o pé no chão, com o Brasil participando e contribuindo nessa grande tarefa que o Governo do Presidente Temer realiza, com o nosso apoio.

E ainda, senhores, vale destacar que o Brasil abriu quase 60 mil vagas de emprego formal no mês de abril, no mês passado, de acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados na última terça-feira, 16, pelo Ministério do Trabalho. Esse foi o primeiro resultado positivo para o mês desde 2014.

Portanto, 60 mil empregos ainda é pouco, Senador Moka, se considerarmos 14 milhões de desempregados; mas é a luz no fim do túnel que começamos a enxergar. Vamos crescer 60 num mês, 80 no outro, 120 no seguinte, 500 mil mais um pouco à frente, e vamos a 1 milhão, e a 2, e a 3 milhões. E vamos, sim, ver o Brasil outra vez viver a tranquilidade do pleno emprego.

Portanto, senhores e senhoras, recordar as diferenças entre o Brasil de hoje e o de um ano atrás é imperativo também para que a população não volte a ser enganada pelos mesmos que nos levaram ao desastre. É incrível, mas os responsáveis pela maior recessão da nossa história, pelo empobrecimento geral dos brasileiros, com queda acima de 10% na renda *per capita* e pelo maior assalto aos cofres públicos que o País já viu estão por aí, livres, leves, soltos, tentando ainda ditar regras. Será desfaçatez, má-fé ou apenas uma cara de pau? Uma cara de oportunismo?

Isso não significa que tudo esteja bem. Ainda não está, até porque não haveria como estar em tão pouco tempo, diante de tanta ruína legada pelos governos petistas. Ainda será preciso muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho para consertar e viabilizar o Brasil, que nós todos desejamos grande, forte, justo e progressista.

O principal desafio do País continua a ser voltar a gerar emprego. O Brasil vai precisar crescer de forma consistente e redefinir sua agenda, para que o bem-estar retorne. Isso implica fazer escolhas, redefinir prioridades e, sobretudo, não reincidir no caminho do populismo. É na responsabilidade que está o rumo que nos levará a dias melhores.

Há gente por aí dizendo que antes é que era bom. E pior, propõem a retomada da agenda falida que os petistas adotavam e adoravam. Seria a rota mais curta de volta para uma situação de dificuldades. O que o País quer é um futuro melhor, e não o retorno a um passado do qual devemos manter profilática distância.

No dia de ontem, Sr. Presidente, eu participei da solenidade de abertura da...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... XX Marcha dos Prefeitos em Brasília. Milhares de prefeitos compareciam, como também vice-prefeitos, vereadores. E lá estava o Presidente Temer, junto com seus ministros. Lá estava o Presidente da Câmara dos Deputados, o Vice-Presidente do Senado, Senador Cássio Cunha Lima, representando o nosso Presidente, enfim, estávamos todos lá. E, pela primeira vez, com muita alegria, Senador Lasier, eu vi e constatei que os prefeitos do meu País, independentemente de sigla partidária, estavam lá aplaudindo o Presidente da República. E aplaudiram muito.

E manifestaram-se de uma forma absolutamente clara, na manifestação do presidente da entidade, da Confederação dos Municípios: favoráveis à reforma da previdência. Porque os prefeitos sabem que é preciso reformar para não quebrar, é preciso reformar para dar ao trabalhador brasileiro a certeza de que ele vai poder se aposentar e receber sua aposentadoria. E não fazer como fez a Grécia, onde o governo mandou uma cartinha para os aposentados dizendo apenas e simplesmente a todos eles que, a partir do mês seguinte, eles teriam x por cento a menos de renda na sua aposentadoria porque o instituto previdenciário daquele país acabara de falir.

Nós vamos, sim, unidos – prefeitos, Governo, classe política, sociedade – trabalhar para fazer o Brasil maior e melhor. É nosso dever.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Pela ordem de oradores inscritos, convido o nobre Senador Lasier Martins, do Rio Grande do Sul, a ocupar a tribuna.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente dos trabalhos, eminente Senador Elmano Férrer, representante do nosso valoroso Estado do Piauí.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes, saúdo em particular, Sr. Presidente, a visita, muito honrosa para nós do Rio Grande do Sul, da comitiva da Fecomércio, importante federação de comércio de bens e serviços do Rio Grande do Sul, cujos diretores aqui estão – Sr. Luiz Antônio Baptistella, Vice-Presidente –, e saúdo o Sr. José Otávio da Costa Rodrigues, Assessor Parlamentar, e a jornalista Camila Barth. Sejam bem-vindos a esta Casa!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, estive hoje, pela manhã, nesse extraordinário evento denominado Marcha dos Prefeitos, e lá encontrei uma multidão de prefeitos, um número calculado, entre prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, em mais de cinco mil pessoas.

Lá esteve também o Presidente do Senado, Senador Eunício Oliveira, que dirigiu a palavra àquele imenso auditório do Centro Internacional de Convenções de Brasília.

Tive oportunidade, também, Sr. Presidente, de saudar o nosso conterrâneo Paulo Ziulkoski, que há mais de uma década preside a Confederação dos Municípios com muita tenacidade, já tendo alcançado alguns frutos, em que pese as grandes dificuldades que seguem sofrendo os nossos Municípios. Mas a causa municipalista prossegue e estamos – porque está em andamento esse grande evento – a caminho de algumas soluções, porque, finalmente, as autoridades começam a ouvir os prefeitos, dos quais dependemos, pois é nas prefeituras das cidades que tudo acontece.

Então, faço questão de fazer este registro por sua importância.

No mais, Sr. Presidente, quero dizer aquilo que todos sabem: o Brasil está vivendo tempos demasiadamente bicudos – para usar o lugar-comum, uma expressão bastante popular –, porque a realidade que nós estamos vivendo é de crises e mais crises e de acontecimentos novos se precipitando vertiginosamente.

E aí eu queria me referir, pela grande propagação que teve na semana passada, Sr. Presidente, ao depoimento do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva perante o Juiz Sergio Moro, em Curitiba, em que ele disse, durante seu longo depoimento de cinco horas, que havia tido contatos apenas duas vezes com os diretores da Petrobras.

Pois, hoje, em matéria de capa do prestigiado jornal *Folha de S.Paulo*, os Procuradores da República, bem como os procuradores da Petrobras vêm a público dizer, com documentos, que o Sr. Lula teve nada menos do que 23 reuniões com dirigentes da Petrobras durante seu período de governo, e as reuniões foram preponderantemente com Paulo Roberto Costa, Renato Duque e Jorge Zelada.

Quem são esses três senhores? São hoje presidiários condenados pelo Sr. Sergio Moro. Esses eram os contatos do Sr. Lula. Foram 23 reuniões, que não constaram em documentos oficiais, a não ser na agenda, só agora trazida a público pelo jornal. Ora, é evidente que, se o ex-Presidente omitiu essas relações, é porque boas conversas não eram, justamente com aqueles que afundaram, arruinaram a Petrobras. É importante dar esse destaque, para que, uma vez estando todos nós na expectativa da instrução do processo penal, a verdade venha surgindo pouco a pouco, e é o que tem acontecido.

Então, esse é um fato relevante, que eu faço questão de mostrar aqui, porque lá estavam, também patrocinados pela OAS, autora de grandes propinas, os contatos. Imagine, Presidente, a própria autoridade máxima da República se reunindo com os integrantes da quadrilha que acabou, praticamente, com a Petrobras.

Dito isso, quero aproveitar também esta oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que uma outra caixa-preta está por ser desvendada. Trata-se do BNDES. Por isso, encaminhei ontem um requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, da qual tenho a honra de ser titular, requerendo a presença na nossa Comissão da Srª Presidente do BNDES, Maria Silvia Bastos, para que nos preste informações sobre esse passado recente em que ela esteve no BNDES e sobre as irregularidades que aconteceram no BNDES. Por isso, espero que a Presidente do Banco Nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento Social e Econômico aceite nosso convite com a serenidade que tem caracterizado a sua administração e venha até o Senado prestar essas informações.

Por outro lado, estou pedindo ao Presidente do Senado, Eunício, que nos permita, em regime de urgência, a votação aqui do projeto de lei que encaminhei e que já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, mas que, ao receber uma emenda em plenário, voltou para a CCJ. Peço que venha de uma vez por todas para cá – esse é o objetivo da proposta – e se acabe com o sigilo nos financiamentos do BNDES, aquilo que durante tantos anos serviu como um ralo ao desaparecimento de bilhões e bilhões de reais do contribuinte brasileiro. Que se acabe com isso, votando-se de uma vez o fim do sigilo bancário dos financiamentos do BNDES.

Então, espero que o requerimento, já encaminhado ao Sr. Presidente do Senado, seja deferido e que, brevemente, tenhamos aqui essa legislação cristalizada para que, daqui por diante, não haja mais os desvios que, lamentavelmente, o Brasil sofreu por tanto tempo.

Era isso, agradecendo a tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª e cumprimento os nobres empresários daqui e do Rio Grande do Sul, da Federação do Comércio e Serviços daquele valoroso Estado. Sejam bem-vindos a esta Casa!

Pela ordem dos inscritos, convido o nobre Senador Lindbergh Farias para falar pela Liderança do PT.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem nós tivemos um debate sobre reforma trabalhista. Eu tenho falado aqui do pacote de maldades que estão lançando contra o povo trabalhador brasileiro. É um pacote de maldades essa reforma trabalhista aqui no Senado Federal. A gente espera que seja discutida por três comissões, em que os Senadores têm que entrar em um tema muito complexo. Na verdade, esse projeto veio para o Congresso Nacional com mudança de sete artigos da CLT. Houve 12 audiências públicas, e, de uma hora para outra, o Relator apresenta um projeto com modificação de mais de 100 artigos da CLT, de mais de 200 dispositivos quando se fala em artigos, parágrafos e incisos. Mudam completamente a estrutura do mercado de trabalho brasileiro.

E, centralmente, o que faz esse projeto? Esse projeto ataca fortemente a estrutura sindical montada no País, o poder de negociação dos sindicatos; restringe e limita o papel da Justiça do Trabalho; e muda o custo estrutural do trabalho no País. O que eles querem, Senador Elmano, é diminuir salário, diminuir direitos.

Eu falo aqui, desde o ano passado, quando houve o golpe contra a Presidenta Dilma, que aquele golpe não era um golpe só contra ela e contra a democracia. Era um golpe contra os trabalhadores brasileiros. Eu digo aqui em alto e bom som: nós estamos tirando dos trabalhadores o direito a férias e décimo terceiro. Alguém pode dizer: não, está garantido. Não está garantido. Eu dou o exemplo de uma figura nova que está surgindo: o trabalhador autônomo exclusivo. Olha o nome que acharam! Então, você é uma empresa, você tem um eletricista que trabalha para você. Como funciona hoje? Você tem que fazer o contrato de trabalho por tempo indeterminado – que se chama assim –, com a jornada integral. O eletricista hoje tem que dar 44 horas semanais, oito horas por dia. Agora, esse autônomo exclusivo é um PJ. Você contrata o eletricista, e ele não tem direito a férias nem a décimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terceiro. É precarização total, porque, volto a dizer, hoje é este modelo: tempo indeterminado e jornada integral.

Eles agora abrem várias formas de contratação. É contrato de trabalho temporário que ampliaram para 270 dias. Vai haver muita empresa que vai contratar o trabalho temporário, não pagando direitos: depois de 270 dias, demite, e outra empresa contrata, às vezes uma empresa do mesmo grupo, com outro CNPJ.

Há um modelo de terceirização, que agora é indiscriminado e que também significa redução de salário. Já fiz vários pronunciamentos aqui mostrando que o trabalhador terceirizado recebe em média 27% a menos – do que outro trabalhador que faz a mesma função – e trabalha três horas a mais.

Há o contrato por tempo parcial, que hoje está limitado a 25 horas, e eles podem estender até a 32 horas.

E há o contrato de trabalho intermitente, que é outra maldade. Você sabe quem introduziu isso no Brasil? Foi o McDonald's. O McDonald's veio aqui e fazia o seguinte: os funcionários do McDonald's ficavam esperando numa sala ou na frente da loja e só entravam na hora em que chegavam muitos clientes. E só pagavam aquele horário. Isso o Ministério Público do Trabalho não permitiu. Mas agora, com o contrato de trabalho intermitente, vai ser assim.

O contrato de trabalho intermitente existe na Inglaterra. Eles o chamam de "zero hora, zero salário". Esse trabalhador não tem direito nem a salário mínimo. Ele fica à disposição do patrão, aí o patrão telefona e organiza: "Vou precisa de você aqui, entre 14h e 17h." Ele conta lá três horas. Aí no outro dia, ele diz: "Não, preciso de você de 20h às 22h".

Perceba, Senador Elmano: como um trabalhador vai organizar sua vida, vai planejar sua vida? Você não tem horário fixo, fica à disposição, pode trabalhar por horas, que, no final do mês, recebe bem menos que o salário mínimo.

Pelo contrário, você pode até ter uma situação em que fique devendo, porque se diz lá o seguinte: se o trabalhador se comprometer a ir em determinado horário e faltar, paga uma multa de 50% do valor daquela jornada.

O que a gente está fazendo aqui... A gente tem que entender bem o que está acontecendo. Isso aconteceu na Espanha, aconteceu em Portugal e aconteceu, dramaticamente, no México. O que eles estão querendo fazer é migrar esse contrato de trabalho que há hoje, que é considerado por tempo indeterminado e jornada integral, para outras formas extremamente precarizadas, em que vão cair direitos, vai cair o salário.

Chamo a atenção, porque a reforma da previdência... Eles falam, nesse debate da reforma da previdência, em sustentabilidade do sistema de seguridade social. Essa reforma trabalhista quebra a previdência brasileira, porque uma boa parte dos funcionários vão virar PJ. Quando você vira PJ, não há contribuição para a Previdência. Então, você está lá, há um contrato, você é pessoa jurídica: não recebe décimo terceiro, não recebe férias, não contribui para a Previdência. É uma irresponsabilidade, Senador Elmano.

Esse pessoal aqui perdeu a noção. Estão querendo passar, com o trator, em cima dos trabalhadores, em cima de conquistas de 1943.

Ainda há um Deputado do PSDB, Deputado Nilson Leitão – esse PSDB que se diz moderno. Eles estão fazendo uma reforma trabalhista para trabalhador rural. Sabe o que ele está propondo? A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não obrigatoriedade do pagamento de salário, porque hoje todo trabalhador precisa receber salário. Ele diz o seguinte: pode receber por moradia ou alimentação. Nós estamos retrocedendo à República Velha. Isso existia no Brasil. Eram os barracões do Nordeste. Os trabalhadores ficavam devendo na venda. É uma situação de escravidão. O nome disso é regime de servidão.

Esse Deputado teve a coragem, Senador Elmano, de fazer o seguinte: de também acabar com o repouso semanal aos domingos, para o trabalhador poder trabalhar 18 dias seguidos. É o pacote de maldades! Eu espero que este Senado Federal analise ponto a ponto. Nós não vamos aceitar essa proposta que Michel Temer fez, com a Base governista aqui, uma proposta indecorosa! O que ele queria? Que o Senado aprovasse, sem nenhuma modificação, e ele enviaria depois uma medida provisória corrigindo algumas coisas. Se o Senado fizer isso, sabe o que acontece? É como se estivéssemos fechando esta Casa, abrindo mão do papel de Casa revisora.

E o mais grave nesse processo todo, que eu tenho dito sempre: eles estão apertando os mais pobres, estão apertando os trabalhadores que ganham o salário mínimo. Agora o Temer começou uma negociação fisiológica que diz o seguinte: está se abrindo mão, num mega Refis de 23 bilhões, de dívida de grandes empresas; Funrural, 10 milhões de ruralistas e latifundiários que devem à Previdência. Agora eu fico pensando, por que um Deputado, numa negociação como essa, vai pedir para o Governo anistiar dívida de banco, de grande empresa? Boa coisa não é, Senador Elmano. É isso que a gente está vendo.

Agora, cadê os jornais, cadê a *Folha de S.Paulo*, cadê *O Globo*? Se fosse na época do PT e da Dilma, iam dizer: fisiologismo!

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora não, silenciam, estão calados! Esse discurso do ajuste fiscal está desmoralizado com essas negociatas. Qual é a moral deste Governo de dizer que nós precisamos de um aperto fiscal? Aí temos que mexer em Benefício de Prestação Continuada, que quem ganha é deficiente e idoso acima de 65 anos.

Então, eu chamo a atenção do País para o que está acontecendo, para essa negociata suja, em que a imprensa brasileira está calada. Não fala! É isso o que está acontecendo. Eu, sinceramente... É muita cara de pau desse pessoal, numa situação como essa, falar em ajuste todo dirigido aos mais pobres. Eu cobrava aqui, não há nenhuma contribuição dos multimilionários, não há nenhuma contribuição dos banqueiros, dos grandes empresários. Agora, além de não haver contribuição desses, eles fazem perdão de dívidas milionárias. É um Governo que age para uma classe, que age para oprimir o povo trabalhador brasileiro.

Eu encerro o meu pronunciamento agradecendo a V. Exª, Senador Elmano Ferrer. Quero dizer que nós vamos estar aqui numa postura muito firme e espero que cada Senador, nesse debate sobre a reforma trabalhista, entre ponto a ponto, faça a reflexão: está certo isso? Está errado isso? Porque não é papel do Senado aprovar sem discutir, sem fazer modificação, com a promessa de uma medida provisória lá na frente. O Senado estaria abrindo mão do seu papel.

Agradeço muito V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Eu é que agradeço as palavras de V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convido o Senador Waldemir Moka, do PMDB, de Mato Grosso, a ocupar a tribuna do Senado.

Em seguida, falará a nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSB, de Goiás.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Elmano Férrer, é um prazer tê-lo na Presidência, na condução dos trabalhos de hoje à tarde, aqui no Senado da República.

Sr. Presidente, eu quero começar dizendo que tenho algum tempo como Deputado Federal, Deputado Estadual, Vereador, que também fui, e agora no Senado da República, mas eu nunca vi, nesse tempo todo, esse tipo de... As pessoas viveram 13 anos – não foram 13 dias, nem um mês nem um ano, foram 13 anos – governando o País. Criaram 12 milhões de desempregados e ficam aqui posando como se tudo isso que está acontecendo estivesse acontecendo neste um ano do Governo do Presidente Michel Temer.

Ora, Sr. Presidente, nós temos dados que já mostram que a economia começa a crescer, não como precisava, porque o desmonte e a maquiagem foram tão grandes que não é possível em um ano... Se você considerar, desde quando nós aqui, o Plenário da Casa aceitou a cassação e depois veio o processo do *impeachment,* na verdade, de governo, governo mesmo, tirando a forma interina, o Presidente Michel Temer não tem um ano. Mas vejam os resultados, e resultados concretos. Olhem onde está a inflação: abaixo da taxa média; olhem onde estão os juros, a taxa Selic. E nós vamos chegar ao final do ano com a taxa de inflação muito abaixo, o que, há muito tempo, não acontecia; vamos chegar com juros a menos de dois dígitos, a um dígito.

E eu fico aqui ouvindo essa conversa de cerca-lourenço, por que isso é conversa de cerca-lourenço...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não vou conceder aparte a V. Exª, porque V. Exª falou aqui o que quis.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que debate democrático!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª é muito democrático. V. Exª é o...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria contraditar com números. Desculpe.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu não concedo o aparte a V. Exª, ficou claro?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro. Só acho estranho isso, porque aqui é uma Casa de debates.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É que V. Exª não para de falar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se V. Exª não quer debater, tudo bem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª não para de falar. É um papagaio que repete tudo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª comemora uma inflação com uma recessão econômica dessa.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É um papagaio de pirata que repete.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A redução da inflação é recessão, Senador, desemprego.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Recessão? V. Exªs é que deixaram, como herança, a recessão. Eram dois PIBs seguidos, e V. Exª vem aqui posar de vestal, como se não tivesse nada a ver com isso, querendo fazer o paladino dos defensores dos pobres.

Nós vimos os pobres delatando, Sr. Presidente. Nós vimos os pobres delatando. Nós vimos para onde foi o dinheiro. Ou acha que a população não entende isso? Ou acha que a população está sendo enganada por esse tipo? Aí se apresentam aqui como os maiores defensores da classe pobre, dos mais humildes. Mas, na hora de fazer as coisas, fazem por baixo do poncho, como falamos lá na fronteira. Isso, Sr. Presidente, eu chamo – só há uma palavra – desfaçatez. Só isso. Agora, trabalhar com seriedade para fazer a inflação voltar aos patamares normais, para baixar a taxa Selic exige seriedade, e não gente que pensa eleitoreiramente. Há uns aqui que só pensam eleitoreiramente, só fazem discursos eleitorais, achando que vão enganar. Podem enganar alguns incautos, mas aquele que tem cérebro, aquele que pensa vai perceber e já percebeu o que aconteceu com este País.

Nós chegamos, Sr. Presidente, a ficar devendo para o Banco do Brasil, no chamado custeio, R$51 bilhões, e, na contabilidade, aparecia tudo maquiado, como se estivesse tudo certinho. A Caixa Econômica, chegamos ao cúmulo de o Banco Central não registrar aquilo como dívida. E, por isso, evidentemente, o Brasil caiu nessa insegurança, nessa desconfiança, e é por isso que temos que tomar remédio amargo para que este País volte realmente a ter credibilidade.

Ninguém aqui vai votar a reforma trabalhista ou a reforma previdenciária porque quer, por maldade, por crueldade, mas por absoluta necessidade. Por absoluta necessidade! E nós estamos fazendo da forma mais suave possível. Vou lhe dar um exemplo: uma mulher que se aposentar no ano que vem vai se aposentar com 52 anos; aos 62 anos, Sr. Presidente, é daqui a 20 anos. E lamentavelmente aí vai a crítica ao meu Governo: é um Governo que se comunica com dificuldade.

Mas há muita coisa que está entalada, e todos os dias vejo esse pessoal vir aqui para posar como os grandes defensores da Pátria. O engraçado é que, durante os 12 anos, não vi movimentação nenhuma. Nenhuma! Parecia que o Brasil estava vivendo na maior tranquilidade. E, de repente, Sr. Presidente, veio a imprensa denunciando a chamada maquiagem, a contabilidade maquiada ou a contabilidade criativa, e foi aí que percebemos o rombo que foi deixado para este País e rombo que nós, aí, sim, com seriedade, com segurança, mas sobretudo com amor a este País...

Sei que o discurso, muitas vezes, não é o que o eleitor mais simples, mais humilde quer ouvir, porque eles estão impregnados por essa ladainha de que vão prejudicar os pobres. Sr. Presidente, prejudicar os pobres é não votar, porque, daqui a pouco, não haverá dinheiro para pagar aposentadorias. E aí eu quero ver aquele que vive só da aposentadoria.

É preciso ter coragem! É preciso ter muita coragem e ter amor a este País para votar. Eu vou votar com o coração realmente, com muita dificuldade, mas vou votar, acima de tudo, pelo meu País.

Eu tenho certeza de que muitos aqui que sabem o que estou dizendo vão para essa missão exatamente com esta convicção: se nós não votarmos agora, daqui a quatro ou cinco anos, nós vamos ter um País quebrado, um País sem condições de honrar as suas dívidas, um País sem credibilidade para receber os investimentos externos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aqueles que vêm aqui e ficam posando como se fossem os grandes defensores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... os paladinos da moralidade, na sua maioria é muita gente enrolada. E vêm aqui dizer para nós esse tipo de coisa, inventando uma tal de política anticíclica.

Eu me lembro muito bem: chegaram a dar crédito para a compra de caminhões com juros de 2% ao ano e ainda com carência. O que aconteceu? Gente que nunca mexeu com caminhão comprou frota e mais frota e inundou o mercado com caminhões. Aí com o aumento da oferta, diminuiu o preço do frete, e nós tivemos a greve dos caminhoneiros. Mas ninguém fala disso! Eu me lembro de alguém ir à televisão estimular o povo brasileiro a consumir, consumir e consumir. Agora, o povo brasileiro está endividado. E aí? E aqueles que mandaram o povo consumir? Onde estão?

E querem passar uma mensagem de que este País, para dar certo, precisa da chamada política econômica anticíclica que foi feita pelo Sr. Guido Mantega? Deu no que deu: o País acabou desonerando, fazendo um monte de coisas, e não havia arrecadação. Ou seja, não havia condições de fazer o que se fez. Isso criou um grande déficit, que, até hoje, nós estamos tentando, a duras penas, corrigir. Mas, graças a Deus, há uma equipe econômica firme e determinada. Será duro, Sr. Presidente! Nós não vamos resolver isso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... em um ou dois anos, mas nós estamos no caminho certo.

E aqueles que posam aqui de vestais, aqueles que posam aqui de grandes defensores, de paladinos da moralidade precisam olhar para trás e ver o que eles fizeram com este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Pela ordem de oradoras e oradores inscritos, convido a nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSB, de Goiás, a ocupar a tribuna.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje para celebrar mais uma marcha dos prefeitos a Brasília.

Neste ano, a abertura do evento teve a presença do Presidente da República, que assinou uma medida provisória para encaminhar uma solução para a delicada situação fiscal dos Municípios brasileiros. Sabemos que muitas prefeituras estão endividadas e com sua capacidade de ofertar os serviços básicos para a população bastante comprometida.

Prefeitos que tomaram posse em janeiro deste ano se depararam com uma situação de caixa extremamente complicada. Os orçamentos dos Municípios estão seriamente comprometidos com o pagamento da folha dos servidores, de contratos de limpeza urbana e de previdência. Há casos em que as dívidas com a Previdência alcançam 20% dos recursos disponíveis nos orçamentos.

Na data de ontem, 16 de maio, durante a abertura da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, o Presidente da República assinou uma medida provisória para facilitar o pagamento de débitos previdenciários das prefeituras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria permite às prefeituras parcelar os respectivos débitos em até 200 vezes, reduzir os encargos das dívidas em 25%, e diminuir os juros em 80%. Na prática, equacionar o pagamento das dívidas dessas prefeituras com o INSS permitirá aos Municípios obter as certidões necessárias para pleitear empréstimos com o aval do Tesouro Nacional e acessar crédito para realizar investimentos. Além disso, será conferida alguma margem de manobra aos prefeitos para poderem alocar os recursos no atendimento de necessidade das populações locais.

Penso que é dever desta Casa legislativa oferecer soluções para o alívio da situação financeira de curto prazo das prefeituras. A crise econômica atingiu seriamente as receitas de arrecadação de tributos, e as medidas de corte de despesas levam tempo para produzir efeitos sobre as finanças das prefeituras.

Nos últimos dois anos, o Senado Federal avançou uma agenda com projetos para melhorar a situação fiscal de curto prazo de Estados e Municípios. No âmbito da Agenda Brasil 2015, foram deliberadas algumas propostas com impacto econômico relevante para os entes federados.

Entre essas medidas, cito a repatriação de recursos do exterior; a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, o FEX; o projeto para regulamentar o uso de parcelas dos depósitos judiciais e administrativos; a mudança no indexador nos contratos da dívida dos demais entes com a União; a transferência de cobrança do ICMS para o local de destino das mercadorias; e a ampliação do Simples Nacional.

Somente no Estado de Goiás, em 2016, houve uma economia de recursos da ordem de R$1,6 bilhão de reais, o que evidencia a importância de continuarmos a promover ações e a aprovar matérias que abordem a frágil situação financeira de Estados e Municípios.

Medidas como as reformas estruturantes em discussão no Congresso geram impactos sobre as finanças públicas em um horizonte de tempo mais longo. Até que a atividade econômica não dê sinais de recuperação mais sólidos, no entanto, precisamos continuar vigilantes para evitar um colapso nos orçamentos dos entes municipais e estaduais.

É evidente que excessos foram cometidos pelos gestores públicos no passado recente, quando despesas foram contratadas sem a devida contrapartida nas receitas – isso foi colocado aqui com muita propriedade pelo Senador Moka, que me antecedeu. De todo modo, a crise econômica por que passa o País não tem precedentes, e o momento atípico exige de nós, Parlamentares, medidas para atenuar os efeitos desta crise sobre a nossa população.

Portanto, encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, cumprimentando todos os prefeitos que aqui estiveram. Nós estivemos hoje, pela manhã, lá no encontro, onde o Presidente da Federação dos Municípios teve a oportunidade de entregar aos Parlamentares uma agenda, que será feita aqui – como colocou muito bem o nosso Presidente do Senado, Eunício Oliveira. Será dada prioridade a essa agenda que vem atender os Municípios naquilo que é importante, porque sabemos que os Municípios precisam melhorar a sua atuação na área de saúde, a sua atuação na área de educação. Precisamos, em conjunto – Estado, Município e Governo Federal –, tratar a segurança pública com muito mais vigor e energia.

Enfim, é uma série de demandas que precisam ser atendidas. E, para que essas demandas sejam atendidas, são necessárias não só as reformas que estão aqui em discussão no Congresso Nacional, como medidas que visam favorecer um novo Pacto Federativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, encerro as minhas palavras cumprimentando todos os prefeitos que se fazem presentes em Brasília e que vieram aqui, naturalmente, num momento importante em que estamos decidindo muitos pontos que vêm para colaborar com as prefeituras para que ofereçam um melhor atendimento ao nosso povo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

E, pela ordem de oradores inscritos, convido o nobre Senador Reguffe, do Distrito Federal, a ocupar a tribuna.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu protocolei, na tarde de hoje, um projeto de lei aqui, nesta Casa, Sr. Presidente, para obrigar os planos de saúde a terem que oferecer no mercado planos individuais se quiserem ter o seu registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Os planos de saúde se utilizam de uma artimanha, para ludibriar os consumidores de planos de saúde deste País. Isso, para mim, é inaceitável. O que eles fazem? Eles se negam a vender planos individuais, para obrigar o consumidor a ter que adquirir um plano coletivo.

Os planos coletivos, ou por adesão, ou os planos empresariais, têm uma particularidade que é prejudicial ao consumidor em dois pontos. O primeiro ponto é que os planos coletivos permitem uma rescisão unilateral do contrato, permitem que eles não sejam renovados ao final do ano de aniversário do plano. Portanto, se houver uma pessoa com uma doença grave, dando prejuízo para o plano, no momento em que a pessoa começa a dar prejuízo, seja por um tratamento de câncer, seja por alguma outra doença grave, o plano pode rescindir unilateralmente, não renovando o contrato.

O plano coletivo tem outra particularidade: enquanto os planos individuais têm o seu reajuste anualmente controlado e estipulado pela ANS, os planos coletivos são de livre negociação. Portanto, a operadora de plano de saúde pode colocar o aumento que quiser para o consumidor. E hoje as operadoras usam e abusam disso.

Então, eles se negam a vender planos individuais. Se qualquer um dos telespectadores da TV Senado, dos ouvintes, tentar comprar um plano individual de saúde, não consegue. Só se vendem planos coletivos, em que a pessoa tem de juntar um grupo de pessoas para ter um plano coletivo ou entrar categoria profissional dela para ter um plano coletivo. Essa é uma artimanha que os planos utilizam.

Não posso concordar com isso. Já protocolei nesta Casa um projeto, que está em tramitação, que dá o mesmo tratamento jurídico de plano individual para os planos coletivos de até 100 vidas. Hoje à tarde, protocolei um projeto para que as operadoras de planos de saúde, para terem registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar, tenham que também oferecer no mercado planos individuais. Se não oferecerem no mercado planos individuais, eles não terão direito a este registro. E eles só podem operar no mercado de planos de saúde se tiver o registro da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que é uma agência reguladora, paga com o dinheiro do contribuinte deste País, para regular este mercado; mercado este que parece só pender para um lado hoje, que é para o lado das operadoras dos planos de saúde.

Protocolei este projeto nesta Casa. Espero que ele tenha a atenção devida por parte deste Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria que nós tivéssemos uma saúde pública para que não ninguém precisasse ter plano de saúde neste País. Mas, como existem os planos de saúde, é importante, sim, haver uma agência reguladora para regular isso. Só que ela tem de regular isso levando em consideração o interesse do consumidor e não visando apenas os interesses comerciais das operadoras de planos de saúde.

Eu, quando era Deputado Federal, tive uma longa batalha na Comissão de Defesa do Consumidor com relação aos planos de saúde. Eu fui Relator de um projeto da Senadora Ana Amélia, nossa colega aqui, neste Senado Federal, que obrigava os planos de saúde a terem de arcar com tratamento de quimioterapia oral. Houve uma grande resistência por parte dos planos. Eu fiz um parecer favorável ao projeto. Depois de muita luta, conseguimos aprovar o meu relatório, obrigando os planos de saúde a arcar com tratamento de quimioterapia oral.

E, agora, os planos continuam com essa artimanha de se negarem a vender planos individuais, obrigando o consumidor a ter de adquirir um plano coletivo em que ele não tem nenhuma garantia, em que simplesmente fazem o que quiserem com ele. E isso não é correto. A ANS vem se omitindo com relação a isso. E eu espero que esta Casa trate com celeridade a minha proposição que protocolei nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. PMDB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Ainda temos 18 oradores inscritos, mas, considerando que, neste momento, se realizam várias reuniões em comissões temáticas e também considerando o grande evento que prefeitos realizam nesta cidade, nós suspendemos por alguns instantes esta sessão até reiniciá-la com a Ordem do Dia.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 6 minutos e reaberta às 16 horas e 32 minutos, sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos da sessão deliberativa do dia de hoje.

Parecer nº 16, de 2017.

Eu aproveito para convidar os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras, porque nós vamos ter várias votações nominais. Inclusive, esta primeira matéria será votação nominal.

É o Parecer nº 16, de 2017, da CAS – o Relator é o Senador Elmano Férrer – sobre a Mensagem de nº 22, de 2017 (nº 118, de 2017), na origem, pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª Simone Sanches Freire, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). **(Vide item 2.1.6 do sumário)**

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Está iniciada a votação nominal.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência convida a todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras para que compareçam ao plenário do Senado Federal. Estamos num processo de votação nominal. Além dessa votação, teremos várias outras votações nominais.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Sr. Presidente, eu poderia fazer uma comunicação, enquanto as Srªs e os Srs. Senadores não chegam ao plenário?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra o Senador Valdir Raupp, durante a votação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Sem revisão do orador.) – Presidente, está havendo uma audiência pública sobre a reforma trabalhista. Acabaram agora há pouco algumas reuniões de comissões mistas de medidas provisórias. Então, as Senadoras e os Senadores ainda estão chegando ao plenário.

Eu queria comunicar, Sr. Presidente, que aprovamos, na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, através de meu requerimento e do Senador Acir Gurgacz, que é o Vice-Presidente da Comissão, e da Deputada Marinha Raupp, que é Vice-Presidente da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, diligências em várias rodovias no Estado de Rondônia.

Nós as iniciaremos amanhã pela manhã, às 6h30 da manhã, na cidade de Cacoal, em uma reunião com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os empresários locais e toda a comunidade. Aí seguiremos para Pimenta Bueno, onde, às 8h da manhã, estaremos em frente à sede do DNIT, para mais uma reunião e inspeção dos projetos de restauração da BR-364. Seguiremos, então, para Pimenteiras do Oeste, lá na fronteira com a Bolívia, final da BR-435, antiga 399, onde nos reuniremos também com o Prefeito, os Vereadores e a comunidade. Aí seguiremos para Cerejeiras, onde, depois do almoço ao meio-dia, por volta das 13h, estaremos em reunião na entrada da cidade. Às 15h, estaremos em Colorado do Oeste, também falando sobre a restauração da BR-435. Aí seguiremos para Vilhena, onde às 19h teremos uma audiência pública.

Em todas essas visitas, estaremos acompanhados de dois diretores do DNIT – o Dr. Halpher, que é Diretor Executivo, e o Dr. Luiz Antônio, que é o Diretor de Planejamento e Construção –, bem como de dois diretores do Ministério dos Transportes, um diretor da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) e também da EPL.

Nessa audiência pública, em Vilhena, vamos discutir a restauração dessas três BRs – a BR-364, a BR-435 e a BR-174 – e aí seguiremos para Juína. No dia seguinte, às 6h da manhã, pegaremos a estrada e vamos até a cidade de Juína, no noroeste do Mato Grosso, para discutir a pavimentação do restante que ainda falta da BR-174, uma rodovia importante para o escoamento da safra do noroeste do Mato Grosso até o Estado de Rondônia. Já temos também projetos executivos da BR-174 de Juína até Colniza, Estado do Mato Grosso. Futuramente, essa BR vai sair em Machadinho d'Oeste, dando seguimento à BR-080, que vai a Monte Negro, Buritis, Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, pelo....

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – ... tempo dispensado para que eu pudesse fazer esse comunicado ao Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de convocar o nosso Bloco – o Bloco Socialismo e Democracia; a Rede, que já está aqui presente; o PCdoB; o PPS e os Senadores do PSB, que se encontram em outras dependências – para, por favor, virem ao plenário. A exceção são os dos dois Senadores que estão licenciados...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... no PSB.

Sr. Presidente, eu quero aqui fazer esse apelo à nossa Bancada, porque estamos votando a Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, e é necessário quórum.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para agradecer a V. Exª, como Presidente do Senado, por ter recebido hoje, às 14h30, no seu gabinete, os Governadores do Nordeste, que aqui vieram e tiveram uma hora de conversa com V. Exª a respeito dos problemas que nós estamos enfrentando na nossa região. Contamos com a simpatia e o apoio de V. Exª, que, inclusive, se comprometeu a realizar, aqui, uma sessão temática com a presença desses Governadores.

Nós já aprovamos, no Senado, a lei da convalidação dos benefícios, que, aliás, foi, à época, em contrapartida à renegociação dos Estados, o que V. Exª sabe que beneficiou especialmente os governos do Sudeste do Brasil – o Nordeste representa apenas 6% dessa dívida. Hoje, o Senado se prepara para votar uma matéria que vai beneficiar o Rio de Janeiro. Estão aqui o Governador Pezão e o Prefeito do Rio de Janeiro, nosso colega, nos pedindo voto. Eu quero dizer que votarei para ajudar o Rio de Janeiro, mas espero deste Senado a contrapartida de pôr em prática aquilo que beneficia os governos do Nordeste, Senador Agripino. Não é possível que, após a votação da renegociação da dívida desses pequenos 6%, o BNDES, que é um dos principais responsáveis pela dívida desses Estados, continue se negando a negociar.

O Senador Eunício, com a sensibilidade um Presidente nordestino, que conhece as dificuldades do Nordeste brasileiro, de sua terra e de sua gente, assumiu o compromisso com o Governador Rui Costa e com os outros Governadores presentes de realizar, num prazo mais rápido possível, uma sessão temática para que nós possamos discutir aqui essas grandes questões que dizem respeito ao Nordeste.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – E também já tomou a iniciativa de buscar uma negociação com o Presidente da Câmara dos Deputados, para que ele possa votar lá a convalidação dos benefícios fiscais, que beneficia o Nordeste brasileiro e que se encontra paralisada na Câmara dos Deputados.

Com a mesma boa vontade que os nordestinos têm para votar e ajudar o Rio de Janeiro, nós queremos obter, em contrapartida, o apoio deste Senado para ajudar os Estados nordestinos. Eu tenho muita satisfação, Governador Pezão, de...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... ajudar a socorrer o povo do Rio de Janeiro. Os cariocas e os fluminenses merecem a consideração do Brasil, mas os nordestinos, que são 35% da população do Brasil, também merecem...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... a mesma consideração. Até então, nós ainda não tivemos essa contrapartida...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... da generosidade do povo nordestino...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... para com o Brasil.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pediram a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Viana, o...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... Senador Reguffe e a Senadora Ana Amélia.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Além de também endossar aqui o nosso voto à Drª Simone Sanches e fazer das palavras da Senadora Lídice as minhas palavras em relação aos Estados, eu queria fazer um pedido a V. Exª, Presidente Eunício.

Nós tivemos a apreciação, hoje, da indicação de um acriano que muito nos orgulha, um advogado, muito jovem, que tem uma história construída na OAB/AC. Eu me refiro ao Dr. Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ele foi sabatinado hoje. Eu tive a honra de ser o Relator no processo de indicação dele para o Conselho Nacional do Ministério Público na Comissão de Constituição e Justiça. E eu sei que esse é o sentimento do Senador Sérgio Petecão, do Senador Gladson, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OAB/AC. Ele certamente bem vai representar os advogados do Brasil, o povo acriano, no Conselho Nacional do Ministério Público.

Eu sei que o processado dele já está aí. A referência é o Ofício "S" nº 38, de 2017. Eu peço a V. Exª que, em seguida à apreciação da Drª Simone, se possa fazer a apreciação da indicação do Dr. Erick Venâncio Lima do Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. É o apelo que faço, Senador Eunício, para que a próxima apreciação aqui pelo Plenário seja a indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público do advogado acriano Erick Venâncio Lima do Nascimento.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Presidente Eunício, apenas para concordar com as palavras do Senador Jorge Viana.

Eu participei também da sabatina do Dr. Erick e não tenho dúvida de que terá êxito nessa nova empreitada.

Eu gostaria de contar com a sua sensibilidade para que pudéssemos votar, nesta tarde de hoje, o nome do Dr. Erick Venâncio, já lhe agradecendo de antemão.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos votando nesta tarde a indicação da Drª Simone Sanches Freire para Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar ultimamente apenas vem atendendo interesses comerciais das operadoras de planos de saúde e não tem levado em consideração os interesses dos consumidores deste País.

Os planos de saúde usam de uma artimanha criminosa, inaceitável, quando eles se negam a vender planos individuais para obrigar os consumidores deste País a terem que adquirir planos coletivos ou empresariais. Os planos coletivos empresariais não têm o reajuste controlado pela ANS, ou seja, não há aquele reajuste anual que a ANS dá e pode haver qualquer aumento para esses planos. E os planos exorbitam nesses aumentos aos consumidores. Também ficam os planos liberados para poderem rescindir unilateralmente os contratos com os consumidores, quando acharem que dá prejuízo, ou seja, quando um consumidor contrai uma doença grave e começa a dar prejuízo para o plano, o plano não renova no ano do aniversário do plano aquele contrato e rescindi unilateralmente aquele contrato com o consumidor. Isso não é correto. Isso não pode ser admitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar como algo normal e natural. Isso é uma artimanha que os planos de saúde utilizam. Cabe à ANS, a agência reguladora que existe para regular os planos de saúde, agir nesse sentido.

Espero que a nova diretoria da ANS olhe isso com muito cuidado, com muito carinho, porque uma série de consumidores deste País vem sendo lesados, sendo enganados com essa artimanha dos planos de saúde.

Eu protocolei nesta Casa, Sr. Presidente – agradecendo a benevolência do seu tempo –, duas proposições: uma que dá tratamento jurídico de plano individual aos planos de saúde coletivos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

menos de 100 vidas. E o segundo que obriga os planos de saúde, para terem registro na ANS, terem também que ofertar no mercado planos individuais, já que hoje os planos se negam a vender planos individuais ...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... para obrigar os consumidores deste País a terem que arcar com planos coletivos, ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... nos quais o consumidor não tem garantias e é burlado o tempo todo pelas operadoras de planos de saúde.

Agradecendo a benevolência do seu tempo, eu queria fazer esse registro aqui e essa colocação aos Senadores, esperando que a nova diretoria da ANS olhe para a questão dos consumidores e não apenas defenda os interesses comerciais das operadoras de planos de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Eunício Oliveira, quero, em primeiro lugar, saudá-lo pelo retorno e boa saúde, porque precisamos do seu comando aqui; e também pelo fato de, mais uma vez, começar a Ordem do Dia no horário definido por V. Exª. Isso é muito importante.

Mas eu quero fazer um apelo aos colegas Senadores. A sabatina de hoje de manhã na Comissão de Assuntos Sociais, da Drª Simone Sanches Freire, para recondução à Diretoria da ANS, revelou a sua capacidade, o seu comprometimento técnico, a sua competência e a sua responsabilidade na moderação entre os serviços prestados pelas empresas privadas de saúde e também os consumidores, os clientes dos planos de saúde.

Então, o meu voto já foi dado. Ela está habilitadíssima para esta função, a recondução à ANS.

Mas eu queria fazer um apelo muito especial às Srªs e aos Srs. Senadores e ao Sr. Presidente, Eunício Oliveira. Diz respeito à renegociação da dívida dos Estados. É um tema que é muito caro ao Rio Grande do Sul. O Governador José Ivo Sartori ligou bastante apreensivo com o risco de protelação de votação dessa matéria. Essa é uma questão emergencial, não apenas para o Rio Grande do Sul, mas também para o Governador Pezão, do Rio de Janeiro, com a presença aqui do Vice-Governador, Francisco Dornelles, nosso ex-colega Senador, que também, por telefone, fez um apelo dramático.

Nós precisamos deliberar sobre esta questão da dívida dos Estados o mais depressa possível, para dar um fôlego às administrações estaduais.

Eu queria também, por fim, Senador Eunício Oliveira – e V. Exª fez um compromisso na Marcha dos Prefeitos, que estão reunidos aqui, talvez a maior delas –, dizer que é um compromisso a derrubada do veto em relação ao ISS, um tema extremamente importante para as administrações municipais.

Então, como Senadora municipalista renovo aqui o meu compromisso com a causa municipalista e com essa matéria que o Presidente do Senado, hoje, acenou de votar na sessão conjunta do Congresso Nacional sobre o veto à questão do ISS.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, prazer em revê-lo restabelecido. Seja bem-vindo novamente à direção dos nossos trabalhos.

Quero aproveitar esta oportunidade para não passar em branco e fazer dois pedidos a V. Exª.

O primeiro pedido, Sr. Presidente, é no sentido de colocar em pauta, pois encontra-se à disposição da Mesa Diretora dos trabalhos do Senado, uma operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil no valor de U$70 milhões entre o Município de Joinville, em Santa Catarina, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos, Sr. Presidente, destinam-se ao financiamento parcial do projeto Viva Cidade 2, que é relacionado à revitalização ambiental e urbana do Município de Joinville.

Esse projeto recebeu parecer favorável na CAE, do Senador Flexa Ribeiro, a quem eu quero agradecer e cumprimentar pelo relatório. Também quero agradecer os demais Senadores que votaram favorável a essa matéria. Essa matéria, Sr. Presidente, é importantíssima, fundamental, vital para o futuro do Município de Joinville. Há muito tempo ela se encontrava pendente nas gavetas do Governo Federal e, finalmente, chegou ao Senado Federal. Foi à CAE, que teve a agilidade necessária e suficiente e, agora, encontra-se aqui no Senado Federal. Eu peço para V. Exª, na medida do possível, para priorizar a sua apreciação aos Senadores e Senadoras, para que isso possa ser aprovado o mais rapidamente possível.

Sr. Presidente, são duas solicitações. A outra é um projeto de lei da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Ronaldo Benedet, que confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey. É um projeto bastante simples, com apenas um artigo. Portanto, ele está à disposição de V. Exª para pautar e eu aproveito essa oportunidade para fazer esse pedido a V. Exª.

Então, o pedido é do financiamento de Joinville e também do gado Jersey de Braço do Norte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É com prazer que vou atender V. Exª na tarde de hoje.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan, o Senador Eduardo Braga vai fazer uma complementação, com a permissão de V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Sem revisão do orador.) – Apenas para uma breve solicitação... Com a permissão do nosso Líder Renan, no mesmo sentido da solicitação do nosso eminente Senador Dário Berger, gostaríamos de solicitar a inclusão do projeto de lei encaminhado pelo Executivo do financiamento no valor de U$52 milhões para a cidade de Manaus, Sr. Presidente – Projeto de Expansão e Melhoria Educacional na Rede Pública Municipal de Manaus, (Proemem). O financiamento tem por objetivo expandir a cobertura e melhorar a qualidade da educação infantil e o ensino fundamental na rede municipal.

Mais uma vez, agradeço a presteza de V. Exª, da CAE e do Senado da República, que, em menos de 24 horas, conseguiu colocar à mesa e à disposição de V. Exª para inclusão na pauta de forma extraordinária no dia de hoje. Portanto, para agradecer em nome do povo de Manaus e em nome do Prefeito Arthur Virgílio, essa grande conquista para as crianças e para os jovens em Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em atendimento ao prestígio de V. Exª, a Mesa vai colocar extrapauta a solicitação de V. Exª na tarde/noite de hoje.

Senador Renan Calheiros, tem a palavra V. Exª.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiríssimo lugar, muito obrigado pela oportunidade de fazer aqui uma rápida comunicação ao Senado Federal, a V. Exª e ao País.

Nós hoje recebemos, mais uma vez, para uma conversa bastante produtiva, as centrais sindicais. Eu até, em nome desta conversa, peço a V. Exª para que, se V. Exª puder, combine uma conversa com as centrais sindicais.

Durante a semana que passou, nós conversamos bastante sobre essas reformas no âmbito da Bancada do PMDB. Eu queria deixar claro mais uma vez: eu não estou aqui falando em nome do PMDB, seria uma pretensão muito grande, em um momento delicado da vida nacional, até porque a Bancada do PMDB ainda não se posicionou sobre essa matéria, que é conflitante.

Mas hoje, Sr. Presidente, nós recolhemos alguns pontos do que poderia ensejar uma alteração na proposta de reforma trabalhista. Tanto na conversa da Bancada com o Presidente de República e depois, em uma outra conversa, que se delongou em função da conversa anterior, nós ficamos com a responsabilidade de apresentar alguns pontos que caracterizam diferenças. Eu acho que essa reforma trabalhista foi equivocadamente encaminhada e, respeitosamente, eu coloquei isso para o Presidente da República, no encontro que nós tivemos com a Bancada do PMDB.

Para que V. Exª tenha uma ideia, o Governo mandou uma reforma trabalhista com sete pontos para a Câmara dos Deputados, e essa reforma trabalhista saiu da Câmara dos Deputados com 117 pontos. E tem, Sr. Presidente, coisas completamente absurdas. Por exemplo, no trabalho intermitente, se o trabalhador faltar, ele vai pagar pelo dia de falta. Ela acaba com o salário mínimo, Sr. Presidente, e tem como tônica, como endereço principal, exatamente a fragilização nas relações do trabalho.

O Presidente da República – e eu queria mais uma vez agradecer – se colocou à disposição para editar uma medida provisória. Perguntado sobre isso na semana que passou, eu fiz questão de dizer que eu acho que essa possibilidade significa um avanço e, desde logo, um reconhecimento de que a reforma trabalhista tem imprecisões, muitas imprecisões. Mas o papel do Senado Federal – permitam-me os Senadores e as Senadoras – é tornar essa medida provisória desnecessária, porque é papel, sim, do Legislativo, fazer o aprimoramento das leis, sobretudo no bicameralismo. Como pode a Câmara dos Deputados, ou mesmo o Senado Federal, presunçosamente, votar uma matéria e não querer que essa matéria seja aprimorada e modificada na outra Casa?

Há poucos instantes, eu falava aqui com o Senador José Serra e com o Governador Pezão a respeito da agenda que o Senado desenvolveu no ano que passou, com alternativas de receitas para os Estados e para os Municípios. Uma delas, Sr. Presidente – e não anda na Câmara – foi a regra proposta pelo Senador José Serra para a utilização de parte dos depósitos judiciais.

Primeiro, houve uma resistência à regra de acesso aos depósitos, criada pelos tribunais de Justiça, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil. E, para contornar essas dificuldades, o Senador José Serra propôs uma modificação que o Senado aprovou. Essa matéria, como tantas outras matérias, está na Câmara dos Deputados sem que sequer tramite. No momento de dificuldade da Federação, os depósitos judiciais continuam sendo uma alternativa. E o Senado já demonstrou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso – eu queria mais uma vez dizer a V. Exª –, eu não acho um encaminhamento correto nós vincularmos a pauta do Senado Federal à velocidade da tramitação de matérias na Câmara dos Deputados porque não tem nada a ver. Isso é negar a essência do próprio bicameralismo – tanto que agradeci ao Presidente quando ele criou a instância de editar uma medida provisória, o que, aliás, já havia feito com relação à terceirização, e até agora não foi editada. Eu acho isso muito bom. É a evolução do processo de negociação, mas eu acho que o dever do Congresso Nacional é aprimorar a matéria no texto – no texto! –, senão, na prática, nós estaremos negando o bicameralismo. E isso não pode acontecer.

Por isso, eu queria pedir a V. Exª que marcasse um encontro com as centrais para que pontualmente nós possamos conversar com as centrais e com outros segmentos representativos também sobre a essência das modificações que nós vamos ter que fazer e até sobre um cronograma, que seja um cronograma que possa ser colocado tanto no calendário da Câmara dos Deputados quanto no calendário do Senado Federal.

E, mais uma vez, cobrando ao Presidente da Câmara dos Deputados... Essa matéria que nós vamos votar hoje, o Senado já deliberou sobre essa matéria desde dezembro do ano passado. Os Estados estão em crise – o Rio de Janeiro é o maior exemplo, com muita dificuldade do ponto de vista fiscal –, e nós, em função da deterioração do cronograma das duas Casas do Congresso Nacional, não temos condições de compatibilizar essa necessidade num calendário, que seja um calendário, óbvio, de interesse do Senado, da Câmara e dos Estados brasileiros.

Portanto, quero agradecer a V. Exª.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente! Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Vanessa Grazziotin e, na sequência, o Senador Paulo Bauer.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador Eunício, eu agradeço a concessão da palavra. Quero dizer que o assunto que me traz a este microfone, e eu vejo o Senador Garibaldi Alves do lado de V. Exª... Presidente Eunício, vejo o Senador Garibaldi ao lado de V. Exª. O que me traz aqui, Sr. Presidente, é um assunto que acaba de ser abordado pelo Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

O Senador Garibaldi Alves aqui está, como eu, como a Senadora Gleisi, como o Senador Paim e vários outros Senadores, Presidente Eunício. Nós aqui estamos porque nos retiramos momentaneamente, Presidente Eunício, de uma reunião que está acontecendo neste momento na Comissão de Assuntos Econômicos, uma audiência pública para discutir a reforma trabalhista.

Nós pedimos muito ao Presidente daquela Comissão que só marcasse audiências públicas na hora e no dia de reunião da Comissão, porque ou nós estamos lá ou nós estamos aqui. Eu faço essa intervenção e volto imediatamente para lá. Agora, são poucos os Senadores que participam – o Senador Garibaldi sabe –, porque grande parte dos membros da Comissão aqui estão.

Então, eu quero fazer um apelo a V. Exª, reforçando o apelo do Senador Renan Calheiros. Presidente Eunício, nós temos estudado muito esse projeto, desde a hora em que ele chegou à Casa, e não acho nem considero repetitivo dizer que, de um projeto encaminhado pelo Poder Executivo de sete artigos, Senadora Rose, ele foi transformado num projeto de mais de cem artigos. Só na CLT, ele mexe com 117 artigos, sem falar nas súmulas do Tribunal Superior do Trabalho e sem falar em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras legislações que ele diretamente afeta, como, por exemplo, a legislação que regulamenta o trabalho da empregada ou do empregado doméstico.

Os absurdos desse projeto são muitos. Eu não vejo, Presidente Eunício, a possibilidade de esta Casa aprovar o projeto tal qual veio, não do Executivo, mas da Câmara dos Deputados, sem promover as modificações que são necessárias, porque há coisas que são inacreditáveis, tamanha a barbaridade.

Quando a gente vai à tribuna e diz, Senador Eduardo, que o projeto acaba com o salário mínimo, nós não estamos usando a força da expressão, não; nós estamos falando literalmente, porque ele permite o trabalho intermitente, para que seja remunerado por hora trabalhada, sem garantir o mínimo do mínimo. Apenas as horas trabalhadas é que serão remuneradas. Ou seja, legaliza, Senadora Rose, exatamente o que estou dizendo: o fim do salário mínimo. Legaliza, porque não há limite para o trabalho intermitente, não há funções que limitam esse trabalho, não é para qualquer trabalhador ou trabalhadora e para qualquer tipo de atividade.

Então, eu quero lamentar, Presidente. Não estou aqui no plenário... Pediria de V. Exª paciência na hora das votações nominais e que não concluísse as votações antes que votássemos, porque estamos na audiência pública, debatendo exatamente isso. E tenho confiança em V. Exª e nos colegas, mas, principalmente, Senador Eunício, tenho muita confiança em V. Exª, que vai permitir um debate mais aprofundado em torno dessa matéria, que, repito, apenas de inconstitucionalidades, são mais de dez artigos que ferem princípios constitucionais.

Então, eu me vejo, como Senadora – e sei que V. Exª, como Presidente da Casa –, no dever de debater à exaustão, de ver onde estão os problemas e poder corrigi-los um a um, porque não são problemas simples, não é uma questão ideológica. Se nós queremos modernizar as relações do trabalho, se nós queremos melhorar a capacidade financeira do País, as finanças públicas do País, e se nós queremos aumentar a produtividade, não é com esse projeto, porque esse projeto faz exatamente o inverso: ele vai levar a maior parte da população brasileira à pobreza...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...à miséria. É isso que vai fazer esse projeto.

Então, eu faço a reclamação de que não podemos estar aqui o tempo inteiro, porque estamos lá, numa audiência pública, debatendo a reforma trabalhista, Sr. Presidente.

Obrigada.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi. Eu vou dar a palavra à Senadora Gleisi e ao Senador Paulo Bauer e, na sequência, vou encerrar essa votação. Nós teremos mais várias votações nominais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu, na realidade, queria começar aqui saudando o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, Líder do seu Partido, pela posição externada agora aqui a respeito da reforma trabalhista. Confesso que, durante este início de semana, fiquei muito apreensiva com o que os jornais circulavam de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa Casa estava fazendo um acordo, ou pelo menos a maioria da Base aqui, fazendo um acordo com o Governo, para que votassem a reforma trabalhista como veio da Câmara e, em seguida, uma medida provisória seria editada. Acho que o Líder do PMDB aqui, que responde pela maior bancada da Casa, nos tranquiliza ao dizer que isso não é verdade e que vamos ter a possibilidade de debater essa matéria e inclusive modificá-la aqui.

E quero me somar aqui ao registro da Senadora Vanessa. Quando nós pedimos audiências públicas nesta Casa, para que elas não se façam de forma corrida, para que elas se façam nos horários das comissões, é exatamente para que a gente possa discutir a matéria. Não tem sentido a Comissão de Assuntos Econômicos fazer uma audiência pública no horário em que estamos fazendo sessão no Plenário. Por quê? Por que querem agilizar a matéria? Por que querem empilhar todas as audiências públicas em apenas uma semana?

Eu quero deixar o protesto aqui, Senador Eunício. E nós vamos requerer mais uma audiência pública na CAE, sim, porque esta audiência de hoje ficou prejudicada. A pressa entrega resultados malfeitos. Então, não adianta V. Exªs da Base do Governo terem pressa na discussão da matéria, porque dá nisso. Aí, nós vamos entrar com um requerimento para pedir mais audiências. Não dá para discutir. De que forma a gente discute? E não adianta dizer que as audiências de plenário cumpriram o seu papel. Não cumpriram, até porque este plenário estava esvaziado ontem, a maioria dos Senadores não estava aqui para fazer o debate da reforma trabalhista. Quando nós fazemos audiência pública na comissão e no horário da comissão, os Senadores estão presentes. Então, eu queria registrar e dizer que vamos pedir mais audiências públicas e que esta matéria merece desta Casa o tempo necessário para que ela seja discutida. E como disse aqui o Líder do PMDB: inclusive para que ela seja alterada. E é o que nós faremos, Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi, primeiro... Senadora Gleisi, primeiro eu quero dizer a V. Exª que aqui eu não sou nem o líder da base nem um membro da base do Governo. Quando eu sento aqui nesta cadeira, eu sou o Presidente dessa Casa, obviamente respeitando todos os demais 80 Senadores, pois somos aqui todos iguais. Eu temporariamente estou aqui sentado na cadeira por uma generosidade e deliberação desse Plenário. Portanto, ninguém mais do que eu aqui defende o debate de todas as matérias que chegam ao Congresso Nacional. A prova disso é que, pela primeira vez, até contrariado, na tarde noite de ontem, eu cancelei, arcando com as consequências de várias matérias, como PECs, como a PEC do foro privilegiado e outras PECs, para que houvesse a ampliação do prazo e do horário de debate, cancelei inclusive a Ordem do Dia na tarde noite de ontem. Portanto, o debate para mim é extremamente salutar e serei sempre um incentivador do debate aqui nesta Casa e nas comissões desta Casa.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a exemplo do que fez o Senador Eduardo Braga, também quero apresentar a V. Exª uma solicitação para que seja incluída na Ordem do Dia a deliberação de um projeto que foi aprovado na CAE, na última terça-feira, que diz respeito a um financiamento, a uma operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, de US$70 milhões junto ao BID, para o Município de Joinville, Município de Santa Catarina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, Sr. Presidente, solicito que se atenda ao pedido de Manaus, porque, sem dúvida nenhuma, Manaus merece o atendimento, mas que também se inclua o pleito da maior cidade de Santa Catarina, a minha cidade, a cidade de Joinville, que também necessita agilizar os procedimentos para que esse financiamento possa ser contratado.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª será atendido, até porque o Senador Dário Berger já tinha feito essa solicitação.

Eu vou encerrar a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Ainda falta o Senador Ciro Nogueira. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 59 Srªs e Srs. Senadores; votaram NÃO 04 Senadores ou Senadoras.

Uma abstenção.

64 votos.

Portanto, está aprovado o nome da Srª Simone Sanches Freire para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Próximo item da pauta. (*Pausa.*)

Há sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017, renegociação das dívidas dos Estados. **(Requerimento nº 352/2017 – Vide item 2.2.4 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Requerimento de urgência. Aprovado o requerimento de urgência.

Não havendo objeção, o Plenário passa à apreciação da matéria, na sequência, após a deliberação de dois outros projetos para que me foram pedidos regime de urgência pelo Senador Eduardo Braga, pelo Senador Dário Berger e pelo Senador Paulo Bauer.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Requerimento de urgência, Sr. Presidente, de qual projeto, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O requerimento de urgência já foi votado, sobre o projeto da dívida dos Estados.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não, V. Exª está lendo o requerimento de urgência.

V. Exª está lendo o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, o requerimento de urgência já foi votado, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Não, V. Exª tem que ler na Ordem do Dia, votar depois do encerramento da Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exª é um seguidor do Regimento, V. Exª há poucos dias disse a mim que não aceitaria calendário especial, porque o calendário especial não consta no Regimento.

V. Exª sabe que as regras do Regimento dizem que é lido o pedido de requerimento de urgência na sessão, terminada a sessão é votado o requerimento de urgência, e a matéria é pautada na segunda sessão.

Como tal, Sr. Presidente, V. Exª, como um seguidor do Regimento, não pode, de maneira nenhuma, colocar essa matéria como urgência, já que, na reunião de Líderes, eu fui claro em que todos nós não queremos criar nenhum transtorno, que a matéria deverá ser votada, sim, mas não é justo que os problemas apenas de um ou dois Estados sejam superiores à situação dos demais Estados da Federação.

Ou seja, o que nós estamos aqui solicitando à Câmara dos Deputados, há um ano e um mês, é em relação à convalidação dos incentivos fiscais. Então, conheço essa matéria e até hoje não foi votada na Câmara. V. Exª entrou em contato com o Presidente da Câmara, que confirmou e garantiu que a matéria seria votada na próxima terça-feira. Como tal, nós votaremos a matéria do endividamento, da recuperação dos Estados endividados e a convalidação na próxima quarta-feira. Quer dizer, com isso nós estaremos dando atenção a dois pontos que são relevantes e urgentes.

Em relação aos incentivos, há uma súmula no Supremo Tribunal Federal. Essa súmula vinculante coloca em risco todos os investimentos que existiram e cria uma instabilidade ainda maior em nossos Estados, principalmente no Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Eu pondero a V. Exª, Sr. Presidente, porque o encaminhamento dado na votação de urgência não é dado, votado no mesmo dia e colocado na pauta. Ele é lido na Ordem do Dia, votado após o encerramento da Ordem do Dia e pautado duas sessões após a votação, Sr. Presidente. É a ponderação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado, V. Exª tem razão em relação ao prazo de duas sessões do Regimento. Agora, a Presidência colocou o requerimento em votação. Não houve nenhuma objeção do Plenário. Eu submeti à aprovação do Plenário, o Plenário aprovou a matéria à unanimidade do silêncio dos presentes aqui nesta Casa e ninguém requereu votação nominal, nem um líder com apoiamento ou Senador com apoiamento requereu votação nominal. É fato que a urgência já está, neste momento, aprovada.

Eu não vou condicionar – com todo o respeito que tenho por V. Exª e pelo Presidente da Câmara dos Deputados –, não vou condicionar a aprovação ou votação dessa matéria ou sua inclusão na Ordem do Dia ao que pensa ou ao que acontece na Câmara dos Deputados, embora, delicadamente, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, em atenção a uma ligação que fiz na manhã de hoje, quando estavam reunidos os líderes partidários, inclusive com a presença de V. Exª, me garantiu que essa matéria ou seria votada na noite de hoje ou seria votada na próxima terça-feira.

Portanto, sem nenhum condicionamento do Senado em relação à Câmara, mas pedindo encarecidamente à Câmara que dê atenção às matérias que foram votadas no Senado, assim como o Senado deve dar reciprocidade às matérias votadas na Câmara, é regimental o que V. Exª coloca: o requerimento poderia ter sido votado só no final da sessão. Mas isso não altera nada, eu já o aprovei, o requerimento está aprovado pela Mesa, à unanimidade dos presentes, sem nenhuma objeção e sem pedido de verificação de quórum. Nesse aspecto, V. Exª tem razão, em relação ao Regimento: após a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusão na pauta, e está incluído a partir de agora, duas sessões deliberativas. Obviamente, se não houver o consenso entre os líderes, eu vou dar sequência ao que determina o Regimento.

V. Exª acaba de me lembrar, mas não será sempre necessário que se faça isso, porque eu serei um seguidor, como me comprometi, e serei sempre aquele escravo da palavra dada, embora saiba da urgência, saiba da necessidade de alguns Estados brasileiros. E, ao fazer a aprovação dessa matéria, eu não estarei atendendo a governadores – embora com todo o respeito aos governadores –, mas às populações que vivem nesses Estados, que estão hoje com dificuldade de pagar a folha de salários dos trabalhadores, que têm dificuldade, inclusive, de pagar a saúde, de pagar a educação para aqueles que vivem nos Estados. A matéria estará pautada, obviamente seguindo o Regimento; na forma como V. Exª questiona a Mesa, será obviamente seguindo a orientação do Regimento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, dentro da fala de V. Exª, eu posso concluir que a matéria, foi votada a urgência, e que, se ela não tiver a concordância de todos do Plenário – como não terá a minha concordância –, ela, exatamente, irá para ser pautada na segunda sessão a partir de hoje. É exatamente isso que V. Exª acaba de transmitir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se não houver anuência dos Líderes...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Certo, Sr. Presidente; eu sou Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sei que V. Exª é Líder.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E tenho muito respeito pela liderança de V. Exª, a ponto de estar aqui obedecendo ao Regimento por uma solicitação de V. Exª. Essa matéria obviamente será votada regimentalmente, ultrapassado o que determina o Regimento. Ela está pautada de ofício pela Presidência, obedecidas as duas sessões deliberativas, como determina o Regimento. Ou seja, para a próxima terça-feira nós estaremos com a matéria pautada para votação.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Infelizmente, não vamos votar hoje essa matéria, Sr. Presidente, a pedido do Senador. Veja bem, eu faço até um apelo ao Senador Caiado, porque não é questão pessoal, não é nada contra governador ou prefeito; mas a gente sabe, tem assistido aí, nos meios de comunicação, a situação de penúria que vivem alguns Estados brasileiros. E essa é uma federação, nós somos uma federação, a solidariedade entre os Estados há de haver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso eu faço esse apelo ao Senador Caiado para que a gente possa dar agilidade e votar essa matéria, auxiliando os Estados que estão necessitados, e abrindo também, como a Presidenta Dilma fez, como o Presidente Lula fez, abrindo crédito aos outros Estados brasileiros também.

Eu conversei hoje com o Governador Pezão, ele disse: "Olha, existe até crédito para os outros Estados". É importante, num momento de recessão, que haja créditos para os Estados poderem promover a geração de empregos através de obras, através de serviços e outras coisas que podem ser feitas no Estado.

Por isso... Senador Caiado, na reunião que nós tivemos, de Líderes, ele tinha colocado essa situação e V. Exª. Mas eu faço esse apelo ao Senador Caiado para que a gente possa votar o mais rápido possível, para que a gente possa ajudar os Estados coirmãos, que são uma federação; isso aí, hoje é o Rio de Janeiro, amanhã pode ser Goiás, depois de amanhã pode ser o Amazonas...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Alagoas...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Alagoas; Alagoas vive numa situação difícil. O Rio Grande do Sul historicamente vive numa situação difícil. Por isso esse apelo para que a gente vote o mais rápido possível essa matéria aqui no Senado.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero só deixar claro que o Regimento... Eu não estou atendendo a um apelo ou a um pedido do Senador Caiado; ele é Líder do DEM, levanta uma questão de ordem que é regimental – que é regimental –, e a Mesa vai, no limite do Regimento, atender à solicitação, porque é regimental. Eu podia utilizar outro item, que é o 363, se não me falha a memória, do Regimento, falando de calamidade pública, mas não quero fazer esse tipo de debate que, entendo eu, é desnecessário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu queria só um minuto da atenção dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras para dizer que vou aguardar.

Eu vou aguardar até o final da sessão. Se até o final da sessão os demais Líderes ou os Estados convencerem o Senador Caiado a retirar o protesto que ele faz do Regimento, se até o final da sessão isso acontecer, eu colocarei a matéria em votação. Em não acontecendo, a matéria está pautada de ofício por este Presidente para a próxima terça-feira, mas aguardando até o final da sessão. Se até o final da sessão o Senador Caiado, que é Líder do DEM, disser que retira o protesto em relação à questão de ordem que ele fez – regimental, é claro –, a Mesa colocará a matéria em votação. Caso contrário, está pautada de ofício para a próxima terça-feira.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria suplicar ao nosso Senador Caiado...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... que retirasse, que concordasse que a votação ocorresse hoje, porque inclusive nós podemos tratar, Presidente, do art. 336, quando a urgência pode ser requerida para atender calamidade pública.

O que vive o Rio Grande do Sul hoje, Presidente, o que vive o Rio de Janeiro, o que vive Minas Gerais, o que vive Alagoas é estado de calamidade pública. São Estados que estão verdadeiramente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paralisados. Imaginem o que vai sofrer a economia nacional com Estados desse tamanho, dessa importância econômica sem poder atuar em nada por falta de recursos. Então há uma urgência. Inegavelmente há urgência.

Por isso peço mais uma vez ao Senador Caiado que seja sensível; já que o seu Estado está em melhores condições, que reconheça a urgência, o verdadeiro estado calamitoso que vive o Rio Grande do Sul, o Rio de Janeiro e Minas Gerais, que não podem ser paralisados. Já era para se ter votado isso há mais tempo.

Então, quero reiterar a V. Exª, Presidente Eunício, que repense e que votemos hoje essa matéria.

Obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan Calheiros, Senadora Rose de Freitas.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, em pouquíssimas palavras, a exemplo do que fez o Senador Lasier, fazer um apelo ao bom senso do Senador Ronaldo Caiado, com o qual contamos em todos os momentos, para que nós possamos fazer um esforço – com a aquiescência de V. Exª, é claro, e do Plenário – para deliberarmos sobre essa matéria, que é fundamental para o Estado do Rio de Janeiro e para outros poucos Estados da Federação.

Nós – eu queria só repetir – votamos essa matéria em dezembro. Essa matéria demorou normalmente na Câmara dos Deputados. E há uma expectativa criada no País inteiro, nesta Casa, também, de que nós possamos deliberar sobre ela o mais rapidamente possível.

O Senador Lasier tocou num ponto indiscutível, Senador Caiado. Nós estamos vivendo, Senador José Agripino, Senador Davi Alcolumbre, Senador Otto Alencar, Senador Randolfe Rodrigues, um quadro de calamidade pública no Rio de Janeiro. Calamidade pública. E a solidariedade da Federação, neste momento, é uma coisa necessária, insubstituível.

Eu queria, mais uma vez, com esses argumentos, falar ao bom senso e à temperança do Senador Ronaldo Caiado para que nós possamos deliberar sobre essa matéria hoje, pois eu acho que minimamente nós atenderíamos a expectativa que se tem com relação à deliberação desta Casa, Sr. Presidente, se V. Exª entender dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan, eu vou, como disse, aguardar até o final desta sessão. Eu poderia ter utilizado o art. 336 do Regimento Interno, porque todos nós sabemos que esses dois Estados brasileiros – eu não faço política nesse Estado, nem V. Exª, nem muitos de nós aqui –, nós sabemos as dificuldades por que passam esses Estados. Não me refiro aos governadores, mas aos Estados, às suas populações.

Portanto, o apelo que eu faço ao Senador Caiado é no sentido de que, conversado com os outros Senadores, outros Líderes, sejamos atendidos nesse apelo, uma vez que não vai alterar absolutamente nada aprovarmos essa matéria na tarde noite de hoje, quarta-feira, ou aprovarmos na tarde noite de terça-feira que vem. Apenas se cria, nesse interregno, talvez um pouco mais de instabilidade às populações que vivem nesses Estados brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, eu tenho convicção de que, até o final desta sessão, os demais Líderes, os Srs. Senadores e Senadoras obviamente conquistarão a anuência do Senador Caiado para que, ao invés de votarmos na terça-feira, votemos na noite de hoje essa matéria tão importante.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pede a palavra o Senador...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Lindbergh.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Rose. Depois, Senador Otto Alencar e Senador Lindbergh.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador.

Sr. Presidente, é exatamente reforçando aqui as palavras do Senador Lasier e outros. Na verdade, o que temos de mostrar aqui é um pouco de sintonia com os problemas por que passam os Estados e com a população brasileira. Fala-se tanto que a classe política não tem pressa! Na hora em que temos uma matéria desta importância, deste vulto, em que você quer ajudar a enfrentar essa grave situação de desequilíbrio fiscal dos Estados, não é possível que alguém queira procrastinar uma votação tão importante apenas por uma questão do Regimento Interno. O Regimento Interno nós cumprimos, mas também interpretamos de acordo com as necessidades e urgências das matérias que aqui são apresentadas.

Eu conheço o Senador Caiado e sei da sua sensibilidade. Não é o caso do meu Estado, mas é o caso de vários Estados que precisam reequilibrar suas contas públicas e, portanto, precisam do apoio desta Casa. É o que eu queria dizer.

V. Exª, mais uma vez, demonstra sensibilidade para entender esta Casa e conosco encontrar, fazendo um apelo também ao Senador Caiado para que possamos votar hoje esta matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh. Depois, Senador Otto Alencar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria lembrar aqui, neste debate sobre os Estados, da Lei Kandir, porque houve uma decisão, no dia 30 de novembro de 2016, no STF. O STF foi provocado, Senador Flexa Ribeiro, pelo Estado do Pará. O Governador Tarso Genro, do Rio Grande do Sul, também entrou. E o que decidiu o STF no dia 30 de novembro? O Congresso Nacional tem 12 meses para aprovar uma lei complementar, regulamentando as perdas para os Estados, e, se não o fizer em 12 meses, o Tribunal de Contas da União vai determinar o que cada Estado vai ganhar. Eu peço, primeiro, a V. Exª que a gente monte uma comissão especial aqui para discutir isso, que é fundamental para os Estados brasileiros. Agora, eu acho isso tem que estar presente nesse debate dos Estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero chamar a atenção. Eu vou apresentar uma emenda para que a gente coloque essa discussão nesse projeto, até porque, como disse o Governador Fernando Pimentel, a dívida do Estado de Minas Gerais com a União é de 65 bilhões, mas o Estado tem a receber 92 bilhões, ou seja, o Estado passa a ser credor. O Estado do Rio Grande do Sul também passa a ser credor. Então, não dá para discutir isso sem discutir Lei Kandir.

Último apelo, Sr. Presidente. A gente faz um apelo ao Relator para tirar as condicionalidades, porque aqui se exige dos Estados privatização. Eu pergunto: se a Cedae, no Rio de Janeiro, dá um lucro de 5 bilhões e ajuda o Estado, por que colocar isso? A Cemig, de Minas Gerais, é extremamente lucrativa – inclusive está na Constituição que a Cemig só pode ser privatizada com um quórum qualificado da assembleia e, depois, com um referendo da população. No caso das estatais do Rio Grande do Sul, tem de haver plebiscito para serem privatizadas.

Não faz sentido haver congelamento de salário de funcionalismo.

E o mais grave: operação de crédito. Ele permite operação de crédito, mas não permite que os Estados peguem operação de crédito de financiamento para investimento, o que é fundamental para o Estado se recuperar. É só para programa de demissão voluntária ou coisas do tipo.

Então, eu faço um apelo aqui: que tirem essas condicionantes, porque essas condicionantes impedem o nosso voto. É claro que a suspensão do pagamento por três anos dá um fôlego aos Estados. Agora, eu tenho outra preocupação, Senador Eduardo Braga. Depois dos três anos, pode-se renovar por mais três. Depois, a dívida volta muito maior e sem o percentual de 13% que havia como limite.

Uma questão aqui é que a gente sabe que está empurrando o problema para frente, porque ninguém alterou o prazo final de pagamento, que é 2027. Mas com a suspensão nós concordamos. Dá para votar. O que não dá para votar, Sr. Presidente, são essas condicionantes. São condicionantes draconianas que colocam o servidor público como responsável por essa crise – ele não o foi – e que esvaziam completamente o Governo, Senador Capiberibe. Um governador que assinar isso aqui não vai poder abrir um posto de saúde, vai estar completamente amarrado. Está aqui o projeto de lei. Cria-se praticamente um fundo monetário para os Estados, que é coordenado pelo Ministério da Fazenda.

Então, eu faço um apelo: que tirem essas condicionantes para que a gente possa votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

Na sequência, o Projeto de Resolução nº 17, que é exatamente o empréstimo do Estado, do Município de Manaus.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, eu queria agradecer a V. Exª, que recebeu os governadores do Nordeste, hoje, com a carta de salvador. Entre os itens que os governadores levaram a V. Exª, está a questão da convalidação dos incentivos fiscais, que está na Câmara dos Deputados.

O Senador Ronaldo Caiado pediu, agora, o compromisso do Presidente da Câmara Federal para que ele colocasse a matéria em votação – pode ser colocada hoje à noite, se quiser, ou na próxima terça-feira –, com o intuito de fazer o acordo e votar agora a renegociação da dívida dos Estados.

O Estado da Bahia é um dos Estados que tem uma das menores dívidas com a União, R$5 bilhões, contra R$220 bilhões de São Paulo e também do Rio de Janeiro e de outros Estados. Mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não é por isso que nós não vamos votar uma matéria que interessa aos Estados endividados, que estão numa situação muito grave, como o Estado do Rio de Janeiro.

Tanto que o meu apelo ao Senador Ronaldo Caiado – não é nem ao Senador Ronaldo Caiado, é ao médico Ronaldo Caiado – é no sentido de que há um paciente em regime de urgência num ambulatório que precisa ser operado, está sangrando. Tira aí o Senador e veste a túnica de médico para atender esse paciente que é o Rio de Janeiro, que chegou a essa situação pelos desmandos administrativos, que é verdade, pela corrupção, que é verdade. Enfim, por uma série de problemas que aconteceram, mas tem que começar uma nova era agora o Rio de Janeiro, que é um dos Estados mais importantes da Federação.

Apoio e voto a favor dessa matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem, eu pedi para registrar o meu voto...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Eu tenho uma proposta a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos ouvir o Senador Agripino. Na sequência, dou a palavra a V. Exª, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, se me perguntarem se o Senador Ronaldo Caiado tem razão na sua resistência, tem, porque ele cansou. Ele está há um ano e tanto esperando atendimento da aprovação de uma matéria, que já foi aprovada, está em vias de aprovação pela Câmara, que chegará ao Senado, que é a convalidação de incentivos fiscais, que interessa em muito ao seu Estado de Goiás.

Há um ano e tanto essa matéria está lá. Eu assisti, na reunião de líderes, hoje, à ligação de V. Exª para o meu companheiro de partido, o Presidente Rodrigo Maia, da Câmara dos Deputados.

E ouvi o Presidente da Câmara dos Deputados dizer a V. Exª que hoje à noite, ou mais tardar na terça-feira, essa matéria seria votada na Câmara dos Deputados. Suponho que, votada, vai ser aprovada.

O que temos aqui? Temos uma questão que depende em grande medida da pauta da Câmara, que é feita pelo Presidente da Câmara, que é um companheiro de partido meu e do Senador Ronaldo Caiado, e a votação de uma matéria que é absolutamente fundamental para Estados como o Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Desde ontem, o Governador Pezão está de plantão aqui em Brasília em busca da aprovação de um socorro que significará a salvação da lavoura para as finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro.

O que eu proponho a V. Exª e ao meu companheiro Ronaldo Caiado? Eu, como Presidente do Democratas, liderado de Ronaldo Caiado, amigo do Presidente da Câmara, me empenharei pessoalmente para que aquilo que ele disse a V. Exª se torne realidade entre hoje e terça-feira. Eu não tenho nenhuma dúvida de que ele, dizendo o que disse ao Presidente do Senado e do Congresso, vai cumprir. Mas tem mais, tem o meu endosso de presidente de partido que me associarei àquilo que ele já disse a V. Exª. Eu vou querer que uma matéria que está há mais de um ano para ser votada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Câmara seja finalmente votada, para que a gente possa inclusive liberar o projeto de lei que vai socorrer Estados feridos de morte, como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e outros.

É o compromisso que quero tomar com V. Exª e com o Senador Ronaldo Caiado, pedindo a compreensão de S. Exª para que a gente possa votar no Senado essa matéria que é fundamental, que é o socorro aos Estados endividados.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Agripino, eu vou cometer aqui uma inconfidência.

Eu acabo de receber... Eu havia pedido, Senador Caiado, ao Presidente Câmara dos Deputados para que, na próxima terça-feira, nós fizéssemos uma pauta do Congresso Nacional, para fazermos uma sessão do Congresso Nacional.

Acabo de receber do Presidente, Governador Pezão, da Câmara dos Deputados – não costumo abrir mensagem aqui, mas estava aberto o telefone e eu vi aqui – a mensagem: "Presidente, muito obrigado, acabo de ver o seu pronunciamento e quero afirmar que, terça-feira, às 16 horas, voto a convalidação em pauta única na Câmara dos Deputados."

Portanto, mais uma vez, o compromisso firmado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, em uma gentileza do Presidente da Câmara para com esta Presidência e o Plenário do Senado Federal.

Portanto, eu, mais uma vez, faço um apelo a V. Exª, sabendo que V. Exª tem toda a razão regimental, e já disse para V. Exª que não quebraria o Regimento, mas eu quero apenas quebrar não o Regimento, mas a resistência de V. Exª por 48 ou 72 horas nesse sentido.

Portanto, é o apelo que, mais uma vez, faço a V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, quero dizer a V. Exª que nunca tive nenhuma posição contrária à renegociação das dívidas dos Estados, que estão em uma situação calamitosa.

As pessoas precisam entender também que é a prioridade de Estados como o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul e têm de entender da realidade que nós estamos vivendo também no Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

A matéria da convalidação foi votada nesta Casa há um ano, e em um mês foi encaminhada para a Câmara dos Deputados. Hoje, as empresas todas estão deixando de investir, de ampliar a sua infraestrutura pela falta de segurança diante de uma súmula vinculante pela inconstitucionalidade de todos os incentivos que foram dados.

Veja bem, Sr. Presidente, eu fui oposição o tempo todo aos governos de Goiás, nada de interesse pessoal, no meu Estado.

Ao Senador Otto, acabava de dizer a ele que ontem eu recebi uma comissão da Ford, dizendo que se essa matéria não for votada não tem como sobreviver. Essa matéria está sendo procrastinada a cada dia.

Então, com a resposta e com a interferência de V. Exª ao Presidente da Câmara, o encaminhamento da resposta do Presidente da Câmara, do Deputado Rodrigo Maia, em ter se comprometido, em pauta única, na convalidação dos incentivos fiscais, eu quero dizer a V. Exª que, nesta hora, eu aceito que seja votada a urgência da matéria e que nós possamos aqui discutir o tema para que a gente leve adiante essa discussão e a votação ainda tarde na noite de hoje.

Certo, Sr. Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está retirada a questão de ordem que formulei à Mesa. Agradeço a posição de V. Exª não atropelando o Regimento, V. Exª manteve-se fiel ao Regimento. Sei da pressão que V. Exª sofreu, e, neste momento, quero deixar claro aqui o meu reconhecimento, dando oportunidade para que uma situação também de tamanha intensidade e gravidade, como essa dos incentivos, possa ser convalidada na próxima terça-feira, dentro da Câmara dos Deputados.

Pela palavra do Deputado Rodrigo Maia, que conheço, meu colega de Partido, pela fala do Presidente do meu Partido, Senador José Agripino, eu quero dizer a V. Exª que, então, está retirada a questão de ordem e estou de acordo com a votação.

Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito bem, Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu, antes de passar a palavra à Senadora Simone, eu quero aqui de público agradecer a V. Exª pela compreensão e pelo atendimento ao apelo não apenas dos governadores e não apenas dos Senadores, mas do apelo que eu tenho convicção que faz nesse momento a população desses Estados brasileiros, que estão, como disse aqui o Senador Otto, na UTI neste momento.

Então, eu estou muito à vontade, inclusive, como Presidente desta Casa, porque não é o caso do atendimento ao meu Estado especificamente, mas é o caso de atendimento a populações de outros Estados. Agradeço a V. Exª pela retirada da questão de ordem. Vamos dar sequência à pauta e vamos fazer a discussão e a votação da matéria na noite de hoje, pela anuência de V. Exª, como Líder, a quem eu agradeço.

Senadora Simone Tebet.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, minha fala era no sentido de fazer um apelo ao Senador Caiado, mas já aproveitando e entrando no mérito – e assim não discuto mais a matéria –, eu vi muito aqui se falando do Estado do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul ou de alguns Estados do Nordeste, como se a situação caótica em que vivem os Estados brasileiros, principalmente nas suas contas públicas, fossem casos isolados, mas não é.

Eu quero trazer aqui um exemplo da região do Senador Caiado, que é Mato Grosso do Sul. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul está se utilizando, desde outubro de 2016, Senador Caiado, de recurso da previdência do servidor público para pagar fornecedor e a folha do servidor. Ou seja, o dinheiro ele desconta do servidor, os 11% da previdência. Teria que colocar 22% no fundo; não coloca os 22%; desconta os 11% e utiliza-se desse dinheiro para pagar a folha de servidor e fornecedores.

A continuar dessa forma, em breve, o nosso Estado não terá mais o certificado da previdência. Consequentemente, a partir de junho deste ano – portanto, daqui a trinta dias –, nós estaremos impedidos de receber o Fundo de Participação dos Estados: significa a total insolvência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Então, eu agradeço V. Exª por ter recuado nessa questão, mas fica aqui o apelo a esta Casa. Nós estamos constantemente reclamando da Câmara de Deputados, dizendo que não podemos ser pautados pela Câmara de Deputados. E, nesse projeto, íamos fazer exatamente isso, porque a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara não vota o projeto, nós íamos não aprovar de imediato um projeto fundamental para resolver o problema das finanças dos Estados brasileiros, que é a questão da renegociação da dívida.

Eu finalizo dizendo que Mato Grosso do Sul tem retirado da sua arrecadação 15% da sua receita líquida todo mês para pagar juros de uma dívida que não cessa de ampliar. Porque aqui nós precisamos colocar o dedo na ferida e lembrar que não é este Governo, é a União, sejam quais forem os Presidentes da República que passaram, que é o maior agiota em relação aos Estados – toma do mercado a juros mais baixos, empresta e cobra juros exorbitantes, muito acima da média do mercado, dos nossos Estados brasileiros.

Essa situação precisa cessar. Além desse projeto, precisamos repensar a questão do pagamento não só dos juros, mas da dívida dos Estados brasileiros para com a União, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lúcia Vânia. Na sequência, eu vou botar as matérias em votação.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Sem revisão da oradora.) – Essa é bem rapidinho.

Eu sou a Relatora, fui autora do projeto da convalidação dos benefícios. Quero aqui cumprimentar o Senador Ronaldo Caiado, dizer que a flexibilização que ele fez aqui é de muita importância, porque a situação do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul demanda a compreensão desta Casa. E eu quero dizer que, nesse projeto, tem também um artigo de grande interesse para o Estado de Goiás.

Portanto, acho que todos nós saímos vitoriosos hoje, vitoriosos, porque vamos convalidar os benefícios – e eu fico feliz por ser a autora desse projeto –, e vitoriosos, porque vamos votar aqui um projeto de extrema importância, que é ajuda aos Estados que estão em situação grave.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Resolução nº 17, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 32, de 2017, da CAE – o Relator foi o Senador Garibaldi Alves Filho –, que autoriza o Município de Manaus, Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até 52 milhões de dólares, destinado ao Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus (Proemem). Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Levanta a mão, o braço, o Senador Omar Aziz.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, é votação! Levantar o braço é votar contrário. V. Exª é a favor de Manaus, vai votar favoravelmente, eu tenho certeza.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 86/2017-CDIR/PLEN-SF – vide item 2.2.2 do sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Próximo item da pauta.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, pede a palavra o Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, apenas para...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para solicitar que conste o meu voto "sim" na autoridade da ANS que foi votada anteriormente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa tomará as providências em relação ao voto de V. Exª.

Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu não quis me manifestar com relação ao empréstimo ao Rio de Janeiro. Eu esperei, inclusive, que se aprovasse, mas eu quero me manifestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não votamos, não.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, só para esclarecer: ainda não votamos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É Manaus, desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós votamos o do Amazonas.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não, eu quero me manifestar a respeito de empréstimos aos nossos Estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, não é através do aumento do endividamento dos nossos Estados e Municípios que nós vamos resolver o problema. Os nossos Estados e Municípios estão devendo mais de R$500 bilhões.

Eu, Sr. Presidente, não sou contra o caso, por exemplo, em epígrafe do Rio de Janeiro e de Manaus, mas este Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, tem que ter muita responsabilidade no aval desses empréstimos no País, porque os Estados e Municípios já devem mais de R$500 bilhões. Se nós continuarmos batendo o carimbo e aprovando esses empréstimos, eu não sei onde nós vamos parar um dia. Senador Pimentel, nós vamos ter que pensar com muito carinho, porque há Estados em que os ex-gestores saquearam os cofres e agora vêm buscar dinheiro com o aval da União.

Essa é a minha preocupação, Sr. Presidente.

Eu queria fazer esse registro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Resolução nº 16, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 31, de 2017, da CAE – o Relator foi o Senador Flexa Ribeiro –, que autoriza o Município de Joinville, Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$70 milhões, destinado ao Projeto Viva Cidade 2.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pede a palavra para discutir a matéria, Senador Flexa?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu só quero dar uma explicação ao Senador Ataídes, que falou há pouco da sua preocupação em referência a novos contratos de financiamentos de Estados e Municípios.

É importante que todos saibam que os contratos, os empréstimos que estão sendo aprovados agora estão dentro dos limites de capacidade financeira dos Estados e Municípios que os estão tomando. No caso do Município de Joinville, do qual fui Relator, o Município de Joinville tem um *rating* B+, como também o de Manaus. Então, esses empréstimos agora estão sendo atendidos e aprovados dentro do limite da Secretaria do Tesouro Nacional, o que não ocorria no governo anterior. Assim, podemos votar com tranquilidade com relação aos empréstimos de Manaus e de Joinville.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero cumprimentar o Senador Flexa, que relatou a matéria que nós estamos debatendo, e falar do senso de responsabilidade com a qual ele elaborou o seu relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aproveito este momento também, Sr. Presidente, para agradecer os colegas, Senadores e Senadoras, pela aprovação, por unanimidade, da autorização para que a cidade de Manaus também acesse uma operação de crédito. É um empréstimo que será muito importante, sobretudo se levarmos em conta que é para a construção de escolas e de creches. Eu acho que Manaus está entre as cidades do Brasil, as capitais principalmente, que menos vagas em creches públicas oferecem. Infelizmente, no período em que houve no País, com o governo da Presidenta Dilma, um programa chamado Brasil Carinhoso, muito pouco foi construído em Manaus. Portanto, agora, é com muita esperança e alegria que vemos o Senado aprovando, concedendo a autorização para que haja essa operação, no sentido de que creches e escolas sejam construídas na cidade de Manaus.

Ficam aqui os meus agradecimentos a todos os colegas, Senadores e Senadoras.

Obrigada, Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sensação que eu tenho é de que nós estamos na véspera de Natal, porque estou vendo manifestações de bondade.

Eu não sou contra os empréstimos, pois acho que o tomador de empréstimo tem que comprovar que tem possibilidade de pagar o empréstimo. Agora, o problema é que não são só os empréstimos, mas está acontecendo isto: há o Refis, que é outra manifestação de boa vontade, que perdoa dívidas, e também há um perdão de dívida para os ruralistas. Enfim, de onde está se arranjando tanto dinheiro se o País está quebrado? De onde está se tirando esse dinheiro para fazer essas bondades? Por que essas bondades num momento em que temos um déficit público gigantesco, segundo alega o Governo?

E aí o Governo distribui bondades para aqueles que mal governaram os seus Estados. No problema que nós estamos vivendo aqui, não estamos discutindo por que esses Estados quebraram, qual a situação e o que os levou a essa situação de inadimplência total. Nós tínhamos que discutir as razões exatamente para podermos prevenir.

Eu me lembro de que, lá atrás, nós vivemos uma situação muito parecida nos anos de 1998, 1999. Depois, aqui, o Congresso votou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi um alento para a sociedade. Imaginava-se que os gestores públicos deste País iriam, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ter moderação na gastança. Se os gastos públicos fossem transformados em benefício para a sociedade, não haveria nenhum problema.

Concordo com os empréstimos e concordo, inclusive, com essas benesses que estão sendo dadas, mas não é disso que se trata. Nós estamos aqui considerando todos como iguais. Aqueles Estados que fizeram bem a gestão dos seus recursos e que não estão endividados são penalizados, porque, quando você beneficia aqueles que fizeram a má governança, que afundaram a finança dos seus Estados e não considera os que fizeram bem feito... A mesma coisa é o Refis: o Refis é uma punição para o empresário de bem, aquele empresário que recolhe fielmente o imposto que o cidadão paga, aquele que é o fiel depositário, recebendo do consumidor e transferindo para o Fisco. Esses aí estão sendo penalizados, porque o mau pagador, aquele que sonega, aquele que não entrega o recurso...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... para o Fisco, para a Fazenda Pública, está sendo beneficiado com o perdão de suas dívidas. Isso aí é virar o País de cabeça para baixo, é inverter valores. Isso tem que ser condenado. Não é possível que aceitarmos que este País continue invertendo os valores e premiando aqueles que causam danos e prejuízos à sociedade. Portanto, Sr. Presidente, vou votar contra o Refis, vou votar contra as bondades e as doações feitas com o dinheiro do contribuinte.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz, para discutir a matéria.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço os Senadores pela votação no empréstimo da cidade de Manaus.

Eu tenho que concordar com alguns questionamentos e discordar de outros questionamentos, mas acho que não é o momento, não é hora de discutir.

Eu quero dizer que o Prefeito da cidade de Manaus entrou com esse pedido de empréstimo, Senador Capiberibe, em 2013. Só hoje, em 2017, é que o estamos aprovando, quatro anos depois, depois de passar por toda a burocracia, toda a fiscalização necessária para saber se o Município teria ou não condições de fazer esse empréstimo. É um recurso que vai fazer com que o Município de Manaus deixe de alugar prédios para adequar as escolas e construir novas escolas. Então, é importante esse recurso. São US$52 milhões, o que vai dar para construir muitas escolas. Talvez consigamos até acabar com escolas alugadas.

Em relação ao momento em que vivemos, o Refis não é somente para as pessoas que infelizmente não puderam pagar. Temos que entender que estamos num momento de recessão. Nem sempre, o empresário que deixou de pagar é um mau pagador, é uma pessoa do mal. Muitas vezes, foi a necessidade que fez com que ele priorizasse pagar o trabalhador e não pagar o imposto. Então, são casos e casos. Temos que discutir isso.

Eu quero agradecer os Senadores por aprovarem esse projeto, esse empréstimo para a cidade de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dalirio Beber.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu queria realmente fazer a defesa desse projeto de empréstimo em favor da cidade de Joinville, a maior cidade do Estado de Santa Catarina, com mais de 550 mil habitantes, e da importância desse projeto tanto na questão do saneamento, quanto na área da infraestrutura.

Serão mais de 225 mil habitantes da cidade de Joinville que vão ser atendidos com as obras que estão sendo contempladas com esse financiamento de US$70 milhões, mas, com a contrapartida, com certeza, vamos chegar a mais de US$140 milhões, que vão transformar a realidade de mais de 200 mil habitantes da cidade de Joinville.

Nós conhecemos Joinville e sabemos que ela foi administrada pelo Senador Luiz Henrique da Silveira, que foi Governador em dois mandatos consecutivos em Santa Catarina, que foi Senador e que estaria aqui se não tivesse sido interrompida sua trajetória de vida há dois anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, em homenagem à população de Joinville, à administração séria e competente do Prefeito Udo Döhler e até em atenção às preocupações do Senador Paulo Bauer, que é da cidade de Joinville, onde temos também o concurso do Senador Dário Berger – estivemos lá na última segunda-feira –, eu queria pedir a todos os Parlamentares, Senadores que ocupam assento nesta Casa, que aprovem o empréstimo, porque, com certeza, estamos fazendo uma boa ação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dário Berger.

Eu vou encerrar a votação, em seguida.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava acompanhando a discussão com relação a esse assunto, e me parece que está havendo um grande mal entendido quanto à questão de Joinville propriamente dita.

O empréstimo de Joinville é diferente do do Rio Grande do Sul, é diferente do do Rio de Janeiro, é diferente do de Belo Horizonte. Joinville é uma grande cidade, é a maior cidade de Santa Catarina, é uma das cidades mais destacadas nos cenários catarinense e nacional; a sua economia é forte e diversificada; os prefeitos que administraram aquela cidade o fizeram com muita responsabilidade fiscal – dentre eles, está o nosso ex-Senador Luiz Henrique da Silveira, que exerceu, por três mandatos, a Prefeitura de Joinville. Joinville fez o seu dever de casa. Joinville não está buscando empréstimos do BID para pagar folha de pagamento, para pagar despesas com custeio. Joinville está buscando recursos na ordem de US$70 milhões – com a contrapartida de 50%, Senador Roberto Rocha, haverá um total de US$140 milhões – para obras de infraestrutura e saneamento básico. Portanto, eu queria esclarecer aos nobres colegas Senadores e Senadoras que esse financiamento é um financiamento diferente de conceder algum tipo de bondade para Joinville. Joinville tem capacidade de pagamento, tem capacidade de endividamento e, há muito tempo, vem lutando por isso. O Luiz Henrique, que era o nosso ex-Senador, nosso líder maior em Santa Catarina, lutava por esse empréstimo, que só agora saiu, porque todo empréstimo tem um tempo de maturação e, só depois de muito tempo, se viabiliza.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu queria pedir a V. Exª que colocasse em deliberação e pedir o apoio dos nossos queridos e distintos pares nesta Casa.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aqui, aqui. Aqui, Sr. Presidente. Obrigado.

Sr. Presidente, eu ouvi as manifestações dos nobres Senadores acerca dessa matéria e apenas quero fazer um registro.

Quando um banco com a credibilidade e a história do Banco Interamericano de Desenvolvimento viabiliza uma operação de crédito em favor de um Estado ou em favor de um Município brasileiro, nós temos que compreender e entender que essa operação é efetivamente cercada de todas as cautelas, de todos os critérios técnicos, de todas as justificativas que um banco com aquela expressão e com aquela grandeza de ação tem para decidir pela concessão do valor em favor da Administração Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É verdade que há um endividamento público acrescido, mas temos que considerar que os juros têm taxas bem diferenciadas e reduzidas em relação aos que cobram os agentes financeiros nacionais. É preciso dizer que os recursos são investidos apenas em obras de infraestrutura que dão resultado e retorno ao longo prazo em favor da população. E é preciso dizer, por exemplo, na questão desta operação de Joinville, que todos os recursos serão investidos em obras de macrodrenagem para eliminar a questão recorrente de enchentes e alagamentos em toda a região sul da cidade, onde vivem cerca de 200 mil pessoas. Portanto, a aprovação desse empréstimo vai permitir que a população da minha cidade tenha mais qualidade de vida e, principalmente, mais saúde. E, se nós temos mais saúde, Senador Dário Berger, nós temos menos despesas, nós temos menos custos para a Administração Pública.

Eu tenho certeza de que o trabalho aqui agora posto em votação, produzido pelo Senador Flexa Ribeiro e que também contou com o apoio do Senador Dalirio Beber, merecerá aprovação, porque efetivamente nós não podemos perder a oportunidade de utilização e de investimento desse recurso em favor da população de Joinville, como já foi, no caso anterior, da população de Manaus.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 87/2017-CDIR/PLEN-SF – vide item 2.2.3 do sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei da Câmara...

Quero alertar os Senadores de que essa matéria é matéria de lei complementar. Portanto, necessitamos de 41 votos "sim" dos Srs. e das Srªs Senadoras. É votação nominal.

Além disso, ainda temos hoje o último dia de debates e de discussão da chamada PEC do Foro Privilegiado. Temos mais duas outras PECs, além de várias autoridades, sobre a mesa, que estão prontas para a votação e serão votações nominais.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017 – Complementar (de nº 343, de 2017, na Casa de origem) que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nº 101, de 2000, e nº 156, de 2016; e dá outras providências.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 352, de 2017, e depende de parecer da CAE.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há, sobre a mesa, emendas que serão publicadas, na forma regimental. **(Vide item 2.2.4 do sumário)**

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia para proferir parecer conjunto sobre o projeto e as emendas, em substituição à CAE.

Tem a palavra V. Exª, Senadora Ana Amélia, para fazer o parecer do relatório e o relatório das emendas.

Parecer nº 88/2017 – PLEN/CAE

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Srªs e Srs. Senadores, os Governadores de grande parte dos Estados, dentre os quais o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul, cujo Governador está aqui presente... O Governador José Ivo Sartori ligou para todos os Senadores do nosso Estado (Paulo Paim, Lasier Martins e para mim) renovando a urgência dessa matéria.

Os Estados estão, como os Municípios e também a União, com dificuldades graves do ponto de vista do seu orçamento fiscal e da gestão financeira. Foram reafirmados aqui, também, os problemas desta gestão, como os citados no Mato Grosso do Sul, que está usando recursos da Previdência para honrar dívidas do Estado. No Rio Grande do Sul, a maior parte dos depósitos judiciais é sacada pela Estado para fazer frente às suas despesas.

Não é diferente a situação em vários Estados. Inclusive esta Casa aprovou uma lei para uso dos depósitos judiciais para finalidades desses comprometimentos que o governador, o governante, tem para fazer o pagamento. Estamos num acordo, e eu queria aproveitar para agradecer ao Senador Ronaldo Caiado pela atitude política que teve, mas sobretudo a sua responsabilidade, como Senador do Estado de Goiás, em aceitar a ponderação da Liderança do seu Partido – o senhor é o Líder, mas do Presidente do seu Partido – e da Câmara Federal – o Deputado Rodrigo Maia –, que o Presidente Eunício Oliveira, em boa hora, aceitou a entrada em votação de uma matéria que é relevante também para os Estados que têm a política de incentivos fiscais, naquilo que a Senadora Lúcia Vânia foi brilhante na convalidação dos incentivos. Foi uma batalha muito intensa, e aqui foi rememorado Luiz Henrique da Silveira.

Então, a atitude de V. Exª revela, Senador Caiado, o compromisso com isso. E até faço uma brincadeira: o Senador, nosso ex-colega, nosso querido Vice-Governador do Rio de Janeiro, Francisco Dornelles, de quem todos têm uma grata e saudosa lembrança, hoje Vice-Governador do Rio, disse: "Fale com o Senador Caiado. Lembre que um candidato a Presidente da República não pode criar problemas no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro". Então, eu estou aqui trazendo, à guisa não de uma questão para fazer uma chantagem política com V. Exª, mas apenas para agradecer a forma como V. Exª acertadamente usou este momento para aprender.

Aqui vieram emendas do Senador Caiado e do Senador Lindbergh Farias, que eu também quero destacar. E essa matéria é conhecida, foi amplamente debatida, a questão do regime de recuperação fiscal dos Estados e do Distrito Federal; ela envolve uma operação muito bem articulada do Governo Federal com as gestões dos Estados. O Senador Lindbergh, como o Senador Caiado, na sua emenda, trata de impedir que o Estado cumpra aquelas exigências na feitura, que serão tetos relacionados a gastos em vários setores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero dizer que é prudente o que o Senador Lindbergh está fazendo, mas também, se você não estabelecer algumas condicionantes nesse acordo da dívida – porque é recurso público, e a renegociação da recuperação fiscal é com a União –, nós teremos aí um descuido e talvez, daqui a cinco ou dez anos, estaremos de novo fazendo uma nova renegociação para a recuperação fiscal ou financeira dos Estados.

Então, esse PLC, o PLC nº 39, é uma matéria da maior relevância, e, para evitar que amanhã, num médio prazo ou num longo prazo, os Estados voltem de chapéu na mão, de pires na mão, como os Municípios estão aqui em Brasília a pedir socorro do Governo Federal, é que essa exigência dessas condicionantes é necessária; porque isso dará maior rigor na gestão dos Estados e Municípios.

Quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras que entenderam este momento de dificuldades que os gestores, os governadores dos Estados, estão atravessando. E essa é a forma de uma Casa política, a Casa da Federação. É uma responsabilidade que temos não só com os compromissos dos Estados que estão nessa emergência de fazer a recuperação fiscal com a União, mas também dos Municípios, que têm outras demandas a que nós precisamos corresponder.

Portanto eu queria, ao encaminhar o voto favorável ao texto que nós estamos apreciando, que veio da Câmara, dizer que rejeito as emendas do Senador Caiado e também do Senador Lindbergh Farias.

Este é o voto, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, este é o voto.

Este é o voto, Sr. Presidente: favorável ao PLC nº 39, recusando as emendas do Senador Ronaldo Caiado e do Senador Lindbergh Farias, por entender, mesmo com as justificadas razões, que a matéria precisa de deliberação urgente, imediata, pela também emergência da situação financeira dos nossos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas.

Discussão do projeto e das emendas em turno único.

Senador Lindbergh está inscrito para discutir a matéria.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É possível abrir o painel enquanto há discussão, Presidente? É possível abrir o painel enquanto se discute a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência eu faço uma consulta ao Plenário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero reconhecer que essa dívida dos Estados cresceu de forma artificial, porque nós tínhamos critérios profundamente injustos para os Estados brasileiros.

Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, enquanto uma empresa conseguia empréstimo a 6% ao ano no BNDES, com TJLP, as dívidas brasileiras eram reajustadas por um critério perverso. Era

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IGP-DI mais 6% a 9%. Por exemplo, no ano de 2010, o IGP-DI foi de 11%. Então a dívida aumentava algo em torno de 20% ao ano.

Quero trazer aqui o caso do Estado de Minas Gerais. A dívida em 1997 era de R$18 bilhões. O Estado de Minas Gerais pagou 30 e poucos bilhões, e a dívida subiu para R$55 bilhões.

Então, primeiro é necessário admitir que a negociação da dívida era extremamente perversa para os Estados. Depois de muita pressão dos governadores, houve uma mudança no Governo da Presidenta Dilma em relação ao futuro.

Sr. Presidente, quero primeiro chamar a atenção dos Srs. Senadores sobre a questão da Lei Kandir. Eu acho que, nessa discussão de recuperação fiscal, nós tínhamos que colocar no meio a Lei Kandir, porque houve uma decisão. No dia 30 de novembro de 2016, o Supremo foi acionado pelo Estado do Pará. E o Governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, Governador na época, também entrou. E qual foi a decisão do Supremo? Os Estados têm direito a receber a compensação da Lei Kandir! Então não faz sentido discutirmos esse projeto de recuperação fiscal e esquecermos a Lei Kandir.

O que disse o STF? O Congresso tem 12 meses para aprovar um projeto de lei complementar, regulamentando o que cada Estado tem de receber. Disse mais o Supremo: se passarem 12 meses e o Congresso não regulamentar, o TCU tem que decidir sobre isso.

Qual a minha proposta aqui? Eu vou ter uma emenda sobre isso. Já que nós temos que regulamentar, aproveitemos esse projeto. E eu vou aprovar uma emenda, porque, se entrar a discussão da Lei Kandir, vários Estados que hoje são deficitários se tornariam superavitários.

O Estado de Minas Gerais. O Governador Pimentel foi o primeiro a suscitar esse tema da Lei Kandir em discussão, quando se fala de dívida dos Estados. Hoje a dívida de Minas Gerais é de R$65 bi com a União. O Estado de Minas Gerais tem R$92 bi a receber da Lei Kandir. O Estado de Minas é credor. Vamos mais: o Estado do Rio Grande do Sul tem uma dívida da Lei Kandir de R$43 bi; o Estado do Rio de Janeiro deixou de arrecadar, em duas décadas, R$49 bi. É muito superior à dívida que esses Estados têm. O Estado do Pará deixou de arrecadar cerca de R$67 bilhões. Esse é o caminho.

Agora, não. O que faz o Governo Federal? Primeiro, uma ajuda muito tímida. Primeiro, ele fala da suspensão do pagamento da dívida por três anos, que pode ser renovada por mais três anos. Aqui há um problema, porque, na verdade, ele não alonga o pagamento da dívida. A dívida vai continuar crescendo com o pagamento de juros. Quando acabar a suspensão de três anos, a dívida cresceu muito. Nós estamos empurrando um problema fiscal para frente.

Mais grave: hoje há um limite, de 13% da receita corrente líquida. Como a dívida vai acabar em 2027, quando acabar essa suspensão, nós vamos ter uma dívida do tamanho do mundo que os Estados não vão conseguir pagar.

Agora, confesso: com todos esses problemas, se o projeto fosse só esse, suspensão por três anos, nós votaríamos favorável ao projeto. Por isso, eu faço um apelo aqui: tirem as condicionantes que eu quero mencionar a partir de agora. Desde o começo não obstruímos esta sessão, não atrapalhamos esta votação. Agora nós não temos como votar num projeto que impõe cláusulas draconianas.

Eu quero citar primeiro privatização indiscriminada. Eu pergunto aos senhores: qual o sentido de o Estado de Minas Gerais vender a Cemig? Nenhum sentido! A Cemig é superavitária. É uma empresa que tem história. Está na Constituição mineira que a Cemig só pode ser privatizada por três

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quintos da Assembleia Legislativa. E depois tem que haver um referendo com a população. Qual o sentido de pedir a privatização da Cedae, que dá um lucro de R$5 bi, que vai para o Estado? Nós vamos perder um ativo lucrativo que vai fazer falta no futuro. Qual o sentido de privatizar as empresas estatais, o Banrisul, lá do Rio Grande do Sul? Inclusive, também está na Constituição gaúcha que tem que haver plebiscito.

Eu só vejo uma razão. Eles estão aproveitando essa negociação para impor uma determinada visão ideológica.

Então, o apelo que eu faço é para retirarem essas condicionantes do projeto. Eles falam... E eu quero aqui dizer em alto e bom som que o projeto joga toda a culpa da crise dos Estados em cima do funcionalismo público. Para que congelar salário de funcionário público por tanto tempo? Um governador que assinar isso aqui não vai conseguir abrir um posto de saúde. Na verdade, estão abrindo mão do governo. Quem passa a governar é uma comissão de supervisão do Regime de Recuperação Fiscal comandada pelo Ministério da Fazenda. Não há mais governo, não vai dar para fazer nada, porque estão impondo aos governadores uma visão de mundo, um plano de austeridade extremamente radical.

E aí tem um ponto para o qual eu quero chamar a atenção dos senhores. Eles garantem que os Estados podem ter operação de crédito, mas proíbem que os financiamentos sejam para investimento. Vejam os senhores! Isso tem sentido, no meio de uma crise? O Estado pode pegar empréstimo, mas não pode ser para investimento. Tem que ser para PDV, para financiamento de auditoria de folha de pagamento, financiamento dos leilões de pagamento, reestruturação das dívidas; nada para investimento.

Os senhores não percebem? O País está numa crise econômica violentíssima. Nós tínhamos que ter um projeto ousado por parte deste Governo para fazer investimento público, para recuperar a economia, um plano de obras públicas. E isso não está sendo feito, como foi feito, em determinado momento, pelo Presidente Lula.

Lá no Rio de Janeiro, a União arrecadou, só em 2016, do Estado, 130 bilhões; só voltou com 7 bilhões. É uma vergonha o que Temer está fazendo para os Estados brasileiros. Isso não é ajuda coisa nenhuma! Vai agravar a crise! Nós precisaríamos de outro caminho.

Eu vejo o Rio. O Rio não tem como sair dessa crise se a Petrobras não voltar a investir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – No Rio, os empregos estão muito na cadeia de óleo e gás. A Petrobras investia 1,9% do PIB; hoje investe só 0,8%. Lá nós tínhamos a política de conteúdo local que criou muitos empregos nos estaleiros, porque as empresas eram obrigadas a fabricar sondas, navios, plataformas no Estado. Este Governo acabou com a política de conteúdo local.

Então, senhores, o nosso voto aqui – nós que não obstruímos –, se não retirarem essas condicionalidades, vai ser um voto "não", porque nós não aceitamos que os senhores joguem a conta dessa crise em cima do funcionalismo público, das empresas estatais. O caminho é outro: é recuperar o crescimento econômico e este Governo ter coragem de fazer investimento nesses Estados que estão precisando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queira me incluir para a defesa, pois está sobre a mesa, Sr. Presidente, um requerimento de uma votação em separado de um destaque que apresentei. Eu gostaria de fazer a argumentação à nobre relatora, na tribuna, se V. Exª me conceder, depois do Senador Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na hora em que for fazer, eu darei a palavra a V. Exª. Por enquanto, nós estamos discutindo uma matéria do texto geral.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ainda não estamos no destaque. Na hora do destaque, eu darei a palavra a V. Exª.

Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero começar registrando que é necessário ser feito esse processo de renegociação da dívida do Pacto Federativo, mas é preciso também registrar que esse é um sistema extremamente injusto com os Estados mais pobres, aqueles que não têm dívida com a União.

Se nós observarmos, nas negociações de 1997 e 1998, no século passado, que é a origem desse conjunto de renegociações que aqui nós estamos fazendo, a sociedade brasileira assumiu aquela quantidade de dívidas, e estamos pagando grande parte dessa dívida. Mais ou menos 50% dela, que pertencia basicamente a quatro Estados da Federação, foi assumido por toda a sociedade brasileira. Ao longo desse período, tivemos uma série de outras medidas para beneficiar esses grandes devedores da dívida pública nacional.

Chegamos a 2017. Essa dívida, que já foi renegociada em 2016, soma R$496 bilhões. Desse montante, os sete Estados da Região Norte devem em torno de 2%. Aos Estados do Amazonas mais Amapá, Pará, Acre, Roraima, Rondônia e Tocantins, desses R$496 bilhões, cabem 2% em média. Já a minha Região, a Região Nordeste, nós devemos 4% desse montante de R$496 bilhões, distribuídos pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Portanto, esses nove Estados devem 4% dos R$496 bilhões. Os quatro Estados da Região Norte mais o Distrito Federal devem em torno de 3% desse montante de R$496 bilhões. Ou seja, o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal devem apenas 3% desse montante. E 91% desses R$496 bilhões estão com a Região Sul e Sudeste. Os três Estados do Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – devem, desse montante, 15%. E é bom registrar que esses 15% são basicamente de um Estado, o Rio Grande do Sul. Já os quatro Estados do Sudeste devem 76% dessa dívida de R$496 bilhões, ou seja, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo devem 76% desse montante, lembrando que a cota do Espírito Santo é muito baixa.

Portanto, esse sistema de endividamento, que foi desenvolvido durante o século XX, foi feito para tirar dinheiro dos Estados mais pobres e transferir para os Estados mais ricos da Federação.

Nos anos 90, em 1997 e 1998, para garantir todo aquele processo de reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para garantir o saneamento de uma série de empresas, para que pudessem ser privatizadas, a União teve que assumir esse montante de dívidas, dispensando, na época, algo em torno de 50%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse ano de 2016, particularmente com essa renegociação, estamos de novo criando um conjunto de regras que beneficiam exatamente os Estados mais ricos da Federação. Enquanto isso, para a Região Nordeste, que tinha uma política de industrialização a partir do incentivo fiscal, foi requerida a inconstitucionalidade dessas regras. A partir de 1989, o Supremo Tribunal Federal, lamentavelmente, reconheceu como inconstitucionais todos os incentivos fiscais feitos na Região Norte, na Região Nordeste e na Região Centro-Oeste.

Se nós cumprirmos a decisão do Supremo Tribunal Federal, a indústria da Região Nordeste vai falir. E é por isso que nós precisamos do projeto de lei de convalidação dos incentivos fiscais feitos de 1989 até a data da publicação dessa lei que nós aprovamos aqui no Senado Federal há mais de um ano, há quase dois anos. E, sobre esse acordo aqui firmado entre o Presidente do Senado Federal, o Senador Eunício Oliveira, e o Presidente da Câmara Federal, o Deputado Rodrigo Maia, nós todos estamos torcendo para que seja cumprido e que, na terça-feira, possamos dar segurança jurídica às indústrias da Região Nordeste, para que elas possam voltar a investir, gerar emprego e riqueza. Porque hoje o que nós temos é uma total incerteza jurídica de como ficariam as nossas empresas, as nossas indústrias.

Precisamos também ter clareza de que nós aprovamos aqui no Senado Federal e no Congresso Nacional a renegociação das dívidas dos Estados para com o BNDES. Aqui nós temos uma parcela, em torno de 6% dos empréstimos feitos pelo BNDES com os 26 Estados e o Distrito Federal. Até hoje o BNDES não abriu qualquer processo de renegociação dessas dívidas feitas com as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Tivemos uma reunião nesta tarde de hoje com os governadores da Região Nordeste. E o nosso Presidente Eunício Oliveira assumiu um papel fundamental que é chamar a direção do BNDES em audiência pública para que possamos pautar esse tema para atender exatamente àqueles Estados que não devem esses R$496 bilhões.

Quando aprovamos aqui no Congresso Nacional essa renegociação das dívidas, ficou pactuado que, para os Estados que têm margem para assumir empréstimos, seria dada celeridade. Os empréstimos que nós estamos aqui votando vêm todos do governo Dilma, que, por algum motivo, tiveram um retardamento em 2016. Neste 2017, aqueles empréstimos que estavam engavetados no Tesouro Nacional, na Casa Civil, estão sendo viabilizados, mas não temos nenhum empréstimo novo aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional de 2016 para cá.

É verdade que, à época do Ministro Joaquim Levy, ele já vinha freando essa possibilidade de empréstimos para os Estados que têm margem para assumir esses créditos. É por isso que, nesta reunião de hoje à tarde, o nosso Presidente Eunício de Oliveira, com a Bancada nordestina, se comprometeu também a agir para que um conjunto de créditos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ...que está em tramitação junto à Secretaria do Tesouro Nacional possa chegar ao Senado Federal.

No meu Estado do Ceará, a Prefeitura de Fortaleza tem um conjunto de propostas já com parecer favorável pelo banco financiador, basicamente o Bird, e, lamentavelmente, ainda não foi encaminhado nem para a Casa Civil, e nós queremos dar celeridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, eu vou votar, mais uma vez, para atender o interesse dos Estados ricos, mas quero registrar a minha indignação com o Estado e com o Governo Federal, porque, no que diz respeito às questões regionais, particularmente a Região Nordeste fica em segundo plano.

Portanto, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais: contem com o meu voto, mas eu espero contar com o apoio dos meus companheiros Senadores e Senadoras naquilo que diz respeito...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, muito obrigado pelo espaço concedido. Quero registrar que essas duas regiões, a Região Norte e a Região Nordeste, têm – só no Nordeste, 27 Senadores e Senadoras; na Região Norte, 21 Senadores e Senadoras – 48 Senadores, nessas duas regiões, maioria absoluta, e precisamos fazer valer os nossos interesses, como as outras regiões fazem quando diz respeito aos seus interesses.

E quero agradecer ao Ronaldo Caiado por ter aberto o seu espaço regimental para atender os três Estados, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, mas, quando chegar os interesses das três regiões, queremos ter a mesma reciprocidade.

Muito obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço, por gentileza, a possibilidade, Presidente, de abrir o painel, para que possamos votar a matéria, enquanto se discute. É uma matéria importante. Eu entendo que poderíamos ouvir os Senadores, ouvir a discussão com o painel aberto, pois todos nós temos compromissos. Nós temos uma viagem, eu e o Senador Raupp, para Rondônia, amanhã temos uma diligência na BR-364 e na BR-435, e nós não podemos perder esse voo agora às 20h. Por isso, eu peço a gentileza de V. Exª para abrir o painel, para que possamos exercer o nosso direito de voto e votar nessa matéria tão importante, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu consulto o Plenário. Se não houver objeção do Plenário, eu obviamente abrirei o painel.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sem prejuízo da discussão, porque nós temos aqui inscritos a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Vanessa e o Senador Randolfe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu só queria... Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite... Senadora Vanessa, aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente. Pela ordem, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Eu quero dizer que concordo com o Senador Raupp, acho que não haverá prejuízo, e sugiro ainda mais...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Acir.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Desculpa, com o Senador Acir, e sugiro ainda mais: que V. Exª possa – por mim não há problema – diminuir o tempo da intervenção de dez para cinco minutos. Eu acho que não há problema também em relação a isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Tem que votar... Agora tem que votar o texto...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma direção da Senadora Vanessa, eu queria sugerir que a Mesa pudesse considerar encerrada a discussão; os outros falariam através de encaminhamento de votação e o painel poderia ser aberto. Portanto, regimentalmente, não haveria nenhum tipo de problema e nós poderíamos iniciar a votação. Porque eu quero registrar, Sr. Presidente, a importância dessa matéria. É uma lei complementar, precisa ter 41 votos "sim". Portanto, o quórum é muito importante neste momento.

Eu quero registrar inclusive que a Liderança do Governo vai acompanhar a proposta de emenda de redação do Senador Ronaldo Caiado, que fez parte do entendimento. É uma emenda de redação que clarifica a forma de análise do processo, dá mais transparência e, portanto, a Liderança do Governo vai encaminhar o voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou abrir o painel, com a anuência do Plenário.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está aberto o painel.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Pela ordem, Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim, nós vamos votar... Nós vamos votar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É regimental, não posso fazer nada.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente, pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente, em relação a encerrar a discussão, que há pessoas para discutir. Eu até aceitaria se ficar preservado o nosso direito de apresentar os destaques. Senão, nós somos contra o encerramento da discussão aqui agora. Há outros oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou seguir a relação...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – De inscrição. Muito bem. E abre o painel, sem encerrar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... dos inscritos. Eu vou respeitar a relação dos inscritos. Vou abrir o painel. Mas, para que eu possa colocar os destaques, eu preciso receber os destaques para botar em votação na sequência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem. Claro, mas está chegando. É porque não encerrou a discussão. Está chegando ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, a discussão não está encerrada. Está aberto o painel de votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem. Entendi, entendi.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu só vou encerrar a discussão quando anunciar o encerramento da discussão.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a ponderação que eu faço à nobre Relatora é que a emenda é uma emenda de redação. Aqui prevê exatamente a inclusão do conselho de supervisão para poder avaliar como é que será feito esse prazo, ou essa estimativa recomendada para que seja feita a renegociação e o plano de recuperação; para que não seja um plano de recuperação feito por uma decisão política, mas que seja um plano de recuperação feito por uma avaliação técnica. Não é amanhã um governador querer dizer: meu plano de recuperação será de 18 meses. Aí, o próximo governador que entrar...

Então, não se pode dar a um projeto tão importante quanto esse, que institui o regime de recuperação fiscal, uma análise que seja uma análise política. Exatamente o conselho de supervisão é que vai dizer a capacidade econômica do Estado, o tempo que precisa e, aí, todos nós estaremos confortáveis. Não há uma decisão político-partidária, política de campanha eleitoral. Esse é o ponto que eu acho que dá ao projeto essa garantia e esse controle maior de uma equipe técnica qualificada do Tesouro e do Ministério da Fazenda.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero, V. Exª acaba de concordar com algo que está sendo colocado pelo Senador Caiado, que eu não sei se V. Exª concorda. V. Exª tem que dar atenção ao que está falando o Senador Caiado...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto.

Ou conversar com o Senador Caiado, para saber se V. Exª concorda, porque V. Exª acabou de anunciar uma concordância.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E o Senador Caiado levanta uma questão, e eu não sei se há concordância de V. Exª sobre o que ele acabou de questionar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já falei com o Senador Caiado, já vi o texto. Ele explicitou apenas o conselho de supervisão, que já trata com o Estado no programa de recuperação. A Fazenda tem interagido com o Governo, o Governo do Estado e o Governo Federal trabalham em mãos juntas, e, portanto, essa questão apenas explicita que o conselho vai falar que já fala no processo. Para mim é uma emenda de redação. Eu consulto a Mesa, mas para mim é uma emenda de redação que só clarifica o processo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero e Senador Caiado, não está como emenda de redação. Está como... Senador Romero, eu estou com um papel na mão e eu queria a atenção de V. Exª. Está como um destaque de Plenário. Se o Senador Caiado...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, calma! Calma. Se o Senador...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Regimentalmente, como proceder agora?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Permitam-me a orientação da Mesa. Se o Senador Caiado retirar o destaque, eu vou pedir à Senadora Ana Amélia para que dê parecer não mais como destaque, mas transformando esse destaque em uma emenda de redação. Obviamente V. Exª terá que dar o parecer favorável.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... para o acordo acontecer.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – V. Exª... Regimentalmente, além do entendimento do acordo, de fato, a emenda do Senador Caiado é uma emenda de redação. Então, está dentro do Regimento Interno, e eu acolho, em função de ser a ratificação da supervisão do Ministro da Fazenda sobre essas decisões. Não caberá apenas ao governador do Estado essa deliberação final. É a Fazenda que vai dar a palavra final nessa operação.

Então, o Senador Caiado agora... Dentro do aspecto de ser uma emenda de redação, há prudência, não só do ponto de vista político mas do ponto de vista operacional e institucional, por garantias do acordo que está sendo feito, de acolher a emenda de redação do Senador Ronaldo Caiado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria também, sobre emenda de redação... Porque, veja bem, às vezes, aqui há emendas que viram emendas de redação. Eu queria fazer um apelo ao Senador Romero. Escuta só: eu tenho quatro emendas, eu estou fazendo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem quatro destaques.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quatro destaques, exatamente. Uma sobre privatização, uma sobre a parte que toca aos servidores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

públicos, uma sobre a parte que toca à Lei Kandir; mas existe uma quarta que é a seguinte: no tema operação de crédito, ficam proibidos os governadores de fazer empréstimos para investimentos. Eu queria fazer um apelo, dentro dessa coisa de emenda de redação também.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Mas aí não é emenda de redação, me desculpe.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Emenda de redação aqui parece que tem uma regra: é só o que o Senador Romero Jucá...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Não é, é que você dizer que vai ser...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que é do Senador Caiado também...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero, vamos ouvir o Senador. Depois vamos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só ia fazer um apelo, porque eu acho que daria para construir. É algo que os governadores querem; os governadores querem investir. Investimento é fundamental para retomar o crescimento dos Estados. Então, você permitir operação de crédito, mas proibir investimento me parece um contrassenso, e, lendo o texto, eu acho que há espaço para isso. Eu faço um apelo aqui.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu precisava de um pouco... Eu precisava de um pouco de atenção...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, retiro...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – A Mesa não está ouvindo o Plenário. Eu precisava de um pouco de atenção do Plenário para fazer as devidas informações, dentro do Regimento, com a clareza que eu quero, a aprovação de todas as matérias aqui nesta Casa.

O Senador Lindbergh faz... Senador Romero, o Senador Lindbergh faz um apelo a V. Exª, como Líder do Governo, para que os destaques dele possam ser transformados... Eu vou fazer o seguinte: eu vou dar a palavra para mais um orador na discussão, para dar tempo para V. Exª analisar o que está posto pelo Senador Lindbergh; V. Exª acatará ou não o destaque. Se não acatar, eu vou encerrar a discussão e vou fazer a votação em separado do destaque, como determina o Regimento.

O.k., Senador Romero?

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – O.k.?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O.k., Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para ajudar no encaminhamento de V. Exª...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para ajudar no encaminhamento de V. Exª...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu retiro...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... e dos Srs. Líderes...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – eu retiro o destaque, Sr. Presidente. Eu retiro...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, o de V. Exª já está retirado, porque foi acatado pela Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já está acolhida a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – São destaques... Senador Ronaldo Caiado, são três destaques feitos pelo Senador Lindbergh, que pediu para transformar em... Se houver a anuência, a concordância, eu farei a mesma coisa. Senão, eu vou votar como destaque e encerrar a discussão.

Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, para ajudar no encaminhamento de V. Exª e dos demais Srs. e Srªs Líderes, eu retiro a minha inscrição e sugiro – vai ser o meu caso, e peço também aos demais Líderes – que se manifestem na orientação para a Bancada.

Então, suprimo a minha inscrição para me manifestar na orientação à Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência agradece a V. Exª.

Então, eu vou colocar...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – A Mesa vai aguardar um pouco de silêncio para entender o que está acontecendo no plenário.

Senador Crivella, eu queria pedir a atenção de V. Exª, senão não vou poder votar a matéria de interesse do Rio de Janeiro hoje.

Em votação o projeto e a Emenda de Redação nº 1, de parecer favorável.

É o que nós vamos colocar em votação na abertura do painel. É o que está sendo votado.

Os três destaques feitos pelo Senador Lindbergh... Obviamente que, encerrada a discussão, como está sendo encerrada, estão os três destaques para serem votados em separado e na sequência. Nós estamos votando neste momento o projeto e as emendas, nos termos do parecer, sem prejuízo da Emenda nº 1, destacada pela Liderança do DEM, que já não é mais. Agora o que está valendo é a votação do projeto e Emenda de Redação nº 1, de parecer favorável da Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Voto "sim"...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Voto "sim", Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... para essa matéria.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O voto do Democratas é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Democratas vota "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Partido Progressista, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Partido Progressista vota "sim".

Peço à Mesa que...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – O PSD vota "sim".

O PSD vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota "sim"?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – O PSD, Sr. Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Pedimos ao Senador Romero Jucá que, na Liderança, expresse como vota o PMDB.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Romero Jucá é Líder do Governo. O Líder do PMDB é o Senador Renan Calheiros.

Como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

Há muita preocupação com o quórum baixo. Essa matéria é uma matéria importante, fundamental.

Eu quero, mais uma vez, agradecer a V. Exª e agradecer especialmente ao Senador Ronaldo Caiado, que construiu aqui um caminho, um entendimento para que nós possamos entregar essa matéria em nome do Senado Federal. Parabéns.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB vota "sim".

Como vota o PSDB? (*Pausa.*)

Como vota o PT?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso voto aqui... Nós não obstruímos essa matéria, mas nós não temos como votar favoravelmente com essas condicionantes. Não dá para votar com privatização, não faz sentido obrigar Minas Gerais a privatizar a Cemig, o Rio de Janeiro a privatizar a Cedae, o Rio Grande do Sul a privatizar o Banrisul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PT?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou explicando.

Não faz sentido congelar salário de funcionalismo. Não foram os funcionários os responsáveis por essas crises. Não faz sentido vetar as operações de crédito em investimento público.

Então, o PT, com essas condicionantes, vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "não".

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB, Sr. Presidente, vota "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar pela Rede.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB vota "sim". Como vota o PR? (*Pausa.*)

Como vota o PDT? (*Pausa.*)

Como vota o PTB?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – O PTB encaminha o voto "sim".

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB encaminha o voto "sim". Como vota o PCdoB?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB encaminha o voto "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB vota "não"

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – O PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PPS?

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PPS vota "sim". Como vota o PSB?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB vota "sim".

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR, "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PRB?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. *Fora do microfone.*) – O PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PRB vota "sim". Como vota o PSC? (*Pausa.*)

Como vota a Rede?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Não registraram o voto do PTB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Com a tolerância de V. Exª, só para dar um encaminhamento, explicitar aqui as razões da Rede de Sustentabilidade em relação ao voto.

Sr. Presidente, não há uma medida desse Governo e do Sr. Ministro Meirelles que não descarregue a conta nos trabalhadores, nos mais pobres. O que está sendo feito é uma chantagem com os Estados. Há uma negociação de dívida, especificamente, para Minas Gerais, para o Rio Grande do Sul e para o Rio de Janeiro, e a negociação, o plano de financiamento só ocorrerá se os governadores concordarem com o seguinte: com a privatização das empresas do setor financeiro, elétrico e de saneamento; em reduzir as renúncias tributárias; em unificar as regras do regime próprio de previdência – o que significa, inclusive, aumentar a alíquota da contribuição da previdência dos servidores públicos na unificação das regras do regime jurídico, prejudicando os servidores estaduais –; e com a suspensão, a proibição de realização de concursos públicos.

Como se não bastasse a PEC 55, que já limita a realização de concursos públicos para a União, que foi aprovada recentemente, agora é um outro dispositivo, é uma outra proposta para que os Estados também não possam fazer concursos públicos, para a suspensão de qualquer iniciativa de desenvolvimento. E o pior e mais grave, Sr. Presidente: os recursos desse refinanciamento não poderão nunca ser utilizados no investimento por parte dos Estados. É uma regra que querem utilizar nos Estados do Rio Grande do Sul, de Minas, de São Paulo e que a receita do Sr. Meirelles e a receita do Governo do Sr. Temer querem expandir para todos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Com essas condições, sob essa chantagem, nós não poderemos votar favoravelmente a esse projeto de lei complementar.

Por isso, a Rede vota "não".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "não".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente Eunício, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PP?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria solicitar a V. Exª que, numa votação anterior nominal, eu estava numa audiência fora da Casa, e queria dizer que, presente, votaria "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou votar "sim" para ajudar os Estados que estão precisando. Ainda bem que o meu Estado não precisa. E outra coisa: os governadores não são obrigados a participarem desse projeto.

Mas, voto "sim", principalmente, Sr. Presidente, pelo Estado do Rio de Janeiro, que foi um pedido do meu Presidente do PTB, Roberto Jefferson, para que eu votasse para poder tirar o Rio de Janeiro da situação em que se encontra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Convido os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras, estamos num processo de votação e ainda teremos várias votações nominais na noite de hoje.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Amorim, aqui no fundo. Aqui, Presidente, no fundo.

Sr. Presidente, também vou votar "sim" para ajudar o Estado do Rio de Janeiro num momento como esse. Mas, como foi bem dito aqui, os governadores fazem a opção ou não, se desejam ou não vender ou privatizar suas empresas.

No meu Estado, temos a empresa de saneamento, onde somos contra a privatização de qualquer empresa. A situação do Rio é extremamente grave e precisa, com certeza, de um socorro nacional numa hora como essa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente Eunício Oliveira, apenas à guisa do que também foi reafirmado aqui por vários Senadores que ajudam nesse trabalho de esclarecimento, além de ser um ajuste voluntário, o Estado faz se quiser. Então, não é obrigatório que todos os Estados que tenham necessidade de fazer uma renegociação com a União o façam. Fazem se quiserem. As condicionantes são naturais num processo dessa natureza e dessa envergadura. E também dizer que este acordo é renovável a cada três anos. Portanto, há possibilidade, nesse tempo, de se fazer alterações, sair, continuar, renovar o acordo ou suspendê-lo.

E queria saudar aqui também o Deputado Pedro Paulo que, na Câmara dos Deputados, foi o Relator dessa matéria – ele, que é do PMDB do Rio de Janeiro.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo Federal, o Governo Temer, acena com bondades de todo tipo. Esse projeto facilita a vida dos governadores – eles vão poder empurrar as dívidas para frente. Ou seja, estamos empurrando o problema com a barriga. Os próximos governadores é que terão que assumir essas dívidas, que deixarão de ser pagas, mas serão suspensas.

Tenho convicção de que, do mesmo jeito que se descumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal, esse ajuste que o Governo Federal quer não vai ser cumprido. Vai ser cumprida a parte boa pelos governadores, e o resto a gente vê depois.

E tem mais uma questão, o Governo faz bondades para os maus gestores e coloca nas costas do trabalhador, com reforma da previdência, reforma trabalhista, o ônus da má gestão pública no País.

Porque, quando se fala em crise da previdência, não há – não há crise na previdência, não há rombo da previdência, a seguridade social tem dinheiro sobrando. O problema é que o Governo não cumpre a Constituição. Não é só esse Governo, o governo anterior e o governo anterior do anterior não cumpriram a Constituição, não fizeram o orçamento como deve ser feito, os três orçamentos. Mistura tudo, que é exatamente para confundir a opinião de todos.

Então, esse projeto é um projeto de... Não sei se vai salvar os Estados, tenho dúvida disso. Nada salva se não houver mudança política, se não mudar o comportamento político dos gestores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros. Enquanto não mudar isso, nós só vamos empurrar o problema com a barriga. Esse é o problema de fundo: a questão é política, a crise deste País é política, crise dos Estados é política.

Nós estamos vendo aí governadores presos, ex-governadores presos por má gestão, por desvio de recursos públicos. Aí, nós vamos colocar na costa daqueles que pagam o imposto para resolver o problema da crise desses Estados. Como é que esses Estados chegaram ao fundo do poço em que chegaram? Tem que ter uma explicação. Não dá para votar no escuro, dizer: "Não, vamos salvar os Estados sem saber como chegaram a isso."

Uns chegaram e outros não. Tem Estado com saúde financeira. Eu falo do Estado da Paraíba. Lá, o Governador da Paraíba está com suas contas em dia, com os salários em dia, com o 13º em dia, pagando tudo em dia. Como é que um Estado consegue e outros não? É questão de gestão, é questão política.

Portanto, o meu voto é "não".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

Se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É outro tema, não é sobre o tema que está em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, eu vou encerrar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Perfeito.

A minha questão de ordem, na verdade, a solicitação pela ordem, Sr. Presidente, como V. Exª sabe, sou o Relator da Proposta de Emenda à Constituição 10, de 2013, que seria o segundo ponto da pauta, sobre o fim do foro privilegiado, mas, claramente, Sr. Presidente, nós estamos com o quórum comprometido e, obviamente, a conduta de V. Exª, sempre disciplinado em relação ao Regimento, tem sido promover três sessões de discussão e, em seguida às três sessões de discussão, fazer a votação.

Como hoje ainda é a terceira sessão de discussão, nós tínhamos um acordo informal para que a votação ocorresse hoje. Em decorrência do quórum que nós temos, que me parece que não é o adequado para apreciar uma proposta de emenda à Constituição dessa importância, em decorrência até do procedimento que V. Exª corretamente tem dado ao cumprimento do Regimento, eu solicito a V. Exª que hoje nós façamos a terceira e última sessão de discussão e, obviamente, a apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, seja para a próxima semana.

É a solicitação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há nenhuma objeção da Mesa.

Faremos o seguinte: após a votação dessa matéria e dos destaques, se nós analisarmos que nós temos mais do que 60 votos, 63 votos, acho que teremos condições de votar essa matéria. Se não alcançarmos a sequência dos votos, eu derrubarei a sessão. Derrubarei a sessão naquele acordo que fizemos. Caso contrário, faremos a discussão no dia de hoje e votaremos, como primeiro item da pauta, na próxima terça-feira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É isso que propõe V. Exª?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço V. Exª.

Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª, como Relator...

Senador Randolfe, Senador Randolfe. Faremos a discussão, e há uma emenda de redação que chegou à Mesa, que eu vou pedir, na última discussão, obviamente, o parecer de V. Exª em plenário, para que a gente não volte essa matéria, mais uma vez, à Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... se V. Exª concordar em fazer, como relator que foi lá, substituir a CCJ aqui no plenário.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeitamente.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já mandei buscar a cerveja! Já mandei buscar a cerveja! Ou então... Se continuar assim, vou suspender a sessão. Não tenho condições de ouvir e de dirigir os trabalhos ao mesmo tempo nesta condição. Perdoem-me a sinceridade, mas é o que está acontecendo com os meus ouvidos, que me parecem ainda não estar recuperados da crise passada.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 56 Srªs e Srs. Senadores; e votaram NÃO 9 Srªs e Srs. Senadores.

Abstenção: zero.

Aprovado o projeto e a Emenda nº 1.

Quero informar ao plenário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quero informar ao plenário... Senador Pezão... Governador Pezão.

Quero informar ao Plenário que nós temos ainda três destaques apresentados pelo Senador Lindbergh que vou votar na sequência, com votação também nominal. Portanto, não comemoremos antes de as matérias serem votadas neste plenário.

Vou colocar em votação as Emendas de 2 a 4, pedindo à Senadora Ana Amélia, que obviamente vai dar parecer contrário às emendas apresentadas em forma de destaque pelo Senador Lindbergh Farias, Emendas de 2 a 4. Senadora Ana Amélia, peço a V. Exª o parecer sobre essas emendas, se favorável ou contrário.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Eu prefiro... Nós estamos entrando num entendimento, Presidente. Estamos entrando num entendimento. Então, gostaria de solicitar a V. Exª – para aproveitarmos o tempo de votação e deliberação da matéria, que é relevante – que conceda à oradora seguinte que estava inscrita para falar sobre o mesmo assunto. Que ela possa usar a palavra e, enquanto isso, regimentalmente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia, já encerrei a discussão. Portanto, nós temos de entrar no processo de votação. Como há um processo de negociação, eu posso, inclusive, dar a palavra pela ordem, mas não para discutir a matéria, uma vez que ela já está encerrada.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, se V. Exª puder fazer dessa forma...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ou esperarei V. Exª dar o parecer...

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Um de cada vez.

De acordo com a negociação que está sendo feita, obviamente com a Relatora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada. É para o interesse de todos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para explicar um pouco à Senadora Ana Amélia.

Na verdade, aqueles três destaques, Senadora, não têm a ver com esse aqui. Esse aqui é uma emenda de redação possibilitando, Senador Eunício, que os Estados possam tomar empréstimos para fazer investimentos.

O Senador Walter Pinheiro – sempre o Senador Walter Pinheiro –, com a sua habilidade, com a sua capacidade política, aqui representando o Estado da Bahia, em diálogo com a Senadora Ana Amélia e com outros Senadores, estão construindo de fato uma emenda de redação, que não tem nada a ver com esses três destaques. Esses três destaques são sobre Lei Kandir, privatização e um bocado de condicionantes que tem para o serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então eu peço, Senadora Ana Amélia... (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia! (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia, o que o Senador está fazendo não é a retirada dos destaques.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É, é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É acrescendo mais uma emenda de redação, para que V. Exª dê parecer.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou botar em votação os destaques...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Destaques, isso.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... e aguardar a questão da emenda de redação, se V. Exª vai acatar ou não a emenda de redação, permanecendo os destaques feitos pelo Senador Lindbergh, que eu vou colocar em votação, os três destaques das Emendas de 2 a 4, com parecer contrário...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... da Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... de V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Com parecer contrário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nos três destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou colocar em votação os três destaques, ou seja, as Emendas de 2 a 4 do Senador Lindbergh, com parecer contrário à Senadora Ana Amélia, e determino à Mesa que abra o painel para fazermos a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas qual é o primeiro destaque, Senador?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O voto é "não".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, o Democratas vota "não".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos votando os três destaques em conjunto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho direito... Escute só, deixe-me só argumentar: eu tenho direito... Tem um destaque aqui que é sobre a Lei Kandir, que eu acho que vou sensibilizar muitos Senadores. E eu tenho direito a pelo menos, pelo PT, dois destaques. Então, eu queria destacar Lei Kandir e a privatização. Eu tenho direito a votações separadas. São coisas distintas. Eu sei que a Lei Kandir muitos Senadores vão concordar comigo, porque na verdade é para, no encontro de contas feito pelo Ministério da Fazenda com os Estados, se leve em consideração a decisão do Supremo e se calcule o que se está devendo para os Estados brasileiros. Tem vários Estados deficitários que vão virar superavitários, vão virar credores da União. Então, esse ponto da Lei Kandir é muito importante e eu tenho certeza que vamos ter votos de outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode ter o voto de todo o Plenário. Não cabe à Mesa fazer votações, na mesa, do plenário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É porque é destaque de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa já definiu que as duas emendas de V. Exª... As três emendas de V. Exª serão votadas conjuntamente: Emendas de 2 a 4. E eu vou abrir o painel para a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Destaque de Bancada, Sr. Presidente. Nós temos direito, o PT tem direito a dois destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas eu não estou retirando o direito de V. Exª de destacar. Eu estou votando os destaques de V. Exª, conjuntamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, mas eu quero votar individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou votando conjuntamente o destaque de V. Exª, e pode fazer o encaminhamento...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Excelência, isso aqui, nós só temos... Esse é um direito regimental, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode fazer o encaminhamento. Já está aberta a votação, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas, Senador, nós temos direito sempre a dois destaques, é um direito do PT, para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas eu estou dando direito a V. Exª fazer os dois destaques...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, mas aí...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... e mais uma emenda de redação, que vai ser nominal também, Senador. V. Exª tem que escolher.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas não pode ser agrupado, porque são coisas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Exª tem que escolher. V. Exª tem que escolher. V. Exª tem direito a dois destaques.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sim, eu quero escolher os dois destaques, pronto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, o primeiro destaque que está sendo votado...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É à Emenda 2. Eu quero votar um destaque à Emenda 2 e um à Emenda 3.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está bom. Eu vou fazer o seguinte...A Mesa vai decidir o seguinte: eu vou votar os dois destaques separados, mas não tem mais a emenda de redação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem. Está certo. Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem mais a emenda de redação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, essa emenda de redação não...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A emenda...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O interesse é dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É nominal. V. Exª não tem direito a três votações nominais.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, essa aqui é de interesse dos Estados. Não confunda. Eu só dei a ideia sobre investimentos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa já definiu...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... a benevolência a V. Exª de votar o destaque, anulando a votação anterior, começando a votação do destaque, de um dos destaques de V. Exª. V. Exª tem três emendas. V. Exª tem que escolher, das três emendas, quais as duas V. Exª quer que votem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – As duas são Lei Kandir e privatização.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Eu não sei o que é Lei Kandir nem privatização.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A 2 e a 3.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quero o número da emenda.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – São a 2 e a 3.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós vamos votar a Emenda 2, com parecer contrário da Senadora Ana Amélia.

Está aberto o painel para a votação...

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me explicar o que é o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está aberto o painel para a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O destaque, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se V. Exª quiser encaminhar, V. Exª pode encaminhar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O destaque é sobre a Lei Kandir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode encaminhar o destaque.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Enquanto os Senadores e as Senadoras votam, eu quero fazer aqui uma observação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estão votando, Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Tudo bem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É muito rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ele tem direito a encaminhar, vai fazer o encaminhamento.

V. Exª tem dez minutos para encaminhar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Não, é muito mais rápido. Dois minutos.

Estou fazendo o destaque sobre Lei Kandir. O que acontece? Houve uma decisão do Supremo em novembro, dizendo que os Estados têm direito a receber o repasse da Lei Kandir. Decisão do Supremo. O Supremo deu 12 meses para este Congresso Nacional fazer uma lei complementar regulamentando. Se o Congresso não fizer, o Supremo diz que o TCU vai ter que dizer quanto cada Estado vai ganhar. O que eu quero com essa emenda?

Antes, eu quero dizer o seguinte: os Estados saem ganhando. Minas Gerais, Senador Aécio, Senador Anastasia, hoje tem uma dívida de 65 bi e tem a receber da Lei Kandir 92 bi! Minas Gerais passa a ser credora da União! O Rio de Janeiro tem 49 bi para receber; o Rio Grande do Sul, 43 bi para receber.

O que nós fazemos com esse destaque? Nós vamos dizer o seguinte: o Ministério da Fazenda, quando se reunir com o Estado para fazer a negociação, vai ter que fazer um encontro de contas da dívida com a Lei Kandir.

Eu quero chamar a atenção do Estado do Pará, que é um dos mais beneficiados.

Eu faço um apelo aos Senadores. Esse não é um tema partidário. Nós representamos os Estados brasileiros. O Supremo já decidiu por nós. Não é possível que o Senado Federal, que é a Casa da Federação, depois da decisão do Supremo, não aceite um destaque como este, que passa ao Ministério da Fazenda a responsabilidade de fazer o encontro de contas. Aí nós vamos saber a verdadeira dívida dos Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Relatora, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – A Relatora é contra.

Eu diria que misturar a questão relacionada à Lei Kandir, Presidente, com essa matéria é alterar o sentido e a força do que foi proposto neste acordo de renegociação.

Eu queria dizer que a Câmara está, neste momento, com um grupo especial tratando especificamente de Lei Kandir, das negociações para o ressarcimento.

Eu conheço bem essa matéria, porque Lei Kandir para o Rio Grande do Sul foi uma lei que criou problema, sim, para o meu Estado, um Estado exportador, que, portanto, sofreu as consequências do não ressarcimento, da perda da receita com a desoneração do ICMS.

Eu sou contra, porque esta matéria está fora daquilo que nós estamos tratando aqui, desta renegociação aprovada na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero só dizer o seguinte: quem vota "sim" vota com o Senador Lindbergh para alterar o texto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu posso encaminhar, Senador?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pode. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota "sim" vota com o Senador Lindbergh. Quem vota com o texto...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Democratas vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... da Senadora Ana Amélia vota "não". Portanto, eu vou pedir...

O PMDB como vota, Senador Renan?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Democratas vota "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democratas vota "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Líder do Governo vota "não", Senador Romero Jucá.

Senador Renan, o PMDB vota "não" ou "sim"?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Bancada, evidentemente, não discutiu este assunto para se posicionar coletivamente. Eu, do ponto de vista pessoal, abro a questão e votarei "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Renan Calheiros vota "não" e abre a questão.

Senador Omar Aziz, como vota o seu Partido?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu concordo com o Senador Lindbergh. Eu acho que chegou o momento de nós discutirmos os recursos da Lei Kandir. Os Estados não podem ser prejudicados, e eles não são prejudicados agora, apesar de eu não ver nenhuma questão... Há muitos anos, eles vêm sendo prejudicados – eles vêm sendo prejudicados pelo governo do PSDB, do Fernando Henrique Cardoso, pelo governo do PT, de Dilma e Lula, e pelo Governo do PMDB, de Michel Temer. Então, não é uma coisa nova. Temos que discutir, sim. Agora, Senador Lindbergh, apesar de concordar com V. Exª que temos que dar um basta nisso, este momento não é o momento de discutirmos esta questão.

Eu acho que o Presidente desta Casa... Presidente, V. Exª... Presidente. (*Pausa.*)

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou ouvindo V. Exª. É que há pessoas fazendo vídeo, há pessoas fazendo televisão aqui no plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Presidente, existem algumas outras questões. Por exemplo, eu sou Relator de duas matérias que tratam dos fundos que não estão sendo investidos na área de tecnologia, na área de informática, na área de telefonia, porque o Governo, passa ano, entra ano, tem ficado com esses recursos, e as regiões mais pobres não podem usufruir desse investimento. (*Pausa.*)

O Jucá recebeu um telefonema do Michel Temer. Então, nós temos que esperar que ele discuta ali.

Deixe-me falar, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – É só para encaminhar.

Neste momento, Senador Lindbergh, com todo o respeito que tenho a V. Exª, eu vou votar "não", mas acho que temos que debater essa matéria, sim. Os Estados não podem ser prejudicados em relação ao que está acontecendo no País com os Estados brasileiros.

O Amazonas não é tão beneficiado pela Lei Kandir, mas o Estado irmão Pará é um Estado prejudicado; o Estado de Minas é prejudicado; o Estado do Rio Grande do Sul é muito prejudicado; o Estado do Rio de Janeiro é muito prejudicado. Então, são Estados coirmãos para os quais nós temos de dar a mão neste momento e ter coragem de discutir esta matéria.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou convidar as Srªs e os Srs. Senadores para comparecerem ao plenário. Nós estamos num processo de votação nominal. Portanto, é preciso que tenhamos aqui a presença de Senadores e Senadoras para termos 41 votos favoráveis ou não a esta matéria. É preciso que nós tenhamos um pouco de atenção. Estou vendo muitas comemorações laterais antes da votação da matéria. Agora é que nós temos um quórum de 37.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "não".

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer aos Senadores que existe, na Comissão de Assuntos Econômicos, um grupo especial estudando a Lei Kandir, sob a presidência do Senador Flexa Ribeiro. Então, esse assunto está sendo debatido e estudado meticulosamente. Portanto, eu entendo que não deve ser votado nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou dar a palavra ao Senador Anastasia, que está ali, educadamente, aguardando para que possa usar a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Presidente.

O PSDB vota "não", Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O PP vota "não".

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB vota "não".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O PP vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB vota "não".

O PP vota "não".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que estou ouvindo aqui falarem que essa matéria não diz respeito à Lei Kandir. Entretanto, o que nós estamos discutindo nesta matéria é um programa de recuperação dos Estados endividados junto à União. Assim como os Estados têm débito com a União, a União também tem débito com os Estados. E o que propõe o Senador Lindbergh nada mais é do que fazer o encontro de contas. Então, eu acho que é pertinente, sim, a matéria. A matéria é importante e não ajuda Estado A ou B; ela ajuda o Brasil, Sr. Presidente.

Por isso, o PCdoB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? Vou encerrar a votação. Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Espere aí, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

(Procede-se à apuração.) **(vide item 2.2.4 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – SIM, 14; NÃO, 29.

Está, portando, rejeitada a Emenda nº 2.

Eu vou colocar em votação a Emenda nº...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Lindbergh tem direito a duas emendas. Ele fez uma opção pela Emenda nº 2 e pela Emenda nº 4.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – A Emenda nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela Emenda nº 3. Então, eu vou colocar em votação a Emenda nº 3.

Como autor, se quiser, pode fazer o encaminhamento, mas eu vou abrir o painel para, logo na sequência, o encaminhamento dos Líderes.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Romero Jucá...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, na votação anterior, eu segui a orientação do meu Partido e votei a favor da emenda do Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Deixem-me só explicar aqui, rapidamente.

Um dos pontos, uma das condicionantes é a necessidade de fazer privatizações. Eu dou alguns exemplos. No Estado de Minas Gerais, qual é a necessidade de se colocar como condicionante privatizar uma empresa como a Cemig? Qual é o sentido? A Cemig é lucrativa, uma empresa importante, e está na Constituição mineira que é necessário haver um referendo para vender a Cemig. Eu sinceramente acho que eles querem aproveitar essa negociação com os Estados para fazer uma chantagem e impor uma determinada visão ideológica, porque, todo ano, entram dividendos da Cemig para o caixa do Estado. E por que vender a Cedae, que dá lucro de 5 bi e ajuda o Governo a fechar contas? Por que privatizar o Banrisul, a Corsan, a Sulgás? E também está na Constituição do Rio Grande do Sul: só privatiza com plebiscito.

Uma coisa não tem nada a ver com a outra, senhores. Esse é um outro debate. Eles querem impor uma determinada visão de mundo, uma política que está fracassando em todo lugar do mundo, que é a política de privatizações, de austeridade fiscal, de ajuste fiscal.

Eu faço um apelo aqui aos senhores: que votem "sim", que votem pela retirada dessa exigência absurda, porque a consequência disso aqui... A não ser que isso aqui não esteja valendo nada, porque eu quero ver, no Rio Grande do Sul, passar um plebiscito deste. Eu quero ver esse Governador Sartori chamar um plebiscito lá no Rio Grande do Sul. Não passa. Os senhores estão jogando um impasse para os Estados brasileiros. É um equívoco.

Por isso, pedimos a retirada das privatizações e, por isso, votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota com o Senador Lindbergh vota "sim". Quem vota com o texto, com a emenda contrária, com o voto da Senadora Ana Amélia, que é a Relatora, vota "não".

Como vota o PMDB, Senador Renan?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente, essa questão está aberta...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Democratas vota "não".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Essa questão está aberta no PMDB.

Eu vou votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador vota "não" e está aberta no PMDB.

O Democratas vota "não".

Como vota o PSDB, Senador Anastasia?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR, Presidente, vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PP?

Como vota o PR?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR vota "não".

Como vota o PSD?

Como vota o PPS?

Como vota o PTB?

Como vota a REDE?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A REDE vota "sim".

Como vota o PRB?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O PSD aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PSD?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD vota "não".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O PP vota "não" também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP vota "não".

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, só registre na ata, na primeira votação, o meu voto conforme o Partido, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Presidente, Senador Eduardo Amorim, aqui no fundo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no projeto inicial, votei a favor para ajudar alguns Estados em dificuldades, especialmente o Rio de Janeiro, mas, nesse destaque, vou votar "sim", porque não é justo, num Estado como o meu, o Estado de Sergipe, que a Deso, a companhia de saneamento do meu Estado, seja privatizada, como fruto de má gestões. Portanto, eu votarei a favor do destaque, votarei "sim", Sr. Presidente. Não à privatização.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "sim", com a Bancada, no destaque anterior, quando eu estava ausente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

Todos já votaram?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só lembrar aos Senadores e a quem estiver assistindo ao andamento desta sessão do Senado Federal que a maioria dos Estados não vai aderir a esse programa de recuperação fiscal. Pelo menos Alagoas não vai aderir, já decidiu antecipadamente.

Portanto, essa regra não pode ser estendida a todos, só aos Estados que aderirem ao programa de recuperação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Segura um pouquinho aí. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Não, Sr. Presidente. Não estou conseguindo votar.

Gostaria que alguém viesse aqui me orientar porque parece que...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Benedito de Lira.

Ajude ali o Senador Benedito de Lira que ele está com o dedo gasto já.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Vou ter que fazer uma nova digital, Presidente, não tem jeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Isso é contando dinheiro.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Era bom que fosse. (*Risos.*)

Quem é que vem aqui para orientar? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Benedito de Lira acaba de votar.

Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Senador Cássio.

Vou aguardar o Senador Cássio. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(vide item 2.2.4 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM, 13 Srs. Senadores; votaram NÃO, 33 Srªs e Srs. Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, está rejeitada a Emenda nº 3, de autoria do Senador Lindbergh Farias.

Está encerrada a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria dar uma sugestão.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria apenas fazer um agradecimento a todos os Senadores que colaboram, mas especialmente ao Senador Ronaldo Caiado.

Para V. Exª terminar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Exª pode falar que eu vou encerrar depois.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Eu quero dizer que o Senador Renan Calheiros foi muito claro aqui ao reafirmar aquilo que a gente esclareceu ao longo dessa votação, que esse acordo só faz o Estado que desejar.

Mais do que isso, sobre a preocupação do Senador Lindbergh em relação aos investimentos, o Estado dele, o Rio de Janeiro, do Senador Lindbergh Farias, vai sim fazer investimentos porque com a votação desta matéria, Senador Lindbergh Farias, o Governador Pezão, que está com empréstimos junto ao Banco Mundial e ao Banco Interamericano, só vai ter esse recurso e essa operação aprovada com a aprovação disto agora que regula e resolve os problemas do Estado. E esse recurso, o Governador do seu Estado vai usar para investimentos.

Então, eu penso que dessa forma está colhida uma proposta de V. Exª e a Relatora, então, agradece ao Presidente Eunício Oliveira a concessão da honra de ter feito esta relatoria.

Quero me manifestar em nome dos Senadores pelo Rio Grande do Sul, Lasier Martins, Paulo Paim. São três Partidos diferentes, mas todos votando em favor de um interesse republicano, o interesse dos Estados.

Então, agradeço a todos os que se esforçaram por esse resultado e a V. Exª a designação da Relatoria, que muito me honrou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia, obviamente a Mesa deveria escolher um Relator de Plenário. Todos os Senadores eram qualificados para isso, mas achei que V. Exª tem um trabalho tão dedicado ao Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de quem seja o Governador do Rio Grande do Sul. É por isso que a Mesa escolheu o nome de V. Exª, que fez um relatório brilhante.

E a Mesa vai ao Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental. (**Parecer nº 89/2017-CDIR/PLEN-SF – vide item 2.2.4 do sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, muito rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovada a redação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à promulgação.

Dou a palavra ao Senador Lindbergh.

Próximo item da pauta. Logo após, nós vamos ter votações ainda nominais. Eu vou dar a palavra ao Senador Lindbergh e vou ler o próximo item da pauta, dando a palavra a V. Exª na sequência.

Senador Lindbergh

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente. Eu votei contra o projeto porque sataniza servidor público, privatiza. Agora eu quero aqui dar uma sugestão a V. Exª. Nós tivemos o debate sobre a Lei Kandir. Houve aqui 17 votos. Muitos não votaram, dizendo: "Não é este o momento". Mas a decisão do Supremo foi no dia 30 de novembro do ano passado. O Supremo decidiu que o Congresso Nacional tem 12 meses para aprovar uma lei complementar para regulamentar a Lei Kandir, com o que os Estados têm a ganhar. Se não fizermos isso, o TCU vai fazer.

Então, eu faço um apelo a V. Exª para montar uma comissão mais à frente, com alguns Parlamentares, para a gente começar a discussão da Lei Kandir aqui. A Câmara já montou uma comissão. Eu acho que o Senado tem que discutir isso numa comissão própria – eu acho que não adianta ficar solto na Comissão de Assuntos Econômicos –, para discutirmos a regulamentação. É esse o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Próximo item da pauta, item 2.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª registrasse o meu voto na votação anterior. Votei com a orientação do meu Partido. Senador Magno Malta aqui. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Magno Malta, a Mesa registrará o voto de V. Exª.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que extingue o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

Parecer nº 78, de 2017, da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o segundo turno. Esta é a terceira e última sessão de discussão da proposta e da emenda em segundo turno, em segundo turno.

Portanto, como ela é a terceira e última sessão, nós ainda temos condições de fazer algum acatamento à emenda de redação sobre a mesa.

Eu quero deixar claro que, regimentalmente, nós poderemos fazer a discussão no dia de hoje, mas há ainda a possibilidade de apresentação de emendas de redação, com o compromisso da Mesa de que, em sendo acatadas essas emendas de redação e tendo pareceres favoráveis ou favorável, se for apenas uma emenda – se for mais de uma, são pareceres favoráveis do Relator –, essa matéria não voltará à Comissão de Constituição e Justiça.

Eu darei a palavra ao Relator de plenário, nesse caso o Senador Randolfe, para dar parecer às emendas apresentadas. V. Exª pede a palavra já como Relator designado pela Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Presidente, solicitei inclusive anteriormente à leitura para fazer, na verdade, um apelo a V. Exª. Como nós pudemos perceber, nas duas últimas votações, nós tivemos 43 votantes e, na seguinte, 47 votantes. Obviamente, está totalmente comprometida a possibilidade de votação da proposta de emenda constitucional porque nós precisaríamos do voto de 49 Srªs e Srs. Senadores.

Portanto, a solicitação que faço a V. Exª é de que nós adiemos para terça-feira a última sessão de discussão desta matéria. E, além da última sessão de discussão dessa matéria, nós pudéssemos apreciar as emendas de redação, como V. Exª muito bem assinala, na terça-feira, na última sessão de apreciação para votação dessa matéria.

Então, a solicitação que faço a V. Exª é que tanto a apreciação da matéria quanto a apreciação de eventuais emendas fossem adiadas para a próxima terça-feira pelo claro comprometimento de quórum que nós temos na sessão no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, a Mesa vai definir. Eu pediria um minuto de atenção do Plenário para a decisão da Mesa.

Senador Romero, V. Exª está muito feliz porque aprovou todas as matérias no dia de hoje, mas eu pediria a atenção de um minuto de V. Exª só porque é uma matéria importante que nós vamos discutir agora. É a Emenda nº 10, que acaba com o chamado foro privilegiado.

A Presidência, atendendo a uma solicitação do Relator, Senador Randolfe Rodrigues, faz a discussão no dia de hoje, aceita e acata as duas emendas de redação, porque não poderá mais ser apresentada nenhuma emenda de redação após o encerramento desta discussão. E essa matéria, sendo acatada pela Mesa e com comparecer favorável do Senador Randolfe Rodrigues, não voltará à CCJ por designação da Mesa, para que ele... (*Pausa.*)

Eu vou esperar o assessor do Senador terminar ali a palavra. Eu posso falar? Então, eu pediria, para deixar claro aqui, para não ter dúvidas, que as duas emendas já estão consideradas como emendas dentro dessa discussão, encerro a discussão e não acatarei mais nenhuma emenda de redação...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... a partir do encerramento dessa discussão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, me permita V. Exª só uma ponderação. Eu queria adiar também a apreciação das emendas para terça-feira, ou seja, na terça-feira, nós emitiríamos o parecer em relação às emendas e já votaríamos, já submeteríamos a voto.

É o encaminhamento que faço a V. Exª e às Srªs e Srs. Senadores.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho, deixa eu concluir com o Senador Randolfe, depois eu dou a palavra a V. Exª.

Eu quero deixar bem claro, bem claro que, atendendo a uma solicitação do Senador Randolfe Rodrigues, Relator da matéria, eu vou encerrar a última – a terceira e última – discussão. Não aceitarei mais nenhuma outra emenda, mesmo de redação, a partir desse encerramento da discussão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, por solicitação do Senador Randolfe Rodrigues, mesmo encerrada a discussão, o parecer de V. Exª será dado na terça-feira, e essa matéria entrará, na terça-feira, como o primeiro item da pauta, pedindo, na sequência – só peço um pouquinho de paciência dos Senadores –, a V. Exª, o parecer sobre as emendas de redação que a Mesa acatará não mais a partir do momento do encerramento desta discussão. Portanto, eu vou encerrar a discussão da matéria.

O senador Reguffe está muito agoniado ali. Eu quero saber o que V. Exª deseja.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente, é que tem uma discussão aqui no Plenário de que uma dessas emendas não seria uma emenda de redação; ela teria um caráter de ser uma emenda de mérito. Como há um desconhecimento aqui, no Plenário, sobre quais são essas duas emendas, eu só queria que fossem lidas as emendas para que fosse dado conhecimento ao Plenário de quais emendas são essas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode ficar tranquilo, que a Mesa jamais botará em votação uma matéria que não tenha sido dado conhecimento aos Srs. Senadores. Portanto, como nós temos prazo, pedido pelo Relator, eu vou mandar fazer a publicação das emendas para ter dado o parecer na próxima terça-feira, pelo Senador Randolfe Rodrigues. **(Emenda nº 15 – Plen - Vide item 2.2.5 do sumário)**

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pede a palavra o Senador Alvaro Dias. Depois, o Senador Romero Jucá.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, essa matéria é de conteúdo, é de mérito. A emenda apresentada, e que eu tenho em minhas mãos, é de mérito.

Pelo art. 363 do Regimento Interno, cabe à Presidência não acolher, já que a matéria é descabida nesta hora. É uma matéria vencida. As questões de mérito já tiveram o seu tempo, e esta matéria altera e estabelece, inclusive, um conflito de normas, porque, ao remeter para o STJ a possibilidade de detenção do condenado, e não na segunda instância, como estabelece o dispositivo da nossa proposta, estabelece, sim, aí um conflito de normas. Não há revogação do dispositivo que coloca para a segunda instância a detenção do condenado e há aí a introdução de um outro dispositivo, que transfere para o STJ. Portanto, trata-se de emenda de mérito e que, inclusive, estabelece um conflito de normas.

V. Exª tem a prerrogativa da decisão, mas caberia, a meu juízo, em função do dispositivo regimental a V. Exª, não acolher esta emenda, porque ela é descabida neste momento, já que nós estamos deliberando em segundo turno.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Romero Jucá tinha pedido a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, V. Exª, depois a Senadora Simone Tebet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo concorda com a proposta do Senador Randolfe. Aliás, eu estou achando estranho, porque hoje é a segunda vez que eu voto com o Senador Randolfe. Tem alguma coisa errada. Independente disso, eu quero dizer que nós não vamos apresentar emenda, mas, quando da votação, nós deveremos apresentar um DVS, que é uma votação em separado. Não é emenda; é um destaque de votação em separado. No momento oportuno, nós vamos entregar. Mas acho que o Senador Randolfe tem razão. Acho que é importante que possa, na próxima semana, ser discutido e votado, porque o quórum é baixo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Oxalá aumentemos as nossas concordâncias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto.

Um de cada vez, por favor.

Senador Romero Jucá, é regimental. No momento oportuno, V. Exª poderá apresentar o DVS...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Só estou registrando, Sr. Presidente, para que não pairem dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sei. Senador Romero, nem todo mundo sabe Regimento tanto quanto V. Exª, nem esta Presidência sabe tanto quanto V. Exª o Regimento. Mas é obrigação da Mesa esclarecer aos que estão aqui no plenário, aos que estão nos vendo pela televisão e nos ouvindo pela Rádio Câmara, e pelas outras emissoras que estão nos retransmitindo neste momento.

Então, no momento oportuno, obviamente, V. Exª tem o direito a fazer o DVS.

Tem a palavra o Senador Lindbergh; na sequência, a Senadora Simone Tebet.

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero anunciar aqui que nós estamos vivendo uma crise gravíssima na história do País. E nós da oposição, eu falo aqui, já estamos começando a discutir a apresentação de um pedido de *impeachment* imediatamente do Presidente Michel Temer.

Falo isso porque eu quero aqui ler rapidamente, Sr. Presidente, não vai durar um minuto, uma notícia agora publicada por Lauro Jardim:

> Dono da JBS grava Temer dando aval para compra de silêncio de Cunha.
> Na tarde de quarta-feira passada, Joesley Batista e o seu irmão Wesley entraram apressados no STF e seguiram direto para o gabinete do ministro Edson Fachin. Os donos da JBS, a maior produtora de proteína animal do planeta, estavam acompanhados de mais cinco pessoas, todas da empresa. Foram lá para o ato final de uma bomba atômica que explodirá sobre o país — a delação premiada que fizeram, com poder de destruição igual ou maior que a da Odebrecht. Diante de Fachin, a quem cabe homologar a delação, os sete presentes ao encontro confirmaram: tudo o que contaram à Procuradoria-Geral da República (PGR) [...].
> Nela, o presidente Michel Temer foi gravado em um diálogo embaraçoso. Diante de Joesley, Temer indicou o deputado Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR) para resolver um assunto da [...] JBS. Posteriormente, Rocha Loures foi filmado recebendo uma mala com R$ 500 mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> enviados por Joesley. Temer também ouviu do empresário que estava dando a Eduardo Cunha e ao operador Lúcio Funaro uma mesada na prisão para ficarem calados. Diante da informação, Temer incentivou: "Tem que manter isso, viu?".

Sr. Presidente, estou querendo anunciar aqui que nós estamos fazendo uma reunião agora para discutir os termos da apresentação...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... do pedido de *impeachment* do Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Primeiro, eu quero deixar bem claro que nós estamos numa discussão da PEC 10, que é do foro privilegiado. Não cabia, mas eu não quis cassar a palavra do Senador Lindbergh, que estava dando um aviso, como alguém que está discutindo.

Nós estamos no processo de discussão de uma matéria, mas pede a palavra, para a discussão da matéria, o Senador Magno Malta. E, na sequência, o Senador Medeiros.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nada me surpreende. Do que está acontecendo no Brasil só falta eu ver chover para cima. O resto tudo eu já vi. Agora estou achando bonito, estou achando hilário o comunicado do Senador Lindbergh. Não seria o sujo falando do mal-lavado? Olhe, Sr. Presidente, não seria o lixo falando do monturo?

Sr. Presidente, deixa eu falar uma coisa: até parece... E delação agora vale? Porque, para o PT, delator nunca valeu nada, delação não é nada, delação não vale nada, delator não vale nada; agora, o delator do Temer vale.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vale, porque tem prova, tem gravação, gravação de conversa com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, eu ouvi V. Exª fazer um comunicado que não se diz...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixa ele falar mais! Lindbergh, quer falar mais? Quer? Mas eu gosto de debater com eles.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Magno Malta, é a Mesa que dirige os trabalhos ainda nesta Casa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ah, tá! Está bom!

Então, Sr. Presidente, é o rabo tentando comer o cachorro. Eu fico até emocionado, me faltam as palavras. Eu tenho dificuldade de raciocinar, mas, diante de um fato como esse, que está com o Presidente do seu partido, seu ex-Presidente da República, essa figura enigmática que disse ao Juiz Moro que a mulher dele é quem negociava com os empreiteiros dentro de casa, nas costas dele.... Tudo era a mulher que morreu.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Um cara sem o mínimo de dignidade, passando por todos esses vexames – todo dia tem vexame. E agora, com a delação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palocci, a delação do Palocci não vai valer, porque, para o PT, delator não presta, delator não vale, delação não chega a lugar nenhum, mas, contra os outros, pimenta no olho dos outros é refresco!

Sr. Presidente, eu só estou falando porque falei com o Senador Lindbergh que eu ia falar. Quando ele disse que ia comunicar, eu disse: "Não fale, não, que eu vou contraditar". Então, é o seguinte: eu não estou atirando na nuca, estou atirando no peito. O Brasil vê estarrecido: para os outros, vale; para eles, não vale. Então, vamos esperar.

Com tanta gente na cadeia, com tanta gente do partido deles na cadeia, um governo com tanta gente indigna ocupando ministério... Até acho uma coisa engraçada agora sobre as reformas: eles dizem que o Governo virou um balcão de negócio. Até parece que esqueceram, que sofrem de amnésia. No *impeachment* de Dilma, Lula acampou dentro de um hotel aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ...e estava dando ministério até para suplente de Deputado. É uma brincadeira de mau gosto!

Eu estou cumprindo o meu papel com a sociedade, porque sei que a sociedade, diferentemente deles, não sofre de amnésia, mas reitero que, ao ouvir uma coisa como essa, ou você chora ou ri, porque, de fato, é o rabo tentando comer o cachorro e é o sujo falando do mal-lavado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente, vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero deixar bem claro que nós estamos... Eu quero pedir desculpa aos Senadores. Nós estamos num processo de discussão da PEC nº 10, que trata exatamente de foro privilegiado.

Eu vou dar a palavra ao Senador Medeiros e, na sequência, eu vou encerrar a discussão dessa matéria.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Medeiros tem a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não vi novidade alguma também no que aconteceu aqui, porque o PT, nos governos anteriores a Lula e Dilma, pediu *impeachment* até do Presidente do Corinthians. Eu fiquei pasmo é com a sensação de alegria, como se estivesse contando ao Brasil que o Brasil teria ganhado a Copa do Mundo, é como se estivesse anunciando uma grande vitória, porque saiu uma notícia na imprensa.

Quando saem as delações escabrosas, como partidos que se venderam para poder apoiar a Dilma, é tudo mentira. Quando saem, por exemplo, as notícias de que a Presidente negociava com o Líder do Governo aqui no Senado a nomeação do ministro para poder soltar Marcelo Odebrecht, para eles era mentira. Tudo é mentira. Metade desse povo está tudo na cadeia e já caminham a passos largos, infelizmente, a ex-Presidente Dilma e o ex-Presidente Lula. E aí buscam, enxovalhando e jogando lama nos outros, a santificação. É como se buscassem cordeiros para imolar, como se buscassem vítimas para o sacrifício, para se autoinocentar.

Então, Senador...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...eu penso que a moral dessa gente é zero para falar alguma coisa. Há partidos que têm representação aqui que se diziam vestais, defensores da moralidade, que venderam, por R$4 milhões, R$5 milhões, apoio, à época da eleição, para votar na Presidente Dilma. Esse é o tipo de gente que quer discutir moral e que vem falar de *impeachment* neste momento.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, peço a benevolência de V. Exª, até para a gente ser justo, Sr. Presidente, dois a dois.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a discussão, Senadora Vanessa, porque a discussão está sendo levada para uma discussão política e não uma discussão da matéria.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Os anteriores falaram e V. Exª permitiu.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu, ao conceder a palavra ao Senador Lindbergh, que foi o primeiro orador, eu tentei fazer a discussão da matéria, da importância que tem essa matéria.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª permitiu dois contrapontos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já vou dar a palavra a V. Exª na sequência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas, para isso, vou encerrar a discussão da matéria, em segundo turno, com a observação de que as emendas terão pareceres do Senador Randolfe, na próxima terça-feira, e ela constará como primeiro item da pauta...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... atendendo a uma solicitação do relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, só para ficar claro com V. Exª e com todas as Srªs e Srs. Senadores, nós adiamos, então, para terça-feira, a apreciação da PEC e, ao mesmo tempo, a apreciação das eventuais emendas e DVS que tenham que ser propostas com relação a essa proposta de emenda à Constituição. Perfeito?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Exatamente isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, há matéria sobre a mesa.

Senadora Vanessa, é urgente?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez, agradecendo a gentileza e a forma equilibrada como V. Exª tem conduzido os trabalhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu pedi a palavra somente para tentar um equilíbrio, mas não vou me prolongar, Sr. Presidente.

Primeiro, acho que não é a emoção que leva as pessoas, os Parlamentares, a perderem as palavras. O que leva as pessoas a perderem as palavras, a não encontrarem as palavras certas, é porque o fato é muito grave. Isso aqui é o Senado da República, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Como o PCdoB vender...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso aqui é o plenário...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Esse aqui é o plenário do Senado Federal, Sr. Presidente.

O Senador Lindbergh não veio falar de nenhuma delação. O Senador Lindbergh veio comunicar oficialmente, no microfone do plenário, aquilo que a Rede Globo acabou de dar em plantão. Há uma gravação que está sendo divulgada que envolve o Presidente atual do nosso País. Apesar de não ter sido eleito pela população, é presidente. E o Senado Federal tem que levar a sério...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...o momento que nós vivemos. Hoje é quarta-feira, Sr. Presidente, amanhã é quinta. V. Exª poderia sugerir a todos nós, Senadores da Casa, que não fizéssemos viagem amanhã, porque a gente vive um momento grave do nosso País. Não estamos diante de uma delação. Não vou aqui aceitar provocação, porque eu sei, eu conheço, que a melhor tática de defesa é o ataque.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Porque tem teto de vidro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E, muitas vezes, como estamos vendo agora, são ataques baixos, sem nenhum fundamento, natural de quem não tem...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Vocês se venderam ainda quando estavam no Ministério dos Transportes...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador, natural de quem não tem como se defender.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que nós estamos, de fato, diante de um momento grave. Nós, nesse momento, estamos indo, o Senador Paulo, eu, vários outros Senadores, a uma reunião no gabinete da Liderança da Minoria, para discutir a gravidade do momento por que passa o Brasil, e o Senado tem que saber da sua responsabilidade.

Então, agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou pedir aos Senadores que estejam presentes aqui amanhã. Amanhã a reunião deliberativa será a partir das 10h da manhã. Portanto, como teremos sessão deliberativa, eu peço a presença de todos os Srs. Senadores e Senadoras amanhã de manhã.

Projeto de Lei nº 8, item 8 da pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016 (nº 8.272/2014, na Casa de origem), que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e acrescenta dispositivo ao Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito.

Parecer da CCJ. O Relator foi o Senador Roberto Rocha, sob o nº 32, de 2017, favorável ao projeto, com a Emenda nº1 da CCJ, que apresenta, e 41, de 2017, favorável à Emenda nº 2 de Plenário, nos termos das Subemendas nºs 1 e 2, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 41/2017 – CCJ - Vide item 2.2.6 do sumário)**

Em discussão o projeto, as emendas e subemendas.

Não havendo...

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Peço a palavra, como Relator, brevemente.

Acho que essa é uma pauta extremamente positiva. Nós estamos no mês de maio, maio amarelo, que o mundo todo trabalha para reduzir os índices vergonhosos de mortalidade no trânsito.

Esse projeto de autoria do Deputado Beto Albuquerque, companheiro de partido, inclusive, traz a esta Casa – já aprovado na Câmara, claro – uma proposta de criar o PNATRAN. Esse projeto foi aprovado na CCJ, esse projeto veio para o plenário, mas, por emenda do nobre... Quem foi que fez a emenda? O Senador Medeiros. O Senador Medeiros propõe e nós acatamos que a Polícia Rodoviária Federal também seja beneficiária daquilo que está contido no projeto.

Eu, portanto, dou parecer favorável, louvo a iniciativa do Deputado Beto Albuquerque e peço à Casa que, após deliberada esta matéria no dia de hoje, seja imediatamente encaminhada à Câmara dos Deputados, para que, lá naquela Casa, se possa deliberar ainda no mês de maio, para, quem sabe, o Presidente da República poder sancionar essa importante lei para o Brasil ainda no nosso mês de maio amarelo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham, votação do projeto, das emendas e subemendas nos termos do parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 90/2017 –CDIR/PLEN-SF - Vide item 2.2.6 do sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2017, que altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim, cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 756, de 2016, e do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2017, que institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 757, de 2016.**(Íntegra das matérias - Vide item 2.1.5 do Sumário)**

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência das medidas provisórias esgotar-se-á no dia 29 de maio. As matérias estão incluídas na pauta da Ordem do Dia de hoje.

Há sobre a mesa requerimento de vários Srs. Senadores e Srªs Senadoras solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2017, com o Projeto de Lei da Câmara nº 2.012, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que trata do Funrural. (**Requerimento nº 354/2017 - vide item 2.2.7 do sumário)**

Portanto, submeto às Srªs e aos Srs. Senadores a aprovação do requerimento do Senador Caiado.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, e o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2017, perde o caráter terminativo.

Há sobre a mesa um requerimento de Líderes solicitando urgência... Senador Romero, há sobre a mesa requerimento de Líderes solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2017. (**Requerimento nº 355/2017 - vide item 2.2.8 do sumário)**

Vou colocar em votação o requerimento de urgência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – De quem é o requerimento de urgência, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É a mesma matéria; tramitou em conjunto e foi aprovada. Agora, o requerimento de urgência.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – É do Senador Caiado?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Do Senador Caiado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, eu, pessoalmente, vou encaminhar de forma contrária, porque o Governo não concorda, mas não vou pedir verificação. Portanto, no momento certo, nós defenderemos a questão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, não há verificação.

As Srªs Senadores e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As matérias passam a tramitar em regime de urgência, com voto contrário do Senador Jucá; S. Exª votou contrariamente, mas não pediu verificação de quórum.

Está, portanto, encerrada a sessão da noite de hoje.

Agradecemos a todos.

Com a proteção de Deus, despeço-me de todos os senhores e de todas as senhoras.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 3 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 67ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 343 - GP/TCU

Brasília, 12 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 367 (SF), de 10/5/2017, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou a este Tribunal cópia do Requerimento nº 624, de 2016, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando *"a realização de auditoria nos contratos de concessões ferroviárias, com o objetivo de verificar a compatibilidade do que é estabelecido nos contratos com a preservação do patrimônio público recebido bem como a qualidade do serviço público prestado à população"*.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado neste Tribunal como processo TC 012.437/2017-4, está sendo tratado com a devida urgência e tramitação preferencial, consoante o disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215/2008.

Dessa forma, os autos foram remetidos à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do TCU, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Recebido em 15/5/17
Hora: 16:38

Gustavo Costa Soares
Matrícula: 256022 SLSF/SGM

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57406264.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, no último sábado (13/05), estivemos reunidos com jovens lideranças das áreas do comércio e de serviços da cidade de Manaus. Confesso que fiquei impressionado com o nível de conhecimento e de engajamento desses jovens que, apesar da idade, já são responsáveis pela geração de emprego e renda aqui na capital.

A conversa seguiu em um tom bem informal. Falamos de política e, principalmente, de economia. Vários foram os questionamentos sobre o aumento de impostos por parte do Governo do Estado e todos concordamos que não é com mais impostos que conseguiremos aumentar o número de postos de trabalho no Amazonas.

Aproveitei para falar sobre a importância do Projeto de Lei de Conversão nº 13/2017, que institui as taxas de Controle Administrativo de Incentivos Fiscais (TCIF) e de Serviços (TS) em favor da Suframa. Expliquei que uma das emendas ao Projeto, de nossa autoria, impede o contingenciamento das taxas arrecadadas pelo órgão.

Esta iniciativa pode gerar para a Suframa recursos da ordem de R$ 200 milhões por ano, garantindo a retomada dos projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental não só no Amazonas, mas em toda a Amazônia Ocidental.

Nesta segunda-feira (15/05), tivemos uma nova reunião com classes empresariais de Manaus, desta vez com os associados do Centro de Dirigentes Lojistas de Manaus, quando voltamos a falar sobre política, economia e geração de emprego e renda.

É desta forma, conversando, ouvindo, trocando experiências e trabalhando muito que conseguiremos reconstruir a economia do nosso Amazonas.

Muito obrigado.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, entre os deveres do Estado para com o povo, não há dúvida de que saúde, educação e segurança pública são os principais, pois afetam o dia a dia das pessoas.

Hoje, o assunto que gostaria de tratar é a saúde pública, especialmente no meu Estado de Roraima.

Já na semana passada, falei aqui do verdadeiro drama social que é a imigração em massa de venezuelanos para o Brasil, com o enorme impacto que isso causa ao sistema de saúde pública de Roraima.

Para além desse grave problema, a população do meu Estado tem, agora, de enfrentar um aumento notável dos casos de malária e de febre Chikungunya.

Segundo dados da Secretaria de Saúde (Sesau), foram notificados em Roraima, no ano de 2015, 5.966 casos de malária; em 2016, foram 5.597 casos, uma discreta diminuição. Entretanto, somente no primeiro trimestre deste ano, os casos da doença chegaram a 3.483, mais da metade do número registrado no ano passado.

Há que mencionar, ainda, o grande número de casos importados, decorrentes da imigração de cidadãos da Guiana e, especialmente, de venezuelanos, pessoas que têm procurado o Brasil para fugir da grave crise político-econômica do país vizinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo a Sesau, o aumento do número de casos pode ser, em parte, explicado pela troca das administrações municipais, decorrente das eleições do ano passado. Como são os Municípios que contratam os Agentes de Combate às Endemias, houve descontinuidade do processo, com graves prejuízos à população.

No tocante à febre Chikungunya, o aumento dos casos já é considerado um surto. Segundo a Sesau, de janeiro a abril de 2016, foram confirmados apenas quatro casos da doença em Roraima. No mesmo período deste ano de 2017, já são 97 casos.

Os casos de zika também aumentaram, passando de 56 casos, de janeiro a abril de 2016, para 80 casos no mesmo período deste ano.

Somente os casos de dengue registraram queda, passando de 81 casos para apenas 21 este ano. Esse dado não deve ser comemorado, pois se deve menos ao combate e à prevenção e mais à imunização natural das pessoas que já contraíram a doença no passado.

É preciso registrar que o Governo do Estado tem feito sua parte, por intermédio da Secretaria de Saúde, que vem apoiando os Municípios no combate às doenças.

A Sesau tem disponibilizado às administrações municipais os chamados veículos Ultra Baixo Volume, popularmente conhecidos como "fumacê". Está em estudo, também, a utilização de armadilhas para captura dos mosquitos.

No tocante ao combate à malária, a Sesau reforçou a parceria com a Secretaria Especial de Saúde Indígena, de forma a garantir, de forma permanente, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dessa doença nas populações indígenas.

Devo dizer, entretanto, que o governo estadual não pode atuar sozinho no combate às endemias. É imperiosa a presença do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, de maneira a aumentar a verba disponibilizada aos Municípios para a contração de agentes de combate às endemias, bem como a quantidade de remédios para tratar a malária.

Temos de lembrar que as administrações municipais apenas contratam os agentes. A verba, esta vem do Ministério da Saúde.

Não dá, pois, para fazer ajuste fiscal com o sacrifício da saúde do nosso povo!

É imperioso, também, que a população continue mobilizada para as ações cotidianas de combate aos mosquitos transmissores, maneira mais eficaz de combate às doenças. Precisamos lembrar que ainda não existe vacina contra a malária nem contra a Chikungunya, o que reforça a necessidade da prevenção.

Somente com a união de forças, poderemos senão erradicar, pelo menos diminuir a incidência da malária, da Chikungunya e de outras doenças na população de Roraima.

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 3, de 2017, que redefiniu as atribuições e as denominações da Comissão de Meio Ambiente (CMA) e da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2015, vai à CTFC, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

A Presidência envia à publicação o texto final dos Projetos de Lei do Senado nºs 13, de 2012; 478, de 2015; e 311, de 2016.

As matérias serão remetidas à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 2012

Altera o art. 34 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que "institui normas gerais sobre desporto", para incluir entre os deveres da entidade de prática desportiva empregadora o de garantir assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 34 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

.....

III − submeter os atletas profissionais aos exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva, bem como garantir-lhes assistência psicológica continuada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL Fl. nº SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 478, DE 2015

Proíbe o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É proibido o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimentos.

§ 1º Em caráter excepcional e mediante permissão da autoridade sanitária, o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas poderá ser admitido para atender a demanda específica embasada em justificativa técnica e referendada em documentação apresentada, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O regulamento disporá sobre as gorduras que poderão ser utilizadas na fabricação de alimentos em substituição às gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas.

§ 3º A permissão do uso de novas gorduras na fabricação de alimentos obedecerá ao disposto no § 3º do art. 24 do Decreto-Lei nº 986, de 21 outubro de 1969.

Art. 2º O Poder Público incentivará, fomentará, apoiará e financiará pesquisas e estudos com vistas à substituição segura das gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas no processamento de alimentos.

Art. 3º Serão desenvolvidas ações de educação voltadas para o consumo consciente de alimentos, inclusive mediante a elaboração e a difusão de material de informação, comunicação e educação direcionado para a população em geral e para crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 3 (três) anos de sua publicação oficial.

SENADO FEDERAL Fl. nº SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2016

Acrescenta § 3º ao art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para permitir a flexibilização da frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 24. .....

.....

§ 3º A frequência mínima exigida para aprovação de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderá, a critério da escola, ser flexibilizada para os educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, considerando suas necessidades específicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL Fl. nº SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2017 (nº 457/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

É o seguinte o Projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105, DE 2017

(nº 457/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1477390&filename=PDC-457-2016
- Demais documentos
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1459982&filename=TVR+80/2016

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações n° 471, de 20 de junho de 2014, que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2017, será apreciado terminativamente pela CCT, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 756, de 2016)

Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e revoga o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, e a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1519156&filename=MPV-756-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ae5e6a57-08b7-4322-9050-bba316dcce00
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3d13f0bd-4666-4c07-99a4-301b06c5c45c
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ee1c52ce-bac2-465a-9b4a-adf97adae474
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2121839&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e revoga o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, e a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os limites da Floresta Nacional do Jamanxim, criada pelo Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, localizada no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, com o objetivo de promover o manejo de uso múltiplo e de forma sustentável dos recursos naturais renováveis, a manutenção e proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, a educação florestal e ambiental, a manutenção de amostras do fragmento do ecossistema e o apoio ao desenvolvimento de métodos de exploração sustentável dos recursos naturais, bem como permitir a realização de atividades minerárias.

Parágrafo único. O novo Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jamanxim será discutido em audiências públicas para formação de novo conselho consultivo e será elaborado com a participação da comunidade e de entidades representativas do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, em até cento e oitenta dias após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação dos detentores de posse de boa-fé e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, garantindo as atividades em agricultura e pecuária, piscicultura, extrativismo vegetal e exploração mineral, compatível com a legislação ambiental.

§ 1º O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Jamanxim será discutido em audiências públicas para formação de conselho consultivo e será elaborado com a participação da comunidade e de entidades representativas do Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, em até cento e oitenta dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 2º A Área de Proteção Ambiental do Jamanxim será administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Art. 3º Ficam alterados os limites do Parque Nacional de São Joaquim, criado pelo Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, alterado pela Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016, localizado nos Municípios de Bom Jardim da Serra, Grão Pará, Orleans e Urubici, no Estado de Santa Catarina, assim como passa a ser denominado Parque Nacional da Serra Catarinense.

Parágrafo único. Os limites do Parque Nacional da Serra Catarinense são definidos no § 1º do art. 6º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4° A Floresta Nacional do Jamanxim passa a ter o polígono conforme descrito no § 1° deste artigo, localizado no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, elaborado a partir das cartas topográficas MI 194, em escala 1:250.000, e MI 1331 e 1409, em escala 1:100.000, editadas pela Diretoria de Serviço Geográfico do Comando do Exército, e pelas cartas topográficas MI 1171, 1250, 1251, 1330, em escala 1:100.000, editadas pela Diretoria de Geodésia e Cartografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, todas no *Datum* SAD 69, transformadas digitalmente para o *Datum* SIRGAS 2000.

§ 1° Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PONTO 1, de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 55°44'41.882275"W e 06°21'6.743559"S; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 2, de c.g.a. 55°40'43.926546"W e 06°38'51.606490"S; PONTO 3, de c.g.a. 55°35'22.247321"W e 06°54'50.042885"S; PONTO 4, de c.g.a. 55°38'16.340076"W e 06°56'51.514308"S; PONTO 5, de c.g.a. 55°38'7.892335"W e 06°57'31.418616"S; PONTO 6, de c.g.a. 55°36'24.429849"W e 06°58'17.700049"S; PONTO 7, de c.g.a. 55°39'30.746249"W e 07°00'18.026507"S; PONTO 8, de c.g.a. 55°44'52.654697"W e 06°45'0.206417"S; PONTO 9, de c.g.a. 55°46'46.898206"W e 06°45'15.311862"S; PONTO 10, de c.g.a. 55°48'25.193937"W e 06°42'27.355880"S; PONTO 11, de c.g.a. 55°51'17.761404"W e 06°43'4.112610"S; PONTO 12, de c.g.a. 55°49'53.514889"W e 06°47'58.743471"S; PONTO 13, de c.g.a. 55°51'0.254779"W e 06°48'22.608760"S; PONTO 14, de c.g.a. 55°50'55.201263"W e 06°53'14.103286"S; PONTO 15, de c.g.a. 55°45'33.857193"W e 06°51'47.139325"S; PONTO 16, de c.g.a. 55°44'2.019715"W e 06°59'4.296212"S; PONTO 17, de c.g.a.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

55°48'23.779417"W e 07°00'48.317247"S; PONTO 18, de c.g.a. 55°53'36.453858"W e 06°57'42.798327"S; PONTO 19, de c.g.a. 55°53'36.456081"W e 07°02'57.663659"S; PONTO 20, de c.g.a. 55°52'51.746028"W e 07°02'57.663654"S; PONTO 21, de c.g.a. 55°52'51.743304"W e 07°09'45.608106"S; PONTO 22, de c.g.a. 56°00'21.659442"W e 07°12'0.400640"S; PONTO 23, de c.g.a. 56°02'7.185413"W e 07°07'20.915967"S; PONTO 24, de c.g.a. 56°03'17.834545"W e 07°07'48.945392"S; PONTO 25, de c.g.a. 56°01'37.392648"W e 07°12'58.187498"S; PONTO 26, de c.g.a. 56°02'31.825914"W e 07°13'11.376998"S; PONTO 27, de c.g.a. 56°02'1.005571"W e 07°14'59.658175"S; PONTO 28, de c.g.a. 55°50'11.509879"W e 07°11'57.897603"S; PONTO 29, de c.g.a. 55°38'4.675952"W e 07°10'4.517636"S; PONTO 30, de c.g.a. 55°37'36.988744"W e 07°12'25.926212"S; PONTO 31, de c.g.a. 55°35'15.444403"W e 07°12'1.564449"S; PONTO 32, de c.g.a. 55°34'37.740170"W e 07°15'51.564870"S; PONTO 33, de c.g.a. 55°45'23.293728"W e 07°18'34.006338"S, localizado à margem direita do Rio Claro; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Claro até o PONTO 34, de c.g.a. 55°46'26.568055"W e 07°21'40.709050"S, localizado à margem direita do Rio Claro; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 35, de c.g.a. 55°43'44.000905"W e 07°21'42.362951"S; PONTO 36, de c.g.a. 55°43'12.277078"W e 07°25'31.433211"S; PONTO 37, de c.g.a. 55°47'59.721917"W e 07°28'21.303077"S; PONTO 38, de c.g.a. 55°48'42.584053"W e 07°27'21.410097"S; PONTO 39, de c.g.a. 55°49'33.619393"W e 07°27'49.292771"S; PONTO 40, de c.g.a. 55°48'58.502741"W e 07°28'56.305753"S; PONTO 41, de c.g.a. 55°50'4.128663"W e 07°29'35.953576"S; PONTO 42, de c.g.a. 55°49'56.328655"W e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07°31'29.368491"S; PONTO 43, de c.g.a. 55°48'11.255782"W e
07°31'39.297836"S; PONTO 44, de c.g.a. 55°47'30.941001"W e
07°35'10.782224"S; PONTO 45, de c.g.a. 55°49'41.629345"W e
07°39'9.028817"S; PONTO 46, de c.g.a. 55°50'2.987007"W e
07°48'41.583288"S; PONTO 47, de c.g.a. 55°44'28.000900"W e
07°51'3.618957"S PONTO 48, de c.g.a. 55°44'11.609412"W e
07°50'10.793659"S; PONTO 49, de c.g.a. 55°48'54.258207"W e
07°48'8.253133"S; PONTO 50, de c.g.a. 55°48'50.057776"W e
07°40'29.025439"S; PONTO 51, de c.g.a. 55°46'48.867785"W e
07°40'15.952253"S; PONTO 52, de c.g.a. 55°47'11.239268"W e
07°38'22.442174"S; PONTO 53, de c.g.a. 55°45'57.949748"W e
07°36'6.244553"S; PONTO 54, de c.g.a. 55°43'15.003145"W e
07°36'1.367227"S; PONTO 55, de c.g.a. 55°42'45.709414"W e
07°37'53.168878"S; PONTO 56, de c.g.a. 55°41'15.263109"W e
07°37'33.407148"S; PONTO 57, de c.g.a. 55°40'9.796190"W e
07°35'39.028189"S; PONTO 58, de c.g.a. 55°40'44.359513"W e
07°34'6.579901"S; PONTO 59, de c.g.a. 55°44'40.142232"W e
07°33'56.100277"S; PONTO 60, de c.g.a. 55°46'7.831209"W e
07°30'29.045663"S; PONTO 61, de c.g.a. 55°41'38.899750"W e
07°27'37.356641"S; PONTO 62, de c.g.a. 55°38'39.067540"W e
07°24'45.247814"S; PONTO 63, de c.g.a. 55°38'2.367153"W e
07°24'41.963936"S; PONTO 64, de c.g.a. 55°38'2.362468"W e
07°32'34.421350"S; PONTO 65, de c.g.a. 55°35'24.142430"W e
07°32'33.920798"S; PONTO 66, de c.g.a. 55°35'24.136064"W e
07°37'28.719475"S; PONTO 67, de c.g.a. 55°38'15.044404"W e
07°35'53.768244"S; PONTO 68, de c.g.a. 55°39'16.294502"W e
07°39'54.983157"S; PONTO 69, de c.g.a. 55°40'23.894986"W e
07°39'25.455950"S; PONTO 70, de c.g.a. 55°41'17.100360"W e
07°40'37.110015"S; PONTO 71, de c.g.a. 55°38'27.184480"W e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

07°42'18.519484"S, localizado à margem esquerda do Igarapé do Engano; deste, segue Igarapé do Engano a montante pela margem esquerda até o PONTO 72, de c.g.a. 55°39'37.001905"W e 07°43'47.807862"S, deste segue em linhas retas passando pelos pontos: PONTO 73, de c.g.a. 55°37'38.155855"W e 07°44'40.850415"S; PONTO 74, de c.g.a. 55°36'10.607623"W e 07°48'0.923467"S; PONTO 75, de c.g.a. 55°36'10.607397"W e 07°48'47.180412"S; PONTO 76, de c.g.a. 55°36'31.166181"W e 07°49'51.426126"S; PONTO 77, de c.g.a. 55°34'58.003179"W e 07°50'50.423444"S; PONTO 78, de c.g.a. 55°31'30.809577"W e 07°51'30.733022"S; PONTO 79, de c.g.a. 55°31'9.347039"W e 07°57'24.103755"S; PONTO 80, de c.g.a. 55°39'47.593172"W e 07°57'20.569071"S; PONTO 81, de c.g.a. 55°39'46.959792"W e 08°00'35.385304"S; PONTO 82, de c.g.a. 55°37'16.926310"W e 08°01'53.194232"S; PONTO 83, de c.g.a. 55°36'59.540427"W e 08°02'48.675242"S; PONTO 84, de c.g.a. 55°38'13.945586"W e 08°07'31.004278"S; PONTO 85, de c.g.a. 55°45'40.408635"W e 08°04'6.292319"S; PONTO 86, de c.g.a. 55°46'14.862990"W e 08°04'47.901283"S; PONTO 87, de c.g.a. 55°39'47.858006"W e 08°08'22.104030"S; PONTO 88, de c.g.a. 55°41'30.238289"W e 08°22'19.946437"S, localizado à margem direita de um igarapé sem denominação correspondendo ao limite do Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso, segundo memorial descritivo constante do Decreto não numerado, de 19 de agosto de 1997; deste, segue até o PONTO 89, de c.g.a. 55°50'10.47092"W e 08°16'35.92197"S, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio Mutuacá, correspondendo ao limite do Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso, segundo memorial descritivo constante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Decreto não numerado, de 19 de agosto de 1997; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o PONTO 90, de c.g.a. 55°44'37.46869"W e 07°58'01.92022"S, localizado na confluência do referido afluente com o Rio Mutuacá; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Mutuacá até o PONTO 91, de c.g.a. 55°43’12.81832"W e 07°55’31.32356"S, localizado na foz de um afluente sem denominação da margem esquerda do referido rio; deste, segue a montante pela margem direita do afluente sem denominação até sua cabeceira, no PONTO 92, de c.g.a. 55°46'15.46880"W e 07°55'34.91971"S; deste, segue em linha reta até o PONTO 93, de c.g.a. 55°46'16.81894"W e 07°54'39.32307"S, localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Igarapé do Engano; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o PONTO 94, de c.g.a. 55°51'43.81986"W e 07°54'09.32282"S, localizado na confluência do referido afluente com o Igarapé do Engano; deste, segue a montante pela margem esquerda do Igarapé do Engano até o PONTO 95, de c.g.a. 55°55'54.84190"W e 07°54'11.35475"S, localizado na foz de afluente sem denominação da margem esquerda do Igarapé do Engano; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o PONTO 96, de c.g.a. 55°57'06.82023"W e 07°50'42.3223"S, localizado na foz de um afluente sem denominação da margem esquerda do afluente do Igarapé do Engano; deste, segue a montante pela margem direita do último afluente até o PONTO 97, de c.g.a. 55°56'46.84163"W e 07°50'46.354"S, localizado em uma de suas cabeceiras; deste, segue em linha reta até o PONTO 98, de c.g.a. 55°59'25.99347"W e 07°42'48.81159"S, localizado na cabeceira do Rio Claro; deste, segue a jusante pela margem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esquerda do Rio Claro até o PONTO 99, de c.g.a. 56°01'46.27775"W e 07°44'54.79611"S, localizado na foz de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Claro; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o PONTO 100, de c.g.a. 56°03'01.82078"W e 07°44'23.32057"S, localizado em uma de suas cabeceiras; deste, segue em linha reta até o PONTO 101, de c.g.a. 56°4'37.84284"W e 07°46'52.35294"S, localizado à margem esquerda de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Inambé; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o PONTO 102, de c.g.a. 56°04'43.99471"W e 07°46'23.81161"S, localizado em uma de suas cabeceiras; deste, segue em linha reta até o PONTO 103, de c.g.a. 56°08'39.27867"W e 07°42'39.79530"S, localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Inambé; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o PONTO 104, de c.g.a. 56°13'49.93712"W e 07°23'58.39460"S, localizado na sua confluência com o Rio Inambé; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Inambé até o PONTO 105, de c.g.a. 56°13'56.78742"W e 07°10'49.47570"S, localizado na confluência do Rio Inambé com o Rio Novo; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Novo até o PONTO 106, de c.g.a. 55°46'04.45308"W e 06°21'02.32445"S, localizado à margem direita do Rio Novo; deste, segue para o PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área aproximada de 814.682 ha (oitocentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e dois hectares).

§ 2° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo ICMBio os imóveis rurais privados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

existentes nos limites descritos no § 1º deste artigo, nos termos da alínea *k* do *caput* do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 3º O ICMBio fica autorizado a promover e a executar as desapropriações de que trata o § 2º deste artigo e poderá invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A Área de Proteção Ambiental do Jamanxim é criada com o polígono conforme descrito no § 1º deste artigo, localizado no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, elaborado a partir das cartas topográficas MI 194, em escala 1:250.000, editadas pela Diretoria de Serviço Geográfico do Comando do Exército, e pelas cartas topográficas MI 1171, 1172, 1250, 1251, em escala 1:100.000, editadas pela Diretoria de Geodésia e Cartografia do IBGE, todas no *Datum* SAD 69, transformadas digitalmente para o *Datum* SIRGAS 2000.

§ 1º Inicia-se o perímetro no vértice PONTO 1, localizado à margem esquerda do Rio Jamanxim, de c.g.a. 55°41'12.176963"W e 06°21'17.949625"S; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Jamanxim até o PONTO 2, de c.g.a. 55°31'23.332013"W e 06°55'40.383701"S, localizado na confluência com um afluente sem denominação; deste, segue afluente sem denominação a montante pela sua margem esquerda até o PONTO 3, de c.g.a. 55°37'36.396360"W e 06°57'18.605444"S, localizado em sua nascente; deste, segue em linha reta até o PONTO 4, de c.g.a. 55°36'39.674707"W e 06°57'51.048240"S, localizado na nascente de um igarapé sem denominação; deste, segue a jusante pela sua margem direita até o PONTO 5, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c.g.a. 55°35'14.879776"W e 06°59'50.950835"S, localizado na sua confluência com o Rio Claro; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Claro até o PONTO 6, de c.g.a. 55°35'31.753475"W e 07°00'21.864359"S, localizado na sua confluência com um afluente sem denominação; deste, segue a montante pela margem esquerda do afluente sem denominação até o PONTO 7, de c.g.a. 55°34'28.449767"W e 07°01'4.367005"S, localizado junto a sua nascente; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 8, de c.g.a. 55°34'3.718668"W e 07°01'22.184209"S; PONTO 9, de c.g.a. 55°34'36.546678"W e 07°02'46.206018"S; PONTO 10, de c.g.a. 55°34'52.783970"W e 07°03'36.798026"S, localizado junto à confluência de dois igarapés sem denominação; deste, segue a montante pela margem esquerda até sua confluência com outro igarapé sem denominação até o PONTO 11, de c.g.a. 55°34'50.416772"W e 07°04'24.217861"S; deste, segue por uma linha reta até o PONTO 12, de c.g.a. 55°35'48.837704"W e 07°05'47.705258"S, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; deste, segue a jusante pela sua margem esquerda até sua confluência com outro igarapé sem denominação até o PONTO 13, de c.g.a. 55°36'29.093978"W e 07°06'19.145285"S; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 14, de c.g.a. 55°37'53.725396"W e 07°06'28.930025"S; PONTO 15, de c.g.a. 55°38'39.302319"W e 07°05'7.649760"S, localizado na confluência do Igarapé da Feitoria e afluente sem denominação; deste, segue a montante pela margem esquerda do afluente sem denominação até o PONTO 16, de c.g.a. 55°40'38.019841"W e 07°06'53.072288"S, localizado na sua confluência com um afluente sem denominação; deste, segue por linhas retas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passando pelos pontos: PONTO 17, de c.g.a. 55°42'30.881419"W e 07°07'9.220217"S; PONTO 18, de c.g.a. 55°48'18.729389"W e 07°08'19.930215"S, localizado à margem direita do Igarapé Dois Irmãos; deste, segue a montante pela margem direita do Igarapé Dois Irmãos até sua confluência com um afluente sem denominação até o PONTO 19, de c.g.a. 55°50'1.702184"W e 07°09'45.849312"S; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 20, de c.g.a. 55°47'8.011748"W e 07°09'44.898479"S; PONTO 21, de c.g.a. 55°38'28.090240"W e 07°08'23.036685"S; PONTO 22, de c.g.a. 55°35'42.724814"W e 07°07'21.929856"S; PONTO 23, de c.g.a. 55°33'27.723188"W e 07°22'30.929678"S; PONTO 24, de c.g.a. 55°32'1.722661"W e 07°23'46.929752"S; PONTO 25, de c.g.a. 55°31'40.722355"W e 07°28'38.929769"S; PONTO 26, de c.g.a. 55°34'1.723164"W e 07°31'29.929798"S; PONTO 27, de c.g.a. 55°34'26.723250"W e 07°33'13.929811"S, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue a jusante pela margem direita do igarapé sem denominação até o PONTO 28, de c.g.a. 55°30'4.376090"W e 07°36'57.263004"S, localizado à margem direita do Rio Mutum-acá; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Mutum-acá até sua confluência com um afluente sem denominação até o PONTO 29, de c.g.a. 55°27'30.888775"W e 07°37'11.711876"S; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 30, de c.g.a. 55°27'20.720063"W e 07°41'58.929482"S; PONTO 31, de c.g.a. 55°31'2.230427"W e 07°51'38.224272"S; PONTO 32, de c.g.a. 55°30'54.720791"W e 07°56'36.929686"S; PONTO 33, de c.g.a. 55°26'7.718334"W e 08°01'40.929400"S; PONTO 34, de c.g.a. 55°21'58.210730"W e 08°09'0.218615"S, localizado na confluência do Rio Jamanxim com um afluente sem denominação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Jamanxim até o PONTO 35, de c.g.a. 55°19'48.944575"W e 08°36'53.373917"S, localizado na confluência de um afluente sem denominação e correspondendo ao limite do Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso, segundo memorial descritivo constante do Decreto não numerado, de 19 de agosto de 1997; deste, segue por uma linha reta confrontando com o Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso até o PONTO 36, de c.g.a. 55°41'30.238289"W e 08°22'19.946437"S, localizado próximo à margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 37, de c.g.a. 55°39'47.858006"W e 08°08'22.104030"S; PONTO 38, de c.g.a. 55°46'14.862990"W e 08°04'47.901283"S; PONTO 39, de c.g.a. 55°45'40.408635"W e 08°04'6.292319"S; PONTO 40, de c.g.a. 55°38'13.945586"W e 08°07'31.004278"S, localizado junto à margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue a jusante pela margem esquerda do igarapé sem denominação até o PONTO 41, de c.g.a. 55°36'59.540427"W e 08°02'48.675242"S, localizado à margem esquerda do igarapé sem denominação; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 42, de c.g.a. 55°37'16.926310"W e 08°01'53.194232"S; PONTO 43, de c.g.a. 55°39'46.959792"W e 08°00'35.385304"S; PONTO 44, de c.g.a. 55°39'47.927339"W e 07°57'20.337701"S; PONTO 45, de c.g.a. 55°31'9.347039"W e 07°57'24.103755"S; PONTO 46, de c.g.a. 55°31'30.809577"W e 07°51'30.733022"S; PONTO 47, de c.g.a. 55°34'58.003179"W e 07°50'50.423444"S; PONTO 48, de c.g.a. 55°36'31.166181"W e 07°49'51.426126"S; PONTO 49, de c.g.a. 55°36'10.607397"W e 07°48'47.180412"S; PONTO 50, de c.g.a.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

55°36'10.607623"W e 07°48'0.923467"S; PONTO 51, de c.g.a. 55°37'38.155855"W e 07°44'40.850415"S; PONTO 52, de c.g.a. 55°39'37.001905"W e 07°43'47.807862"S, localizado à margem esquerda do Rio Engano; deste, segue Rio Engano a jusante pela sua margem esquerda até sua confluência com um afluente sem denominação até o PONTO 53, de c.g.a. 55°38'27.184480"W e 07°42'18.519484"S, localizado junto à margem esquerda do Rio Engano, próximo a sua confluência com um afluente sem denominação; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 54, de c.g.a. 55°41'17.100360"W e 07°40'37.110015"S; PONTO 55, de c.g.a. 55°40'23.894986"W e 07°39'25.455950"S; PONTO 56, de c.g.a. 55°39'16.294502"W e 07°39'54.983157"S; PONTO 57, de c.g.a. 55°38'15.044404"W e 07°35'53.768244"S; PONTO 58, de c.g.a. 55°35'24.136064"W e 07°37'28.719475"S; PONTO 59, de c.g.a. 55°35'24.142430"W e 07°32'33.920798"S; PONTO 60, de c.g.a. 55°38'2.362468"W e 07°32'34.421350"S; PONTO 61, de c.g.a. 55°38'2.367153"W e 07°24'41.963936"S; PONTO 62, de c.g.a. 55°38'39.067540"W e 07°24'45.247814"S; PONTO 63, de c.g.a. 55°41'38.899750"W e 07°27'37.356641"S; PONTO 64, de c.g.a. 55°46'7.831209"W e 07°30'29.045663"S; PONTO 65, de c.g.a. 55°44'40.142232"W e 07°33'56.100277"S; PONTO 66, de c.g.a. 55°40'44.359511"W e 07°34'06.579912"S; PONTO 67, de c.g.a. 55°40'9.796190"W e 07°35'39.028189"S; PONTO 68, de c.g.a. 55°41'15.263109"W e 07°37'33.407148"S; PONTO 69, de c.g.a. 55°42'45.709414"W e 07°37'53.168878"S; PONTO 70, de c.g.a. 55°43'15.003145"W e 07°36'1.367227"S; PONTO 71, de c.g.a. 55°45'57.949748"W e 07°36'6.244553"S; PONTO 72, de c.g.a. 55°47'11.239268"W e 07°38'22.442174"S; PONTO 73, de c.g.a. 55°46'48.867785"W e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

07°40'15.952253"S; PONTO 74, de c.g.a. 55°48'50.057776"W e 07°40'29.025439"S; PONTO 75, de c.g.a. 55°48'54.258207"W e 07°48'8.253133"S; PONTO 76, de c.g.a. 55°44'11.609412"W e 07°50'10.793659"S; PONTO 77, de c.g.a. 55°44'28.000900"W e 07°51'3.618957"S; PONTO 78, de c.g.a. 55°50'2.987007"W e 07°48'41.583288"S; PONTO 79, de c.g.a. 55°49'41.629345"W e 07°39'9.028817"S; PONTO 80, de c.g.a. 55°47'30.941001"W e 07°35'10.782224"S; PONTO 81, de c.g.a. 55°48'11.255782"W e 07°31'39.297836"S; PONTO 82, de c.g.a. 55°49'56.328655"W e 07°31'29.368491"S; PONTO 83, de c.g.a. 55°50'4.128663"W e 07°29'35.953576"S; PONTO 84, de c.g.a. 55°48'58.502741"W e 07°28'56.305753"S; PONTO 85, de c.g.a. 55°49'33.619393"W e 07°27'49.292771"S; PONTO 86, de c.g.a. 55°48'42.584053"W e 07°27'21.410097"S; PONTO 87, de c.g.a. 55°47'59.721917"W e 07°28'21.303077"S; PONTO 88, de c.g.a. 55°43'12.277078"W e 07°25'31.433211"S; PONTO 89, de c.g.a. 55°43'44.000905"W e 07°21'42.362951"S; PONTO 90, de c.g.a. 55°46'26.568055"W e 07°21'40.709050"S, localizado à margem direita do Rio Claro; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Claro até o PONTO 91, de c.g.a. 55°45'23.293728"W e 07°18'34.006338"S, localizado à margem direita do Rio Claro; deste, segue por linhas retas passando pelos pontos: PONTO 92, de c.g.a. 55°34'37.740170"W e 07°15'51.564870"S; PONTO 93, de c.g.a. 55°35'15.444403"W e 07°12'1.564449"S; PONTO 94, de c.g.a. 55°37'36.988744"W e 07°12'25.926212"S; PONTO 95, de c.g.a. 55°38'4.675952"W e 07°10'4.517636"S; PONTO 96, de c.g.a. 55°50'11.509879"W e 07°11'57.897603"S; PONTO 97, de c.g.a. 56°02'1.005571"W e 07°14'59.658175"S; PONTO 98, de c.g.a. 56°02'31.825914"W e 07°13'11.376998"S; PONTO 99, de c.g.a.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

56°01'37.392648"W e 07°12'58.187498"S; PONTO 100, de c.g.a. 56°03'17.834545"W e 07°07'48.945392"S; PONTO 101, de c.g.a. 56°02'7.185413"W e 07°07'20.915967"S; PONTO 102, de c.g.a. 56°00'21.659442"W e 07°12'0.400640"S; PONTO 103, de c.g.a. 55°52'51.743304"W e 07°09'45.608106"S; PONTO 104, de c.g.a. 55°52'51.746028"W e 07°02'57.663654"S; PONTO 105, de c.g.a. 55°53'36.456081"W e 07°02'57.663659"S; PONTO 106, de c.g.a. 55°53'36.453858"W e 06°57'42.798327"S; PONTO 107, de c.g.a. 55°48'23.779417"W e 07°00'48.317247"S; PONTO 108, de c.g.a. 55°44'2.019715"W e 06°59'4.296212"S; PONTO 109, de c.g.a. 55°45'33.857193"W e 06°51'47.139325"S; PONTO 110, de c.g.a. 55°50'55.201690"W e 06°53'14.103289"S; PONTO 111, de c.g.a. 55°51'0.254779"W e 06°48'22.608760"S; PONTO 112, de c.g.a. 55°49'53.514889"W e 06°47'58.743471"S; PONTO 113, de c.g.a. 55°51'17.761404"W e 06°43'4.112610"S; PONTO 114, de c.g.a. 55°48'25.193937"W e 06°42'27.355880"S; PONTO 115, de c.g.a. 55°46'46.898206"W e 06°45'15.311862"S; PONTO 116, de c.g.a. 55°44'52.654697"W e 06°45'0.206417"S; PONTO 117, de c.g.a. 55°39'30.746249"W e 07°00'18.026507"S; PONTO 118, de c.g.a. 55°36'24.429849"W e 06°58'17.700049"S; PONTO 119, de c.g.a. 55°38'7.892335"W e 06°57'31.418616"S; PONTO 120, de c.g.a. 55°38'16.340076"W e 06°56'51.514308"S; PONTO 121, de c.g.a. 55°35'22.247321"W e 06°54'50.042885"S; PONTO 122, de c.g.a. 55°40'43.926546"W e 06°38'51.606490"S; PONTO 123, de c.g.a. 55°44'41.882275"W e 06°21'6.743559"S; deste, segue ao PONTO 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área aproximada de 486.438 ha (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito hectares).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

§ 2° As áreas de posse incidentes na Área de Proteção Ambiental do Jamanxim poderão ser regularizadas em conformidade com a legislação fundiária, respeitando-se a fração mínima de parcelamento e o limite de módulos fiscais.

Art. 6° O Parque Nacional da Serra Catarinense tem os limites alterados conforme o polígono descrito no § 1° deste artigo, elaborado a partir das cartas topográficas digitais, em escala 1:10.000, elaboradas para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), nos anos de 2003 e 2004, tendo como o *Datum* SAD 69, projeção UTM, fuso 22, e confrontado com levantamento aerofotogramétrico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 1° Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do PONTO 1, de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) E 646173 e N 6893602, segue por linha reta até o PONTO 2 de c.p.a. E 645816 N 6893463; deste, segue em linha reta até o PONTO 3 de c.p.a. E 645568 N 6893407; deste, segue em linha reta até o PONTO 4 de c.p.a. E 645533 N 6893415; deste, segue em linha reta até o PONTO 5 de c.p.a. E 645528 N 6893468; deste, segue em linha reta até o PONTO 6 de c.p.a. E 645509 N 6893503; deste, segue em linha reta até o PONTO 7 de c.p.a. E 645488 N 6893574; deste, segue em linha reta até o PONTO 8 de c.p.a. E 645468 N 6893634; deste, segue em linha reta até o PONTO 9 de c.p.a. E 645454 N 6893679; deste, segue em linha reta até o PONTO 10 de c.p.a. E 645417 N 6893736; deste, segue em linha reta até o PONTO 11 de c.p.a. E 645358 N 6893722; deste, segue em linha reta até o PONTO 12 de c.p.a. E 644568 N 6893534; deste, segue em linha reta até o PONTO 13 de c.p.a. E 644349 N 6893474; deste, segue em linha reta até o PONTO 14 de c.p.a. E 644395 N 6892996; deste, segue em linha reta até o PONTO 15 de c.p.a. E 644395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17

N 6892994; deste, segue em linha reta até o PONTO 16 de c.p.a. E 644147
N 6892873; deste, segue em linha reta até o PONTO 17 de c.p.a. E 644108
N 6892853; deste, segue em linha reta até o PONTO 18 de c.p.a. E 644113
N 6892851; deste, segue em linha reta até o PONTO 19 de c.p.a. E 644028
N 6892800; deste, segue em linha reta até o PONTO 20 de c.p.a. E 643906
N 6892761; deste, segue em linha reta até o PONTO 21 de c.p.a. E 643816
N 6892732; deste, segue em linha reta até o PONTO 22 de c.p.a. E 643358
N 6892645; deste, segue em linha reta até o PONTO 23 de c.p.a. E 643164
N 6892600; deste, segue em linha reta até o PONTO 24 de c.p.a. E 643129
N 6892598; deste, segue em linha reta até o PONTO 25 de c.p.a. E 642550
N 6892464; deste, segue em linha reta até o PONTO 26 de c.p.a. E 642177
N 6891984; deste, segue em linha reta até o PONTO 27 de c.p.a. E 641761
N 6892530; deste, segue em linha reta até o PONTO 28 de c.p.a. E 641100
N 6892325; deste, segue em linha reta até o PONTO 29 de c.p.a. E 641098
N 6892324; deste, segue em linha reta até o PONTO 30 de c.p.a. E 641089
N 6892319; deste, segue em linha reta até o PONTO 31 de c.p.a. E 641079
N 6892313; deste, segue em linha reta até o PONTO 32 de c.p.a. E 641070
N 6892307; deste, segue em linha reta até o PONTO 33 de c.p.a. E 641060
N 6892302; deste, segue em linha reta até o PONTO 34 de c.p.a. E 641051
N 6892296; deste, segue em linha reta até o PONTO 35 de c.p.a. E 641042
N 6892290; deste, segue em linha reta até o PONTO 36 de c.p.a. E 641034
N 6892283; deste, segue em linha reta até o PONTO 37 de c.p.a. E 641025
N 6892276; deste, segue em linha reta até o PONTO 38 de c.p.a. E 641017
N 6892270; deste, segue em linha reta até o PONTO 39 de c.p.a. E 641008
N 6892263; deste, segue em linha reta até o PONTO 40 de c.p.a. E 641000
N 6892257; deste, segue em linha reta até o PONTO 41 de c.p.a. E 640990
N 6892248; deste, segue em linha reta até o PONTO 42 de c.p.a. E 640982
N 6892239; deste, segue em linha reta até o PONTO 43 de c.p.a. E 640976
N 6892232; deste, segue em linha reta até o PONTO 44 de c.p.a. E 640970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18

N 6892222; deste, segue em linha reta até o PONTO 45 de c.p.a. E 640964
N 6892214; deste, segue em linha reta até o PONTO 46 de c.p.a. E 640958
N 6892205; deste, segue em linha reta até o PONTO 47 de c.p.a. E 640953
N 6892197; deste, segue em linha reta até o PONTO 48 de c.p.a. E 640946
N 6892188; deste, segue em linha reta até o PONTO 49 de c.p.a. E 640939
N 6892180; deste, segue em linha reta até o PONTO 50 de c.p.a. E 640930
N 6892174; deste, segue em linha reta até o PONTO 51 de c.p.a. E 640921
N 6892170; deste, segue em linha reta até o PONTO 52 de c.p.a. E 640911
N 6892165; deste, segue em linha reta até o PONTO 53 de c.p.a. E 640901
N 6892161; deste, segue em linha reta até o PONTO 54 de c.p.a. E 640892
N 6892157; deste, segue em linha reta até o PONTO 55 de c.p.a. E 640880
N 6892154; deste, segue em linha reta até o PONTO 56 de c.p.a. E 640870
N 6892150; deste, segue em linha reta até o PONTO 57 de c.p.a. E 640860
N 6892147; deste, segue em linha reta até o PONTO 58 de c.p.a. E 640850
N 6892144; deste, segue em linha reta até o PONTO 59 de c.p.a. E 640838
N 6892142; deste, segue em linha reta até o PONTO 60 de c.p.a. E 640827
N 6892142; deste, segue em linha reta até o PONTO 61 de c.p.a. E 640817
N 6892142; deste, segue em linha reta até o PONTO 62 de c.p.a. E 640806
N 6892143; deste, segue em linha reta até o PONTO 63 de c.p.a. E 640795
N 6892142; deste, segue em linha reta até o PONTO 64 de c.p.a. E 640784
N 6892140; deste, segue em linha reta até o PONTO 65 de c.p.a. E 640775
N 6892136; deste, segue em linha reta até o PONTO 66 de c.p.a. E 640766
N 6892130; deste, segue em linha reta até o PONTO 67 de c.p.a. E 640756
N 6892125; deste, segue em linha reta até o PONTO 68 de c.p.a. E 640746
N 6892121; deste, segue em linha reta até o PONTO 69 de c.p.a. E 640735
N 6892118; deste, segue em linha reta até o PONTO 70 de c.p.a. E 640724
N 6892117; deste, segue em linha reta até o PONTO 71 de c.p.a. E 640714
N 6892114; deste, segue em linha reta até o PONTO 72 de c.p.a. E 640704
N 6892112; deste, segue em linha reta até o PONTO 73 de c.p.a. E 640693

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6892112; deste, segue em linha reta até o PONTO 74 de c.p.a. E 640683
N 6892112; deste, segue em linha reta até o PONTO 75 de c.p.a. E 640673
N 6892115; deste, segue em linha reta até o PONTO 76 de c.p.a. E 640664
N 6892120; deste, segue em linha reta até o PONTO 77 de c.p.a. E 640655
N 6892126; deste, segue em linha reta até o PONTO 78 de c.p.a. E 640646
N 6892131; deste, segue em linha reta até o PONTO 79 de c.p.a. E 640636
N 6892135; deste, segue em linha reta até o PONTO 80 de c.p.a. E 640625
N 6892139; deste, segue em linha reta até o PONTO 81 de c.p.a. E 640616
N 6892143; deste, segue em linha reta até o PONTO 82 de c.p.a. E 640607
N 6892146; deste, segue em linha reta até o PONTO 83 de c.p.a. E 640597
N 6892149; deste, segue em linha reta até o PONTO 84 de c.p.a. E 640587
N 6892150; deste, segue em linha reta até o PONTO 85 de c.p.a. E 640576
N 6892151; deste, segue em linha reta até o PONTO 86 de c.p.a. E 640565
N 6892151; deste, segue em linha reta até o PONTO 87 de c.p.a. E 640555
N 6892151; deste, segue em linha reta até o PONTO 88 de c.p.a. E 640544
N 6892149; deste, segue em linha reta até o PONTO 89 de c.p.a. E 640534
N 6892145; deste, segue em linha reta até o PONTO 90 de c.p.a. E 640525
N 6892141; deste, segue em linha reta até o PONTO 91 de c.p.a. E 640515
N 6892137; deste, segue em linha reta até o PONTO 92 de c.p.a. E 640505
N 6892134; deste, segue em linha reta até o PONTO 93 de c.p.a. E 640496
N 6892131; deste, segue em linha reta até o PONTO 94 de c.p.a. E 640486
N 6892127; deste, segue em linha reta até o PONTO 95 de c.p.a. E 640475
N 6892123; deste, segue em linha reta até o PONTO 96 de c.p.a. E 640470
N 6892116; deste, segue em linha reta até o PONTO 97 de c.p.a. E 640460
N 6892109; deste, segue em linha reta até o PONTO 98 de c.p.a. E 640447
N 6892107; deste, segue em linha reta até o PONTO 99 de c.p.a. E 640435
N 6892099; deste, segue em linha reta até o PONTO 100 de c.p.a. E 640422
N 6892091; deste, segue em linha reta até o PONTO 101 de c.p.a. E 640408
N 6892082; deste, segue em linha reta até o PONTO 102 de c.p.a. E 640403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20

N 6892071; deste, segue em linha reta até o PONTO 103 de c.p.a. E 640393
N 6892061; deste, segue em linha reta até o PONTO 104 de c.p.a. E 640377
N 6892056; deste, segue em linha reta até o PONTO 105 de c.p.a. E 640363
N 6892049; deste, segue em linha reta até o PONTO 106 de c.p.a. E 640346
N 6892043; deste, segue em linha reta até o PONTO 107 de c.p.a. E 640333
N 6892036; deste, segue em linha reta até o PONTO 108 de c.p.a. E 640324
N 6892026; deste, segue em linha reta até o PONTO 109 de c.p.a. E 640319
N 6892009; deste, segue em linha reta até o PONTO 110 de c.p.a. E 640315
N 6891995; deste, segue em linha reta até o PONTO 111 de c.p.a. E 640309
N 6891986; deste, segue em linha reta até o PONTO 112 de c.p.a. E 640312
N 6891976; deste, segue em linha reta até o PONTO 113 de c.p.a. E 640319
N 6891969; deste, segue em linha reta até o PONTO 114 de c.p.a. E 640324
N 6891961; deste, segue em linha reta até o PONTO 115 de c.p.a. E 640322
N 6891950; deste, segue em linha reta até o PONTO 116 de c.p.a. E 640316
N 6891942; deste, segue em linha reta até o PONTO 117 de c.p.a. E 640312
N 6891937; deste, segue em linha reta até o PONTO 118 de c.p.a. E 640302
N 6891929; deste, segue em linha reta até o PONTO 119 de c.p.a. E 640296
N 6891920; deste, segue em linha reta até o PONTO 120 de c.p.a. E 640288
N 6891910; deste, segue em linha reta até o PONTO 121 de c.p.a. E 640280
N 6891902; deste, segue em linha reta até o PONTO 122 de c.p.a. E 640272
N 6891895; deste, segue em linha reta até o PONTO 123 de c.p.a. E 640262
N 6891889; deste, segue em linha reta até o PONTO 124 de c.p.a. E 640253
N 6891883; deste, segue em linha reta até o PONTO 125 de c.p.a. E 640243
N 6891876; deste, segue em linha reta até o PONTO 126 de c.p.a. E 640234
N 6891869; deste, segue em linha reta até o PONTO 127 de c.p.a. E 640225
N 6891860; deste, segue em linha reta até o PONTO 128 de c.p.a. E 640215
N 6891848; deste, segue em linha reta até o PONTO 129 de c.p.a. E 640207
N 6891838; deste, segue em linha reta até o PONTO 130 de c.p.a. E 640200
N 6891828; deste, segue em linha reta até o PONTO 131 de c.p.a. E 640194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21

N 6891818; deste, segue em linha reta até o PONTO 132 de c.p.a. E 640188
N 6891810; deste, segue em linha reta até o PONTO 133 de c.p.a. E 640180
N 6891804; deste, segue em linha reta até o PONTO 134 de c.p.a. E 640172
N 6891798; deste, segue em linha reta até o PONTO 135 de c.p.a. E 640161
N 6891790; deste, segue em linha reta até o PONTO 136 de c.p.a. E 640153
N 6891785; deste, segue em linha reta até o PONTO 137 de c.p.a. E 640144
N 6891780; deste, segue em linha reta até o PONTO 138 de c.p.a. E 640135
N 6891774; deste, segue em linha reta até o PONTO 139 de c.p.a. E 640125
N 6891768; deste, segue em linha reta até o PONTO 140 de c.p.a. E 640116
N 6891761; deste, segue em linha reta até o PONTO 141 de c.p.a. E 640108
N 6891755; deste, segue em linha reta até o PONTO 142 de c.p.a. E 640099
N 6891748; deste, segue em linha reta até o PONTO 143 de c.p.a. E 640090
N 6891741; deste, segue em linha reta até o PONTO 144 de c.p.a. E 640081
N 6891735; deste, segue em linha reta até o PONTO 145 de c.p.a. E 640074
N 6891727; deste, segue em linha reta até o PONTO 146 de c.p.a. E 640068
N 6891718; deste, segue em linha reta até o PONTO 147 de c.p.a. E 640063
N 6891708; deste, segue em linha reta até o PONTO 148 de c.p.a. E 640057
N 6891698; deste, segue em linha reta até o PONTO 149 de c.p.a. E 640051
N 6891688; deste, segue em linha reta até o PONTO 150 de c.p.a. E 640041
N 6891689; deste, segue em linha reta até o PONTO 151 de c.p.a. E 640029
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 152 de c.p.a. E 640017
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 153 de c.p.a. E 640013
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 154 de c.p.a. E 640009
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 155 de c.p.a. E 640005
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 156 de c.p.a. E 639993
N 6891691; deste, segue em linha reta até o PONTO 157 de c.p.a. E 639982
N 6891691; deste, segue em linha reta até o PONTO 158 de c.p.a. E 639969
N 6891691; deste, segue em linha reta até o PONTO 159 de c.p.a. E 639957
N 6891694; deste, segue em linha reta até o PONTO 160 de c.p.a. E 639946

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22

N 6891695; deste, segue em linha reta até o PONTO 161 de c.p.a. E 639930
N 6891696; deste, segue em linha reta até o PONTO 162 de c.p.a. E 639919
N 6891696; deste, segue em linha reta até o PONTO 163 de c.p.a. E 639908
N 6891696; deste, segue em linha reta até o PONTO 164 de c.p.a. E 639897
N 6891696; deste, segue em linha reta até o PONTO 165 de c.p.a. E 639887
N 6891696; deste, segue em linha reta até o PONTO 166 de c.p.a. E 639879
N 6891697; deste, segue em linha reta até o PONTO 167 de c.p.a. E 639868
N 6891699; deste, segue em linha reta até o PONTO 168 de c.p.a. E 639857
N 6891701; deste, segue em linha reta até o PONTO 169 de c.p.a. E 639847
N 6891703; deste, segue em linha reta até o PONTO 170 de c.p.a. E 639837
N 6891704; deste, segue em linha reta até o PONTO 171 de c.p.a. E 639828
N 6891710; deste, segue em linha reta até o PONTO 172 de c.p.a. E 639820
N 6891716; deste, segue em linha reta até o PONTO 173 de c.p.a. E 639811
N 6891722; deste, segue em linha reta até o PONTO 174 de c.p.a. E 639800
N 6891727; deste, segue em linha reta até o PONTO 175 de c.p.a. E 639789
N 6891728; deste, segue em linha reta até o PONTO 176 de c.p.a. E 639779
N 6891730; deste, segue em linha reta até o PONTO 177 de c.p.a. E 639767
N 6891732; deste, segue em linha reta até o PONTO 178 de c.p.a. E 639756
N 6891733; deste, segue em linha reta até o PONTO 179 de c.p.a. E 639745
N 6891734; deste, segue em linha reta até o PONTO 180 de c.p.a. E 639733
N 6891735; deste, segue em linha reta até o PONTO 181 de c.p.a. E 639723
N 6891737; deste, segue em linha reta até o PONTO 182 de c.p.a. E 639711
N 6891740; deste, segue em linha reta até o PONTO 183 de c.p.a. E 639700
N 6891744; deste, segue em linha reta até o PONTO 184 de c.p.a. E 639691
N 6891747; deste, segue em linha reta até o PONTO 185 de c.p.a. E 639681
N 6891751; deste, segue em linha reta até o PONTO 186 de c.p.a. E 639671
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 187 de c.p.a. E 639661
N 6891757; deste, segue em linha reta até o PONTO 188 de c.p.a. E 639649
N 6891761; deste, segue em linha reta até o PONTO 189 de c.p.a. E 639639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6891765; deste, segue em linha reta até o PONTO 190 de c.p.a. E 639629
N 6891770; deste, segue em linha reta até o PONTO 191 de c.p.a. E 639618
N 6891774; deste, segue em linha reta até o PONTO 192 de c.p.a. E 639607
N 6891776; deste, segue em linha reta até o PONTO 193 de c.p.a. E 639596
N 6891779; deste, segue em linha reta até o PONTO 194 de c.p.a. E 639585
N 6891782; deste, segue em linha reta até o PONTO 195 de c.p.a. E 639574
N 6891783; deste, segue em linha reta até o PONTO 196 de c.p.a. E 639564
N 6891785; deste, segue em linha reta até o PONTO 197 de c.p.a. E 639554
N 6891786; deste, segue em linha reta até o PONTO 198 de c.p.a. E 639544
N 6891789; deste, segue em linha reta até o PONTO 199 de c.p.a. E 639532
N 6891791; deste, segue em linha reta até o PONTO 200 de c.p.a. E 639520
N 6891792; deste, segue em linha reta até o PONTO 201 de c.p.a. E 639501
N 6891792; deste, segue em linha reta até o PONTO 202 de c.p.a. E 639459
N 6891791; deste, segue em linha reta até o PONTO 203 de c.p.a. E 639449
N 6891791; deste, segue em linha reta até o PONTO 204 de c.p.a. E 639439
N 6891791; deste, segue em linha reta até o PONTO 205 de c.p.a. E 639428
N 6891789; deste, segue em linha reta até o PONTO 206 de c.p.a. E 639417
N 6891786; deste, segue em linha reta até o PONTO 207 de c.p.a. E 639396
N 6891782; deste, segue em linha reta até o PONTO 208 de c.p.a. E 639385
N 6891779; deste, segue em linha reta até o PONTO 209 de c.p.a. E 639365
N 6891773; deste, segue em linha reta até o PONTO 210 de c.p.a. E 639355
N 6891770; deste, segue em linha reta até o PONTO 211 de c.p.a. E 639345
N 6891765; deste, segue em linha reta até o PONTO 212 de c.p.a. E 639335
N 6891761; deste, segue em linha reta até o PONTO 213 de c.p.a. E 639326
N 6891757; deste, segue em linha reta até o PONTO 214 de c.p.a. E 639314
N 6891755; deste, segue em linha reta até o PONTO 215 de c.p.a. E 639294
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 216 de c.p.a. E 639273
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 217 de c.p.a. E 639262
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 218 de c.p.a. E 639252

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24

N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 219 de c.p.a. E 639251
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 220 de c.p.a. E 639135
N 6891717; deste, segue em linha reta até o PONTO 221 de c.p.a. E 639127
N 6891711; deste, segue em linha reta até o PONTO 222 de c.p.a. E 639117
N 6891708; deste, segue em linha reta até o PONTO 223 de c.p.a. E 639107
N 6891706; deste, segue em linha reta até o PONTO 224 de c.p.a. E 639096
N 6891705; deste, segue em linha reta até o PONTO 225 de c.p.a. E 639060
N 6891694; deste, segue em linha reta até o PONTO 226 de c.p.a. E 639055
N 6891692; deste, segue em linha reta até o PONTO 227 de c.p.a. E 639045
N 6891689; deste, segue em linha reta até o PONTO 228 de c.p.a. E 639044
N 6891689; deste, segue em linha reta até o PONTO 229 de c.p.a. E 639023
N 6891683; deste, segue em linha reta até o PONTO 230 de c.p.a. E 638797
N 6891979; deste, segue em linha reta até o PONTO 231 de c.p.a. E 638442
N 6891993; deste, segue em linha reta até o PONTO 232 de c.p.a. E 638289
N 6892112; deste, segue em linha reta até o PONTO 233 de c.p.a. E 638168
N 6892096; deste, segue em linha reta até o PONTO 234 de c.p.a. E 638123
N 6892088; deste, segue em linha reta até o PONTO 235 de c.p.a. E 638086
N 6892086; deste, segue em linha reta até o PONTO 236 de c.p.a. E 637988
N 6892073; deste, segue em linha reta até o PONTO 237 de c.p.a. E 637573
N 6892111; deste, segue em linha reta até o PONTO 238 de c.p.a. E 637494
N 6891928; deste, segue em linha reta até o PONTO 239 de c.p.a. E 637479
N 6891904; deste, segue em linha reta até o PONTO 240 de c.p.a. E 637470
N 6891896; deste, segue em linha reta até o PONTO 241 de c.p.a. E 637461
N 6891893; deste, segue em linha reta até o PONTO 242 de c.p.a. E 637451
N 6891888; deste, segue em linha reta até o PONTO 243 de c.p.a. E 637443
N 6891882; deste, segue em linha reta até o PONTO 244 de c.p.a. E 637435
N 6891874; deste, segue em linha reta até o PONTO 245 de c.p.a. E 637429
N 6891865; deste, segue em linha reta até o PONTO 246 de c.p.a. E 637424
N 6891856; deste, segue em linha reta até o PONTO 247 de c.p.a. E 637416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6891845; deste, segue em linha reta até o PONTO 248 de c.p.a. E 637410
N 6891835; deste, segue em linha reta até o PONTO 249 de c.p.a. E 637404
N 6891826; deste, segue em linha reta até o PONTO 250 de c.p.a. E 637399
N 6891817; deste, segue em linha reta até o PONTO 251 de c.p.a. E 637393
N 6891807; deste, segue em linha reta até o PONTO 252 de c.p.a. E 637388
N 6891797; deste, segue em linha reta até o PONTO 253 de c.p.a. E 637384
N 6891787; deste, segue em linha reta até o PONTO 254 de c.p.a. E 637383
N 6891776; deste, segue em linha reta até o PONTO 255 de c.p.a. E 637381
N 6891764; deste, segue em linha reta até o PONTO 256 de c.p.a. E 637378
N 6891754; deste, segue em linha reta até o PONTO 257 de c.p.a. E 637378
N 6891743; deste, segue em linha reta até o PONTO 258 de c.p.a. E 637377
N 6891732; deste, segue em linha reta até o PONTO 259 de c.p.a. E 637376
N 6891721; deste, segue em linha reta até o PONTO 260 de c.p.a. E 637373
N 6891710; deste, segue em linha reta até o PONTO 261 de c.p.a. E 637369
N 6891699; deste, segue em linha reta até o PONTO 262 de c.p.a. E 637366
N 6891687; deste, segue em linha reta até o PONTO 263 de c.p.a. E 637365
N 6891677; deste, segue em linha reta até o PONTO 264 de c.p.a. E 637365
N 6891666; deste, segue em linha reta até o PONTO 265 de c.p.a. E 637365
N 6891656; deste, segue em linha reta até o PONTO 266 de c.p.a. E 637360
N 6891646; deste, segue em linha reta até o PONTO 267 de c.p.a. E 637355
N 6891636; deste, segue em linha reta até o PONTO 268 de c.p.a. E 637351
N 6891626; deste, segue em linha reta até o PONTO 269 de c.p.a. E 637349
N 6891615; deste, segue em linha reta até o PONTO 270 de c.p.a. E 637348
N 6891603; deste, segue em linha reta até o PONTO 271 de c.p.a. E 637346
N 6891593; deste, segue em linha reta até o PONTO 272 de c.p.a. E 637344
N 6891581; deste, segue em linha reta até o PONTO 273 de c.p.a. E 637342
N 6891567; deste, segue em linha reta até o PONTO 274 de c.p.a. E 637340
N 6891556; deste, segue em linha reta até o PONTO 275 de c.p.a. E 637337
N 6891545; deste, segue em linha reta até o PONTO 276 de c.p.a. E 637336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26

N 6891534; deste, segue em linha reta até o PONTO 277 de c.p.a. E 637336
N 6891524; deste, segue em linha reta até o PONTO 278 de c.p.a. E 637334
N 6891514; deste, segue em linha reta até o PONTO 279 de c.p.a. E 637333
N 6891504; deste, segue em linha reta até o PONTO 280 de c.p.a. E 637330
N 6891493; deste, segue em linha reta até o PONTO 281 de c.p.a. E 637327
N 6891479; deste, segue em linha reta até o PONTO 282 de c.p.a. E 637324
N 6891465; deste, segue em linha reta até o PONTO 283 de c.p.a. E 637320
N 6891454; deste, segue em linha reta até o PONTO 284 de c.p.a. E 637315
N 6891441; deste, segue em linha reta até o PONTO 285 de c.p.a. E 637311
N 6891429; deste, segue em linha reta até o PONTO 286 de c.p.a. E 637308
N 6891418; deste, segue em linha reta até o PONTO 287 de c.p.a. E 637305
N 6891408; deste, segue em linha reta até o PONTO 288 de c.p.a. E 637301
N 6891398; deste, segue em linha reta até o PONTO 289 de c.p.a. E 637298
N 6891391; deste, segue em linha reta até o PONTO 290 de c.p.a. E 637296
N 6891386; deste, segue em linha reta até o PONTO 291 de c.p.a. E 637291
N 6891377; deste, segue em linha reta até o PONTO 292 de c.p.a. E 637288
N 6891371; deste, segue em linha reta até o PONTO 293 de c.p.a. E 637286
N 6891367; deste, segue em linha reta até o PONTO 294 de c.p.a. E 637281
N 6891358; deste, segue em linha reta até o PONTO 295 de c.p.a. E 637276
N 6891348; deste, segue em linha reta até o PONTO 296 de c.p.a. E 637273
N 6891336; deste, segue em linha reta até o PONTO 297 de c.p.a. E 637267
N 6891327; deste, segue em linha reta até o PONTO 298 de c.p.a. E 637262
N 6891317; deste, segue em linha reta até o PONTO 299 de c.p.a. E 637258
N 6891306; deste, segue em linha reta até o PONTO 300 de c.p.a. E 637255
N 6891297; deste, segue em linha reta até o PONTO 301 de c.p.a. E 637252
N 6891286; deste, segue em linha reta até o PONTO 302 de c.p.a. E 637249
N 6891275; deste, segue em linha reta até o PONTO 303 de c.p.a. E 637245
N 6891264; deste, segue em linha reta até o PONTO 304 de c.p.a. E 637239
N 6891254; deste, segue em linha reta até o PONTO 305 de c.p.a. E 637235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27

N 6891244; deste, segue em linha reta até o PONTO 306 de c.p.a. E 637230
N 6891234; deste, segue em linha reta até o PONTO 307 de c.p.a. E 637225
N 6891223; deste, segue em linha reta até o PONTO 308 de c.p.a. E 637219
N 6891215; deste, segue em linha reta até o PONTO 309 de c.p.a. E 637210
N 6891208; deste, segue em linha reta até o PONTO 310 de c.p.a. E 637205
N 6891199; deste, segue em linha reta até o PONTO 311 de c.p.a. E 637203
N 6891186; deste, segue em linha reta até o PONTO 312 de c.p.a. E 637203
N 6891176; deste, segue em linha reta até o PONTO 313 de c.p.a. E 637203
N 6891162; deste, segue em linha reta até o PONTO 314 de c.p.a. E 637204
N 6891152; deste, segue em linha reta até o PONTO 315 de c.p.a. E 637208
N 6891142; deste, segue em linha reta até o PONTO 316 de c.p.a. E 637214
N 6891132; deste, segue em linha reta até o PONTO 317 de c.p.a. E 637221
N 6891124; deste, segue em linha reta até o PONTO 318 de c.p.a. E 637228
N 6891116; deste, segue em linha reta até o PONTO 319 de c.p.a. E 637231
N 6891106; deste, segue em linha reta até o PONTO 320 de c.p.a. E 637228
N 6891100; deste, segue em linha reta até o PONTO 321 de c.p.a. E 637223
N 6891091; deste, segue em linha reta até o PONTO 322 de c.p.a. E 637217
N 6891083; deste, segue em linha reta até o PONTO 323 de c.p.a. E 637212
N 6891074; deste, segue em linha reta até o PONTO 324 de c.p.a. E 637207
N 6891064; deste, segue em linha reta até o PONTO 325 de c.p.a. E 637203
N 6891054; deste, segue em linha reta até o PONTO 326 de c.p.a. E 637199
N 6891043; deste, segue em linha reta até o PONTO 327 de c.p.a. E 637194
N 6891032; deste, segue em linha reta até o PONTO 328 de c.p.a. E 637189
N 6891022; deste, segue em linha reta até o PONTO 329 de c.p.a. E 637187
N 6891012; deste, segue em linha reta até o PONTO 330 de c.p.a. E 637190
N 6891002; deste, segue em linha reta até o PONTO 331 de c.p.a. E 637196
N 6890993; deste, segue em linha reta até o PONTO 332 de c.p.a. E 637202
N 6890985; deste, segue em linha reta até o PONTO 333 de c.p.a. E 637207
N 6890975; deste, segue em linha reta até o PONTO 334 de c.p.a. E 637213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28

N 6890967; deste, segue em linha reta até o PONTO 335 de c.p.a. E 637219
N 6890960; deste, segue em linha reta até o PONTO 336 de c.p.a. E 637225
N 6890950; deste, segue em linha reta até o PONTO 337 de c.p.a. E 637231
N 6890940; deste, segue em linha reta até o PONTO 338 de c.p.a. E 637236
N 6890929; deste, segue em linha reta até o PONTO 339 de c.p.a. E 637242
N 6890917; deste, segue em linha reta até o PONTO 340 de c.p.a. E 637247
N 6890907; deste, segue em linha reta até o PONTO 341 de c.p.a. E 637253
N 6890898; deste, segue em linha reta até o PONTO 342 de c.p.a. E 637259
N 6890889; deste, segue em linha reta até o PONTO 343 de c.p.a. E 637262
N 6890882; deste, segue em linha reta até o PONTO 344 de c.p.a. E 637264
N 6890878; deste, segue em linha reta até o PONTO 345 de c.p.a. E 637269
N 6890861; deste, segue em linha reta até o PONTO 346 de c.p.a. E 637264
N 6890857; deste, segue em linha reta até o PONTO 347 de c.p.a. E 637257
N 6890847; deste, segue em linha reta até o PONTO 348 de c.p.a. E 637253
N 6890840; deste, segue em linha reta até o PONTO 349 de c.p.a. E 637247
N 6890831; deste, segue em linha reta até o PONTO 350 de c.p.a. E 637245
N 6890823; deste, segue em linha reta até o PONTO 351 de c.p.a. E 637241
N 6890816; deste, segue em linha reta até o PONTO 352 de c.p.a. E 637237
N 6890806; deste, segue em linha reta até o PONTO 353 de c.p.a. E 637234
N 6890797; deste, segue em linha reta até o PONTO 354 de c.p.a. E 637230
N 6890784; deste, segue em linha reta até o PONTO 355 de c.p.a. E 637227
N 6890771; deste, segue em linha reta até o PONTO 356 de c.p.a. E 637225
N 6890762; deste, segue em linha reta até o PONTO 357 de c.p.a. E 637224
N 6890752; deste, segue em linha reta até o PONTO 358 de c.p.a. E 637222
N 6890745; deste, segue em linha reta até o PONTO 359 de c.p.a. E 637221
N 6890736; deste, segue em linha reta até o PONTO 360 de c.p.a. E 637219
N 6890730; deste, segue em linha reta até o PONTO 361 de c.p.a. E 637217
N 6890723; deste, segue em linha reta até o PONTO 362 de c.p.a. E 637215
N 6890712; deste, segue em linha reta até o PONTO 363 de c.p.a. E 637214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6890703; deste, segue em linha reta até o PONTO 364 de c.p.a. E 637214
N 6890692; deste, segue em linha reta até o PONTO 365 de c.p.a. E 637214
N 6890678; deste, segue em linha reta até o PONTO 366 de c.p.a. E 637214
N 6890665; deste, segue em linha reta até o PONTO 367 de c.p.a. E 637214
N 6890651; deste, segue em linha reta até o PONTO 368 de c.p.a. E 637214
N 6890634; deste, segue em linha reta até o PONTO 369 de c.p.a. E 637211
N 6890627; deste, segue em linha reta até o PONTO 370 de c.p.a. E 637210
N 6890623; deste, segue em linha reta até o PONTO 371 de c.p.a. E 637209
N 6890621; deste, segue em linha reta até o PONTO 372 de c.p.a. E 637205
N 6890614; deste, segue em linha reta até o PONTO 373 de c.p.a. E 637202
N 6890607; deste, segue em linha reta até o PONTO 374 de c.p.a. E 637197
N 6890599; deste, segue em linha reta até o PONTO 375 de c.p.a. E 637193
N 6890591; deste, segue em linha reta até o PONTO 376 de c.p.a. E 637188
N 6890583; deste, segue em linha reta até o PONTO 377 de c.p.a. E 637182
N 6890579; deste, segue em linha reta até o PONTO 378 de c.p.a. E 637174
N 6890575; deste, segue em linha reta até o PONTO 379 de c.p.a. E 637168
N 6890573; deste, segue em linha reta até o PONTO 380 de c.p.a. E 637161
N 6890570; deste, segue em linha reta até o PONTO 381 de c.p.a. E 637157
N 6890568; deste, segue em linha reta até o PONTO 382 de c.p.a. E 637149
N 6890560; deste, segue em linha reta até o PONTO 383 de c.p.a. E 637145
N 6890554; deste, segue em linha reta até o PONTO 384 de c.p.a. E 637141
N 6890550; deste, segue em linha reta até o PONTO 385 de c.p.a. E 637137
N 6890546; deste, segue em linha reta até o PONTO 386 de c.p.a. E 637135
N 6890544; deste, segue em linha reta até o PONTO 387 de c.p.a. E 637132
N 6890538; deste, segue em linha reta até o PONTO 388 de c.p.a. E 637128
N 6890532; deste, segue em linha reta até o PONTO 389 de c.p.a. E 637124
N 6890525; deste, segue em linha reta até o PONTO 390 de c.p.a. E 637120
N 6890520; deste, segue em linha reta até o PONTO 391 de c.p.a. E 637117
N 6890516; deste, segue em linha reta até o PONTO 392 de c.p.a. E 637113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30

N 6890512; deste, segue em linha reta até o PONTO 393 de c.p.a. E 637110
N 6890508; deste, segue em linha reta até o PONTO 394 de c.p.a. E 637105
N 6890504; deste, segue em linha reta até o PONTO 395 de c.p.a. E 637100
N 6890499; deste, segue em linha reta até o PONTO 396 de c.p.a. E 637093
N 6890494; deste, segue em linha reta até o PONTO 397 de c.p.a. E 637087
N 6890491; deste, segue em linha reta até o PONTO 398 de c.p.a. E 637084
N 6890489; deste, segue em linha reta até o PONTO 399 de c.p.a. E 637078
N 6890487; deste, segue em linha reta até o PONTO 400 de c.p.a. E 637074
N 6890487; deste, segue em linha reta até o PONTO 401 de c.p.a. E 637066
N 6890486; deste, segue em linha reta até o PONTO 402 de c.p.a. E 637063
N 6890485; deste, segue em linha reta até o PONTO 403 de c.p.a. E 637059
N 6890481; deste, segue em linha reta até o PONTO 404 de c.p.a. E 637055
N 6890477; deste, segue em linha reta até o PONTO 405 de c.p.a. E 637053
N 6890472; deste, segue em linha reta até o PONTO 406 de c.p.a. E 637052
N 6890468; deste, segue em linha reta até o PONTO 407 de c.p.a. E 637049
N 6890463; deste, segue em linha reta até o PONTO 408 de c.p.a. E 637047
N 6890459; deste, segue em linha reta até o PONTO 409 de c.p.a. E 637043
N 6890453; deste, segue em linha reta até o PONTO 410 de c.p.a. E 637039
N 6890448; deste, segue em linha reta até o PONTO 411 de c.p.a. E 637037
N 6890443; deste, segue em linha reta até o PONTO 412 de c.p.a. E 637035
N 6890439; deste, segue em linha reta até o PONTO 413 de c.p.a. E 637033
N 6890435; deste, segue em linha reta até o PONTO 414 de c.p.a. E 637030
N 6890429; deste, segue em linha reta até o PONTO 415 de c.p.a. E 637024
N 6890421; deste, segue em linha reta até o PONTO 416 de c.p.a. E 637019
N 6890416; deste, segue em linha reta até o PONTO 417 de c.p.a. E 637014
N 6890410; deste, segue em linha reta até o PONTO 418 de c.p.a. E 637007
N 6890402; deste, segue em linha reta até o PONTO 419 de c.p.a. E 636998
N 6890395; deste, segue em linha reta até o PONTO 420 de c.p.a. E 636989
N 6890388; deste, segue em linha reta até o PONTO 421 de c.p.a. E 636982

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6890384; deste, segue em linha reta até o PONTO 422 de c.p.a. E 636975
N 6890380; deste, segue em linha reta até o PONTO 423 de c.p.a. E 636968
N 6890376; deste, segue em linha reta até o PONTO 424 de c.p.a. E 636957
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 425 de c.p.a. E 636942
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 426 de c.p.a. E 636928
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 427 de c.p.a. E 636917
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 428 de c.p.a. E 636899
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 429 de c.p.a. E 636891
N 6890374; deste, segue em linha reta até o PONTO 430 de c.p.a. E 636880
N 6890372; deste, segue em linha reta até o PONTO 431 de c.p.a. E 636870
N 6890371; deste, segue em linha reta até o PONTO 432 de c.p.a. E 636863
N 6890370; deste, segue em linha reta até o PONTO 433 de c.p.a. E 636853
N 6890367; deste, segue em linha reta até o PONTO 434 de c.p.a. E 636843
N 6890364; deste, segue em linha reta até o PONTO 435 de c.p.a. E 636837
N 6890362; deste, segue em linha reta até o PONTO 436 de c.p.a. E 636831
N 6890359; deste, segue em linha reta até o PONTO 437 de c.p.a. E 636823
N 6890355; deste, segue em linha reta até o PONTO 438 de c.p.a. E 636817
N 6890351; deste, segue em linha reta até o PONTO 439 de c.p.a. E 636808
N 6890346; deste, segue em linha reta até o PONTO 440 de c.p.a. E 636803
N 6890341; deste, segue em linha reta até o PONTO 441 de c.p.a. E 636790
N 6890328; deste, segue em linha reta até o PONTO 442 de c.p.a. E 636787
N 6890324; deste, segue em linha reta até o PONTO 443 de c.p.a. E 636784
N 6890320; deste, segue em linha reta até o PONTO 444 de c.p.a. E 636780
N 6890315; deste, segue em linha reta até o PONTO 445 de c.p.a. E 636778
N 6890312; deste, segue em linha reta até o PONTO 446 de c.p.a. E 636776
N 6890304; deste, segue em linha reta até o PONTO 447 de c.p.a. E 636774
N 6890296; deste, segue em linha reta até o PONTO 448 de c.p.a. E 636773
N 6890286; deste, segue em linha reta até o PONTO 449 de c.p.a. E 636773
N 6890280; deste, segue em linha reta até o PONTO 450 de c.p.a. E 636774

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32

N 6890270; deste, segue em linha reta até o PONTO 451 de c.p.a. E 636774
N 6890260; deste, segue em linha reta até o PONTO 452 de c.p.a. E 636774
N 6890249; deste, segue em linha reta até o PONTO 453 de c.p.a. E 636774
N 6890237; deste, segue em linha reta até o PONTO 454 de c.p.a. E 636774
N 6890227; deste, segue em linha reta até o PONTO 455 de c.p.a. E 636774
N 6890222; deste, segue em linha reta até o PONTO 456 de c.p.a. E 636774
N 6890217; deste, segue em linha reta até o PONTO 457 de c.p.a. E 636775
N 6890206; deste, segue em linha reta até o PONTO 458 de c.p.a. E 636775
N 6890200; deste, segue em linha reta até o PONTO 459 de c.p.a. E 636777
N 6890128; deste, segue em linha reta até o PONTO 460 de c.p.a. E 636920
N 6889658; deste, segue em linha reta até o PONTO 461 de c.p.a. E 636944
N 6889580; deste, segue em linha reta até o PONTO 462 de c.p.a. E 637409
N 6889093; deste, segue em linha reta até o PONTO 463 de c.p.a. E 637284
N 6889027; deste, segue em linha reta até o PONTO 464 de c.p.a. E 636954
N 6888898; deste, segue em linha reta até o PONTO 465 de c.p.a. E 636812
N 6888843; deste, segue em linha reta até o PONTO 466 de c.p.a. E 636519
N 6888659; deste, segue em linha reta até o PONTO 467 de c.p.a. E 636392
N 6888538; deste, segue em linha reta até o PONTO 468 de c.p.a. E 636281
N 6888475; deste, segue em linha reta até o PONTO 469 de c.p.a. E 636172
N 6888333; deste, segue em linha reta até o PONTO 470 de c.p.a. E 636172
N 6888332; deste, segue em linha reta até o PONTO 471 de c.p.a. E 636181
N 6888325; deste, segue em linha reta até o PONTO 472 de c.p.a. E 635969
N 6888434; deste, segue em linha reta até o PONTO 473 de c.p.a. E 635958
N 6888443; deste, segue em linha reta até o PONTO 474 de c.p.a. E 635903
N 6888468; deste, segue em linha reta até o PONTO 475 de c.p.a. E 635765
N 6888297; deste, segue em linha reta até o PONTO 476 de c.p.a. E 635721
N 6888330; deste, segue em linha reta até o PONTO 477 de c.p.a. E 635671
N 6888209; deste, segue em linha reta até o PONTO 478 de c.p.a. E 635557
N 6888234; deste, segue em linha reta até o PONTO 479 de c.p.a. E 634879

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6887594; deste, segue em linha reta até o PONTO 480 de c.p.a. E 634781
N 6887573; deste, segue em linha reta até o PONTO 481 de c.p.a. E 634673
N 6887563; deste, segue em linha reta até o PONTO 482 de c.p.a. E 634560
N 6887542; deste, segue em linha reta até o PONTO 483 de c.p.a. E 634463
N 6887523; deste, segue em linha reta até o PONTO 484 de c.p.a. E 634387
N 6887493; deste, segue em linha reta até o PONTO 485 de c.p.a. E 634316
N 6887452; deste, segue em linha reta até o PONTO 486 de c.p.a. E 634229
N 6887436; deste, segue em linha reta até o PONTO 487 de c.p.a. E 634099
N 6887410; deste, segue em linha reta até o PONTO 488 de c.p.a. E 633962
N 6887403; deste, segue em linha reta até o PONTO 489 de c.p.a. E 633842
N 6887393; deste, segue em linha reta até o PONTO 490 de c.p.a. E 633776
N 6887330; deste, segue em linha reta até o PONTO 491 de c.p.a. E 633782
N 6887009; deste, segue em linha reta até o PONTO 492 de c.p.a. E 633781
N 6886996; deste, segue em linha reta até o PONTO 493 de c.p.a. E 633779
N 6886978; deste, segue em linha reta até o PONTO 494 de c.p.a. E 633776
N 6886962; deste, segue em linha reta até o PONTO 495 de c.p.a. E 633774
N 6886952; deste, segue em linha reta até o PONTO 496 de c.p.a. E 633769
N 6886942; deste, segue em linha reta até o PONTO 497 de c.p.a. E 633765
N 6886928; deste, segue em linha reta até o PONTO 498 de c.p.a. E 633764
N 6886917; deste, segue em linha reta até o PONTO 499 de c.p.a. E 633763
N 6886906; deste, segue em linha reta até o PONTO 500 de c.p.a. E 633763
N 6886893; deste, segue em linha reta até o PONTO 501 de c.p.a. E 633763
N 6886867; deste, segue em linha reta até o PONTO 502 de c.p.a. E 633764
N 6886854; deste, segue em linha reta até o PONTO 503 de c.p.a. E 633765
N 6886841; deste, segue em linha reta até o PONTO 504 de c.p.a. E 633765
N 6886827; deste, segue em linha reta até o PONTO 505 de c.p.a. E 633762
N 6886814; deste, segue em linha reta até o PONTO 506 de c.p.a. E 633762
N 6886804; deste, segue em linha reta até o PONTO 507 de c.p.a. E 633760
N 6886791; deste, segue em linha reta até o PONTO 508 de c.p.a. E 633760

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34

N 6886780; deste, segue em linha reta até o PONTO 509 de c.p.a. E 633755
N 6886767; deste, segue em linha reta até o PONTO 510 de c.p.a. E 633753
N 6886755; deste, segue em linha reta até o PONTO 511 de c.p.a. E 633752
N 6886751; deste, segue em linha reta até o PONTO 512 de c.p.a. E 633749
N 6886742; deste, segue em linha reta até o PONTO 513 de c.p.a. E 633749
N 6886740; deste, segue em linha reta até o PONTO 514 de c.p.a. E 633748
N 6886729; deste, segue em linha reta até o PONTO 515 de c.p.a. E 633746
N 6886725; deste, segue em linha reta até o PONTO 516 de c.p.a. E 633743
N 6886717; deste, segue em linha reta até o PONTO 517 de c.p.a. E 633742
N 6886712; deste, segue em linha reta até o PONTO 518 de c.p.a. E 633740
N 6886706; deste, segue em linha reta até o PONTO 519 de c.p.a. E 633735
N 6886696; deste, segue em linha reta até o PONTO 520 de c.p.a. E 633731
N 6886686; deste, segue em linha reta até o PONTO 521 de c.p.a. E 633727
N 6886681; deste, segue em linha reta até o PONTO 522 de c.p.a. E 633723
N 6886675; deste, segue em linha reta até o PONTO 523 de c.p.a. E 633718
N 6886667; deste, segue em linha reta até o PONTO 524 de c.p.a. E 633709
N 6886658; deste, segue em linha reta até o PONTO 525 de c.p.a. E 633703
N 6886653; deste, segue em linha reta até o PONTO 526 de c.p.a. E 633694
N 6886647; deste, segue em linha reta até o PONTO 527 de c.p.a. E 633688
N 6886643; deste, segue em linha reta até o PONTO 528 de c.p.a. E 633681
N 6886638; deste, segue em linha reta até o PONTO 529 de c.p.a. E 633673
N 6886632; deste, segue em linha reta até o PONTO 530 de c.p.a. E 633667
N 6886627; deste, segue em linha reta até o PONTO 531 de c.p.a. E 633678
N 6886625; deste, segue em linha reta até o PONTO 532 de c.p.a. E 633688
N 6886622; deste, segue em linha reta até o PONTO 533 de c.p.a. E 633694
N 6886621; deste, segue em linha reta até o PONTO 534 de c.p.a. E 633700
N 6886618; deste, segue em linha reta até o PONTO 535 de c.p.a. E 633707
N 6886616; deste, segue em linha reta até o PONTO 536 de c.p.a. E 633714
N 6886612; deste, segue em linha reta até o PONTO 537 de c.p.a. E 633722

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35

N 6886608; deste, segue em linha reta até o PONTO 538 de c.p.a. E 633737
N 6886599; deste, segue em linha reta até o PONTO 539 de c.p.a. E 633746
N 6886595; deste, segue em linha reta até o PONTO 540 de c.p.a. E 633756
N 6886591; deste, segue em linha reta até o PONTO 541 de c.p.a. E 633767
N 6886589; deste, segue em linha reta até o PONTO 542 de c.p.a. E 633788
N 6886590; deste, segue em linha reta até o PONTO 543 de c.p.a. E 633800
N 6886590; deste, segue em linha reta até o PONTO 544 de c.p.a. E 633813
N 6886590; deste, segue em linha reta até o PONTO 545 de c.p.a. E 633838
N 6886591; deste, segue em linha reta até o PONTO 546 de c.p.a. E 633844
N 6886591; deste, segue em linha reta até o PONTO 547 de c.p.a. E 633863
N 6886557; deste, segue em linha reta até o PONTO 548 de c.p.a. E 633890
N 6886498; deste, segue em linha reta até o PONTO 549 de c.p.a. E 633949
N 6886290; deste, segue em linha reta até o PONTO 550 de c.p.a. E 633909
N 6886316; deste, segue em linha reta até o PONTO 551 de c.p.a. E 633882
N 6886341; deste, segue em linha reta até o PONTO 552 de c.p.a. E 633859
N 6886364; deste, segue em linha reta até o PONTO 553 de c.p.a. E 633820
N 6886374; deste, segue em linha reta até o PONTO 554 de c.p.a. E 633758
N 6886403; deste, segue em linha reta até o PONTO 555 de c.p.a. E 633667
N 6886431; deste, segue em linha reta até o PONTO 556 de c.p.a. E 633617
N 6886458; deste, segue em linha reta até o PONTO 557 de c.p.a. E 633572
N 6886490; deste, segue em linha reta até o PONTO 558 de c.p.a. E 633495
N 6886490; deste, segue em linha reta até o PONTO 559 de c.p.a. E 633355
N 6886480; deste, segue em linha reta até o PONTO 560 de c.p.a. E 633329
N 6886484; deste, segue em linha reta até o PONTO 561 de c.p.a. E 633293
N 6886487; deste, segue em linha reta até o PONTO 562 de c.p.a. E 633262
N 6886020; deste, segue em linha reta até o PONTO 563 de c.p.a. E 632975
N 6885635; deste, segue em linha reta até o PONTO 564 de c.p.a. E 632900
N 6885618; deste, segue em linha reta até o PONTO 565 de c.p.a. E 632841
N 6885611; deste, segue em linha reta até o PONTO 566 de c.p.a. E 632768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36

N 6885611; deste, segue em linha reta até o PONTO 567 de c.p.a. E 632706
N 6885578; deste, segue em linha reta até o PONTO 568 de c.p.a. E 632628
N 6885592; deste, segue em linha reta até o PONTO 569 de c.p.a. E 632498
N 6885569; deste, segue em linha reta até o PONTO 570 de c.p.a. E 632338
N 6885533; deste, segue em linha reta até o PONTO 571 de c.p.a. E 632215
N 6885535; deste, segue em linha reta até o PONTO 572 de c.p.a. E 632130
N 6885547; deste, segue em linha reta até o PONTO 573 de c.p.a. E 632043
N 6885509; deste, segue em linha reta até o PONTO 574 de c.p.a. E 631951
N 6885469; deste, segue em linha reta até o PONTO 575 de c.p.a. E 631816
N 6885432; deste, segue em linha reta até o PONTO 576 de c.p.a. E 631722
N 6885432; deste, segue em linha reta até o PONTO 577 de c.p.a. E 631594
N 6885415; deste, segue em linha reta até o PONTO 578 de c.p.a. E 631488
N 6885401; deste, segue em linha reta até o PONTO 579 de c.p.a. E 631375
N 6885406; deste, segue em linha reta até o PONTO 580 de c.p.a. E 631264
N 6885403; deste, segue em linha reta até o PONTO 581 de c.p.a. E 631292
N 6885221; deste, segue em linha reta até o PONTO 582 de c.p.a. E 631297
N 6885146; deste, segue em linha reta até o PONTO 583 de c.p.a. E 631241
N 6884952; deste, segue em linha reta até o PONTO 584 de c.p.a. E 631277
N 6884913; deste, segue em linha reta até o PONTO 585 de c.p.a. E 631277
N 6884850; deste, segue em linha reta até o PONTO 586 de c.p.a. E 631373
N 6884767; deste, segue em linha reta até o PONTO 587 de c.p.a. E 631385
N 6884744; deste, segue em linha reta até o PONTO 588 de c.p.a. E 631385
N 6884717; deste, segue em linha reta até o PONTO 589 de c.p.a. E 631453
N 6884672; deste, segue em linha reta até o PONTO 590 de c.p.a. E 631483
N 6884604; deste, segue em linha reta até o PONTO 591 de c.p.a. E 631553
N 6884516; deste, segue em linha reta até o PONTO 592 de c.p.a. E 631682
N 6884359; deste, segue em linha reta até o PONTO 593 de c.p.a. E 631572
N 6884289; deste, segue em linha reta até o PONTO 594 de c.p.a. E 631608
N 6884217; deste, segue em linha reta até o PONTO 595 de c.p.a. E 631612

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37

N 6884211; deste, segue em linha reta até o PONTO 596 de c.p.a. E 631639
N 6884163; deste, segue em linha reta até o PONTO 597 de c.p.a. E 631670
N 6884119; deste, segue em linha reta até o PONTO 598 de c.p.a. E 631727
N 6884060; deste, segue em linha reta até o PONTO 599 de c.p.a. E 631760
N 6884008; deste, segue em linha reta até o PONTO 600 de c.p.a. E 631764
N 6883982; deste, segue em linha reta até o PONTO 601 de c.p.a. E 631773
N 6883965; deste, segue em linha reta até o PONTO 602 de c.p.a. E 631783
N 6883961; deste, segue em linha reta até o PONTO 603 de c.p.a. E 631785
N 6883954; deste, segue em linha reta até o PONTO 604 de c.p.a. E 631787
N 6883944; deste, segue em linha reta até o PONTO 605 de c.p.a. E 631792
N 6883934; deste, segue em linha reta até o PONTO 606 de c.p.a. E 631795
N 6883928; deste, segue em linha reta até o PONTO 607 de c.p.a. E 631803
N 6883920; deste, segue em linha reta até o PONTO 608 de c.p.a. E 631805
N 6883907; deste, segue em linha reta até o PONTO 609 de c.p.a. E 631807
N 6883897; deste, segue em linha reta até o PONTO 610 de c.p.a. E 631793
N 6883880; deste, segue em linha reta até o PONTO 611 de c.p.a. E 631791
N 6883869; deste, segue em linha reta até o PONTO 612 de c.p.a. E 631787
N 6883849; deste, segue em linha reta até o PONTO 613 de c.p.a. E 631782
N 6883822; deste, segue em linha reta até o PONTO 614 de c.p.a. E 631798
N 6883802; deste, segue em linha reta até o PONTO 615 de c.p.a. E 631823
N 6883730; deste, segue em linha reta até o PONTO 616 de c.p.a. E 631869
N 6883706; deste, segue em linha reta até o PONTO 617 de c.p.a. E 631908
N 6883645; deste, segue em linha reta até o PONTO 618 de c.p.a. E 631953
N 6883574; deste, segue em linha reta até o PONTO 619 de c.p.a. E 631970
N 6883524; deste, segue em linha reta até o PONTO 620 de c.p.a. E 631971
N 6883497; deste, segue em linha reta até o PONTO 621 de c.p.a. E 632025
N 6883513; deste, segue em linha reta até o PONTO 622 de c.p.a. E 632054
N 6883475; deste, segue em linha reta até o PONTO 623 de c.p.a. E 632133
N 6883424; deste, segue em linha reta até o PONTO 624 de c.p.a. E 632159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38

N 6883380; deste, segue em linha reta até o PONTO 625 de c.p.a. E 632198
N 6883334; deste, segue em linha reta até o PONTO 626 de c.p.a. E 632236
N 6883276; deste, segue em linha reta até o PONTO 627 de c.p.a. E 632262
N 6883221; deste, segue em linha reta até o PONTO 628 de c.p.a. E 632296
N 6883157; deste, segue em linha reta até o PONTO 629 de c.p.a. E 632326
N 6883101; deste, segue em linha reta até o PONTO 630 de c.p.a. E 632357
N 6883063; deste, segue em linha reta até o PONTO 631 de c.p.a. E 632438
N 6882995; deste, segue em linha reta até o PONTO 632 de c.p.a. E 632483
N 6882955; deste, segue em linha reta até o PONTO 633 de c.p.a. E 632524
N 6882942; deste, segue em linha reta até o PONTO 634 de c.p.a. E 632573
N 6882901; deste, segue em linha reta até o PONTO 635 de c.p.a. E 632606
N 6882853; deste, segue em linha reta até o PONTO 636 de c.p.a. E 632630
N 6882850; deste, segue em linha reta até o PONTO 637 de c.p.a. E 632637
N 6882842; deste, segue em linha reta até o PONTO 638 de c.p.a. E 632643
N 6882829; deste, segue em linha reta até o PONTO 639 de c.p.a. E 632649
N 6882818; deste, segue em linha reta até o PONTO 640 de c.p.a. E 632659
N 6882800; deste, segue em linha reta até o PONTO 641 de c.p.a. E 632827
N 6882639; deste, segue em linha reta até o PONTO 642 de c.p.a. E 632919
N 6882554; deste, segue em linha reta até o PONTO 643 de c.p.a. E 632968
N 6882476; deste, segue em linha reta até o PONTO 644 de c.p.a. E 633037
N 6882351; deste, segue em linha reta até o PONTO 645 de c.p.a. E 633049
N 6882329; deste, segue em linha reta até o PONTO 646 de c.p.a. E 633100
N 6882117; deste, segue em linha reta até o PONTO 647 de c.p.a. E 633067
N 6881992; deste, segue em linha reta até o PONTO 648 de c.p.a. E 633039
N 6881852; deste, segue em linha reta até o PONTO 649 de c.p.a. E 633070
N 6881797; deste, segue em linha reta até o PONTO 650 de c.p.a. E 633079
N 6881801; deste, segue em linha reta até o PONTO 651 de c.p.a. E 633089
N 6881804; deste, segue em linha reta até o PONTO 652 de c.p.a. E 633098
N 6881804; deste, segue em linha reta até o PONTO 653 de c.p.a. E 633121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6881804; deste, segue em linha reta até o PONTO 654 de c.p.a. E 633132
N 6881804; deste, segue em linha reta até o PONTO 655 de c.p.a. E 633142
N 6881801; deste, segue em linha reta até o PONTO 656 de c.p.a. E 633152
N 6881799; deste, segue em linha reta até o PONTO 657 de c.p.a. E 633163
N 6881798; deste, segue em linha reta até o PONTO 658 de c.p.a. E 633173
N 6881796; deste, segue em linha reta até o PONTO 659 de c.p.a. E 633184
N 6881792; deste, segue em linha reta até o PONTO 660 de c.p.a. E 633195
N 6881788; deste, segue em linha reta até o PONTO 661 de c.p.a. E 633204
N 6881784; deste, segue em linha reta até o PONTO 662 de c.p.a. E 633214
N 6881781; deste, segue em linha reta até o PONTO 663 de c.p.a. E 633221
N 6881778; deste, segue em linha reta até o PONTO 664 de c.p.a. E 633225
N 6881777; deste, segue em linha reta até o PONTO 665 de c.p.a. E 633222
N 6881772; deste, segue em linha reta até o PONTO 666 de c.p.a. E 633222
N 6881771; deste, segue em linha reta até o PONTO 667 de c.p.a. E 633227
N 6881771; deste, segue em linha reta até o PONTO 668 de c.p.a. E 633296
N 6881632; deste, segue em linha reta até o PONTO 669 de c.p.a. E 633336
N 6881550; deste, segue em linha reta até o PONTO 670 de c.p.a. E 633371
N 6881478; deste, segue em linha reta até o PONTO 671 de c.p.a. E 633465
N 6881289; deste, segue em linha reta até o PONTO 672 de c.p.a. E 634575
N 6881292; deste, segue em linha reta até o PONTO 673 de c.p.a. E 634575
N 6881292; deste, segue em linha reta até o PONTO 674 de c.p.a. E 634616
N 6881359; deste, segue em linha reta até o PONTO 675 de c.p.a. E 634638
N 6881359; deste, segue em linha reta até o PONTO 676 de c.p.a. E 634674
N 6881467; deste, segue em linha reta até o PONTO 677 de c.p.a. E 634719
N 6881552; deste, segue em linha reta até o PONTO 678 de c.p.a. E 634773
N 6881646; deste, segue em linha reta até o PONTO 679 de c.p.a. E 634795
N 6881687; deste, segue em linha reta até o PONTO 680 de c.p.a. E 634897
N 6881714; deste, segue em linha reta até o PONTO 681 de c.p.a. E 635036
N 6881861; deste, segue em linha reta até o PONTO 682 de c.p.a. E 635036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40

N 6881960; deste, segue em linha reta até o PONTO 683 de c.p.a. E 635459
N 6882844; deste, segue em linha reta até o PONTO 684 de c.p.a. E 635661
N 6883365; deste, segue em linha reta até o PONTO 685 de c.p.a. E 635701
N 6883347; deste, segue em linha reta até o PONTO 686 de c.p.a. E 635733
N 6883338; deste, segue em linha reta até o PONTO 687 de c.p.a. E 635751
N 6883315; deste, segue em linha reta até o PONTO 688 de c.p.a. E 635953
N 6883311; deste, segue em linha reta até o PONTO 689 de c.p.a. E 636051
N 6883297; deste, segue em linha reta até o PONTO 690 de c.p.a. E 636403
N 6883109; deste, segue em linha reta até o PONTO 691 de c.p.a. E 636421
N 6883099; deste, segue em linha reta até o PONTO 692 de c.p.a. E 636411
N 6883075; deste, segue em linha reta até o PONTO 693 de c.p.a. E 636314
N 6882940; deste, segue em linha reta até o PONTO 694 de c.p.a. E 636310
N 6882881; deste, segue em linha reta até o PONTO 695 de c.p.a. E 636270
N 6882834; deste, segue em linha reta até o PONTO 696 de c.p.a. E 636179
N 6882690; deste, segue em linha reta até o PONTO 697 de c.p.a. E 636100
N 6882532; deste, segue em linha reta até o PONTO 698 de c.p.a. E 636056
N 6882444; deste, segue em linha reta até o PONTO 699 de c.p.a. E 636048
N 6882266; deste, segue em linha reta até o PONTO 700 de c.p.a. E 636073
N 6882177; deste, segue em linha reta até o PONTO 701 de c.p.a. E 636072
N 6882166; deste, segue em linha reta até o PONTO 702 de c.p.a. E 636080
N 6882155; deste, segue em linha reta até o PONTO 703 de c.p.a. E 636107
N 6882103; deste, segue em linha reta até o PONTO 704 de c.p.a. E 636091
N 6881977; deste, segue em linha reta até o PONTO 705 de c.p.a. E 636068
N 6881893; deste, segue em linha reta até o PONTO 706 de c.p.a. E 636064
N 6881787; deste, segue em linha reta até o PONTO 707 de c.p.a. E 636055
N 6881752; deste, segue em linha reta até o PONTO 708 de c.p.a. E 636068
N 6881697; deste, segue em linha reta até o PONTO 709 de c.p.a. E 636080
N 6881609; deste, segue em linha reta até o PONTO 710 de c.p.a. E 636084
N 6881592; deste, segue em linha reta até o PONTO 711 de c.p.a. E 636086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41

N 6881592; deste, segue em linha reta até o PONTO 712 de c.p.a. E 636100
N 6881497; deste, segue em linha reta até o PONTO 713 de c.p.a. E 636284
N 6881449; deste, segue em linha reta até o PONTO 714 de c.p.a. E 636588
N 6881395; deste, segue em linha reta até o PONTO 715 de c.p.a. E 636600
N 6881204; deste, segue em linha reta até o PONTO 716 de c.p.a. E 636675
N 6881200; deste, segue em linha reta até o PONTO 717 de c.p.a. E 637201
N 6881177; deste, segue em linha reta até o PONTO 718 de c.p.a. E 636782
N 6881964; deste, segue em linha reta até o PONTO 719 de c.p.a. E 636745
N 6882454; deste, segue em linha reta até o PONTO 720 de c.p.a. E 636953
N 6883084; deste, segue em linha reta até o PONTO 721 de c.p.a. E 637062
N 6883232; deste, segue em linha reta até o PONTO 722 de c.p.a. E 637259
N 6883306; deste, segue em linha reta até o PONTO 723 de c.p.a. E 637736
N 6883124; deste, segue em linha reta até o PONTO 724 de c.p.a. E 637970
N 6883271; deste, segue em linha reta até o PONTO 725 de c.p.a. E 638169
N 6883404; deste, segue em linha reta até o PONTO 726 de c.p.a. E 638445
N 6883391; deste, segue em linha reta até o PONTO 727 de c.p.a. E 638464
N 6883380; deste, segue em linha reta até o PONTO 728 de c.p.a. E 638493
N 6883371; deste, segue em linha reta até o PONTO 729 de c.p.a. E 638540
N 6883374; deste, segue em linha reta até o PONTO 730 de c.p.a. E 638624
N 6883386; deste, segue em linha reta até o PONTO 731 de c.p.a. E 638667
N 6883384; deste, segue em linha reta até o PONTO 732 de c.p.a. E 638692
N 6883371; deste, segue em linha reta até o PONTO 733 de c.p.a. E 638737
N 6883341; deste, segue em linha reta até o PONTO 734 de c.p.a. E 639553
N 6883448; deste, segue em linha reta até o PONTO 735 de c.p.a. E 639587
N 6883534; deste, segue em linha reta até o PONTO 736 de c.p.a. E 640047
N 6883512; deste, segue em linha reta até o PONTO 737 de c.p.a. E 640208
N 6883486; deste, segue em linha reta até o PONTO 738 de c.p.a. E 640531
N 6883389; deste, segue em linha reta até o PONTO 739 de c.p.a. E 640652
N 6883350; deste, segue em linha reta até o PONTO 740 de c.p.a. E 640925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6883262; deste, segue em linha reta até o PONTO 741 de c.p.a. E 640800
N 6883119; deste, segue em linha reta até o PONTO 742 de c.p.a. E 640749
N 6882922; deste, segue em linha reta até o PONTO 743 de c.p.a. E 640713
N 6882676; deste, segue em linha reta até o PONTO 744 de c.p.a. E 640627
N 6882580; deste, segue em linha reta até o PONTO 745 de c.p.a. E 640587
N 6882543; deste, segue em linha reta até o PONTO 746 de c.p.a. E 640706
N 6882387; deste, segue em linha reta até o PONTO 747 de c.p.a. E 640687
N 6882320; deste, segue em linha reta até o PONTO 748 de c.p.a. E 640730
N 6882242; deste, segue em linha reta até o PONTO 749 de c.p.a. E 640765
N 6882201; deste, segue em linha reta até o PONTO 750 de c.p.a. E 640722
N 6882122; deste, segue em linha reta até o PONTO 751 de c.p.a. E 640689
N 6882117; deste, segue em linha reta até o PONTO 752 de c.p.a. E 640669
N 6882120; deste, segue em linha reta até o PONTO 753 de c.p.a. E 640645
N 6882123; deste, segue em linha reta até o PONTO 754 de c.p.a. E 640615
N 6882129; deste, segue em linha reta até o PONTO 755 de c.p.a. E 640588
N 6882134; deste, segue em linha reta até o PONTO 756 de c.p.a. E 640566
N 6882127; deste, segue em linha reta até o PONTO 757 de c.p.a. E 640551
N 6882114; deste, segue em linha reta até o PONTO 758 de c.p.a. E 640520
N 6882111; deste, segue em linha reta até o PONTO 759 de c.p.a. E 640490
N 6882116; deste, segue em linha reta até o PONTO 760 de c.p.a. E 640471
N 6882105; deste, segue em linha reta até o PONTO 761 de c.p.a. E 640441
N 6882075; deste, segue em linha reta até o PONTO 762 de c.p.a. E 640418
N 6882046; deste, segue em linha reta até o PONTO 763 de c.p.a. E 640414
N 6882018; deste, segue em linha reta até o PONTO 764 de c.p.a. E 640411
N 6881990; deste, segue em linha reta até o PONTO 765 de c.p.a. E 640407
N 6881958; deste, segue em linha reta até o PONTO 766 de c.p.a. E 640403
N 6881930; deste, segue em linha reta até o PONTO 767 de c.p.a. E 640388
N 6881920; deste, segue em linha reta até o PONTO 768 de c.p.a. E 640380
N 6881904; deste, segue em linha reta até o PONTO 769 de c.p.a. E 640377

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6881864; deste, segue em linha reta até o PONTO 770 de c.p.a. E 640366
N 6881808; deste, segue em linha reta até o PONTO 771 de c.p.a. E 640361
N 6881795; deste, segue em linha reta até o PONTO 772 de c.p.a. E 640360
N 6881764; deste, segue em linha reta até o PONTO 773 de c.p.a. E 640427
N 6881256; deste, segue em linha reta até o PONTO 774 de c.p.a. E 640431
N 6881247; deste, segue em linha reta até o PONTO 775 de c.p.a. E 641761
N 6877893; deste, segue em linha reta até o PONTO 776 de c.p.a. E 640320
N 6876858; deste, segue em linha reta até o PONTO 777 de c.p.a. E 638672
N 6876112; deste, segue em linha reta até o PONTO 778 de c.p.a. E 638682
N 6876111; deste, segue em linha reta até o PONTO 779 de c.p.a. E 638692
N 6876111; deste, segue em linha reta até o PONTO 780 de c.p.a. E 638702
N 6876108; deste, segue em linha reta até o PONTO 781 de c.p.a. E 638712
N 6876102; deste, segue em linha reta até o PONTO 782 de c.p.a. E 638720
N 6876094; deste, segue em linha reta até o PONTO 783 de c.p.a. E 638728
N 6876086; deste, segue em linha reta até o PONTO 784 de c.p.a. E 638733
N 6876079; deste, segue em linha reta até o PONTO 785 de c.p.a. E 638739
N 6876070; deste, segue em linha reta até o PONTO 786 de c.p.a. E 638745
N 6876060; deste, segue em linha reta até o PONTO 787 de c.p.a. E 638751
N 6876051; deste, segue em linha reta até o PONTO 788 de c.p.a. E 638757
N 6876043; deste, segue em linha reta até o PONTO 789 de c.p.a. E 638766
N 6876037; deste, segue em linha reta até o PONTO 790 de c.p.a. E 638775
N 6876031; deste, segue em linha reta até o PONTO 791 de c.p.a. E 638780
N 6876022; deste, segue em linha reta até o PONTO 792 de c.p.a. E 638788
N 6876013; deste, segue em linha reta até o PONTO 793 de c.p.a. E 638793
N 6876004; deste, segue em linha reta até o PONTO 794 de c.p.a. E 638793
N 6875993; deste, segue em linha reta até o PONTO 795 de c.p.a. E 638794
N 6875982; deste, segue em linha reta até o PONTO 796 de c.p.a. E 638797
N 6875972; deste, segue em linha reta até o PONTO 797 de c.p.a. E 638801
N 6875961; deste, segue em linha reta até o PONTO 798 de c.p.a. E 638805

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6875951; deste, segue em linha reta até o PONTO 799 de c.p.a. E 638808
N 6875942; deste, segue em linha reta até o PONTO 800 de c.p.a. E 638812
N 6875929; deste, segue em linha reta até o PONTO 801 de c.p.a. E 638815
N 6875918; deste, segue em linha reta até o PONTO 802 de c.p.a. E 638817
N 6875908; deste, segue em linha reta até o PONTO 803 de c.p.a. E 638821
N 6875897; deste, segue em linha reta até o PONTO 804 de c.p.a. E 638824
N 6875887; deste, segue em linha reta até o PONTO 805 de c.p.a. E 638827
N 6875875; deste, segue em linha reta até o PONTO 806 de c.p.a. E 638830
N 6875864; deste, segue em linha reta até o PONTO 807 de c.p.a. E 638834
N 6875854; deste, segue em linha reta até o PONTO 808 de c.p.a. E 638839
N 6875842; deste, segue em linha reta até o PONTO 809 de c.p.a. E 638842
N 6875832; deste, segue em linha reta até o PONTO 810 de c.p.a. E 638845
N 6875822; deste, segue em linha reta até o PONTO 811 de c.p.a. E 638849
N 6875810; deste, segue em linha reta até o PONTO 812 de c.p.a. E 638853
N 6875800; deste, segue em linha reta até o PONTO 813 de c.p.a. E 638857
N 6875790; deste, segue em linha reta até o PONTO 814 de c.p.a. E 638861
N 6875779; deste, segue em linha reta até o PONTO 815 de c.p.a. E 638864
N 6875767; deste, segue em linha reta até o PONTO 816 de c.p.a. E 638866
N 6875756; deste, segue em linha reta até o PONTO 817 de c.p.a. E 638868
N 6875745; deste, segue em linha reta até o PONTO 818 de c.p.a. E 638871
N 6875735; deste, segue em linha reta até o PONTO 819 de c.p.a. E 638873
N 6875723; deste, segue em linha reta até o PONTO 820 de c.p.a. E 638876
N 6875714; deste, segue em linha reta até o PONTO 821 de c.p.a. E 638880
N 6875704; deste, segue em linha reta até o PONTO 822 de c.p.a. E 638885
N 6875701; deste, segue em linha reta até o PONTO 823 de c.p.a. E 638903
N 6875713; deste, segue em linha reta até o PONTO 824 de c.p.a. E 638908
N 6875717; deste, segue em linha reta até o PONTO 825 de c.p.a. E 638917
N 6875723; deste, segue em linha reta até o PONTO 826 de c.p.a. E 638926
N 6875730; deste, segue em linha reta até o PONTO 827 de c.p.a. E 638937

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6875722; deste, segue em linha reta até o PONTO 828 de c.p.a. E 639105
N 6875084; deste, segue em linha reta até o PONTO 829 de c.p.a. E 639108
N 6875084; deste, segue em linha reta até o PONTO 830 de c.p.a. E 639108
N 6875077; deste, segue em linha reta até o PONTO 831 de c.p.a. E 639104
N 6875071; deste, segue em linha reta até o PONTO 832 de c.p.a. E 639052
N 6874529; deste, segue em linha reta até o PONTO 833 de c.p.a. E 639052
N 6874529; deste, segue em linha reta até o PONTO 834 de c.p.a. E 639087
N 6874462; deste, segue em linha reta até o PONTO 835 de c.p.a. E 639087
N 6874461; deste, segue em linha reta até o PONTO 836 de c.p.a. E 639089
N 6874457; deste, segue em linha reta até o PONTO 837 de c.p.a. E 639105
N 6874348; deste, segue em linha reta até o PONTO 838 de c.p.a. E 639121
N 6874281; deste, segue em linha reta até o PONTO 839 de c.p.a. E 639147
N 6874210; deste, segue em linha reta até o PONTO 840 de c.p.a. E 639148
N 6874205; deste, segue em linha reta até o PONTO 841 de c.p.a. E 639149
N 6874204; deste, segue em linha reta até o PONTO 842 de c.p.a. E 639166
N 6874130; deste, segue em linha reta até o PONTO 843 de c.p.a. E 639221
N 6874082; deste, segue em linha reta até o PONTO 844 de c.p.a. E 639256
N 6874008; deste, segue em linha reta até o PONTO 845 de c.p.a. E 639278
N 6873948; deste, segue em linha reta até o PONTO 846 de c.p.a. E 639278
N 6873946; deste, segue em linha reta até o PONTO 847 de c.p.a. E 639280
N 6873942; deste, segue em linha reta até o PONTO 848 de c.p.a. E 639295
N 6873829; deste, segue em linha reta até o PONTO 849 de c.p.a. E 639305
N 6873802; deste, segue em linha reta até o PONTO 850 de c.p.a. E 639390
N 6873625; deste, segue em linha reta até o PONTO 851 de c.p.a. E 639391
N 6873622; deste, segue em linha reta até o PONTO 852 de c.p.a. E 639392
N 6873620; deste, segue em linha reta até o PONTO 853 de c.p.a. E 639407
N 6873556; deste, segue em linha reta até o PONTO 854 de c.p.a. E 639470
N 6873453; deste, segue em linha reta até o PONTO 855 de c.p.a. E 639470
N 6873449; deste, segue em linha reta até o PONTO 856 de c.p.a. E 639472

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6873447; deste, segue em linha reta até o PONTO 857 de c.p.a. E 639493
N 6873324; deste, segue em linha reta até o PONTO 858 de c.p.a. E 639606
N 6873233; deste, segue em linha reta até o PONTO 859 de c.p.a. E 639700
N 6873172; deste, segue em linha reta até o PONTO 860 de c.p.a. E 639757
N 6873082; deste, segue em linha reta até o PONTO 861 de c.p.a. E 639757
N 6873079; deste, segue em linha reta até o PONTO 862 de c.p.a. E 639759
N 6873077; deste, segue em linha reta até o PONTO 863 de c.p.a. E 639756
N 6872997; deste, segue em linha reta até o PONTO 864 de c.p.a. E 639771
N 6872934; deste, segue em linha reta até o PONTO 865 de c.p.a. E 639805
N 6872874; deste, segue em linha reta até o PONTO 866 de c.p.a. E 639843
N 6872817; deste, segue em linha reta até o PONTO 867 de c.p.a. E 639837
N 6872744; deste, segue em linha reta até o PONTO 868 de c.p.a. E 639838
N 6872743; deste, segue em linha reta até o PONTO 869 de c.p.a. E 639898
N 6872676; deste, segue em linha reta até o PONTO 870 de c.p.a. E 639946
N 6872667; deste, segue em linha reta até o PONTO 871 de c.p.a. E 639947
N 6872661; deste, segue em linha reta até o PONTO 872 de c.p.a. E 639948
N 6872661; deste, segue em linha reta até o PONTO 873 de c.p.a. E 639970
N 6872530; deste, segue em linha reta até o PONTO 874 de c.p.a. E 639979
N 6872454; deste, segue em linha reta até o PONTO 875 de c.p.a. E 640022
N 6872395; deste, segue em linha reta até o PONTO 876 de c.p.a. E 640061
N 6872335; deste, segue em linha reta até o PONTO 877 de c.p.a. E 640061
N 6872332; deste, segue em linha reta até o PONTO 878 de c.p.a. E 640063
N 6872329; deste, segue em linha reta até o PONTO 879 de c.p.a. E 640063
N 6872265; deste, segue em linha reta até o PONTO 880 de c.p.a. E 640060
N 6872189; deste, segue em linha reta até o PONTO 881 de c.p.a. E 640075
N 6872134; deste, segue em linha reta até o PONTO 882 de c.p.a. E 640109
N 6872070; deste, segue em linha reta até o PONTO 883 de c.p.a. E 640108
N 6872069; deste, segue em linha reta até o PONTO 884 de c.p.a. E 640111
N 6872064; deste, segue em linha reta até o PONTO 885 de c.p.a. E 640108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47

N 6872060; deste, segue em linha reta até o PONTO 886 de c.p.a. E 640226
N 6872069; deste, segue em linha reta até o PONTO 887 de c.p.a. E 640283
N 6872071; deste, segue em linha reta até o PONTO 888 de c.p.a. E 640366
N 6872073; deste, segue em linha reta até o PONTO 889 de c.p.a. E 640429
N 6872093; deste, segue em linha reta até o PONTO 890 de c.p.a. E 640494
N 6872092; deste, segue em linha reta até o PONTO 891 de c.p.a. E 640523
N 6872044; deste, segue em linha reta até o PONTO 892 de c.p.a. E 640577
N 6871980; deste, segue em linha reta até o PONTO 893 de c.p.a. E 640586
N 6871924; deste, segue em linha reta até o PONTO 894 de c.p.a. E 640621
N 6871912; deste, segue em linha reta até o PONTO 895 de c.p.a. E 640622
N 6871818; deste, segue em linha reta até o PONTO 896 de c.p.a. E 640452
N 6871688; deste, segue em linha reta até o PONTO 897 de c.p.a. E 640496
N 6871344; deste, segue em linha reta até o PONTO 898 de c.p.a. E 640479
N 6871331; deste, segue em linha reta até o PONTO 899 de c.p.a. E 640386
N 6871267; deste, segue em linha reta até o PONTO 900 de c.p.a. E 640307
N 6871244; deste, segue em linha reta até o PONTO 901 de c.p.a. E 640247
N 6871214; deste, segue em linha reta até o PONTO 902 de c.p.a. E 640214
N 6871201; deste, segue em linha reta até o PONTO 903 de c.p.a. E 640204
N 6871190; deste, segue em linha reta até o PONTO 904 de c.p.a. E 640195
N 6871170; deste, segue em linha reta até o PONTO 905 de c.p.a. E 640177
N 6871136; deste, segue em linha reta até o PONTO 906 de c.p.a. E 640144
N 6871110; deste, segue em linha reta até o PONTO 907 de c.p.a. E 640133
N 6871118; deste, segue em linha reta até o PONTO 908 de c.p.a. E 640121
N 6871121; deste, segue em linha reta até o PONTO 909 de c.p.a. E 640111
N 6871126; deste, segue em linha reta até o PONTO 910 de c.p.a. E 640093
N 6871127; deste, segue em linha reta até o PONTO 911 de c.p.a. E 640073
N 6871127; deste, segue em linha reta até o PONTO 912 de c.p.a. E 640058
N 6871130; deste, segue em linha reta até o PONTO 913 de c.p.a. E 640040
N 6871139; deste, segue em linha reta até o PONTO 914 de c.p.a. E 640013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48

N 6871143; deste, segue em linha reta até o PONTO 915 de c.p.a. E 639997
N 6871132; deste, segue em linha reta até o PONTO 916 de c.p.a. E 639957
N 6871113; deste, segue em linha reta até o PONTO 917 de c.p.a. E 639919
N 6871097; deste, segue em linha reta até o PONTO 918 de c.p.a. E 639914
N 6871082; deste, segue em linha reta até o PONTO 919 de c.p.a. E 639911
N 6870921; deste, segue em linha reta até o PONTO 920 de c.p.a. E 639954
N 6870857; deste, segue em linha reta até o PONTO 921 de c.p.a. E 640011
N 6870710; deste, segue em linha reta até o PONTO 922 de c.p.a. E 640084
N 6870604; deste, segue em linha reta até o PONTO 923 de c.p.a. E 640085
N 6870540; deste, segue em linha reta até o PONTO 924 de c.p.a. E 640093
N 6870423; deste, segue em linha reta até o PONTO 925 de c.p.a. E 640134
N 6870324; deste, segue em linha reta até o PONTO 926 de c.p.a. E 640198
N 6870263; deste, segue em linha reta até o PONTO 927 de c.p.a. E 640273
N 6870217; deste, segue em linha reta até o PONTO 928 de c.p.a. E 640310
N 6870150; deste, segue em linha reta até o PONTO 929 de c.p.a. E 640343
N 6870126; deste, segue em linha reta até o PONTO 930 de c.p.a. E 640379
N 6870093; deste, segue em linha reta até o PONTO 931 de c.p.a. E 640362
N 6870059; deste, segue em linha reta até o PONTO 932 de c.p.a. E 640423
N 6870017; deste, segue em linha reta até o PONTO 933 de c.p.a. E 640406
N 6869941; deste, segue em linha reta até o PONTO 934 de c.p.a. E 640329
N 6869848; deste, segue em linha reta até o PONTO 935 de c.p.a. E 640259
N 6869750; deste, segue em linha reta até o PONTO 936 de c.p.a. E 640208
N 6869659; deste, segue em linha reta até o PONTO 937 de c.p.a. E 640168
N 6869595; deste, segue em linha reta até o PONTO 938 de c.p.a. E 640135
N 6869570; deste, segue em linha reta até o PONTO 939 de c.p.a. E 640108
N 6869525; deste, segue em linha reta até o PONTO 940 de c.p.a. E 640082
N 6869473; deste, segue em linha reta até o PONTO 941 de c.p.a. E 640042
N 6869419; deste, segue em linha reta até o PONTO 942 de c.p.a. E 639985
N 6869353; deste, segue em linha reta até o PONTO 943 de c.p.a. E 639945

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6869333; deste, segue em linha reta até o PONTO 944 de c.p.a. E 639875
N 6869318; deste, segue em linha reta até o PONTO 945 de c.p.a. E 639802
N 6869301; deste, segue em linha reta até o PONTO 946 de c.p.a. E 639740
N 6869283; deste, segue em linha reta até o PONTO 947 de c.p.a. E 639682
N 6869254; deste, segue em linha reta até o PONTO 948 de c.p.a. E 639645
N 6869269; deste, segue em linha reta até o PONTO 949 de c.p.a. E 639573
N 6869333; deste, segue em linha reta até o PONTO 950 de c.p.a. E 639541
N 6869373; deste, segue em linha reta até o PONTO 951 de c.p.a. E 639519
N 6869385; deste, segue em linha reta até o PONTO 952 de c.p.a. E 639508
N 6869434; deste, segue em linha reta até o PONTO 953 de c.p.a. E 639517
N 6869539; deste, segue em linha reta até o PONTO 954 de c.p.a. E 639530
N 6869627; deste, segue em linha reta até o PONTO 955 de c.p.a. E 639505
N 6869718; deste, segue em linha reta até o PONTO 956 de c.p.a. E 639468
N 6869825; deste, segue em linha reta até o PONTO 957 de c.p.a. E 639410
N 6869900; deste, segue em linha reta até o PONTO 958 de c.p.a. E 639324
N 6870009; deste, segue em linha reta até o PONTO 959 de c.p.a. E 639270
N 6870008; deste, segue em linha reta até o PONTO 960 de c.p.a. E 639225
N 6869985; deste, segue em linha reta até o PONTO 961 de c.p.a. E 639172
N 6869867; deste, segue em linha reta até o PONTO 962 de c.p.a. E 639097
N 6869805; deste, segue em linha reta até o PONTO 963 de c.p.a. E 638976
N 6869709; deste, segue em linha reta até o PONTO 964 de c.p.a. E 638783
N 6869613; deste, segue em linha reta até o PONTO 965 de c.p.a. E 638632
N 6869539; deste, segue em linha reta até o PONTO 966 de c.p.a. E 638557
N 6869505; deste, segue em linha reta até o PONTO 967 de c.p.a. E 638556
N 6869482; deste, segue em linha reta até o PONTO 968 de c.p.a. E 638524
N 6869446; deste, segue em linha reta até o PONTO 969 de c.p.a. E 638501
N 6869385; deste, segue em linha reta até o PONTO 970 de c.p.a. E 638512
N 6869231; deste, segue em linha reta até o PONTO 971 de c.p.a. E 638301
N 6869080; deste, segue em linha reta até o PONTO 972 de c.p.a. E 638021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50

N 6869175; deste, segue em linha reta até o PONTO 973 de c.p.a. E 637999
N 6869175; deste, segue em linha reta até o PONTO 974 de c.p.a. E 637941
N 6869180; deste, segue em linha reta até o PONTO 975 de c.p.a. E 637868
N 6869200; deste, segue em linha reta até o PONTO 976 de c.p.a. E 637807
N 6869216; deste, segue em linha reta até o PONTO 977 de c.p.a. E 637785
N 6869217; deste, segue em linha reta até o PONTO 978 de c.p.a. E 637724
N 6869230; deste, segue em linha reta até o PONTO 979 de c.p.a. E 637688
N 6869243; deste, segue em linha reta até o PONTO 980 de c.p.a. E 637661
N 6869250; deste, segue em linha reta até o PONTO 981 de c.p.a. E 637592
N 6869264; deste, segue em linha reta até o PONTO 982 de c.p.a. E 637522
N 6869262; deste, segue em linha reta até o PONTO 983 de c.p.a. E 637442
N 6869270; deste, segue em linha reta até o PONTO 984 de c.p.a. E 637352
N 6869269; deste, segue em linha reta até o PONTO 985 de c.p.a. E 637282
N 6869268; deste, segue em linha reta até o PONTO 986 de c.p.a. E 637252
N 6869269; deste, segue em linha reta até o PONTO 987 de c.p.a. E 637162
N 6869268; deste, segue em linha reta até o PONTO 988 de c.p.a. E 637065
N 6869265; deste, segue em linha reta até o PONTO 989 de c.p.a. E 636998
N 6869262; deste, segue em linha reta até o PONTO 990 de c.p.a. E 636905
N 6869273; deste, segue em linha reta até o PONTO 991 de c.p.a. E 636794
N 6869298; deste, segue em linha reta até o PONTO 992 de c.p.a. E 636741
N 6869318; deste, segue em linha reta até o PONTO 993 de c.p.a. E 636659
N 6869323; deste, segue em linha reta até o PONTO 994 de c.p.a. E 636394
N 6869461; deste, segue em linha reta até o PONTO 995 de c.p.a. E 636249
N 6869295; deste, segue em linha reta até o PONTO 996 de c.p.a. E 636502
N 6868955; deste, segue em linha reta até o PONTO 997 de c.p.a. E 636528
N 6868971; deste, segue em linha reta até o PONTO 998 de c.p.a. E 636659
N 6868955; deste, segue em linha reta até o PONTO 999 de c.p.a. E 636689
N 6868959; deste, segue em linha reta até o PONTO 1000 de c.p.a. E 636720
N 6868948; deste, segue em linha reta até o PONTO 1001 de c.p.a. E 638686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6868713; deste, segue em linha reta até o PONTO 1002 de c.p.a. E 638888
N 6868786; deste, segue em linha reta até o PONTO 1003 de c.p.a. E 638895
N 6868788; deste, segue em linha reta até o PONTO 1004 de c.p.a. E 638892
N 6868789; deste, segue em linha reta até o PONTO 1005 de c.p.a. E 638904
N 6868791; deste, segue em linha reta até o PONTO 1006 de c.p.a. E 638964
N 6868813; deste, segue em linha reta até o PONTO 1007 de c.p.a. E 638987
N 6868835; deste, segue em linha reta até o PONTO 1008 de c.p.a. E 639040
N 6868886; deste, segue em linha reta até o PONTO 1009 de c.p.a. E 639083
N 6868932; deste, segue em linha reta até o PONTO 1010 de c.p.a. E 639091
N 6869006; deste, segue em linha reta até o PONTO 1011 de c.p.a. E 639067
N 6869077; deste, segue em linha reta até o PONTO 1012 de c.p.a. E 639007
N 6869138; deste, segue em linha reta até o PONTO 1013 de c.p.a. E 638945
N 6869180; deste, segue em linha reta até o PONTO 1014 de c.p.a. E 638884
N 6869214; deste, segue em linha reta até o PONTO 1015 de c.p.a. E 638846
N 6869223; deste, segue em linha reta até o PONTO 1016 de c.p.a. E 638759
N 6869282; deste, segue em linha reta até o PONTO 1017 de c.p.a. E 638763
N 6869341; deste, segue em linha reta até o PONTO 1018 de c.p.a. E 638793
N 6869426; deste, segue em linha reta até o PONTO 1019 de c.p.a. E 638830
N 6869478; deste, segue em linha reta até o PONTO 1020 de c.p.a. E 638899
N 6869546; deste, segue em linha reta até o PONTO 1021 de c.p.a. E 638969
N 6869596; deste, segue em linha reta até o PONTO 1022 de c.p.a. E 639125
N 6869706; deste, segue em linha reta até o PONTO 1023 de c.p.a. E 639205
N 6869744; deste, segue em linha reta até o PONTO 1024 de c.p.a. E 639247
N 6869744; deste, segue em linha reta até o PONTO 1025 de c.p.a. E 639257
N 6869706; deste, segue em linha reta até o PONTO 1026 de c.p.a. E 639285
N 6869647; deste, segue em linha reta até o PONTO 1027 de c.p.a. E 639257
N 6869609; deste, segue em linha reta até o PONTO 1028 de c.p.a. E 639238
N 6869546; deste, segue em linha reta até o PONTO 1029 de c.p.a. E 639221
N 6869501; deste, segue em linha reta até o PONTO 1030 de c.p.a. E 639208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52

N 6869385; deste, segue em linha reta até o PONTO 1031 de c.p.a. E 639259
N 6869344; deste, segue em linha reta até o PONTO 1032 de c.p.a. E 639343
N 6869288; deste, segue em linha reta até o PONTO 1033 de c.p.a. E 639418
N 6869226; deste, segue em linha reta até o PONTO 1034 de c.p.a. E 639497
N 6869179; deste, segue em linha reta até o PONTO 1035 de c.p.a. E 639605
N 6869147; deste, segue em linha reta até o PONTO 1036 de c.p.a. E 639674
N 6869130; deste, segue em linha reta até o PONTO 1037 de c.p.a. E 639793
N 6869101; deste, segue em linha reta até o PONTO 1038 de c.p.a. E 640043
N 6869188; deste, segue em linha reta até o PONTO 1039 de c.p.a. E 640136
N 6869278; deste, segue em linha reta até o PONTO 1040 de c.p.a. E 640198
N 6869395; deste, segue em linha reta até o PONTO 1041 de c.p.a. E 640334
N 6869537; deste, segue em linha reta até o PONTO 1042 de c.p.a. E 640365
N 6869557; deste, segue em linha reta até o PONTO 1043 de c.p.a. E 640478
N 6869605; deste, segue em linha reta até o PONTO 1044 de c.p.a. E 640519
N 6869645; deste, segue em linha reta até o PONTO 1045 de c.p.a. E 640542
N 6869701; deste, segue em linha reta até o PONTO 1046 de c.p.a. E 640559
N 6869755; deste, segue em linha reta até o PONTO 1047 de c.p.a. E 640566
N 6869815; deste, segue em linha reta até o PONTO 1048 de c.p.a. E 640554
N 6869854; deste, segue em linha reta até o PONTO 1049 de c.p.a. E 640539
N 6869948; deste, segue em linha reta até o PONTO 1050 de c.p.a. E 640539
N 6870001; deste, segue em linha reta até o PONTO 1051 de c.p.a. E 640541
N 6870063; deste, segue em linha reta até o PONTO 1052 de c.p.a. E 640498
N 6870154; deste, segue em linha reta até o PONTO 1053 de c.p.a. E 640414
N 6870220; deste, segue em linha reta até o PONTO 1054 de c.p.a. E 640353
N 6870263; deste, segue em linha reta até o PONTO 1055 de c.p.a. E 640325
N 6870276; deste, segue em linha reta até o PONTO 1056 de c.p.a. E 640247
N 6870393; deste, segue em linha reta até o PONTO 1057 de c.p.a. E 640219
N 6870483; deste, segue em linha reta até o PONTO 1058 de c.p.a. E 640255
N 6870592; deste, segue em linha reta até o PONTO 1059 de c.p.a. E 640323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6870685; deste, segue em linha reta até o PONTO 1060 de c.p.a. E 640410
N 6870804; deste, segue em linha reta até o PONTO 1061 de c.p.a. E 640330
N 6870842; deste, segue em linha reta até o PONTO 1062 de c.p.a. E 640215
N 6870866; deste, segue em linha reta até o PONTO 1063 de c.p.a. E 640113
N 6870891; deste, segue em linha reta até o PONTO 1064 de c.p.a. E 640101
N 6871015; deste, segue em linha reta até o PONTO 1065 de c.p.a. E 640179
N 6871021; deste, segue em linha reta até o PONTO 1066 de c.p.a. E 640212
N 6871032; deste, segue em linha reta até o PONTO 1067 de c.p.a. E 640261
N 6871084; deste, segue em linha reta até o PONTO 1068 de c.p.a. E 640317
N 6871137; deste, segue em linha reta até o PONTO 1069 de c.p.a. E 640364
N 6871176; deste, segue em linha reta até o PONTO 1070 de c.p.a. E 640474
N 6871209; deste, segue em linha reta até o PONTO 1071 de c.p.a. E 640690
N 6871349; deste, segue em linha reta até o PONTO 1072 de c.p.a. E 640873
N 6871375; deste, segue em linha reta até o PONTO 1073 de c.p.a. E 641259
N 6871344; deste, segue em linha reta até o PONTO 1074 de c.p.a. E 641502
N 6871394; deste, segue em linha reta até o PONTO 1075 de c.p.a. E 642033
N 6871288; deste, segue em linha reta até o PONTO 1076 de c.p.a. E 642083
N 6871220; deste, segue em linha reta até o PONTO 1077 de c.p.a. E 642122
N 6871145; deste, segue em linha reta até o PONTO 1078 de c.p.a. E 642232
N 6870954; deste, segue em linha reta até o PONTO 1079 de c.p.a. E 642631
N 6870727; deste, segue em linha reta até o PONTO 1080 de c.p.a. E 642927
N 6870468; deste, segue em linha reta até o PONTO 1081 de c.p.a. E 643030
N 6870391; deste, segue em linha reta até o PONTO 1082 de c.p.a. E 643198
N 6870348; deste, segue em linha reta até o PONTO 1083 de c.p.a. E 643246
N 6870250; deste, segue em linha reta até o PONTO 1084 de c.p.a. E 643496
N 6870162; deste, segue em linha reta até o PONTO 1085 de c.p.a. E 643611
N 6870108; deste, segue em linha reta até o PONTO 1086 de c.p.a. E 643652
N 6869938; deste, segue em linha reta até o PONTO 1087 de c.p.a. E 643334
N 6869280; deste, segue em linha reta até o PONTO 1088 de c.p.a. E 643036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6868778; deste, segue em linha reta até o PONTO 1089 de c.p.a. E 643672
N 6867700; deste, segue em linha reta até o PONTO 1090 de c.p.a. E 643718
N 6867746; deste, segue em linha reta até o PONTO 1091 de c.p.a. E 643922
N 6867946; deste, segue em linha reta até o PONTO 1092 de c.p.a. E 644067
N 6867952; deste, segue em linha reta até o PONTO 1093 de c.p.a. E 644245
N 6867833; deste, segue em linha reta até o PONTO 1094 de c.p.a. E 644430
N 6867831; deste, segue em linha reta até o PONTO 1095 de c.p.a. E 644642
N 6867696; deste, segue em linha reta até o PONTO 1096 de c.p.a. E 644704
N 6867726; deste, segue em linha reta até o PONTO 1097 de c.p.a. E 644715
N 6867789; deste, segue em linha reta até o PONTO 1098 de c.p.a. E 644719
N 6867812; deste, segue em linha reta até o PONTO 1099 de c.p.a. E 644851
N 6867880; deste, segue em linha reta até o PONTO 1100 de c.p.a. E 644982
N 6867948; deste, segue em linha reta até o PONTO 1101 de c.p.a. E 645045
N 6868025; deste, segue em linha reta até o PONTO 1102 de c.p.a. E 645650
N 6868220; deste, segue em linha reta até o PONTO 1103 de c.p.a. E 645674
N 6868227; deste, segue em linha reta até o PONTO 1104 de c.p.a. E 645879
N 6868093; deste, segue em linha reta até o PONTO 1105 de c.p.a. E 646166
N 6867988; deste, segue em linha reta até o PONTO 1106 de c.p.a. E 646440
N 6867853; deste, segue em linha reta até o PONTO 1107 de c.p.a. E 646597
N 6867726; deste, segue em linha reta até o PONTO 1108 de c.p.a. E 646707
N 6867779; deste, segue em linha reta até o PONTO 1109 de c.p.a. E 646833
N 6867918; deste, segue em linha reta até o PONTO 1110 de c.p.a. E 646903
N 6868033; deste, segue em linha reta até o PONTO 1111 de c.p.a. E 647035
N 6868102; deste, segue em linha reta até o PONTO 1112 de c.p.a. E 647097
N 6868101; deste, segue em linha reta até o PONTO 1113 de c.p.a. E 647228
N 6868154; deste, segue em linha reta até o PONTO 1114 de c.p.a. E 647373
N 6868160; deste, segue em linha reta até o PONTO 1115 de c.p.a. E 647428
N 6868159; deste, segue em linha reta até o PONTO 1116 de c.p.a. E 647645
N 6867962; deste, segue em linha reta até o PONTO 1117 de c.p.a. E 647714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6867953; deste, segue em linha reta até o PONTO 1118 de c.p.a. E 647949
N 6868020; deste, segue em linha reta até o PONTO 1119 de c.p.a. E 648149
N 6868072; deste, segue em linha reta até o PONTO 1120 de c.p.a. E 648301
N 6868070; deste, segue em linha reta até o PONTO 1121 de c.p.a. E 648474
N 6868162; deste, segue em linha reta até o PONTO 1122 de c.p.a. E 648605
N 6868191; deste, segue em linha reta até o PONTO 1123 de c.p.a. E 648714
N 6868128; deste, segue em linha reta até o PONTO 1124 de c.p.a. E 648808
N 6867901; deste, segue em linha reta até o PONTO 1125 de c.p.a. E 648937
N 6867790; deste, segue em linha reta até o PONTO 1126 de c.p.a. E 649026
N 6867766; deste, segue em linha reta até o PONTO 1127 de c.p.a. E 649114
N 6867671; deste, segue em linha reta até o PONTO 1128 de c.p.a. E 649197
N 6867678; deste, segue em linha reta até o PONTO 1129 de c.p.a. E 649266
N 6867646; deste, segue em linha reta até o PONTO 1130 de c.p.a. E 649327
N 6867630; deste, segue em linha reta até o PONTO 1131 de c.p.a. E 649389
N 6867614; deste, segue em linha reta até o PONTO 1132 de c.p.a. E 649499
N 6867573; deste, segue em linha reta até o PONTO 1133 de c.p.a. E 649686
N 6867512; deste, segue em linha reta até o PONTO 1134 de c.p.a. E 649694
N 6867510; deste, segue em linha reta até o PONTO 1135 de c.p.a. E 649697
N 6867509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1136 de c.p.a. E 649745
N 6867494; deste, segue em linha reta até o PONTO 1137 de c.p.a. E 649905
N 6867447; deste, segue em linha reta até o PONTO 1138 de c.p.a. E 649998
N 6867358; deste, segue em linha reta até o PONTO 1139 de c.p.a. E 650104
N 6867256; deste, segue em linha reta até o PONTO 1140 de c.p.a. E 650157
N 6867224; deste, segue em linha reta até o PONTO 1141 de c.p.a. E 650179
N 6867211; deste, segue em linha reta até o PONTO 1142 de c.p.a. E 650221
N 6867185; deste, segue em linha reta até o PONTO 1143 de c.p.a. E 650229
N 6867180; deste, segue em linha reta até o PONTO 1144 de c.p.a. E 650369
N 6867226; deste, segue em linha reta até o PONTO 1145 de c.p.a. E 650627
N 6867319; deste, segue em linha reta até o PONTO 1146 de c.p.a. E 650903

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6867528; deste, segue em linha reta até o PONTO 1147 de c.p.a. E 650930
N 6867759; deste, segue em linha reta até o PONTO 1148 de c.p.a. E 650891
N 6867947; deste, segue em linha reta até o PONTO 1149 de c.p.a. E 650834
N 6868075; deste, segue em linha reta até o PONTO 1150 de c.p.a. E 650889
N 6868209; deste, segue em linha reta até o PONTO 1151 de c.p.a. E 651113
N 6868258; deste, segue em linha reta até o PONTO 1152 de c.p.a. E 651403
N 6868474; deste, segue em linha reta até o PONTO 1153 de c.p.a. E 651465
N 6868825; deste, segue em linha reta até o PONTO 1154 de c.p.a. E 651219
N 6868938; deste, segue em linha reta até o PONTO 1155 de c.p.a. E 651182
N 6869199; deste, segue em linha reta até o PONTO 1156 de c.p.a. E 651015
N 6869291; deste, segue em linha reta até o PONTO 1157 de c.p.a. E 651141
N 6869656; deste, segue em linha reta até o PONTO 1158 de c.p.a. E 650868
N 6869982; deste, segue em linha reta até o PONTO 1159 de c.p.a. E 650900
N 6870320; deste, segue em linha reta até o PONTO 1160 de c.p.a. E 650723
N 6870437; deste, segue em linha reta até o PONTO 1161 de c.p.a. E 650602
N 6870464; deste, segue em linha reta até o PONTO 1162 de c.p.a. E 650517
N 6870501; deste, segue em linha reta até o PONTO 1163 de c.p.a. E 650393
N 6870513; deste, segue em linha reta até o PONTO 1164 de c.p.a. E 650205
N 6870453; deste, segue em linha reta até o PONTO 1165 de c.p.a. E 650019
N 6870322; deste, segue em linha reta até o PONTO 1166 de c.p.a. E 649835
N 6870120; deste, segue em linha reta até o PONTO 1167 de c.p.a. E 649637
N 6869911; deste, segue em linha reta até o PONTO 1168 de c.p.a. E 649557
N 6869888; deste, segue em linha reta até o PONTO 1169 de c.p.a. E 649454
N 6869854; deste, segue em linha reta até o PONTO 1170 de c.p.a. E 649346
N 6869780; deste, segue em linha reta até o PONTO 1171 de c.p.a. E 649236
N 6869684; deste, segue em linha reta até o PONTO 1172 de c.p.a. E 648095
N 6869767; deste, segue em linha reta até o PONTO 1173 de c.p.a. E 648043
N 6869736; deste, segue em linha reta até o PONTO 1174 de c.p.a. E 647989
N 6869663; deste, segue em linha reta até o PONTO 1175 de c.p.a. E 647928

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57

N 6869620; deste, segue em linha reta até o PONTO 1176 de c.p.a. E 647879
N 6869632; deste, segue em linha reta até o PONTO 1177 de c.p.a. E 647840
N 6869691; deste, segue em linha reta até o PONTO 1178 de c.p.a. E 647790
N 6869722; deste, segue em linha reta até o PONTO 1179 de c.p.a. E 647709
N 6869752; deste, segue em linha reta até o PONTO 1180 de c.p.a. E 647696
N 6869769; deste, segue em linha reta até o PONTO 1181 de c.p.a. E 647649
N 6869826; deste, segue em linha reta até o PONTO 1182 de c.p.a. E 647610
N 6869841; deste, segue em linha reta até o PONTO 1183 de c.p.a. E 647583
N 6869873; deste, segue em linha reta até o PONTO 1184 de c.p.a. E 647567
N 6869922; deste, segue em linha reta até o PONTO 1185 de c.p.a. E 647519
N 6869952; deste, segue em linha reta até o PONTO 1186 de c.p.a. E 647441
N 6869950; deste, segue em linha reta até o PONTO 1187 de c.p.a. E 647358
N 6869974; deste, segue em linha reta até o PONTO 1188 de c.p.a. E 647294
N 6869964; deste, segue em linha reta até o PONTO 1189 de c.p.a. E 647246
N 6869966; deste, segue em linha reta até o PONTO 1190 de c.p.a. E 647232
N 6869986; deste, segue em linha reta até o PONTO 1191 de c.p.a. E 647196
N 6870030; deste, segue em linha reta até o PONTO 1192 de c.p.a. E 647138
N 6870047; deste, segue em linha reta até o PONTO 1193 de c.p.a. E 647052
N 6870573; deste, segue em linha reta até o PONTO 1194 de c.p.a. E 647167
N 6870752; deste, segue em linha reta até o PONTO 1195 de c.p.a. E 647256
N 6871082; deste, segue em linha reta até o PONTO 1196 de c.p.a. E 647183
N 6871393; deste, segue em linha reta até o PONTO 1197 de c.p.a. E 647141
N 6871574; deste, segue em linha reta até o PONTO 1198 de c.p.a. E 647286
N 6871688; deste, segue em linha reta até o PONTO 1199 de c.p.a. E 647634
N 6871713; deste, segue em linha reta até o PONTO 1200 de c.p.a. E 647704
N 6871839; deste, segue em linha reta até o PONTO 1201 de c.p.a. E 647827
N 6872026; deste, segue em linha reta até o PONTO 1202 de c.p.a. E 648118
N 6872315; deste, segue em linha reta até o PONTO 1203 de c.p.a. E 648260
N 6872391; deste, segue em linha reta até o PONTO 1204 de c.p.a. E 648535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

58

N 6872439; deste, segue em linha reta até o PONTO 1205 de c.p.a. E 648638
N 6872586; deste, segue em linha reta até o PONTO 1206 de c.p.a. E 648567
N 6872780; deste, segue em linha reta até o PONTO 1207 de c.p.a. E 648762
N 6872851; deste, segue em linha reta até o PONTO 1208 de c.p.a. E 648832
N 6872926; deste, segue em linha reta até o PONTO 1209 de c.p.a. E 649136
N 6872722; deste, segue em linha reta até o PONTO 1210 de c.p.a. E 649168
N 6872701; deste, segue em linha reta até o PONTO 1211 de c.p.a. E 649507
N 6872655; deste, segue em linha reta até o PONTO 1212 de c.p.a. E 649803
N 6872572; deste, segue em linha reta até o PONTO 1213 de c.p.a. E 649813
N 6872666; deste, segue em linha reta até o PONTO 1214 de c.p.a. E 649839
N 6872938; deste, segue em linha reta até o PONTO 1215 de c.p.a. E 649999
N 6872909; deste, segue em linha reta até o PONTO 1216 de c.p.a. E 650100
N 6872922; deste, segue em linha reta até o PONTO 1217 de c.p.a. E 650430
N 6872963; deste, segue em linha reta até o PONTO 1218 de c.p.a. E 650636
N 6873248; deste, segue em linha reta até o PONTO 1219 de c.p.a. E 650534
N 6874247; deste, segue em linha reta até o PONTO 1220 de c.p.a. E 650533
N 6874251; deste, segue em linha reta até o PONTO 1221 de c.p.a. E 650474
N 6874832; deste, segue em linha reta até o PONTO 1222 de c.p.a. E 649903
N 6875362; deste, segue em linha reta até o PONTO 1223 de c.p.a. E 649831
N 6875430; deste, segue em linha reta até o PONTO 1224 de c.p.a. E 649831
N 6875433; deste, segue em linha reta até o PONTO 1225 de c.p.a. E 649834
N 6875528; deste, segue em linha reta até o PONTO 1226 de c.p.a. E 649839
N 6875646; deste, segue em linha reta até o PONTO 1227 de c.p.a. E 649854
N 6876050; deste, segue em linha reta até o PONTO 1228 de c.p.a. E 649820
N 6876088; deste, segue em linha reta até o PONTO 1229 de c.p.a. E 649793
N 6876119; deste, segue em linha reta até o PONTO 1230 de c.p.a. E 649517
N 6876562; deste, segue em linha reta até o PONTO 1231 de c.p.a. E 648568
N 6877131; deste, segue em linha reta até o PONTO 1232 de c.p.a. E 648515
N 6877163; deste, segue em linha reta até o PONTO 1233 de c.p.a. E 648685

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6877877; deste, segue em linha reta até o PONTO 1234 de c.p.a. E 648955
N 6878484; deste, segue em linha reta até o PONTO 1235 de c.p.a. E 649218
N 6878604; deste, segue em linha reta até o PONTO 1236 de c.p.a. E 649385
N 6878812; deste, segue em linha reta até o PONTO 1237 de c.p.a. E 649653
N 6878974; deste, segue em linha reta até o PONTO 1238 de c.p.a. E 649777
N 6879362; deste, segue em linha reta até o PONTO 1239 de c.p.a. E 649911
N 6879503; deste, segue em linha reta até o PONTO 1240 de c.p.a. E 649996
N 6879447; deste, segue em linha reta até o PONTO 1241 de c.p.a. E 650050
N 6879372; deste, segue em linha reta até o PONTO 1242 de c.p.a. E 650252
N 6879181; deste, segue em linha reta até o PONTO 1243 de c.p.a. E 650870
N 6878600; deste, segue em linha reta até o PONTO 1244 de c.p.a. E 651279
N 6878567; deste, segue em linha reta até o PONTO 1245 de c.p.a. E 651238
N 6879047; deste, segue em linha reta até o PONTO 1246 de c.p.a. E 651153
N 6879884; deste, segue em linha reta até o PONTO 1247 de c.p.a. E 651164
N 6879911; deste, segue em linha reta até o PONTO 1248 de c.p.a. E 651236
N 6880377; deste, segue em linha reta até o PONTO 1249 de c.p.a. E 651816
N 6880179; deste, segue em linha reta até o PONTO 1250 de c.p.a. E 651887
N 6880155; deste, segue em linha reta até o PONTO 1251 de c.p.a. E 652090
N 6880129; deste, segue em linha reta até o PONTO 1252 de c.p.a. E 652304
N 6880101; deste, segue em linha reta até o PONTO 1253 de c.p.a. E 652304
N 6879842; deste, segue em linha reta até o PONTO 1254 de c.p.a. E 652279
N 6879566; deste, segue em linha reta até o PONTO 1255 de c.p.a. E 652356
N 6879165; deste, segue em linha reta até o PONTO 1256 de c.p.a. E 652541
N 6878943; deste, segue em linha reta até o PONTO 1257 de c.p.a. E 652593
N 6878779; deste, segue em linha reta até o PONTO 1258 de c.p.a. E 652631
N 6878666; deste, segue em linha reta até o PONTO 1259 de c.p.a. E 652685
N 6878519; deste, segue em linha reta até o PONTO 1260 de c.p.a. E 652757
N 6878367; deste, segue em linha reta até o PONTO 1261 de c.p.a. E 652770
N 6878254; deste, segue em linha reta até o PONTO 1262 de c.p.a. E 652809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

60

N 6878179; deste, segue em linha reta até o PONTO 1263 de c.p.a. E 652883
N 6878110; deste, segue em linha reta até o PONTO 1264 de c.p.a. E 653074
N 6877935; deste, segue em linha reta até o PONTO 1265 de c.p.a. E 653169
N 6878040; deste, segue em linha reta até o PONTO 1266 de c.p.a. E 653395
N 6878038; deste, segue em linha reta até o PONTO 1267 de c.p.a. E 653563
N 6878082; deste, segue em linha reta até o PONTO 1268 de c.p.a. E 653244
N 6878498; deste, segue em linha reta até o PONTO 1269 de c.p.a. E 653346
N 6878671; deste, segue em linha reta até o PONTO 1270 de c.p.a. E 653303
N 6879301; deste, segue em linha reta até o PONTO 1271 de c.p.a. E 653516
N 6879310; deste, segue em linha reta até o PONTO 1272 de c.p.a. E 654098
N 6879615; deste, segue em linha reta até o PONTO 1273 de c.p.a. E 654473
N 6879911; deste, segue em linha reta até o PONTO 1274 de c.p.a. E 654441
N 6880205; deste, segue em linha reta até o PONTO 1275 de c.p.a. E 654367
N 6880897; deste, segue em linha reta até o PONTO 1276 de c.p.a. E 654628
N 6881992; deste, segue em linha reta até o PONTO 1277 de c.p.a. E 654579
N 6882385; deste, segue em linha reta até o PONTO 1278 de c.p.a. E 655103
N 6882990; deste, segue em linha reta até o PONTO 1279 de c.p.a. E 655441
N 6883011; deste, segue em linha reta até o PONTO 1280 de c.p.a. E 655670
N 6882800; deste, segue em linha reta até o PONTO 1281 de c.p.a. E 655845
N 6882579; deste, segue em linha reta até o PONTO 1282 de c.p.a. E 656102
N 6882535; deste, segue em linha reta até o PONTO 1283 de c.p.a. E 656158
N 6882432; deste, segue em linha reta até o PONTO 1284 de c.p.a. E 656162
N 6882414; deste, segue em linha reta até o PONTO 1285 de c.p.a. E 657397
N 6882285; deste, segue em linha reta até o PONTO 1286 de c.p.a. E 657057
N 6883509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1287 de c.p.a. E 656528
N 6883967; deste, segue em linha reta até o PONTO 1288 de c.p.a. E 656062
N 6883971; deste, segue em linha reta até o PONTO 1289 de c.p.a. E 655837
N 6883973; deste, segue em linha reta até o PONTO 1290 de c.p.a. E 655109
N 6883178; deste, segue em linha reta até o PONTO 1291 de c.p.a. E 654535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6883169; deste, segue em linha reta até o PONTO 1292 de c.p.a. E 654547
N 6882589; deste, segue em linha reta até o PONTO 1293 de c.p.a. E 654105
N 6882588; deste, segue em linha reta até o PONTO 1294 de c.p.a. E 653900
N 6882584; deste, segue em linha reta até o PONTO 1295 de c.p.a. E 653799
N 6882583; deste, segue em linha reta até o PONTO 1296 de c.p.a. E 653865
N 6882807; deste, segue em linha reta até o PONTO 1297 de c.p.a. E 653719
N 6883035; deste, segue em linha reta até o PONTO 1298 de c.p.a. E 653725
N 6883047; deste, segue em linha reta até o PONTO 1299 de c.p.a. E 653744
N 6883082; deste, segue em linha reta até o PONTO 1300 de c.p.a. E 653756
N 6883100; deste, segue em linha reta até o PONTO 1301 de c.p.a. E 653759
N 6883106; deste, segue em linha reta até o PONTO 1302 de c.p.a. E 653766
N 6883113; deste, segue em linha reta até o PONTO 1303 de c.p.a. E 653907
N 6883253; deste, segue em linha reta até o PONTO 1304 de c.p.a. E 654009
N 6883371; deste, segue em linha reta até o PONTO 1305 de c.p.a. E 654037
N 6883403; deste, segue em linha reta até o PONTO 1306 de c.p.a. E 654407
N 6883831; deste, segue em linha reta até o PONTO 1307 de c.p.a. E 654425
N 6883852; deste, segue em linha reta até o PONTO 1308 de c.p.a. E 654426
N 6883854; deste, segue em linha reta até o PONTO 1309 de c.p.a. E 654471
N 6883899; deste, segue em linha reta até o PONTO 1310 de c.p.a. E 654484
N 6883908; deste, segue em linha reta até o PONTO 1311 de c.p.a. E 654510
N 6883928; deste, segue em linha reta até o PONTO 1312 de c.p.a. E 654521
N 6883957; deste, segue em linha reta até o PONTO 1313 de c.p.a. E 654522
N 6883960; deste, segue em linha reta até o PONTO 1314 de c.p.a. E 654528
N 6883971; deste, segue em linha reta até o PONTO 1315 de c.p.a. E 654543
N 6884000; deste, segue em linha reta até o PONTO 1316 de c.p.a. E 654559
N 6884008; deste, segue em linha reta até o PONTO 1317 de c.p.a. E 654578
N 6884019; deste, segue em linha reta até o PONTO 1318 de c.p.a. E 654598
N 6884028; deste, segue em linha reta até o PONTO 1319 de c.p.a. E 654608
N 6884033; deste, segue em linha reta até o PONTO 1320 de c.p.a. E 654629

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

62

N 6884048; deste, segue em linha reta até o PONTO 1321 de c.p.a. E 654624
N 6884074; deste, segue em linha reta até o PONTO 1322 de c.p.a. E 654608
N 6884104; deste, segue em linha reta até o PONTO 1323 de c.p.a. E 654576
N 6884128; deste, segue em linha reta até o PONTO 1324 de c.p.a. E 654566
N 6884134; deste, segue em linha reta até o PONTO 1325 de c.p.a. E 654546
N 6884145; deste, segue em linha reta até o PONTO 1326 de c.p.a. E 654529
N 6884170; deste, segue em linha reta até o PONTO 1327 de c.p.a. E 654501
N 6884213; deste, segue em linha reta até o PONTO 1328 de c.p.a. E 654489
N 6884233; deste, segue em linha reta até o PONTO 1329 de c.p.a. E 654469
N 6884252; deste, segue em linha reta até o PONTO 1330 de c.p.a. E 654443
N 6884285; deste, segue em linha reta até o PONTO 1331 de c.p.a. E 654416
N 6884333; deste, segue em linha reta até o PONTO 1332 de c.p.a. E 654411
N 6884343; deste, segue em linha reta até o PONTO 1333 de c.p.a. E 654410
N 6884349; deste, segue em linha reta até o PONTO 1334 de c.p.a. E 654393
N 6884367; deste, segue em linha reta até o PONTO 1335 de c.p.a. E 654392
N 6884369; deste, segue em linha reta até o PONTO 1336 de c.p.a. E 654359
N 6884441; deste, segue em linha reta até o PONTO 1337 de c.p.a. E 654349
N 6884480; deste, segue em linha reta até o PONTO 1338 de c.p.a. E 654357
N 6884500; deste, segue em linha reta até o PONTO 1339 de c.p.a. E 654366
N 6884510; deste, segue em linha reta até o PONTO 1340 de c.p.a. E 654384
N 6884530; deste, segue em linha reta até o PONTO 1341 de c.p.a. E 654381
N 6884546; deste, segue em linha reta até o PONTO 1342 de c.p.a. E 654393
N 6884558; deste, segue em linha reta até o PONTO 1343 de c.p.a. E 654385
N 6884576; deste, segue em linha reta até o PONTO 1344 de c.p.a. E 654362
N 6884578; deste, segue em linha reta até o PONTO 1345 de c.p.a. E 654355
N 6884601; deste, segue em linha reta até o PONTO 1346 de c.p.a. E 654354
N 6884655; deste, segue em linha reta até o PONTO 1347 de c.p.a. E 654354
N 6884657; deste, segue em linha reta até o PONTO 1348 de c.p.a. E 654365
N 6884700; deste, segue em linha reta até o PONTO 1349 de c.p.a. E 654345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6884761; deste, segue em linha reta até o PONTO 1350 de c.p.a. E 654331
N 6884817; deste, segue em linha reta até o PONTO 1351 de c.p.a. E 654272
N 6884870; deste, segue em linha reta até o PONTO 1352 de c.p.a. E 654210
N 6884922; deste, segue em linha reta até o PONTO 1353 de c.p.a. E 654149
N 6884996; deste, segue em linha reta até o PONTO 1354 de c.p.a. E 654144
N 6885099; deste, segue em linha reta até o PONTO 1355 de c.p.a. E 654123
N 6885142; deste, segue em linha reta até o PONTO 1356 de c.p.a. E 654101
N 6885163; deste, segue em linha reta até o PONTO 1357 de c.p.a. E 654075
N 6885221; deste, segue em linha reta até o PONTO 1358 de c.p.a. E 654070
N 6885258; deste, segue em linha reta até o PONTO 1359 de c.p.a. E 654062
N 6885268; deste, segue em linha reta até o PONTO 1360 de c.p.a. E 654059
N 6885283; deste, segue em linha reta até o PONTO 1361 de c.p.a. E 654037
N 6885318; deste, segue em linha reta até o PONTO 1362 de c.p.a. E 654009
N 6885340; deste, segue em linha reta até o PONTO 1363 de c.p.a. E 654006
N 6885342; deste, segue em linha reta até o PONTO 1364 de c.p.a. E 653986
N 6885358; deste, segue em linha reta até o PONTO 1365 de c.p.a. E 653954
N 6885394; deste, segue em linha reta até o PONTO 1366 de c.p.a. E 653917
N 6885415; deste, segue em linha reta até o PONTO 1367 de c.p.a. E 653900
N 6885422; deste, segue em linha reta até o PONTO 1368 de c.p.a. E 653894
N 6885425; deste, segue em linha reta até o PONTO 1369 de c.p.a. E 653882
N 6885439; deste, segue em linha reta até o PONTO 1370 de c.p.a. E 653875
N 6885457; deste, segue em linha reta até o PONTO 1371 de c.p.a. E 653879
N 6885478; deste, segue em linha reta até o PONTO 1372 de c.p.a. E 653887
N 6885498; deste, segue em linha reta até o PONTO 1373 de c.p.a. E 653897
N 6885512; deste, segue em linha reta até o PONTO 1374 de c.p.a. E 653918
N 6885531; deste, segue em linha reta até o PONTO 1375 de c.p.a. E 653920
N 6885551; deste, segue em linha reta até o PONTO 1376 de c.p.a. E 653926
N 6885572; deste, segue em linha reta até o PONTO 1377 de c.p.a. E 653942
N 6885587; deste, segue em linha reta até o PONTO 1378 de c.p.a. E 653948

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64

N 6885609; deste, segue em linha reta até o PONTO 1379 de c.p.a. E 653948
N 6885624; deste, segue em linha reta até o PONTO 1380 de c.p.a. E 653948
N 6885629; deste, segue em linha reta até o PONTO 1381 de c.p.a. E 653943
N 6885637; deste, segue em linha reta até o PONTO 1382 de c.p.a. E 653935
N 6885652; deste, segue em linha reta até o PONTO 1383 de c.p.a. E 653919
N 6885677; deste, segue em linha reta até o PONTO 1384 de c.p.a. E 653921
N 6885687; deste, segue em linha reta até o PONTO 1385 de c.p.a. E 653925
N 6885710; deste, segue em linha reta até o PONTO 1386 de c.p.a. E 653909
N 6885739; deste, segue em linha reta até o PONTO 1387 de c.p.a. E 653890
N 6885761; deste, segue em linha reta até o PONTO 1388 de c.p.a. E 653857
N 6885773; deste, segue em linha reta até o PONTO 1389 de c.p.a. E 653828
N 6885773; deste, segue em linha reta até o PONTO 1390 de c.p.a. E 653828
N 6885773; deste, segue em linha reta até o PONTO 1391 de c.p.a. E 653846
N 6885810; deste, segue em linha reta até o PONTO 1392 de c.p.a. E 653871
N 6885890; deste, segue em linha reta até o PONTO 1393 de c.p.a. E 653885
N 6885888; deste, segue em linha reta até o PONTO 1394 de c.p.a. E 653913
N 6885878; deste, segue em linha reta até o PONTO 1395 de c.p.a. E 653928
N 6885875; deste, segue em linha reta até o PONTO 1396 de c.p.a. E 653942
N 6885875; deste, segue em linha reta até o PONTO 1397 de c.p.a. E 653953
N 6885877; deste, segue em linha reta até o PONTO 1398 de c.p.a. E 653961
N 6885881; deste, segue em linha reta até o PONTO 1399 de c.p.a. E 653972
N 6885886; deste, segue em linha reta até o PONTO 1400 de c.p.a. E 653977
N 6885894; deste, segue em linha reta até o PONTO 1401 de c.p.a. E 653989
N 6885901; deste, segue em linha reta até o PONTO 1402 de c.p.a. E 653995
N 6885907; deste, segue em linha reta até o PONTO 1403 de c.p.a. E 653999
N 6885918; deste, segue em linha reta até o PONTO 1404 de c.p.a. E 654003
N 6885926; deste, segue em linha reta até o PONTO 1405 de c.p.a. E 654010
N 6885938; deste, segue em linha reta até o PONTO 1406 de c.p.a. E 654016
N 6885949; deste, segue em linha reta até o PONTO 1407 de c.p.a. E 654031

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6885955; deste, segue em linha reta até o PONTO 1408 de c.p.a. E 654037
N 6885960; deste, segue em linha reta até o PONTO 1409 de c.p.a. E 654048
N 6885969; deste, segue em linha reta até o PONTO 1410 de c.p.a. E 654054
N 6885980; deste, segue em linha reta até o PONTO 1411 de c.p.a. E 654057
N 6885990; deste, segue em linha reta até o PONTO 1412 de c.p.a. E 654072
N 6885995; deste, segue em linha reta até o PONTO 1413 de c.p.a. E 654079
N 6886006; deste, segue em linha reta até o PONTO 1414 de c.p.a. E 654089
N 6886014; deste, segue em linha reta até o PONTO 1415 de c.p.a. E 654094
N 6886022; deste, segue em linha reta até o PONTO 1416 de c.p.a. E 654096
N 6886036; deste, segue em linha reta até o PONTO 1417 de c.p.a. E 654103
N 6886043; deste, segue em linha reta até o PONTO 1418 de c.p.a. E 654111
N 6886051; deste, segue em linha reta até o PONTO 1419 de c.p.a. E 654128
N 6886052; deste, segue em linha reta até o PONTO 1420 de c.p.a. E 654144
N 6886054; deste, segue em linha reta até o PONTO 1421 de c.p.a. E 654154
N 6886073; deste, segue em linha reta até o PONTO 1422 de c.p.a. E 654154
N 6886086; deste, segue em linha reta até o PONTO 1423 de c.p.a. E 654161
N 6886090; deste, segue em linha reta até o PONTO 1424 de c.p.a. E 654163
N 6886107; deste, segue em linha reta até o PONTO 1425 de c.p.a. E 654161
N 6886112; deste, segue em linha reta até o PONTO 1426 de c.p.a. E 654166
N 6886118; deste, segue em linha reta até o PONTO 1427 de c.p.a. E 654171
N 6886114; deste, segue em linha reta até o PONTO 1428 de c.p.a. E 654179
N 6886114; deste, segue em linha reta até o PONTO 1429 de c.p.a. E 654181
N 6886120; deste, segue em linha reta até o PONTO 1430 de c.p.a. E 654187
N 6886124; deste, segue em linha reta até o PONTO 1431 de c.p.a. E 654195
N 6886128; deste, segue em linha reta até o PONTO 1432 de c.p.a. E 654200
N 6886139; deste, segue em linha reta até o PONTO 1433 de c.p.a. E 654209
N 6886148; deste, segue em linha reta até o PONTO 1434 de c.p.a. E 654221
N 6886167; deste, segue em linha reta até o PONTO 1435 de c.p.a. E 654232
N 6886175; deste, segue em linha reta até o PONTO 1436 de c.p.a. E 654237

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

66

N 6886184; deste, segue em linha reta até o PONTO 1437 de c.p.a. E 654250
N 6886198; deste, segue em linha reta até o PONTO 1438 de c.p.a. E 654265
N 6886202; deste, segue em linha reta até o PONTO 1439 de c.p.a. E 654278
N 6886209; deste, segue em linha reta até o PONTO 1440 de c.p.a. E 654279
N 6886224; deste, segue em linha reta até o PONTO 1441 de c.p.a. E 654286
N 6886233; deste, segue em linha reta até o PONTO 1442 de c.p.a. E 654299
N 6886241; deste, segue em linha reta até o PONTO 1443 de c.p.a. E 654309
N 6886254; deste, segue em linha reta até o PONTO 1444 de c.p.a. E 654321
N 6886280; deste, segue em linha reta até o PONTO 1445 de c.p.a. E 654326
N 6886296; deste, segue em linha reta até o PONTO 1446 de c.p.a. E 654333
N 6886304; deste, segue em linha reta até o PONTO 1447 de c.p.a. E 654360
N 6886317; deste, segue em linha reta até o PONTO 1448 de c.p.a. E 654409
N 6886336; deste, segue em linha reta até o PONTO 1449 de c.p.a. E 654448
N 6886369; deste, segue em linha reta até o PONTO 1450 de c.p.a. E 654454
N 6886374; deste, segue em linha reta até o PONTO 1451 de c.p.a. E 654495
N 6886401; deste, segue em linha reta até o PONTO 1452 de c.p.a. E 654583
N 6886460; deste, segue em linha reta até o PONTO 1453 de c.p.a. E 654594
N 6886463; deste, segue em linha reta até o PONTO 1454 de c.p.a. E 654605
N 6886468; deste, segue em linha reta até o PONTO 1455 de c.p.a. E 654626
N 6886472; deste, segue em linha reta até o PONTO 1456 de c.p.a. E 654632
N 6886479; deste, segue em linha reta até o PONTO 1457 de c.p.a. E 654660
N 6886490; deste, segue em linha reta até o PONTO 1458 de c.p.a. E 654681
N 6886500; deste, segue em linha reta até o PONTO 1459 de c.p.a. E 654684
N 6886504; deste, segue em linha reta até o PONTO 1460 de c.p.a. E 654690
N 6886511; deste, segue em linha reta até o PONTO 1461 de c.p.a. E 654703
N 6886509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1462 de c.p.a. E 654709
N 6886509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1463 de c.p.a. E 654717
N 6886509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1464 de c.p.a. E 654719
N 6886509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1465 de c.p.a. E 654719

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6886509; deste, segue em linha reta até o PONTO 1466 de c.p.a. E 654720
N 6886517; deste, segue em linha reta até o PONTO 1467 de c.p.a. E 654737
N 6886518; deste, segue em linha reta até o PONTO 1468 de c.p.a. E 654753
N 6886519; deste, segue em linha reta até o PONTO 1469 de c.p.a. E 654761
N 6886530; deste, segue em linha reta até o PONTO 1470 de c.p.a. E 654774
N 6886535; deste, segue em linha reta até o PONTO 1471 de c.p.a. E 654798
N 6886531; deste, segue em linha reta até o PONTO 1472 de c.p.a. E 654810
N 6886531; deste, segue em linha reta até o PONTO 1473 de c.p.a. E 654821
N 6886535; deste, segue em linha reta até o PONTO 1474 de c.p.a. E 654831
N 6886531; deste, segue em linha reta até o PONTO 1475 de c.p.a. E 654848
N 6886539; deste, segue em linha reta até o PONTO 1476 de c.p.a. E 654866
N 6886555; deste, segue em linha reta até o PONTO 1477 de c.p.a. E 654878
N 6886569; deste, segue em linha reta até o PONTO 1478 de c.p.a. E 654900
N 6886597; deste, segue em linha reta até o PONTO 1479 de c.p.a. E 654905
N 6886611; deste, segue em linha reta até o PONTO 1480 de c.p.a. E 654980
N 6886630; deste, segue em linha reta até o PONTO 1481 de c.p.a. E 654984
N 6886656; deste, segue em linha reta até o PONTO 1482 de c.p.a. E 654997
N 6886767; deste, segue em linha reta até o PONTO 1483 de c.p.a. E 655076
N 6886870; deste, segue em linha reta até o PONTO 1484 de c.p.a. E 655206
N 6887029; deste, segue em linha reta até o PONTO 1485 de c.p.a. E 655145
N 6887056; deste, segue em linha reta até o PONTO 1486 de c.p.a. E 655113
N 6887106; deste, segue em linha reta até o PONTO 1487 de c.p.a. E 655039
N 6887106; deste, segue em linha reta até o PONTO 1488 de c.p.a. E 655071
N 6887222; deste, segue em linha reta até o PONTO 1489 de c.p.a. E 655206
N 6887213; deste, segue em linha reta até o PONTO 1490 de c.p.a. E 655642
N 6888088; deste, segue em linha reta até o PONTO 1491 de c.p.a. E 655880
N 6888088; deste, segue em linha reta até o PONTO 1492 de c.p.a. E 656449
N 6888445; deste, segue em linha reta até o PONTO 1493 de c.p.a. E 657395
N 6888578; deste, segue em linha reta até o PONTO 1494 de c.p.a. E 657317

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68

N 6887383; deste, segue em linha reta até o PONTO 1495 de c.p.a. E 657311
N 6887132; deste, segue em linha reta até o PONTO 1496 de c.p.a. E 657716
N 6886829; deste, segue em linha reta até o PONTO 1497 de c.p.a. E 657989
N 6886528; deste, segue em linha reta até o PONTO 1498 de c.p.a. E 658228
N 6886755; deste, segue em linha reta até o PONTO 1499 de c.p.a. E 658232
N 6886755; deste, segue em linha reta até o PONTO 1500 de c.p.a. E 658329
N 6887173; deste, segue em linha reta até o PONTO 1501 de c.p.a. E 658747
N 6887202; deste, segue em linha reta até o PONTO 1502 de c.p.a. E 658707
N 6886861; deste, segue em linha reta até o PONTO 1503 de c.p.a. E 659196
N 6886934; deste, segue em linha reta até o PONTO 1504 de c.p.a. E 659359
N 6886964; deste, segue em linha reta até o PONTO 1505 de c.p.a. E 660618
N 6887196; deste, segue em linha reta até o PONTO 1506 de c.p.a. E 660546
N 6887303; deste, segue em linha reta até o PONTO 1507 de c.p.a. E 660602
N 6887375; deste, segue em linha reta até o PONTO 1508 de c.p.a. E 660713
N 6887466; deste, segue em linha reta até o PONTO 1509 de c.p.a. E 660717
N 6887498; deste, segue em linha reta até o PONTO 1510 de c.p.a. E 660650
N 6887490; deste, segue em linha reta até o PONTO 1511 de c.p.a. E 660554
N 6887490; deste, segue em linha reta até o PONTO 1512 de c.p.a. E 660435
N 6887478; deste, segue em linha reta até o PONTO 1513 de c.p.a. E 660435
N 6887546; deste, segue em linha reta até o PONTO 1514 de c.p.a. E 660415
N 6887573; deste, segue em linha reta até o PONTO 1515 de c.p.a. E 660423
N 6887629; deste, segue em linha reta até o PONTO 1516 de c.p.a. E 658724
N 6888697; deste, segue em linha reta até o PONTO 1517 de c.p.a. E 658668
N 6889122; deste, segue em linha reta até o PONTO 1518 de c.p.a. E 658384
N 6889580; deste, segue em linha reta até o PONTO 1519 de c.p.a. E 658632
N 6889923; deste, segue em linha reta até o PONTO 1520 de c.p.a. E 658632
N 6889923; deste, segue em linha reta até o PONTO 1521 de c.p.a. E 658632
N 6889923; deste, segue em linha reta até o PONTO 1522 de c.p.a. E 659382
N 6890093; deste, segue em linha reta até o PONTO 1523 de c.p.a. E 659444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

69

N 6890259; deste, segue em linha reta até o PONTO 1524 de c.p.a. E 659817
N 6890552; deste, segue em linha reta até o PONTO 1525 de c.p.a. E 659827
N 6890560; deste, segue em linha reta até o PONTO 1526 de c.p.a. E 659705
N 6890572; deste, segue em linha reta até o PONTO 1527 de c.p.a. E 659748
N 6890671; deste, segue em linha reta até o PONTO 1528 de c.p.a. E 659814
N 6890787; deste, segue em linha reta até o PONTO 1529 de c.p.a. E 659804
N 6890886; deste, segue em linha reta até o PONTO 1530 de c.p.a. E 659761
N 6891019; deste, segue em linha reta até o PONTO 1531 de c.p.a. E 659705
N 6891121; deste, segue em linha reta até o PONTO 1532 de c.p.a. E 659579
N 6891250; deste, segue em linha reta até o PONTO 1533 de c.p.a. E 659626
N 6891538; deste, segue em linha reta até o PONTO 1534 de c.p.a. E 660997
N 6891310; deste, segue em linha reta até o PONTO 1535 de c.p.a. E 661015
N 6891303; deste, segue em linha reta até o PONTO 1536 de c.p.a. E 661029
N 6891292; deste, segue em linha reta até o PONTO 1537 de c.p.a. E 661045
N 6891288; deste, segue em linha reta até o PONTO 1538 de c.p.a. E 661058
N 6891284; deste, segue em linha reta até o PONTO 1539 de c.p.a. E 661076
N 6891280; deste, segue em linha reta até o PONTO 1540 de c.p.a. E 661097
N 6891275; deste, segue em linha reta até o PONTO 1541 de c.p.a. E 661124
N 6891266; deste, segue em linha reta até o PONTO 1542 de c.p.a. E 661138
N 6891263; deste, segue em linha reta até o PONTO 1543 de c.p.a. E 661150
N 6891260; deste, segue em linha reta até o PONTO 1544 de c.p.a. E 661163
N 6891255; deste, segue em linha reta até o PONTO 1545 de c.p.a. E 661172
N 6891252; deste, segue em linha reta até o PONTO 1546 de c.p.a. E 661193
N 6891240; deste, segue em linha reta até o PONTO 1547 de c.p.a. E 661204
N 6891234; deste, segue em linha reta até o PONTO 1548 de c.p.a. E 661213
N 6891223; deste, segue em linha reta até o PONTO 1549 de c.p.a. E 661221
N 6891219; deste, segue em linha reta até o PONTO 1550 de c.p.a. E 661237
N 6891209; deste, segue em linha reta até o PONTO 1551 de c.p.a. E 661246
N 6891210; deste, segue em linha reta até o PONTO 1552 de c.p.a. E 661255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70

N 6891208; deste, segue em linha reta até o PONTO 1553 de c.p.a. E 661269
N 6891198; deste, segue em linha reta até o PONTO 1554 de c.p.a. E 661277
N 6891186; deste, segue em linha reta até o PONTO 1555 de c.p.a. E 661288
N 6891181; deste, segue em linha reta até o PONTO 1556 de c.p.a. E 661308
N 6891170; deste, segue em linha reta até o PONTO 1557 de c.p.a. E 661321
N 6891163; deste, segue em linha reta até o PONTO 1558 de c.p.a. E 661328
N 6891158; deste, segue em linha reta até o PONTO 1559 de c.p.a. E 661336
N 6891153; deste, segue em linha reta até o PONTO 1560 de c.p.a. E 661353
N 6891143; deste, segue em linha reta até o PONTO 1561 de c.p.a. E 661365
N 6891132; deste, segue em linha reta até o PONTO 1562 de c.p.a. E 661380
N 6891121; deste, segue em linha reta até o PONTO 1563 de c.p.a. E 661390
N 6891115; deste, segue em linha reta até o PONTO 1564 de c.p.a. E 661416
N 6891101; deste, segue em linha reta até o PONTO 1565 de c.p.a. E 661425
N 6891096; deste, segue em linha reta até o PONTO 1566 de c.p.a. E 661437
N 6891084; deste, segue em linha reta até o PONTO 1567 de c.p.a. E 661439
N 6891080; deste, segue em linha reta até o PONTO 1568 de c.p.a. E 661441
N 6891077; deste, segue em linha reta até o PONTO 1569 de c.p.a. E 661444
N 6891069; deste, segue em linha reta até o PONTO 1570 de c.p.a. E 661451
N 6891063; deste, segue em linha reta até o PONTO 1571 de c.p.a. E 661453
N 6891060; deste, segue em linha reta até o PONTO 1572 de c.p.a. E 661454
N 6891058; deste, segue em linha reta até o PONTO 1573 de c.p.a. E 661456
N 6891051; deste, segue em linha reta até o PONTO 1574 de c.p.a. E 661460
N 6891042; deste, segue em linha reta até o PONTO 1575 de c.p.a. E 661464
N 6891036; deste, segue em linha reta até o PONTO 1576 de c.p.a. E 661468
N 6891031; deste, segue em linha reta até o PONTO 1577 de c.p.a. E 661472
N 6891026; deste, segue em linha reta até o PONTO 1578 de c.p.a. E 661475
N 6891023; deste, segue em linha reta até o PONTO 1579 de c.p.a. E 661482
N 6891019; deste, segue em linha reta até o PONTO 1580 de c.p.a. E 661489
N 6891015; deste, segue em linha reta até o PONTO 1581 de c.p.a. E 661494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71

N 6891014; deste, segue em linha reta até o PONTO 1582 de c.p.a. E 661504
N 6891013; deste, segue em linha reta até o PONTO 1583 de c.p.a. E 661513
N 6891013; deste, segue em linha reta até o PONTO 1584 de c.p.a. E 661519
N 6891013; deste, segue em linha reta até o PONTO 1585 de c.p.a. E 661528
N 6891014; deste, segue em linha reta até o PONTO 1586 de c.p.a. E 661538
N 6891018; deste, segue em linha reta até o PONTO 1587 de c.p.a. E 661546
N 6891023; deste, segue em linha reta até o PONTO 1588 de c.p.a. E 661555
N 6891028; deste, segue em linha reta até o PONTO 1589 de c.p.a. E 661564
N 6891035; deste, segue em linha reta até o PONTO 1590 de c.p.a. E 661569
N 6891036; deste, segue em linha reta até o PONTO 1591 de c.p.a. E 661580
N 6891045; deste, segue em linha reta até o PONTO 1592 de c.p.a. E 661597
N 6891055; deste, segue em linha reta até o PONTO 1593 de c.p.a. E 661616
N 6891061; deste, segue em linha reta até o PONTO 1594 de c.p.a. E 661620
N 6891062; deste, segue em linha reta até o PONTO 1595 de c.p.a. E 661626
N 6891062; deste, segue em linha reta até o PONTO 1596 de c.p.a. E 661629
N 6891062; deste, segue em linha reta até o PONTO 1597 de c.p.a. E 662024
N 6891291; deste, segue em linha reta até o PONTO 1598 de c.p.a. E 662082
N 6891540; deste, segue em linha reta até o PONTO 1599 de c.p.a. E 662022
N 6891622; deste, segue em linha reta até o PONTO 1600 de c.p.a. E 661814
N 6891709; deste, segue em linha reta até o PONTO 1601 de c.p.a. E 662038
N 6892008; deste, segue em linha reta até o PONTO 1602 de c.p.a. E 661952
N 6892249; deste, segue em linha reta até o PONTO 1603 de c.p.a. E 661873
N 6892406; deste, segue em linha reta até o PONTO 1604 de c.p.a. E 661776
N 6892484; deste, segue em linha reta até o PONTO 1605 de c.p.a. E 661689
N 6892554; deste, segue em linha reta até o PONTO 1606 de c.p.a. E 661248
N 6892641; deste, segue em linha reta até o PONTO 1607 de c.p.a. E 660912
N 6892627; deste, segue em linha reta até o PONTO 1608 de c.p.a. E 660700
N 6892985; deste, segue em linha reta até o PONTO 1609 de c.p.a. E 660667
N 6893200; deste, segue em linha reta até o PONTO 1610 de c.p.a. E 660687

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72

N 6893441; deste, segue em linha reta até o PONTO 1611 de c.p.a. E 661020
N 6893653; deste, segue em linha reta até o PONTO 1612 de c.p.a. E 661088
N 6893665; deste, segue em linha reta até o PONTO 1613 de c.p.a. E 661270
N 6893592; deste, segue em linha reta até o PONTO 1614 de c.p.a. E 661391
N 6893616; deste, segue em linha reta até o PONTO 1615 de c.p.a. E 661638
N 6893736; deste, segue em linha reta até o PONTO 1616 de c.p.a. E 661743
N 6893710; deste, segue em linha reta até o PONTO 1617 de c.p.a. E 661915
N 6893597; deste, segue em linha reta até o PONTO 1618 de c.p.a. E 662114
N 6893643; deste, segue em linha reta até o PONTO 1619 de c.p.a. E 662253
N 6893650; deste, segue em linha reta até o PONTO 1620 de c.p.a. E 662372
N 6893670; deste, segue em linha reta até o PONTO 1621 de c.p.a. E 662531
N 6893782; deste, segue em linha reta até o PONTO 1622 de c.p.a. E 662716
N 6893716; deste, segue em linha reta até o PONTO 1623 de c.p.a. E 662848
N 6893637; deste, segue em linha reta até o PONTO 1624 de c.p.a. E 662980
N 6893544; deste, segue em linha reta até o PONTO 1625 de c.p.a. E 663080
N 6893478; deste, segue em linha reta até o PONTO 1626 de c.p.a. E 663179
N 6893412; deste, segue em linha reta até o PONTO 1627 de c.p.a. E 663331
N 6893352; deste, segue em linha reta até o PONTO 1628 de c.p.a. E 663496
N 6893538; deste, segue em linha reta até o PONTO 1629 de c.p.a. E 663695
N 6893445; deste, segue em linha reta até o PONTO 1630 de c.p.a. E 663880
N 6893405; deste, segue em linha reta até o PONTO 1631 de c.p.a. E 664072
N 6893359; deste, segue em linha reta até o PONTO 1632 de c.p.a. E 664098
N 6893696; deste, segue em linha reta até o PONTO 1633 de c.p.a. E 663880
N 6893796; deste, segue em linha reta até o PONTO 1634 de c.p.a. E 663715
N 6893948; deste, segue em linha reta até o PONTO 1635 de c.p.a. E 663655
N 6893888; deste, segue em linha reta até o PONTO 1636 de c.p.a. E 663642
N 6893848; deste, segue em linha reta até o PONTO 1637 de c.p.a. E 663523
N 6893842; deste, segue em linha reta até o PONTO 1638 de c.p.a. E 663357
N 6893921; deste, segue em linha reta até o PONTO 1639 de c.p.a. E 663212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6893961; deste, segue em linha reta até o PONTO 1640 de c.p.a. E 663238
N 6894053; deste, segue em linha reta até o PONTO 1641 de c.p.a. E 663258
N 6894139; deste, segue em linha reta até o PONTO 1642 de c.p.a. E 663179
N 6894179; deste, segue em linha reta até o PONTO 1643 de c.p.a. E 662954
N 6894199; deste, segue em linha reta até o PONTO 1644 de c.p.a. E 662782
N 6894338; deste, segue em linha reta até o PONTO 1645 de c.p.a. E 662775
N 6894457; deste, segue em linha reta até o PONTO 1646 de c.p.a. E 662722
N 6894530; deste, segue em linha reta até o PONTO 1647 de c.p.a. E 662636
N 6894530; deste, segue em linha reta até o PONTO 1648 de c.p.a. E 662524
N 6894622; deste, segue em linha reta até o PONTO 1649 de c.p.a. E 662365
N 6894649; deste, segue em linha reta até o PONTO 1650 de c.p.a. E 662372
N 6895132; deste, segue em linha reta até o PONTO 1651 de c.p.a. E 660412
N 6895582; deste, segue em linha reta até o PONTO 1652 de c.p.a. E 660396
N 6895541; deste, segue em linha reta até o PONTO 1653 de c.p.a. E 660365
N 6895460; deste, segue em linha reta até o PONTO 1654 de c.p.a. E 660185
N 6895336; deste, segue em linha reta até o PONTO 1655 de c.p.a. E 659925
N 6895220; deste, segue em linha reta até o PONTO 1656 de c.p.a. E 659327
N 6895257; deste, segue em linha reta até o PONTO 1657 de c.p.a. E 658971
N 6895432; deste, segue em linha reta até o PONTO 1658 de c.p.a. E 658747
N 6895346; deste, segue em linha reta até o PONTO 1659 de c.p.a. E 658551
N 6895231; deste, segue em linha reta até o PONTO 1660 de c.p.a. E 658311
N 6895018; deste, segue em linha reta até o PONTO 1661 de c.p.a. E 658237
N 6894869; deste, segue em linha reta até o PONTO 1662 de c.p.a. E 658124
N 6894757; deste, segue em linha reta até o PONTO 1663 de c.p.a. E 658020
N 6894473; deste, segue em linha reta até o PONTO 1664 de c.p.a. E 657904
N 6894338; deste, segue em linha reta até o PONTO 1665 de c.p.a. E 657741
N 6894214; deste, segue em linha reta até o PONTO 1666 de c.p.a. E 657616
N 6894176; deste, segue em linha reta até o PONTO 1667 de c.p.a. E 657440
N 6894162; deste, segue em linha reta até o PONTO 1668 de c.p.a. E 657393

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74

N 6894107; deste, segue em linha reta até o PONTO 1669 de c.p.a. E 657419
N 6894122; deste, segue em linha reta até o PONTO 1670 de c.p.a. E 657384
N 6894087; deste, segue em linha reta até o PONTO 1671 de c.p.a. E 657320
N 6894012; deste, segue em linha reta até o PONTO 1672 de c.p.a. E 657069
N 6894158; deste, segue em linha reta até o PONTO 1673 de c.p.a. E 657049
N 6894166; deste, segue em linha reta até o PONTO 1674 de c.p.a. E 656987
N 6894205; deste, segue em linha reta até o PONTO 1675 de c.p.a. E 656907
N 6894256; deste, segue em linha reta até o PONTO 1676 de c.p.a. E 656840
N 6894361; deste, segue em linha reta até o PONTO 1677 de c.p.a. E 656775
N 6894454; deste, segue em linha reta até o PONTO 1678 de c.p.a. E 656645
N 6894525; deste, segue em linha reta até o PONTO 1679 de c.p.a. E 656496
N 6894688; deste, segue em linha reta até o PONTO 1680 de c.p.a. E 656255
N 6894787; deste, segue em linha reta até o PONTO 1681 de c.p.a. E 656063
N 6894734; deste, segue em linha reta até o PONTO 1682 de c.p.a. E 656029
N 6894688; deste, segue em linha reta até o PONTO 1683 de c.p.a. E 655934
N 6894638; deste, segue em linha reta até o PONTO 1684 de c.p.a. E 655791
N 6894599; deste, segue em linha reta até o PONTO 1685 de c.p.a. E 655679
N 6894479; deste, segue em linha reta até o PONTO 1686 de c.p.a. E 655779
N 6894258; deste, segue em linha reta até o PONTO 1687 de c.p.a. E 655780
N 6894259; deste, segue em linha reta até o PONTO 1688 de c.p.a. E 655805
N 6894198; deste, segue em linha reta até o PONTO 1689 de c.p.a. E 656035
N 6894134; deste, segue em linha reta até o PONTO 1690 de c.p.a. E 656186
N 6893699; deste, segue em linha reta até o PONTO 1691 de c.p.a. E 656186
N 6893699; deste, segue em linha reta até o PONTO 1692 de c.p.a. E 656188
N 6893694; deste, segue em linha reta até o PONTO 1693 de c.p.a. E 656035
N 6893263; deste, segue em linha reta até o PONTO 1694 de c.p.a. E 656032
N 6893264; deste, segue em linha reta até o PONTO 1695 de c.p.a. E 655901
N 6892894; deste, segue em linha reta até o PONTO 1696 de c.p.a. E 655411
N 6893027; deste, segue em linha reta até o PONTO 1697 de c.p.a. E 655374

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6893121; deste, segue em linha reta até o PONTO 1698 de c.p.a. E 655373
N 6893169; deste, segue em linha reta até o PONTO 1699 de c.p.a. E 655397
N 6893229; deste, segue em linha reta até o PONTO 1700 de c.p.a. E 655354
N 6893279; deste, segue em linha reta até o PONTO 1701 de c.p.a. E 655313
N 6893262; deste, segue em linha reta até o PONTO 1702 de c.p.a. E 655106
N 6893320; deste, segue em linha reta até o PONTO 1703 de c.p.a. E 655035
N 6893285; deste, segue em linha reta até o PONTO 1704 de c.p.a. E 654987
N 6893193; deste, segue em linha reta até o PONTO 1705 de c.p.a. E 655007
N 6893100; deste, segue em linha reta até o PONTO 1706 de c.p.a. E 654826
N 6893010; deste, segue em linha reta até o PONTO 1707 de c.p.a. E 654550
N 6892910; deste, segue em linha reta até o PONTO 1708 de c.p.a. E 654347
N 6892717; deste, segue em linha reta até o PONTO 1709 de c.p.a. E 654101
N 6892707; deste, segue em linha reta até o PONTO 1710 de c.p.a. E 653779
N 6893121; deste, segue em linha reta até o PONTO 1711 de c.p.a. E 653802
N 6893084; deste, segue em linha reta até o PONTO 1712 de c.p.a. E 653781
N 6893115; deste, segue em linha reta até o PONTO 1713 de c.p.a. E 653739
N 6893117; deste, segue em linha reta até o PONTO 1714 de c.p.a. E 653157
N 6893070; deste, segue em linha reta até o PONTO 1715 de c.p.a. E 652922
N 6893273; deste, segue em linha reta até o PONTO 1716 de c.p.a. E 652536
N 6893332; deste, segue em linha reta até o PONTO 1717 de c.p.a. E 652435
N 6893347; deste, segue em linha reta até o PONTO 1718 de c.p.a. E 652420
N 6893350; deste, segue em linha reta até o PONTO 1719 de c.p.a. E 652007
N 6893413; deste, segue em linha reta até o PONTO 1720 de c.p.a. E 651944
N 6893267; deste, segue em linha reta até o PONTO 1721 de c.p.a. E 651874
N 6893108; deste, segue em linha reta até o PONTO 1722 de c.p.a. E 651855
N 6893071; deste, segue em linha reta até o PONTO 1723 de c.p.a. E 651819
N 6892988; deste, segue em linha reta até o PONTO 1724 de c.p.a. E 651711
N 6892842; deste, segue em linha reta até o PONTO 1725 de c.p.a. E 651619
N 6892788; deste, segue em linha reta até o PONTO 1726 de c.p.a. E 651581

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6892773; deste, segue em linha reta até o PONTO 1727 de c.p.a. E 651476
N 6892729; deste, segue em linha reta até o PONTO 1728 de c.p.a. E 651476
N 6892739; deste, segue em linha reta até o PONTO 1729 de c.p.a. E 651457
N 6892732; deste, segue em linha reta até o PONTO 1730 de c.p.a. E 651352
N 6892688; deste, segue em linha reta até o PONTO 1731 de c.p.a. E 651199
N 6892630; deste, segue em linha reta até o PONTO 1732 de c.p.a. E 651092
N 6892594; deste, segue em linha reta até o PONTO 1733 de c.p.a. E 650916
N 6892565; deste, segue em linha reta até o PONTO 1734 de c.p.a. E 650870
N 6892651; deste, segue em linha reta até o PONTO 1735 de c.p.a. E 650785
N 6892739; deste, segue em linha reta até o PONTO 1736 de c.p.a. E 650683
N 6892859; deste, segue em linha reta até o PONTO 1737 de c.p.a. E 650622
N 6892987; deste, segue em linha reta até o PONTO 1738 de c.p.a. E 650514
N 6893032; deste, segue em linha reta até o PONTO 1739 de c.p.a. E 650432
N 6893089; deste, segue em linha reta até o PONTO 1740 de c.p.a. E 650356
N 6893140; deste, segue em linha reta até o PONTO 1741 de c.p.a. E 650280
N 6893201; deste, segue em linha reta até o PONTO 1742 de c.p.a. E 650179
N 6893306; deste, segue em linha reta até o PONTO 1743 de c.p.a. E 650102
N 6893400; deste, segue em linha reta até o PONTO 1744 de c.p.a. E 650032
N 6893489; deste, segue em linha reta até o PONTO 1745 de c.p.a. E 650019
N 6893591; deste, segue em linha reta até o PONTO 1746 de c.p.a. E 650019
N 6893705; deste, segue em linha reta até o PONTO 1747 de c.p.a. E 650025
N 6893851; deste, segue em linha reta até o PONTO 1748 de c.p.a. E 650013
N 6893950; deste, segue em linha reta até o PONTO 1749 de c.p.a. E 649970
N 6894030; deste, segue em linha reta até o PONTO 1750 de c.p.a. E 649881
N 6894087; deste, segue em linha reta até o PONTO 1751 de c.p.a. E 649754
N 6894157; deste, segue em linha reta até o PONTO 1752 de c.p.a. E 649697
N 6894239; deste, segue em linha reta até o PONTO 1753 de c.p.a. E 649695
N 6894245; deste, segue em linha reta até o PONTO 1754 de c.p.a. E 649695
N 6894245; deste, segue em linha reta até o PONTO 1755 de c.p.a. E 649665

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

77

N 6894367; deste, segue em linha reta até o PONTO 1756 de c.p.a. E 649596
N 6894494; deste, segue em linha reta até o PONTO 1757 de c.p.a. E 649268
N 6894329; deste, segue em linha reta até o PONTO 1758 de c.p.a. E 649247
N 6894323; deste, segue em linha reta até o PONTO 1759 de c.p.a. E 649000
N 6894166; deste, segue em linha reta até o PONTO 1760 de c.p.a. E 648751
N 6894067; deste, segue em linha reta até o PONTO 1761 de c.p.a. E 648687
N 6894130; deste, segue em linha reta até o PONTO 1762 de c.p.a. E 648585
N 6894233; deste, segue em linha reta até o PONTO 1763 de c.p.a. E 648559
N 6894271; deste, segue em linha reta até o PONTO 1764 de c.p.a. E 648566
N 6894344; deste, segue em linha reta até o PONTO 1765 de c.p.a. E 648541
N 6894435; deste, segue em linha reta até o PONTO 1766 de c.p.a. E 648539
N 6894432; deste, segue em linha reta até o PONTO 1767 de c.p.a. E 648456
N 6894501; deste, segue em linha reta até o PONTO 1768 de c.p.a. E 648456
N 6894505; deste, segue em linha reta até o PONTO 1769 de c.p.a. E 648440
N 6894518; deste, segue em linha reta até o PONTO 1770 de c.p.a. E 647983
N 6894566; deste, segue em linha reta até o PONTO 1771 de c.p.a. E 647973
N 6894564; deste, segue em linha reta até o PONTO 1772 de c.p.a. E 647961
N 6894561; deste, segue em linha reta até o PONTO 1773 de c.p.a. E 647950
N 6894557; deste, segue em linha reta até o PONTO 1774 de c.p.a. E 647942
N 6894549; deste, segue em linha reta até o PONTO 1775 de c.p.a. E 647935
N 6894540; deste, segue em linha reta até o PONTO 1776 de c.p.a. E 647925
N 6894532; deste, segue em linha reta até o PONTO 1777 de c.p.a. E 647916
N 6894525; deste, segue em linha reta até o PONTO 1778 de c.p.a. E 647908
N 6894518; deste, segue em linha reta até o PONTO 1779 de c.p.a. E 647898
N 6894512; deste, segue em linha reta até o PONTO 1780 de c.p.a. E 647888
N 6894507; deste, segue em linha reta até o PONTO 1781 de c.p.a. E 647876
N 6894504; deste, segue em linha reta até o PONTO 1782 de c.p.a. E 647866
N 6894504; deste, segue em linha reta até o PONTO 1783 de c.p.a. E 647855
N 6894503; deste, segue em linha reta até o PONTO 1784 de c.p.a. E 647847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

78

N 6894495; deste, segue em linha reta até o PONTO 1785 de c.p.a. E 647837
N 6894489; deste, segue em linha reta até o PONTO 1786 de c.p.a. E 647826
N 6894485; deste, segue em linha reta até o PONTO 1787 de c.p.a. E 647816
N 6894483; deste, segue em linha reta até o PONTO 1788 de c.p.a. E 647804
N 6894480; deste, segue em linha reta até o PONTO 1789 de c.p.a. E 647794
N 6894476; deste, segue em linha reta até o PONTO 1790 de c.p.a. E 647783
N 6894471; deste, segue em linha reta até o PONTO 1791 de c.p.a. E 647772
N 6894466; deste, segue em linha reta até o PONTO 1792 de c.p.a. E 647762
N 6894462; deste, segue em linha reta até o PONTO 1793 de c.p.a. E 647752
N 6894458; deste, segue em linha reta até o PONTO 1794 de c.p.a. E 647741
N 6894456; deste, segue em linha reta até o PONTO 1795 de c.p.a. E 647729
N 6894455; deste, segue em linha reta até o PONTO 1796 de c.p.a. E 647718
N 6894454; deste, segue em linha reta até o PONTO 1797 de c.p.a. E 647707
N 6894453; deste, segue em linha reta até o PONTO 1798 de c.p.a. E 647697
N 6894449; deste, segue em linha reta até o PONTO 1799 de c.p.a. E 647686
N 6894447; deste, segue em linha reta até o PONTO 1800 de c.p.a. E 647677
N 6894441; deste, segue em linha reta até o PONTO 1801 de c.p.a. E 647668
N 6894434; deste, segue em linha reta até o PONTO 1802 de c.p.a. E 647658
N 6894429; deste, segue em linha reta até o PONTO 1803 de c.p.a. E 647648
N 6894425; deste, segue em linha reta até o PONTO 1804 de c.p.a. E 647638
N 6894422; deste, segue em linha reta até o PONTO 1805 de c.p.a. E 647627
N 6894419; deste, segue em linha reta até o PONTO 1806 de c.p.a. E 647617
N 6894418; deste, segue em linha reta até o PONTO 1807 de c.p.a. E 647606
N 6894418; deste, segue em linha reta até o PONTO 1808 de c.p.a. E 647595
N 6894420; deste, segue em linha reta até o PONTO 1809 de c.p.a. E 647584
N 6894426; deste, segue em linha reta até o PONTO 1810 de c.p.a. E 647574
N 6894429; deste, segue em linha reta até o PONTO 1811 de c.p.a. E 647563
N 6894427; deste, segue em linha reta até o PONTO 1812 de c.p.a. E 647556
N 6894419; deste, segue em linha reta até o PONTO 1813 de c.p.a. E 647556

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N 6894413; deste, segue em linha reta até o PONTO 1814 de c.p.a. E 647595 N 6894208; deste, segue em linha reta até o PONTO 1815 de c.p.a. E 647571 N 6894141; deste, segue em linha reta até o PONTO 1816 de c.p.a. E 647547 N 6894030; deste, segue em linha reta até o PONTO 1817 de c.p.a. E 647590 N 6893910; deste, segue em linha reta até o PONTO 1818 de c.p.a. E 647600 N 6893838; deste, segue em linha reta até o PONTO 1819 de c.p.a. E 647619 N 6893747; deste, segue em linha reta até o PONTO 1820 de c.p.a. E 647579 N 6893709; deste, segue em linha reta até o PONTO 1821 de c.p.a. E 647232 N 6893631; deste, segue em linha reta até o PONTO 1822 de c.p.a. E 646881 N 6893552; e, deste, segue em linha reta até o PONTO 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área aproximada de 39.405 ha (trinta e nove mil quatrocentos e cinco hectares).

§ 2º Ficam excluídos dos limites do Parque Nacional da Serra Catarinense, descritos no § 1º deste artigo, o leito e a faixa de domínio das estradas municipais BJ-020, em Bom Jardim da Serra, e UCI-040, em Urubici, numa faixa de 40 m (quarenta metros) de largura por toda a extensão em que essas vias são contíguas ao Parque Nacional.

Art. 7º Poderão ser realocados em terras da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no âmbito da Amazônia Legal, respeitada a fração mínima do limite de módulos fiscais determinada na legislação fundiária, desde que haja disponibilidade efetiva de terras e a critério dos órgãos competentes, os ocupantes de áreas rurais incidentes:

I - na Floresta Nacional do Jamanxim; e

II - no Parque Nacional do Rio Novo;

§ 1º Na realocação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observada, no que couber, a legislação fundiária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Não haverá vinculação entre as características edafológicas da área da pretensa realocação com aquelas da ocupação originária.

§ 3º A realocação prevista no *caput* deste artigo será executada pela Subsecretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Amazônia Legal, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

§ 4º Os requisitos constantes dos incisos III e IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, serão relacionados às áreas originalmente ocupadas.

§ 5º Até a emissão da posse nas novas áreas em que forem realocados, os atuais ocupantes de áreas rurais incidentes previstos no *caput* deste artigo poderão continuar a exercer suas atividades econômicas.

Art. 8º O título de domínio emitido em decorrência da regularização fundiária de que tratam o § 2º do art. 5º e o art. 7º deverá conter, entre outras, cláusula resolutiva que condicione a manutenção do título à inexistência de desmatamento ilegal na área regularizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados:

I – o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, que cria a Floresta Nacional do Jamanxim, no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará;

II – o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, que cria o Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016, que altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropriação por Utilidade Pública; Lei de Desapropriação - 3365/41
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365
    - alínea k do artigo 5º
    - artigo 15
- Decreto nº 50.922, de 6 de Julho de 1961 - DEC-50922-1961-07-06 - 50922/61
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1961;50922
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952
    - inciso III do artigo 5º
    - inciso IV do artigo 5º
- Lei nº 13.273, de 15 de Abril de 2016 - LEI-13273-2016-04-15 - 13273/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
20/12/2016		Publicação no DOU
	06/02/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	26/02/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
26/02/2017		Recebimento previsto no SF
27/02/2017	12/03/2017	Prazo no SF (42º dia)
12/03/2017		Se modificado, devolução à CD
13/03/2017	15/03/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
16/03/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	30/03/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 757, de 2016)

Institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS) em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1519163&filename=MPV-757-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/58d5002b-7c30-4a1a-91e6-bb142eb79dee
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4b2524f6-c7ad-45d6-a5ea-9df22e42f920
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/dbe462e8-8690-4591-a70c-cbe09a62e4b1
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2121843&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS) em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a competência da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio ou na Amazônia Ocidental e institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS).

Art. 2º A importação de mercadorias estrangeiras no âmbito da Zona Franca de Manaus, das Áreas de Livre Comércio ou da Amazônia Ocidental deverá ser previamente licenciada pela Suframa para efeito de fruição dos incentivos fiscais por ela administrados.

§ 1º O licenciamento dependerá da regularidade cadastral da pessoa jurídica perante a Suframa, da compatibilidade com ato aprobatório de projeto de que dependa a fruição dos incentivos fiscais e da inexistência de motivo determinante de sua suspensão ou exclusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

§ 2º A Suframa controlará o cumprimento da licença de importação por ocasião da entrada das mercadorias referidas no *caput* deste artigo.

Art. 3º O ingresso de mercadorias procedentes do território nacional no âmbito da Zona Franca de Manaus, das Áreas de Livre Comércio ou da Amazônia Ocidental deverá ser previamente registrado perante a Suframa para efeito de fruição dos incentivos fiscais por ela administrados.

§ 1º O registro dependerá da regularidade cadastral da pessoa jurídica perante a Suframa e da inexistência de motivo determinante de suspensão ou exclusão dos incentivos fiscais.

§ 2º A Suframa controlará o cumprimento das condições especificadas no registro por ocasião da entrada das mercadorias referidas no *caput* deste artigo.

Art. 4º O controle a ser exercido pela Suframa, em conformidade com o § 2º do art. 2º e o § 2º do art. 3º desta Lei, compreenderá, entre outras providências, a conferência da situação cadastral e fiscal da pessoa jurídica, ou da entidade equiparada, e da documentação fiscal e de transporte das mercadorias, a sua vistoria física, conforme a necessidade, e a averiguação de situações que possam ensejar a suspensão ou a exclusão dos incentivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de importação ou ingresso de mercadorias destinadas a integrar processo fabril nas áreas incentivadas, como insumos, componentes, partes e peças, o controle envolverá, adicionalmente, o acompanhamento de seu emprego em conformidade com o processo produtivo básico correspondente ao projeto econômico aprovado pela Suframa e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual dependa a fruição dos incentivos fiscais, consoante critérios a serem estabelecidos por seu Conselho de Administração.

Art. 5º Compete à Suframa prestar os serviços previstos no Anexo II desta Lei, sem prejuízo de outros disciplinados em legislação específica.

Art. 6º Ficam instituídas a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF), pelo exercício do poder de polícia de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei, e a Taxa de Serviços (TS), pela prestação dos serviços referidos no Anexo II desta Lei.

Art. 7º São sujeitos passivos da TCIF a pessoa jurídica e a entidade equiparada que solicitarem o licenciamento de importação ou o registro de ingresso de mercadorias procedentes do território nacional, nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 8º Ocorre o fato gerador da TCIF no momento do registro de pedido de licenciamento de importação a que se refere o art. 2º desta Lei ou do registro de protocolo de ingresso de mercadorias a que se refere o art. 3º desta Lei, sendo devida em conformidade com a soma dos seguintes valores:

I - por cada pedido de licenciamento de importação ou por cada nota fiscal incluída em registro de ingresso de mercadorias em geral, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), limitando-se a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total das mercadorias constantes do respectivo documento; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - para cada mercadoria constante do pedido de licenciamento de importação ou de cada nota fiscal incluída em registro de protocolo de ingresso de mercadorias, o valor de R$ 30,00 (trinta reais), limitando-se cada parcela a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor individual da correspondente mercadoria.

§ 1º Na hipótese do parágrafo único do art. 4º desta Lei, os percentuais referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo são de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, exclusivamente na hipótese do parágrafo único do art. 4º desta Lei, os valores fixos referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão, respectivamente, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mantidos os limites percentuais referidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Considera-se mercadoria cada bem especificado como item em pedido de licenciamento de importação ou em nota fiscal vinculada a protocolo de ingresso de mercadoria, para fins do inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 9º São isentos do pagamento da TCIF:

I - a União, os Estados da Amazônia Ocidental, o Estado do Amapá, e os respectivos Municípios, autarquias e fundações públicas;

II - o microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo regime especial simplificado de arrecadação de tributos e contribuições, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - as operações comerciais relativas a livros, jornais e periódicos e o papel destinado a sua impressão, os equipamentos médico-hospitalares e as mercadorias integrantes da cesta básica constantes do Anexo I desta Lei, destinados à venda na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e na Amazônia Ocidental;

IV - as operações comerciais relativas a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, bens finais, componentes e outros insumos de origem nacional, destinadas às Áreas de Livre Comércio para a produção de bens com predominância ou preponderância de matéria-prima regional, conforme definido pelo Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, e pelo Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, e pelos demais critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração da Suframa;

V - as operações comerciais internas de compra e venda entre as áreas incentivadas sujeitas ao controle da Suframa;

VI - as importações de produtos destinados à venda na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio; e

VII - as operações comerciais relativas a dispositivos de tecnologia assistiva definidos em regulamento destinados à venda na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As mercadorias que ingressarem na Zona Franca de Manaus para industrialização e posterior exportação contarão com a suspensão da TCIF, que se converterá em isenção, em razão da efetiva saída dos produtos do território nacional, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração da Suframa.

Art. 10. Os valores da TCIF estipulados no art. 8º desta Lei serão reduzidos em 20% (vinte por cento) para os bens de informática, seus insumos e componentes, na hipótese em que o sujeito passivo os empregar em processo fabril que importe em realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, conforme legislação específica e observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 11. A TCIF será recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador enunciado no art. 8º desta Lei.

§ 1º É vedado o recolhimento de valores inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverão ser adicionados aos valores de operações subsequentes para recolhimento a ocorrer no prazo estabelecido para a primeira operação que determinar a superação deste limite.

§ 2º Os valores não recolhidos no prazo previsto no *caput* deste artigo serão acrescidos de juros e multa de mora calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

§ 3º Os créditos inscritos em dívida ativa serão acrescidos de encargo legal, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à dívida ativa da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4° A não realização das exportações na forma do parágrafo único do art. 9° desta Lei importará na cobrança da TCIF com os acréscimos moratórios previstos nos §§ 2° e 3° deste artigo.

§ 5° O pedido de licenciamento de importação ou o registro de ingresso de mercadorias será cancelado pela Suframa na hipótese de as mercadorias neles referidas não ingressarem nas áreas incentivadas enunciadas nos arts. 2° e 3° desta Lei até o último dia de validade da licença de importação ou do prazo para confirmação do recebimento da mercadoria pelo destinatário.

§ 6° O cancelamento de que trata o § 5° deste artigo não inibe a ocorrência do fato gerador da TCIF enunciado no art. 8° desta Lei.

§ 7° A existência de dívidas líquidas e exigíveis decorrentes do não recolhimento da TCIF importará em bloqueio automático do cadastro do sujeito passivo perante a Suframa.

Art. 12. São sujeitos passivos da TS a pessoa jurídica, a entidade equiparada e a pessoa física que solicitarem os serviços previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 13. Ocorre o fato gerador da TS no momento da solicitação dos serviços constantes do Anexo II desta Lei, de acordo com as especificações e os valores nele previstos.

Parágrafo único. Os valores da TS deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União até o quinto dia útil seguinte ao do registro dos pedidos, sob pena de não processamento e cancelamento.

Art. 14. Os valores previstos no art. 8° e no Anexo II desta Lei poderão ser atualizados anualmente em ato do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 15. Os recursos provenientes da arrecadação da TCIF e da TS serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da Suframa, vedada qualquer limitação de empenho e movimentação financeira desses recursos.

§ 1º A distribuição dos recursos do orçamento próprio da Suframa será realizada de forma equitativa, nos termos de resolução a ser editada pelo seu Conselho de Administração.

§ 2º A arrecadação oriunda das taxas referidas no *caput* deste artigo bem como a sua destinação deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que foram realizadas.

Art. 16. Os débitos decorrentes da não realização, total ou parcial, a qualquer título, até o período encerrado em 31 de dezembro de 2016, de aplicações relativas ao investimento compulsório anual em pesquisa e desenvolvimento, de que tratam o art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os §§ 3º e 5º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, poderão ser objeto de parcelamento em até quarenta e oito parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O disposto neste artigo não contempla os débitos referentes a investimentos não realizados, originados de omissão de receita, apurada no curso de fiscalização realizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2° Para efeito de consolidação, o valor dos débitos referidos no *caput* deste artigo concernentes a cada ano-calendário será acrescido de Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente àquele em que o investimento em pesquisa e desenvolvimento deveria ter sido realizado.

§ 3° Os débitos consolidados conforme o disposto no § 2° deste artigo deverão ser quitados mediante prestações mensais e consecutivas, a serem depositadas no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e ficarão sujeitas, a partir da data-base da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da TJLP.

§ 4° O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor do débito, consolidado na forma do § 2° deste artigo, dividido pela quantidade total de parcelas, acrescido de juros conforme disposto no § 3° deste artigo.

§ 5° Como medida alternativa ao parcelamento de que trata o *caput* deste artigo, a empresa beneficiária poderá propor plano de reinvestimento dos débitos referentes aos investimentos residuais, podendo contemplar débitos apurados em mais de um período até o que se encerra em 31 de dezembro de 2016, a ser aprovado pela Suframa conforme critérios a serem estabelecidos por seu Conselho de Administração, ouvido o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 17. Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Medida Provisória n° 757, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do serviço de "Atualização Cadastral e Recadastramento" previsto no Anexo II desta Lei passa a ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 19. Após o prazo de noventa dias, contado da data da publicação da Medida Provisória nº 757, de 19 de dezembro de 2016, ficam revogados os arts. 1º a 7º da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

ANEXO I

CÓDIGO	PRODUTO
1701.14.00; 1701.99.00	AÇÚCAR
1108.1200	AMIDO DE MILHO
1006	ARROZ
0803	BANANAS
1501	BANHA
0901	CAFÉ
0207	CARNE DE AVES
0201; 0202	CARNE DE BOVINO
0210.20.00	CHARQUE
1602	CONSERVA DE CARNES
1106.20.00	FARINHA DE MANDIOCA
1101.00.10	FARINHA DE TRIGO
0713	FEIJÃO
0805	FRUTAS CÍTRICAS
0708	LEGUMES DE VAGENS
0704	COUVES E PRODUTOS SEMELHANTES
0701	BATATAS
0402.99.00	LEITE CONDENSADO
0402	LEITE EM PÓ
0401	LEITE FRESCO
0405.10.00	MANTEIGA
1517.10.00	MARGARINA
1902	MASSAS ALIMENTÍCIAS
1507	ÓLEOS VEGETAIS
0305	PEIXE SALGADO
2501.00.20	SAL
1604.13.10	SARDINHA EM CONSERVA
1001.19.00	TRIGO EM GRÃO
0504	VÍSCERAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

ANEXO II

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R$)
CADASTRAMENTO	UNIDADE	140,37
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECADASTRAMENTO	UNIDADE	42,11
REATIVAÇÃO CADASTRAL	UNIDADE	173,16
FORNECIMENTO DE LISTAGENS E INFORMAÇÕES	FOLHA	2,81
ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS (MERCADORIAS DIVERSAS)	M^3/15 DIAS	9,83
ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS (VEÍCULOS)	UNIDADE/15 DIAS	421,11
ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS (UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRA - POR CONTÊINER OU CAMINHÃO)	POR CONTÊINER OU CAMINHÃO	126,33
MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS NOS ENTREPOSTOS (UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRA POR HORA)	POR HORA	98,26
MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS NOS ENTREPOSTOS (SEPARADOR DE CARGA POR HORA)	POR HORA	16,84
UNITIZAÇÃO E DESUNITIZAÇÃO DE CONTÊINERES	POR CONTÊINER DE 20 PÉS	533,40
UNITIZAÇÃO E DESUNITIZAÇÃO DE CONTÊINERES	POR CONTÊINER DE 40 PÉS	617,62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 6.614, de 23 de Outubro de 2008 - DEC-6614-2008-10-23 - 6614/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2008;6614
- Decreto nº 8.597, de 18 de Dezembro de 2015 - DEC-8597-2015-12-18 - 8597/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2015;8597
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
- Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008 - 128/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2008;128
- Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991 - Lei de Informática (1991) - 8248/91
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8248
  - artigo 11
- Lei nº 8.387, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8387-1991-12-30 - 8387/91
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8387
  - parágrafo 3º do artigo 2º
  - parágrafo 5º do artigo 2º
- Lei nº 9.960, de 28 de Janeiro de 2000 - LEI-9960-2000-01-28 - 9960/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9960
- Medida Provisória nº 757, de 19 de Dezembro de 2016 - 757/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2016;757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
20/12/2016		Publicação no DOU
	06/02/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	26/02/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
26/02/2017		Recebimento previsto no SF
27/02/2017	12/03/2017	Prazo no SF (42º dia)
12/03/2017		Se modificado, devolução à CD
13/03/2017	15/03/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
16/03/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
30/03/2017		Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
	29/05/2017	Prazo final prorrogado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2017, que altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 756, de 2016); e

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2017, que institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS) em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 757, de 2016).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência das Medidas Provisórias esgotar-se-á em 29 de maio.

As matérias estão incluídas na pauta da Ordem do Dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Mensagem (SF) n°22, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome da Senhora SIMONE SANCHES FREIRE para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senador Elmano Férrer

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17114.73253-09

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (MSF) nº 22, de 2017 (Mensagem nº 118, de 2017, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome da Senhora SIMONE SANCHES FREIRE para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

Chega ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a Mensagem (MSF) nº 22, 12 de abril de 2017 (Mensagem nº 118, de 12 de abril de 2017, na origem), em que o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Simone Sanches Freire para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O objeto da MSF nº 22, de 2017, cumpre o que determina o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, que atribui a esta Câmara Alta a competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto e, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar. Cumpre, também, o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que *cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências,* o qual impõe que os diretores da ANS sejam cidadãos brasileiros indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia pelo Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanham a Mensagem os documentos especificados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/17114.73253-09

O *curriculum vitae* da indicada, anexado à mensagem, registra que a Sra. Simone Sanches Freire graduou-se em Ciências Jurídicas pela Universidade São Francisco (USF), de São Paulo, em 2000. Em 2004, concluiu pós-graduação em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá, do Rio de Janeiro. Em 2008, obteve o título de especialista em Regulação de Saúde Suplementar, pela Fundação Getúlio Vargas, em parceria com o Hospital Sírio Libanês e a ANS. Em 2015, finalizou o curso de MBA Executivo, pelo Instituto COPPEAD de Administração, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Na ANS, iniciou suas atividades em maio de 2002, inicialmente em contrato temporário de nível superior, lotada na Corregedoria da autarquia. Em agosto de 2005, foi admitida no cargo efetivo de Analista Administrativo – especialidade Direito, após aprovação, em 3º lugar, em concurso público. Nessa condição, exerceu suas funções na Corregedoria até novembro de 2007. Desde então, ocupa o cargo efetivo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – especialidade Direito, após aprovação, em 1º lugar, em concurso público realizado no ano de 2007.

Na condição de servidora efetiva da ANS, a Sra. Simone exerceu as seguintes funções:

- Fiscal, no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, de novembro de 2007 a outubro de 2009;
- Coordenadora, na Coordenadoria de Inquéritos, de outubro de 2009 a junho de 2013;
- Gerente, na Gerência de Apoio à Diretoria Colegiada, de junho de 2013 a setembro de 2013;
- Diretora-Adjunta, na Diretoria Adjunta de Gestão, de setembro de 2013 a maio de 2014;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17114.73253-09

Desde maio de 2014, é Diretora de Fiscalização da ANS, além de acumular a função de Diretora Interina de Normas e Habilitação de Operadoras, de maio de 2016 a dezembro de 2016.

O currículo da indicada também relaciona, além da descrição de sua atuação no setor privado, ocorrida no início de sua carreira, inúmeras atividades de capacitação técnica em várias áreas, especialmente em Ética Pública, Direito Administrativo e Gestão Pública.

Na argumentação escrita anexada à Mensagem, a Sra. Simone Sanches Freire ressalta a sua atuação na promoção da ética na ANS, desde o seu treinamento como multiplicadora de ética pública pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em 2002. Informa, também, que foi a responsável direta pela elaboração e edição do Código de Ética da ANS.

Nos demais documentos anexados à MSF nº 22, de 2017, a Sra. Simone Sanches Freire declara: (1) ser possuidora de 1% das quotas da empresa FARS Informática Comércio e Comunicação Ltda., onde nunca exerceu atividade de gerência ou administração; (2) não ter parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional; (3) não possuir ações judiciais em que figure como autora ou ré; (4) não ter atuado em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e ser ocupante de cargo de Diretora na Agência Nacional de Saúde Suplementar; e (5) não possuir débitos com as Fazendas municipal, estadual ou federal, conforme certidões anexadas.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, comprovados pela documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão de informações para deliberar sobre a recondução da Senhora SIMONE SANCHES FREIRE para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 17/05/2017 às 09h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS		1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

JOÃO ALBERTO SOUZA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Sociais

Indicação para cargo de diretora da ANS
MSF 22/2017 - Simone S. Freire

Início da votação: 17/05/2017 09:26:18 Fim da votação: 17/05/2017 10:22:10

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	votou	2. VALDIR RAUPP	votou
MARTA SUPLICY	votou	3. ROMERO JUCÁ	voto não computado
ELMANO FÉRRER	votou	4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	votou	5. ROSE DE FREITAS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
ÂNGELA PORTELA	votou	1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA	votou	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	votou	3. JOSÉ PIMENTEL	
PAULO ROCHA		4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	votou	5. LINDBERGH FARIAS	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)**	
DALIRIO BEBER	votou	1. FLEXA RIBEIRO	votou
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	votou	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	votou	2. WILDER MORAIS	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
LÍDICE DA MATA		1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)**	
CIDINHO SANTOS		1. ARMANDO MONTEIRO	votou
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	

Votação:

TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 9, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, após arguição pública seguida de votação procedida por escrutínio secreto, opina favoravelmente à indicação da Senhora SIMONE SANCHES FREIRE para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em conformidade com o artigo 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, por unanimidade, com 16 (dezesseis) votos SIM.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2017.

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) n°28, de 2017, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Joinville, Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2- Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

16 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17295.81061-03

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 28, de 2017, da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Joinville, Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville"*.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 28, de 2017, do Presidente da República (nº 135, de 5 de maio de 2017, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Joinville, no Estado do Santa Catarina, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

O objetivo do Projeto é contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, e seus objetivos específicos são: (i) mitigar os riscos de inundações; (ii) ampliar o acesso aos serviços de saneamento básico; (iii) preservar os mananciais e (iv) aumentar a capacidade operacional de gestão do Município de Joinville nas áreas de drenagem urbana, resíduos sólidos, saneamento básico, georreferenciamento e monitoramento de recursos hídricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 08/0104, de 19 de dezembro de 2013, homologada pela então Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, em 21 de março de 2014. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil, a título provisório, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA718172 em 21 de janeiro de 2015.

SF/17295.81061-03

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou informações sobre as finanças da União, contidas na publicação "Resultado do Tesouro Nacional" de fevereiro de 2017, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer nº 44/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de abril de 2017, não obstante pequena diferença constatada entre o valor da dívida consolidada no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2016 e o valor registrado no Cadastro da Dívida Pública (CDP), o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 537/2017, de 27 de abril de 2017, reconhece a legalidade das minutas contratuais e a regularidade dos documentos requeridos, de forma que não faz objeção à realização da operação, desde que satisfeitas as condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também à Casa Alta dispor sobre os limites globais e as demais condições para as operações de crédito externo dos entes federados, incluída a administração indireta, e para a concessão de garantia da União para operações de crédito, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. O art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, determina que os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa sejam encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo art. 32 da referida resolução, preste informações que permitam avaliar o custo financeiro da operação de crédito e demonstre o perfil do endividamento do solicitante, antes e depois da realização da operação. Já o parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

SF/17295.81061-03

Conforme a STN (Parecer nº 44/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de abril de 2017), o Viva Cidade 2, Programa a ser executado pelo Município de Joinville, contará com até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos da contrapartida municipal de igual montante. Os desembolsos são previstos para serem feitos em até cinco anos, a partir da entrada em vigor do contrato. Segundo cálculos da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP), o custo efetivo médio da operação, flutuante conforme a variação da taxa LIBOR de três meses do dólar dos Estados Unidos da América, está situado em 3,51% ao ano – inferior, portanto, ao custo de emissão da União em dólares americanos para operações de duração semelhante. O Memorando nº 47/2017/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, que contém essa estimativa, no entanto, não foi anexado à documentação enviada ao Senado Federal.

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 (Lei nº 7.504, de 30 de agosto de 2013) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Município de Joinville para o exercício de 2017 (Lei nº 8.357, de 21 de dezembro de 2016).

A Lei Municipal nº 7.846, de 15 de outubro de 2014, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, como contragarantia à garantia da União. A STN, por meio da Nota Técnica n° 40/2017/COAFI/SURIN/ STN/MF-DF, de 10 de abril de 2017, considera as garantias oferecidas pelo Ente Federado suficientes para ressarcir a União,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

A STN, por meio da Nota nº 64/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 7 de junho de 2017, classifica a capacidade de pagamento do Município de Joinville como adequada ao recebimento da garantia da União, dado que a classificação da situação fiscal do ente, equivalente ao grau **"B+"**, que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, e, além disso, a operação de crédito em análise cumpre os indicadores de endividamento e serviço da dívida constantes da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012.

SF/17295.81061-03

Em relação à adimplência, a STN afirma, com base no mencionado Parecer nº 44 da COPEM, estar o Município de Joinville adimplente com as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional e com relação aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. Inclusive, à data da manifestação da STN, não havia registros referentes a despesas relativas a garantias prestadas pela União a operações de crédito contratadas pelo Ente desde 2005, data em que a STN passou a realizar esse acompanhamento, até o dia 31 de março de 2017.

Quanto aos precatórios, declaração do Secretário Municipal de Finanças (em exercício) atesta a regularidade do pagamento dos precatórios. O documento é acompanhado de certidão do Tribunal de Justiça, informando que o Município não possui precatórios com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2017.

A STN atesta, por meio do Parecer nº 44/2017, da COPEM, que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007. Ademais, com base na análise das cláusulas contratuais, constata-se que as obrigações não geram ao Tesouro Nacional riscos superiores aos normalmente assumidos em operações com organismos multilaterais. A STN cita ainda documentos do Poder Executivo municipal e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Município de Joinville, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da sua competência tributária e dos limites das despesas totais com pessoal.

Conforme declaração do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), o Município de Joinville não assinou, até a data daquele documento (20 de outubro de 2014), nenhum contrato na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modalidade de Parceria Público-Privada (PPP), nem contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do atual Prefeito, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, em obediência ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SF/17295.81061-03

A PGFN informa que, em 26 de abril de 2017, conforme consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), o Município de Joinville não possuía pendências junto à União concernentes a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos nem relativos a garantias a operações de crédito. Não obstante isso, por força do § 4º do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a comprovação da adimplência do mutuário será efetuada novamente por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Ademais, a PGFN frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja atualizada a verificação da adimplência do Município em face da União, formalizado o contrato de contragarantia e verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

III – VOTO

Em suma, o pleito encaminhado pelo Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, encontra-se de acordo com o que preceitua a legislação vigente, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida com garantia da União, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

SF/17295.81061-03

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Joinville (Estado de Santa Catarina);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – Prazo de Desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, sendo que qualquer extensão do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do Garantidor;

VII – Amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, nas mesmas datas de pagamento de juros,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato;

VIII – Juros: exigidos nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, incidentes sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual fixada para cada trimestre baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – Conversão: o Devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, conforme disposto contratualmente e nas Normas Gerais aplicáveis aos contratos do BID;

X – Comissão de Crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;

XI – Recursos para Inspeção e Supervisão: limitado a 1 % (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Joinville e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o

SF/17295.81061-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b,* ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17295.81061-03

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/05/2017 às 10h - 17ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. TELMÁRIO MOTA	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 28/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

16 de maio de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) n°29, de 2017, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Publica Municipal de Manaus - PROENEM".

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho

16 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17318.93895-88

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem nº 29, de 2017 (nº 149, de 15 de maio de 2017, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROENEM"*.

Relator: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 29, de 2017 (nº 149, de 15 de maio de 2017, na origem), o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

Dentre a documentação que acompanha a Mensagem, destacam-se a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda nº 53, de 3 de maio de 2017; o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional n° 547/COF, de 28 de abril de 2017; o Ofício da Divisão de Capitais Internacionais – Depec do Banco Central do Brasil nº 216/Surec,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2 de março de 2015; o Parecer nº 54/COPEM/SURIN, de 25 de abril de 2017, e a Nota nº 70/COREM/SURIN, de 19 de abril de 2017, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); bem como as minutas dos Contratos de Empréstimo e de Garantia.

Os recursos da operação de crédito destinam-se à expansão da cobertura e melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de Manaus.

O PROENEM foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme Recomendação nº 11/0105, de 25 de abril de 2014, homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 9 de maio de 2014, e a operação foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, tendo suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA713366.

SF/17318.93895-88

II – ANÁLISE

Em conformidade com o disposto no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive para a concessão de garantia por parte da União.

A matéria está regulamentada pelas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, que trata das operações de crédito e da concessão de garantia da União, e nº 43, de 2001, relativa às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei nº l.882, de 13 de junho de 2014, do Município de Manaus, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dó1ares dos Estados Unidos da América) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributarias relativas ao art. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.200, de 6 de janeiro de 2017, contempla dotações dos recursos provenientes da operação de crédito, bem como o Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), conforme a Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Nota nº 70/COREM/SURIN, de 19 de abril de 2017, concluiu pela capacidade de pagamento do Município, classificando-o na categoria B+, o que torna a operação elegível ao recebimento de garantia da União.

Por intermédio do Parecer nº 54/COPEM/SURIN, de 25 de abril de 2017, a STN informa que o Município prestou informações por meio de formulário· eletrônico, efetuado em 18 de abril de 2017, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199, de 2015, da própria Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda neste parecer, a STN esclarece que o Município atende aos requisitos mínimos para contratação da operação de credito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7° da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o prazo de 270 dias para validade da análise, concluindo, portanto, favoravelmente à concessão da garantia da União, desde que, previamente a assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições previas ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia com a União.

A Procuradoria da Fazenda Nacional constatou que, nas respectivas minutais contratuais, foram estipuladas as cláusulas usuais de operações da espécie.

Em conclusão, entendemos que, em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Município de Manaus, Estado do Amazonas, atende os limites e demais condições estabelecidos pelas Resoluções que tratam da matéria, assim como em relação às exigências para a prestação de garantia pela União, contidas na

SF/17318.93895-88
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo a operação merecedora de autorização por parte do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o pleito do Município de Manaus, Estado do Amazonas, cumpre os requisitos necessários à celebração de operação de crédito, bem como quanto à concessão de garantia por parte da União, manifestamos-nos favorável à matéria, nos termos do seguinte:

SF/17318.93895-88

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus, Estado do Amazonas, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – **Devedor:** Município de Manaus, Estado do Amazonas;

III – **Garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **Valor da Operação:** US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **Juros:** LIBOR trimestral mais ou menos uma margem de custo do BID, mais a margem (*spread*) aplicável para empréstimos do Capital Ordinário;

VI – **Atualização Monetária:** variação cambial;

VII – **Liberação:** US$ 460.000,00 em 2017, US$ 17.930.000,00 em 2018, US$ 13.060.000,00 em 2019, US$ 14.570.000,00 em 2020, e US$ 5.980.000,00 em 2021;

VIII – **Contrapartida:** US$ 52.000.000,00;

IX – **Prazo Total:** 300 (trezentos) meses;

X – **Prazo de carência**: 60 (sessenta) meses;

XI – **Modalidade:** Mecanismo de Financiamento Flexível;

XII – **Prazo de Desembolso:** 60 (sessenta) meses;

XIII – **Demais encargos e comissões:** comissão de crédito de até 0,75% (75 centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado e encargos de inspeção e supervisão de até 1% (um por cento) ao ano do valor do empréstimo.

§ 1º Exceto se o BID estabelecer o contrário, o Devedor não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estabelecido no contrato de empréstimo.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

SF/17318.93895-88
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º É permitido ao Devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal do Credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

SF/17318.93895-88

§ 4º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus, Estado do Amazonas, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Manaus, Estado do Amazonas, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Manaus, Estado do Amazonas, quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ht2017-03987

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17318.93895-88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/05/2017 às 10h - 17ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. TELMÁRIO MOTA	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

HÉLIO JOSÉ



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 29/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

16 de maio de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Os Projetos de Resolução nºs 16 e 17, de 2017 (apresentados como conclusão dos Pareceres nºs 31 e 32, de 2017, da CAE), ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°30, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público do Trabalho, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Eduardo Amorim

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 30, de 2017, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público do Trabalho, referente ao biênio 2017/2019*.

SF/17480.82698-00

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

Chega para exame desta Comissão a indicação do Procurador Regional do Trabalho Dr. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em mandato de dois anos, nos termos do art. 130-A, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

A indicação foi aprovada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) e encaminhada ao Senado Federal por meio de ofício assinado pelo Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com determinações regimentais, promover a sabatina do indicado, bem como avaliar o cumprimento de requisitos de qualificação indispensáveis para o exercício da função. As normas que regulam a matéria, em especial o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão, estabelecem que o indicado deve apresentar seu *curriculum vitae* e uma argumentação escrita que demonstre afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, acompanhados de uma série de documentos e declarações.

O Dr. Sebastião Vieira Caixeta formou-se em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) em 1997. Desde então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concluiu mais de uma dezena de cursos de aperfeiçoamento e extensão, além dos cursos de especialização em Direito e Processo do Trabalho, pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, e em Direitos Humanos e Trabalho, pela Escola Superior do Ministério Público da União.

A experiência profissional do indicado na área jurídica teve início antes mesmo da conclusão de sua graduação em Direito, tendo exercido, em decorrência de aprovação em concursos púbicos, o cargo de Atendente Judiciário no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 1992, e no Tribunal Superior do Trabalho (TST), de 1993 a 1998. Após a conclusão de sua graduação em Direito, o indicado exerceu o cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do TST, além do cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, também no TST.

SF/17480.82698-00

O indicado tornou-se Procurador do Ministério Público do Trabalho em setembro de 1999 e foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho em setembro de 2016, exercendo sua função na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, em Belo Horizonte. No âmbito da participação em entidades associativas de classe, destaca-se o exercício da função de Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho por dois mandatos, entre 2004 e 2008.

Na área acadêmica, o indicado ministrou disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Universidade Paulista (UNIP) em 2003, no Centro de Ensino Universitário de Brasília (CESUBRA), de 2003 a 2005, e na União Educacional do Planalto Central (UNIPLAC), de 2004 a 2006. O *curriculum vitae* do indicado aponta, ainda, sua participação, como debatedor, palestrante ou painelista em 72 (setenta e dois) eventos da área jurídica, bem como a autoria de doze (12) artigos jurídicos e a publicação de três livros, organizados em conjunto com outros autores.

O Dr. Sebastião Vieira Caixeta apresentou declaração de que não é parente, cônjuge ou companheiro em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho, tampouco do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e não detém mandato em qualquer desses Poderes. Apresentou, também, declaração de que não tem parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O indicado declara não ter sofrido sanções criminais ou administrativo-disciplinares bem como de que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra si. Declara, também, não existirem ações judiciais em curso em que figure como réu ou autor. Para comprovar essa declaração, são apresentadas certidões de distribuição de feitos cíveis e criminais da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e da Justiça Militar da União.

SF/17480.82698-00

De acordo com declaração acostada ao processado do OFS nº 30, de 2017, o indicado revela ter atuado, nos últimos cinco anos, como representante do Ministério Público do Trabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho da 10º Região, em Brasília, da 4º Região, em Porto Alegre e da 3ª Região, em Belo Horizonte.

O Dr. Sebastião Vieira Caixeta assevera que não participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais. Apresenta, ainda, declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativa aos tributos do Distrito Federal.

A argumentação escrita apresentada pelo indicado, em que é destacada sua atuação em temas relacionados à gestão administrativa e institucional do Ministério Público do Trabalho, demonstra adequado nível de experiência profissional, formação técnica e compatibilidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP. Os documentos e declarações apresentados atendem, a nosso juízo, os requisitos demandados nas normas que regulam a apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Diante do exposto, temos convicção de que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram adequadamente providos das informações necessárias para deliberar sobre a indicação do Procurador Regional do Trabalho Dr. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

ma2017-02851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

, Presidente

, Relator

SF/17480.82698-00

ma2017-02851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 30/2017 - Sebastião C. - CNMP

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 30/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°31, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público Militar, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

RELATÓRIO Nº , DE 2017

SF/17654.86148-81

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 31, de 2017 (nº 387/2017, na origem), do Procurador-Geral da República, que indica, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o Senhor MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público.

RELATOR: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar, exercendo a função de Procurador-Geral, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação do Ministério Público dos Estados, nos termos do art. 130-A, *caput,* combinado com o inciso III, da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Marcelo Weitzel Rabello de Souza encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

O indicado ingressou no Ministério Público Militar (MPM) há quase vinte e cinco anos, no segundo semestre de 1992, e atuou em diversas Procuradorias do MPM: Campo Grande/MS, Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Juiz de Fora/MG, Salvador/BA e Recife/PE, procuradorias que detêm atuação regional e alcançam diversas localidades do país, em suas várias peculiaridades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17654.86148-81

Marcelo Weitzel Rabello de Souza ocupou a função máxima da sua carreira: Procurador-Geral da Justiça Militar, tendo sido também Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar e exercido funções de relevância na Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, na Comissão de Planejamento Estratégico do MPM e na Secretaria de Relações Institucionais.

O aprimoramento acadêmico e a produção intelectual são duas constantes na vida do indicado, que participou de diversos de cursos de especialização, como o mestrado na Universidade de Coimbra, além de inúmeros congressos, seminários e palestras. Marcelo Weitzel Rabello de Souza tem, ainda, significativa produção literária em sua área de atuação.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não é cônjuge nem parente consanguíneo ou afim de membro ou servidor do Ministério Público Militar, nem de qualquer pessoa que exerça atividades vinculadas à estrutura do Ministério Público.

Marcelo Weitzel Rabello de Souza também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrou, ainda, que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal. Bem assim, assevera não responder a qualquer ação judicial como autor ou réu, conforme certidões que carreia aos autos.

O postulante a uma das cadeiras do CNMP renuncia ao direito de concorrer a qualquer promoção ou ainda a concorrer a vaga destinada a membro do Ministério Público Militar em qualquer Tribunal pelo período de até dois anos após o término do mandato como Conselheiro.

O indicado igualmente declara que não tem parentes que exerçam a atividade pública ou privada relacionada à sua atividade profissional. Além disso, presta declaração no sentido de que não participa, bem como nunca participou na figura de sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidades não governamentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Marcelo Weitzel Rabello de Souza afirma estar em dia com seus compromissos fiscais, o que corrobora com certidões oriundas da União e do Distrito Federal anexadas aos autos.

Quanto à atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, o indicado declarou que nunca atuou.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Sr. MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17654.86148-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 31/2017 - Marcelo S. - CNMP

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 31/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°33, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor FÁBIO BASTOS STICA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Romero Jucá
RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Amorim

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

PARECER Nº , DE 2017

SF/17439.46874-89

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 33, de 2017 (nº 27, de 2017, na origem), do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores de Justiça, Rinaldo Reis Lima, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor FÁBIO BASTOS STICA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019*.

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

Vem ao exame desta Comissão, mediante o Ofício "S" (OFS) nº 33, de 2017 (nº 27, de 2017, na origem), o nome do Senhor Fábio Barros Stica, indicado, no seu caso, em recondução, pelo Conselho Nacional dos Procuradores de Justiça (CNPG), juntamente com dois outros colegas seus, para, na forma do art. 130-A da Constituição Federal, compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2017/2019.

Nessa mesma oportunidade, o indicado encaminha ao Senado Federal o seu currículo, assim como os demais documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2015, que trata do processo de apreciação das indicações de membros do Conselho Nacional de Justiça e do CNMP por esta Casa.

Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Constituição, serão nomeados pelo Presidente da República após sua indicação ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

SF/17439.46874-89

Federal. O mandato de Conselheiro do CNMP é de dois anos, admitida uma recondução.

Nos termos da citada Resolução nº 7, de 2015, cabe a esta Comissão examinar a indicação, e, nesse processo, proceder à sabatina do indicado. Cabe ao indicado, por seu turno, fornecer a esta Casa todos os documentos que a Resolução especifica, o primeiro deles o *curriculum vitae*, que, no caso do Sr. Fábio Barros Stica, ora passamos a resumir

Fábio Barros Stica é bacharel em direito, formado pela Faculdade de Direito de Curitiba no ano de 1992 e mestre em direito das Relações Sociais, subárea Direito Penal, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

No ano de 1992, ingressou no Ministério Público do Estado de Roraima, aprovado em concurso público, como Promotor de Justiça Substituto. No mesmo ano atuou como Promotor na Comarca de Caracaraí. Em 1994, passou a atuar na Comarca de Boa Vista função em que se manteve até o ano de 1995.

A partir de então ocupou os cargos de Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima (1995-1997); Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima (1999-2001); e, novamente, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima (2013-2015). Desde 2015, é Conselheiro do CNMP.

Ocupou diversos outros cargos em sua carreira, dos quais destaco o de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, em diversas gestões, desde 2005 até 2011, e membro da banca de concursos públicos jurídicos, especialmente para o próprio Ministério Público. O indicado, além disso, foi professor de Direito Penal na Faculdade Cathedral de Ensino Superior e na Universidade Federal de Roraima.

O currículo do indicado é acompanhado das declarações exigidas na Resolução nº 7, de 2005, como a de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, de membro ou servidor do Senado Federal.

Nesses mesmos termos, apresenta Declaração do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima que informa que o indicado não foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17439.46874-89

objeto de qualquer sanção, de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra a sua pessoa.

E, por fim, declara não ser membro do Congresso Nacional, de órgão do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, e que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro desses Poderes.

Do mesmo modo, informa a sua situação de regularidade quanto ao Fisco, nos planos federal, estadual e municipal, conforme as certidões que anexa. E indica as ações judiciais de que participa na condição de autor. Informa ainda não participar ou ter participado, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

O indicado faz juntar aos autos as certidões negativas exigidas regimentalmente, tais como a de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; de débitos estaduais, e de débitos de tributos municipais.

Nesse mesmo passo, constam do processado as certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima ará quanto ao processo em que figura como autor e como embargado; assim como a certidão de que nada consta contra si junto à Justiça Estadual de Roraima, quanto a ações criminais, execuções penais ou auditoria militar. Certidão semelhante se encontra nos autos quanto à Justiça Federal, seja em primeiro grau ou junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Finalmente, Fábio Barros Stica encaminhou a esta Comissão texto mediante o qual, em obediência ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta a argumentação objetivando a demonstração de experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em que afirma ter "aptidão técnica, intelectual e moral" para ocupar o cargo de Conselheiro do CNMP.

Em face de todo o exposto, entendo que esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõe de informações suficientes e se encontra em condições de votar a indicação do Senhor Fábio Barros Stica para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em recondução.

ar2017-03310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17439.46874-89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 33/2017 - Fábio S. - CNMP

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 33/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FÁBIO BASTOS STICA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°35, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Davi Alcolumbre

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17263.22105-91

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 35, de 2017 (nº 14, de 2017, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2017/2019.

Relator: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, vem à análise desta Comissão o Ofício S" nº 35, de 2017 (nº 14, de 2017, na origem), do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Claudio Lamachia, com a indicação do Sr. ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2017-2019.

Assim, compete a esta Comissão, de acordo com as disposições mencionadas, mais particularmente o disposto no art. 2º da Resolução nº 7/2005, sabatinar os indicados, antes do seu encaminhamento para deliberação do Plenário do Senado Federal.

O Ofício "S" (OFS) nº 35, de 2017, encontra-se instruído com documentos comprobatórios que lastreiam o nome do Dr. André Luis Guimarães Godinho, advogado inscrito na OAB/Bahia, como um dos dois indicados pela OAB - Conselho Federal, como o aval do Conselho Pleno, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao Conselho Nacional de Justiça compete, nos termos do disposto no art. 103-B, § 4º, da Carta Política de 1988, entre outras, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

SF/17263.22105-91

Ainda, conforme disposto no § 2º do art. 103-B da Carta Maior, os membros do Conselho Nacional de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta desta Casa Legislativa.

O *Curriculum Vitae* que acompanha a documentação submetida à análise, dá ciência que o indicado foi graduado pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL, em 2002, e, posteriormente, em pós-graduações, especializou-se em Direito Eleitoral (2007/2008 - Fundação César Montes) e Processo Civil (2008/2009 – Fundação Faculdade de Direito da UFBA).

Sua militância no Direito teve início como estagiário até chegar à condição de advogado associado do Escritório de Advocacia Barachísio Lisboa, entre 1998 até 2004. A partir de então, constituiu seu próprio escritório, Tourinho e Godinho Advogados Associados.

Em 2008, ocupou os cargos de assessor jurídico chefe da Superintendência de Manutenção e Conservação da Cidade (SUMAC) e da Superintendência de Transportes Públicos de Salvador (STP), respectivamente.

Integrou:

- como Presidente, a Comissão de Apoio às Sociedades de Advogados da OAB/BA (2007-2009)
- como Presidente, a Comissão da OAB/BA, nas eleições estaduais e nacionais de 2010, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- como Secretário Geral Adjunto, a OAB/BA (2010-2012);
- como Representante da OAB/BA, o Comitê Gestor do Programa Pacto Pela Vida, do Governo do Estado da Bahia (2011-2012);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17263.22105-91

- como Diretor, o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA), Seccional da Bahia (2011-2013);

- como membro, a banca examinadora de juiz substituto do Tribunal de Justiça da Bahia (2012-2013);

- como membro, a Comissão Especial de Gestão Participativa e Descentralização Administrativa do Conselho Federal da OAB (2013-2015);

- como Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, perante o Conselho Nacional de Justiça (2015);

- como membro, a Comissão Especial para Análise do Aviltamento de Honorários Advocatícios do Conselho Federal da OAB (2014-2015);

- como Presidente, a Comissão Nacional das Sociedades de Advogados (2013-2015 / 2016-2017).

Destacou-se, ainda, como Conselheiro Federal da OAB, representando o Estado da Bahia, nos períodos de 2013-2015 e 2016-2018; como palestrante, em inúmeros eventos jurídicos, merecendo destaque, sobretudo, a Conferência Nacional da OAB (2014 – Rio de Janeiro) e a Conferência Nacional do Jovem Advogado (2015 - Porto Seguro); e, como articulista de inúmeras publicações, importando aqui mencionar: "OAB e a sociedade em defesa do CNJ", "Inviolabilidade dos escritórios de advocacia" e "Passo a passo para abertura da sociedade de advogados".

Importa registrar que o Dr. André Luis Guimarães Godinho, conforme determinações regimentais, apresentou:

- Declaração em que afirma inexistir restrições concernentes ao exercício das funções do cargo ao qual se habilita, bem como assume o compromisso de que não postulará a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17263.22105-91

- Declaração de que se encontra em plena Regularidade Fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, anexando prova documental comprobatória emitida pelos órgãos competentes;

- Declaração quanto a inexistência de ações judicias nas quais figure como réu, anexando, igualmente, certidões judiciais para comprovar. Enumera, ainda, as ações judiciais nas quais se encontra arrolado como autor, em razão da profissão, fazendo apensamentos das respectivas certidões dos juízos e, também, da tramitação processual;

- Declaração de que não exerceu, nos últimos cinco anos, qualquer função pública em juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Faz incluir, ainda, Declaração em que dá ciência ser sócio da Tourinho & Godinho Advogados Associados e da TGA Patrimonial Ltda, acostando a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Feita a análise que ora é publicizada diante desta Comissão, entendemos que Vossas Excelências se encontram suficientemente informados para deliberar sobre a indicação do Dr. André Luis Guimarães Godinho para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019.

Sala da Comissão, de de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Relator

, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 35/2017 - André G. - CNJ

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 35/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°36, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador José Pimentel

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/17901.20385-07

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 36, de 2017, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019*.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Chega para exame desta Comissão a indicação do Dr. VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em mandato referente ao biênio 2017/2019, de acordo com o disposto no art. 103-B, *caput* e inciso XII, da Constituição Federal.

Como informa a mensagem encaminhada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a indicação foi aprovada em sessão extraordinária do Pleno daquela entidade realizada no dia 3 de abril, nos moldes preconizados pela regulamentação interna da corporação.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, deste Colegiado, promover a sabatina do indicado, bem como avaliar o cumprimento de requisitos de qualificação fundamentais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/17901.20385-07

para o exercício do cargo. Cumprida essa etapa, a indicação deve ser encaminhada para a deliberação do Plenário do Senado Federal.

O *curriculum vitae* do indicado, que integra a documentação recebida em conformidade com as disposições regimentais, aponta que o Dr. Valdetário Andrade Monteiro concluiu graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza e especialização em Direito Empresarial de Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e atualmente cursa Mestrado na Universidade Federal do Porto, em Portugal.

O indicado publicou artigos em jornais e revistas de ampla repercussão bem como contribuiu para periódicos especializados da área jurídica, além de ter feito exposições em congressos e seminários de direito. É professor convidado da Escola Superior da Advocacia da OAB do Ceará e professor titular do curso de Direito do Centro Universitário Estácio, na disciplina Direito Tributário e Financeiro.

O Dr. Valdetário Andrade Monteiro exerceu extensa militância na OAB, desempenhando diversas atividades na entidade, que culminaram com o exercício da Presidência da Seccional no Estado do Ceará por dois mandatos, entre 2010 e 2015. Tem participado, ainda, de vários institutos e academias na área jurídica.

O indicado tem focado sua atuação profissional na advocacia empresarial, mantendo escritório na capital do Estado do Ceará.

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou declaração em que informa não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não ter sofrido sanções criminais ou administrativo-disciplinares nem existirem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele.

O indicado declara, ainda, que não é membro do Poder Legislativo de qualquer unidade federada. É de conhecimento público que o indicado é irmão do Deputado Federal Odorico Monteiro, o que, no entanto, não constitui óbice para a sua nomeação, visto que se trata de vaga no CNJ, derivada de indicação da OAB.

ma2017-03180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/17901.20385-07

Em respeito ao parágrafo único do art. 5º do Provimento nº 113, de 2006, do Conselho Federal da OAB, o indicado firma o compromisso de não postular a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente.

O indicado apresentou, também, declaração de que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido quaisquer atividades, públicas ou privadas, vinculadas as suas atividades profissionais. Quanto à declaração a respeito de participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, o indicado afirma ser sócio da empresa Andrade e Goiana Advogados Associados além de ter participado de três outras sociedades de advogados no passado, especificadas em certidão expedida pela OAB no Ceará.

De forma semelhante, o indicado atestou não ter exercido, nos últimos cinco anos, função em conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora.

A declaração apresentada pelo indicado quanto a sua regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, vem acompanhada das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Com respeito à declaração sobre a existência de ações em que figure como réu, demandada pelo disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, do RISF, o indicado atesta não ser réu em qualquer feito e aponta aqueles em que é autor, comprovando as duas condições com as devidas certidões judiciais e relatórios atualizados da tramitação processual, nos termos regulamentares.

Diante do exposto, acreditamos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar a respeito da indicação do Advogado Dr. VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO para compor o Conselho Nacional de Justiça.

ma2017-03180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Sala da Comissão, de de 2017.

, Presidente

, Relator

SF/17901.20385-07

ma2017-03180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 36/2017 - Valdetário M. - CNJ

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 36/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°38, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Jorge Viana
RELATOR ADHOC: Senador Ronaldo Caiado

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 38, de 2017 (nº 013/2017-GOC/COP, na origem), do Senhor Cláudio Lamachia, Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019*.

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), referente ao biênio 2017/2019, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal.

No Ofício "S" nº 38, de 2017 (nº 013/2017-GOC/COP, na origem), do Senhor Cláudio Lamachia, Presidente Nacional da OAB, referenciado na ementa deste relatório, consta a informação de que a escolha do indicado ocorreu em sessão extraordinária do Conselho Federal da OAB, no dia 3 de abril de 2017, e observou os termos do Provimento nº 113, de 2006, dessa entidade, que *dispõe sobre a indicação de advogados para*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal.

A matéria acha-se regida, no âmbito do Senado Federal, pelo art. 383 de seu Regimento Interno e pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Compete a esta Comissão, nos termos constitucionais e regimentais mencionados, proceder à sabatina do indicado para que, depois de aprovado neste Colegiado, seja o nome submetido ao crivo do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao **art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 5º, inciso I, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal,** o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que atesta sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional para ocupar o relevante cargo pleiteado.

Tenho a honra de ser o Relator da indicação do Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO porque é o primeiro acreano na história que será membro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Seu pai, Armando Dantas, foi um dos fundadores do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) no Estado do Acre, dedicando sua vida à militância política. Nas administrações do PMDB, no governo do Acre e na prefeitura de Rio Branco, Armando Dantas ocupou cargos importantes no primeiro escalão.

O indicado nasceu em Rio Branco e sempre teve o sonho de ser Bacharel em Direito, apesar de ninguém da família atuar na área. Ainda jovem, mudou-se para Marília/SP junto com alguns colegas a fim de concluir o ensino médio. Depois, fez graduação na Faculdade de Direito de Marília, Fundação Eurípides Soares da Rocha, com conclusão em 2001.

Dando continuidade a seus estudos, o indicado foi morar em São Paulo a fim de fazer um curso preparatório para concursos jurídicos no renomado Complexo Educacional Damásio de Jesus. Mas, desde logo, percebeu que sua vocação estava na advocacia militante. Então, mudou-se para Brasília, onde concluiu pós-graduação *lato sensu* (especialização) em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

Direito Público pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), em parceria com o Instituto de Cooperação e Assistência Técnica, título obtido em 2004. Na Capital Federal, também trabalhou na assessoria jurídica de parlamentar na Câmara dos Deputados.

Em fevereiro de 2005, aos 27 anos, o indicado voltou para sua terra natal e fundou seu primeiro escritório de advocacia em Rio Branco/AC: Melo e Nascimento Advogados Associados S/S. Desde então, é advogado militante, inscrito sob o nº 3.055 na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Acre (OAB/AC).

Em abril de 2011, as atividades do escritório foram encerradas, pois seu sócio Hilário de Castro Melo Júnior foi realizar doutorado na Universidade de Salamanca, na Espanha. Foi advogado associado ao escritório Nascimento Advogados & Associados, de abril de 2010 a 2012. É sócio da sociedade de advogados Dantas, Nascimento, Neri e Prado, desde janeiro de 2014 até a presente data. Ademais, é assessor jurídico do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Acre (SESCOOP/AC), desde março de 2006 até a presente data.

Essa intensa atividade profissional, reforça a larga experiência do indicado na advocacia contenciosa nos campos cível e administrativo, inclusive perante os Tribunais Superiores.

O indicado desenvolveu outras atividades em sua exitosa carreira profissional. Foi Conselheiro do Conselho Superior de Direito da Federação do Comércio do Acre (FECOMÉRCIO/AC), em 2012.

Apesar de sua intensa atividade profissional, continuou sem descuidar da sua formação acadêmica. Possui, também, especialização em Direito dos Serviços Sociais Autônomos, pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), obtida em 2013. Recentemente, recebeu comunicado sobre sua admissão para o Mestrado em Direito na Universidade de Lisboa, oportunidade na qual defenderá tese a respeito dos órgãos de controle externo do Judiciário e do Ministério Público.

É digna de registro, ainda, sua participação em bancas de concursos públicos, tais como: representante da OAB/AC nas Comissões dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

Concursos Públicos para o provimento de cargo de Procurador do Estado do Acre, em 2012 e em 2014; representante da OAB/AC e Membro da Banca Examinadora na Comissão de Concurso Público para o provimento de cargo de Defensor Público do Estado do Acre, em 2012.

A análise do *curriculum vitae* do indicado permite constatar sua intensa participação em atividades representativas da classe dos advogados. No âmbito da seccional do Acre, registramos as seguintes: foi Conselheiro Seccional da OAB/AC, no triênio 2008/2009; foi Presidente da Comissão de Estágio e Exame da OAB/AC no período 2008/2011; foi Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral da OAB/AC, de 2011/2012 e de 2013/2015; foi vogal da Junta Comercial do Estado do Acre, na vaga destinada à OAB/AC, nomeado pelo Governador do Estado para o quadriênio 2009/2012.

Ressalte-se que, durante sua gestão na Presidência da Comissão de Estágio e Exame da OAB/AC, a Seccional aderiu ao Exame de Ordem Unificado de modo a encerrar um sombrio período de fraudes em que nunca houve uma reprovação nas provas do Exame de Ordem aplicadas no Acre. Segundo o então Presidente da OAB/AC, Dr. Florindo Poersch: *"Chegava a ser constrangedor. Aviões com candidatos de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Bahia, e outros estados desembarcavam aqui só para fazer o exame e conseguir o registro da OAB"*.

No âmbito federal, foi Conselheiro Federal da OAB, no período 2013/2015; foi Secretário da Comissão Nacional de Legislação (CNL) do Conselho Federal da OAB, no período 2013/2015; foi Presidente da Comissão Nacional do Advogado em Início de Carreira (CNAIC) do Conselho Federal da OAB, em 2015. Foi reeleito para o cargo de Conselheiro Federal da OAB, para o triênio 2016/2018. É membro da Comissão Especial de Acompanhamento Legislativo do Conselho Federal da OAB, desde 2016.

Destaque-se, por fim, que o indicado é o representante institucional do Conselho Federal da OAB perante o Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2016, função que lhe permite compreender a dinâmica de funcionamento desse importante colegiado, no qual pretende atuar como Conselheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

Hoje a sociedade brasileira cobra que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público cumpram o papel constitucional que justificou sua criação pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, qual seja, o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Lamentavelmente, o que se vê é uma ação cada vez mais corporativista na condução do CNMP.

Por isso, os indicados para compor o CNMP, nas duas vagas destinadas ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como o presente caso, têm o grande desafio de fazer com que o Conselho se reencontre com os fundamentos originais da sua criação pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Atendendo às determinações do **art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF,** o indicado declarou não possuir parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

O indicado relacionou, com base no **art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2, e § 2º, do RISF,** as duas pessoas jurídicas das quais foi sócio, especificando seus CNPJs, sua participação societária em cada uma, assim como o período em que figurou como sócio (pag. 14 do avulso do Ofício "S" nº 38, de 2017). Declarou, ademais, não ter sido sócio, proprietário ou gerente de quaisquer outras empresas ou entidades não-governamentais.

O Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO apresentou certidões que atestam, consoante o que determina o **art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF**, sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual (Estado do Acre) e municipal (Município de Rio Branco).

O pretendente ao cargo de Conselheiro do CNMP declarou, ainda, inexistirem ações judiciais em que figure como réu, salvo a ação judicial indicada, que tramita perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Acre, em que aparece no polo passivo pelo fato de ser herdeiro de Armando Dantas do Nascimento. Apresentou, também, tabela detalhada, à página 23 do avulso do Ofício "S" nº 38, de 2017, em que especifica sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

condição de autor em quatro ações que tramitam em diversas instâncias do Poder Judiciário nacional, com a indicação dos respectivos números dos processos, juízos, réus, natureza das ações e a situação processual em que se encontram. Mencionadas declarações são acompanhadas das respectivas certidões judiciais com a indicação atualizada da tramitação processual, em observância ao que estipula o **art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF**.

No que concerne às exigências contidas no **art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF,** o indicado declarou que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, não atuou como membro em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e, tampouco, exerceu cargos de direção de agências reguladoras.

Em atenção ao exigido pela **alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF**, o indicado apresentou argumentação escrita sucinta na qual demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar, como conselheiro, o CNMP. Destaca-se, nessa argumentação, o fato de ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil desde 2002, com larga experiência nas áreas do direito administrativo, tributário e eleitoral; de ser pós-graduado em direito público e cooperativo e de ter participado de bancas de concursos públicos. Atualmente, o indicado exerce seu segundo mandato como Conselheiro no Conselho Federal da OAB. Possui, ainda, a seu favor, como já ressaltamos, a circunstância de exercer a representação institucional da Diretoria do Conselho Federal da OAB perante o CNMP, onde tem direito a assento e voz.

Constam, ainda, dos autos, informações prestadas pelo indicado que atendem às exigências contidas **no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, de que: não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação **(inciso II)**; jamais sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como inexistem procedimentos dessa natureza instaurados contra si **(inciso III)**; não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como não possui cônjuge,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17124.89374-19

companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes **(inciso IV)**.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO, acreano de família simples que se dedicou a construir uma história de vida baseada na busca incessante do conhecimento, de modo a hoje contar com o apoio das 27 Seccionais da OAB para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 38/2017 - Erick N. - CNMP

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 25 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 38/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°39, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LEONARDO ACCIOLY DA SILVA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Armando Monteiro

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/17895.77668-90

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 39, de 2017, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LEONARDO ACCIOLY DA SILVA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Trata-se da indicação do Dr. LEONARDO ACCIOLY DA SILVA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em mandato de dois anos, nos termos do art. 130-A, *caput* e inciso V, da Constituição Federal.

O ofício encaminhado pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) dá conta de que o Conselho Pleno daquela corporação deliberou pela indicação em sessão extraordinária realizada no último dia 3 de abril, seguindo os trâmites apropriados para a matéria.

Os normativos que regulam a apreciação dos nomes indicados para compor o CNMP são, essencialmente, o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De acordo com esses normativos, a deliberação final a ser promovida pelo Plenário do Senado Federal é precedida pela sabatina do indicado neste Colegiado, em que devemos efetuar a avaliação do cumprimento das condições de qualificação necessárias para o exercício do cargo.

SF/17895.77668-90

O indicado apresentou, em conformidade com as exigências regimentais, o seu *curriculum vitae*, acompanhado de uma série de declarações e certidões, além de uma argumentação escrita em que demonstre sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para integrar o CNMP, que passamos a analisar.

A formação acadêmica do indicado inclui graduação em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e especialização em Direito Processual Civil pela mesma instituição. O Dr. Leonardo Accioly da Silva é autor de diversos artigos jurídicos, tanto em periódicos direcionados ao público geral quanto em publicações especializadas, além de ter escrito, em conjunto com outros autores, a obra "Prerrogativas do Advogado", publicada pela OAB Editora.

Na docência do ensino superior, o indicado foi titular da disciplina "Ética Profissional" em instituição particular do Estado de Pernambuco.

O indicado tem direcionado sua atuação profissional à advocacia, nos ramos do Direito Empresarial, Civil, Tributário, Administrativo e do Consumidor. Foi membro do Conselho Administrativo Fiscal da Prefeitura do Recife entre 2014 e 2016.

No que diz respeito à atuação em associações de classe, o indicado tem destacada participação em atividades da Ordem dos Advogados do Brasil, tanto em sua Seccional do Estado de Pernambuco, em que ocupou os cargos de Conselheiro e de Secretário Geral e atualmente é Vice-Presidente, quanto no Conselho Federal da Ordem, em que foi Conselheiro por dois mandatos consecutivos e Presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, colegiado no qual ainda tem participação como membro.

O indicado firmou, expressamente, compromisso de não postular a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cônjuge, companheiro ou parente, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 5º do Provimento nº 113, de 2006, do Conselho Federal da OAB.

O Dr. Leonardo Accioly da Silva apresentou declaração de que atende os requisitos de vedação ao nepotismo, não possuindo parentes que exerçam ou tenham exercido quaisquer atividades, públicas ou privadas, vinculadas as suas atividades profissionais. Declarou, também, que não tem, no momento, participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, tendo participado, ao longo de sua militância como advogado, de duas sociedades de advogados, como comprova certidão expedida pela OAB no Estado de Pernambuco.

SF/17895.77668-90

O indicado apresentou declaração, acompanhada das devidas certidões emitidas por órgãos do Poder Judiciário, de que não existem ações judiciais em que figure como autor ou réu, atuando em processos judiciais e administrativos apenas na qualidade de advogado.

Apresentou, ainda, declaração de que se encontra plenamente regular em suas obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, fazendo prova disso com as respectivas certidões emitidas pelos órgãos fazendários competentes.

Em atendimento ao que exige o art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º, do RISF, o indicado atesta que atuou, nos últimos cinco anos como advogado em feitos da Justiça Estadual de Pernambuco e da Justiça Federal, nos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Regiões, e também nos Tribunais Superiores, além de ter integrado, como já dissemos, o Conselho Administrativo Fiscal da Prefeitura do Recife. O indicado informou, também, que não exerceu, nesse mesmo período, função em conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora.

O indicado apresentou, ainda, as declarações exigidas pelo disposto nos incisos II e III do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, em que asseverou não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor da OAB, bem como não ter sofrido sanções criminais ou administrativo-disciplinares nem existirem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele.

O Dr. Leonardo Accioly da Silva declarou, também, em cumprimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, que não é membro do Poder Legislativo da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municípios, nem possui companheiro ou parente, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação.

Restam atendidas, assim, as exigências formais de instrução como determinadas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução nº 7, de 2005, desta Casa.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação do Dr. LEONARDO ACCIOLY DA SILVA pela Ordem dos Advogados do Brasil para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

SF/17895.77668-90

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ma2017-03241

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para CNJ e CNMP
OFS 39/2017 - Leonardo S. - CNMP

Início da votação: 17/05/2017 11:28:39 Fim da votação: 17/05/2017 13:55:07

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA	**votou**	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	**votou**	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	**votou**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	**votou**
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	**votou**
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	**votou**
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	**voto não computado**
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	**votou**
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		**Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**votou**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**voto não computado**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	**votou**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	**voto não computado**
ROBERTO ROCHA	**votou**	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		**Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 26 SIM 25 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 39/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 2017

Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.

AUTORIA: Senadora Fátima Bezerra

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

SF/17486.86634-78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.

O SENADO FEDERAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se, nos termos da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Livro dos Heróis da Pátria destina-se, nos termos da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, "ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo".

Depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, conta hoje com 45 nomes conhecidos e, ainda, com os heróis anônimos inscritos como Soldados da Borracha. A inscrição em suas páginas de aço se dá por meio de lei ordinária. Os primeiros nomes inseridos no livro foram os de Joaquim José

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Silva Xavier – o Tiradentes – e do Marechal Deodoro da Fonseca. Em seguida, inseriu-se o nome de Zumbi dos Palmares. Como se pode notar, o Livro dos Heróis da Pátria dedicava-se, inicialmente, a homenagear pessoas ligadas a feitos militares, trazendo nos últimos anos os nomes de ex-presidentes brasileiros e de pessoas com atuação de grande relevância em suas respectivas áreas de atuação. Assim, entre outros, o Livro dos Heróis da Pátria tem inscritos hoje os nomes do Brigadeiro Antônio Sampaio (herói da Guerra do Paraguai), do ex-presidente Getúlio Vargas, do ambientalista Chico Mendes e do maestro e compositor Heitor Villa-Lobos.

SF/17486.86634-78

A presente proposição pretende incluir o nome de Paulo Freire no Livro dos Heróis da Pátria. Nascido a 19 de setembro de 1921, em Recife, Pernambuco, Paulo Reglus Neves Freire graduou-se em Direito, com doutorado em Filosofia e História da Educação, mas foi na área da pedagogia que obteve maior destaque. Paulo Freire sempre demonstrou profunda indignação com as injustiças sociais tão marcantes em nosso país, especialmente nos anos 1960, e via na educação um caminho para libertar o povo das amarras históricas que colocavam uns sob o jugo de outros. O educador acreditava que a utilização de saberes e valores locais seria capaz de despertar o interesse do cidadão pela educação, construindo de fato a cidadania. No governo do presidente João Goulart, coordenou o Plano Nacional de Alfabetização, que tinha como objetivo tirar 5 milhões de pessoas do analfabetismo.

Foi no final da década de 1940 e início da década de 1950, em Recife/PE, trabalhando com alfabetização de adultos no Serviço Social da Indústria (SESI), que Paulo Freire deu os primeiros passos para construir uma pedagogia libertadora, que pretende, através do trabalho coletivo, possibilitar que os indivíduos adquiram consciência crítica e se tornem sujeitos de sua própria história.

Na década de 60, por solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, organizou-se a marcante experiência realizada no município de Angicos, no sertão potiguar, em consonância com outras experiências de educação popular que brotavam naquele período, em especial no Nordeste, como o Movimento de Cultura Popular, implementado pelo prefeito Miguel Arraes em Recife/PE; a campanha De Pé no Chão também se Aprende a Ler, implementada pelo prefeito Djalma Maranhão em Natal/RN; e a Campanha de Educação Popular da Paraíba, de iniciativa da Juventude Universitária Católica – JUC.

Em Angicos/RN, a experiência de alfabetização de adultos coordenada por Paulo Freire – conhecida como "40 horas de Angicos" – ganhou repercussão nacional e internacional. Observadores, especialistas em educação e veículos da imprensa nacional e internacional se fizeram presentes na pequena cidade potiguar para conhecer o método de alfabetização concebido por Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Freire, que tinha como objetivo fazer com que os trabalhadores aprendessem a ler e escrever em apenas 40 horas.

O então presidente João Goulart, junto com Aluízio Alves, à época governador do Rio Grande do Norte, compareceu ao encerramento das atividades dos Círculos de Cultura, construídos por estudantes para tornar possível a aplicação do método de alfabetização de Paulo Freire, que seria a base do Programa Nacional de Alfabetização.

SF/17486.86634-78

Com o Golpe Militar de 1964, foi exilado, indo inicialmente para a Bolívia e, logo em seguida, para o Chile, país em que viveu até 1969. No Chile, participa de ações junto a trabalhadores rurais e publica algumas de suas obras mais significativas, que sistematizam as diferentes experiências, ampliando a sua temática para aprendizados mais amplos do que a alfabetização. Vivendo na Europa ao longo dos anos 70, trabalha no Conselho Mundial das Igrejas, subsidia ações educacionais de movimentos sindicais e feministas, ao mesmo tempo que presta serviço como consultor para a implementação de políticas educacionais em países da África, recém libertados da sua condição de colônias. Nesse processo amplia a reflexão sobre as várias dimensões dos processos educativos promovidos pelos movimentos sociais e sobre a formulação de políticas educacionais comprometidas com mudanças sociais profundas em contextos culturais diversos, como o contexto dos países latino-americanos, dos movimentos sociais da Europa Central e das diversas etnias que constituem os países africanos.

Retorna ao Brasil em 1979, tornando-se professor universitário. Participa de programas de pós-graduação e constitui grupos de pesquisa que contam com a colaboração de pesquisadores nacionais e estrangeiros, que ampliam e rearticulam o seu trabalho. Participa ativamente do processo de redemocratização brasileiro, apoiando as lutas do Movimento Sindical emergente e sendo um dos membros fundadores do Partido dos Trabalhadores. Como um nome já reconhecido internacionalmente, é constantemente chamado para assessorar, falar ou ser homenageado em outros países. Na primeira gestão do PT na cidade de São Paulo (1989 a 1991), torna-se Secretário Municipal de Educação, enfrentando o desafio de gerir uma rede de ensino. Faleceu na cidade de São Paulo em 1997, após ter publicado novas reflexões que redimensionam as suas propostas originais e incorporam novas questões como o repensar a cidade.

Paulo Freire foi agraciado com o título de doutor Honoris Causa por 27 universidades, de países com diferentes matizes ideológicas, a saber: Universidade Aberta de Londres, Inglaterra, em junho de 1973; Universidade Católica de Louvain, Bélgica, em fevereiro de 1975; Universidade de Michigan – Ann Arbor, em abril de 1978; Universidade de Genebra, Suíça, em junho de 1979; Universidade de San Simon, Cochabamba, Bolívia, em março de 1987; Universidade de Estocolmo, Suécia, em setembro de 1995; dentre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recebeu, ainda, inúmeros títulos pelo seu trabalho em prol da educação, como o Prêmio Unesco da Educação para a Paz (1986) e o Prêmio Andrés Bello, da Organização dos Estados Americanos, como Educador dos Continentes (1992), sempre a elevar o nome do Brasil no mundo.

O conjunto de sua contribuição para a educação como ferramenta de transformação da realidade social e superação das desigualdades de nosso país já foi merecidamente reconhecido pelo Parlamento brasileiro. Em 13 de abril de 2012, a presidenta Dilma Rousseff sancionou a lei aprovada pelo Congresso Nacional, de autoria da deputada federal Luiza Erundina, que declarou Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira.

Em tempos de intolerância, de crescentes injustiças sociais e de conflitos internacionais, homenagear a vida e a obra de Paulo Freire inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis da Pátria significa afirmar o compromisso do Parlamento com um novo horizonte possível, onde cada brasileiro e cada brasileira possa viver com dignidade e ser feliz, libertos das mais variadas formas de opressão.

Sala das Sessões,

Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

SF/17486.86634-78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - 11597/07
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11597

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para fixar o limite máximo de recursos próprios que o candidato poderá usar na campanha.

AUTORIA: Senador Vicentinho Alves

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17026.44441-87

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para fixar o limite máximo de recursos próprios que o candidato poderá usar na campanha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º-A do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** .....

§ 1º-A. O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até 5% (cinco por cento) do limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, chamada de "Minirreforma eleitoral", promoveu significativa alteração nas regras de financiamento das eleições.

Entre essas alterações, uma das mais importantes foi a que determinou o limite de gastos para cada eleição, informado pela Justiça Eleitoral, em substituição à sistemática que atribuía ao partido fixar, livremente, esse teto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17026.44441-87

Essa novidade promoveu uma verdadeira revolução em nosso processo eleitoral, já que as campanhas ficaram, efetivamente, mais baratas e mais centradas em ideias, permitindo a ampliação da igualdade entre os candidatos e maior liberdade de escolha para os eleitores.

A Minirreforma eleitoral, entretanto, manteve a permissão de que o candidato utilize, em sua eleição, recursos próprios até o limite de gastos estabelecido para o cargo que disputa.

Ora, essa previsão, se já era condenável quando cabia ao próprio partido fixar o teto de despesas, torna-se totalmente anti-isonômica na atual sistemática, na medida em que permite uma vantagem absolutamente desproporcional para os candidatos ricos.

Assim, impõe-se limitar o poder econômico dos candidatos em campanha para que se tenham eleições equânimes, a fim de evitar representação de interesses pessoais e incentivar a representação de interesses coletivos, o que fortalecerá o sistema democrático de escolhas dos nossos representantes.

Nessa direção, estamos apresentando a presente proposição, para determinar que o candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha apenas até cinco por cento do limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre.

Sala das Sessões,

Senador VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 16
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - parágrafo 1º- do artigo 23
- Lei nº 13.165, de 29 de Setembro de 2015 - Minirreforma Eleitoral (2015) - 13165/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13165

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 2017

Altera o § 3º do art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para permitir ao operador portuário a contratação de trabalhadores sob o regime de trabalho temporário.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17743.35408-01

Altera o § 3º do art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para permitir ao operador portuário a contratação de trabalhadores sob o regime de trabalho temporário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 40 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** .....

.....

§ 3º O operador portuário, nas atividades a que alude o caput, poderá locar ou tomar mão de obra sob o regime de trabalho temporário de que trata a Lei nº 13.429/2017, de 31 de março de 2017.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A modernização da atividade portuária não mais justifica que a contratação de trabalhadores para lidar com serviços que excedam a capacidade ordinária do operador portuário ocorra somente entre os portuários avulsos registrados no Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO).

Tal reserva de mercado afigura-se incompatível com o postulado da livre iniciativa, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, IV, da Carta Magna) e da ordem econômica brasileira (art. 170, *caput*, da Constituição Federal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Possibilitar a contratação temporária ao trabalhador portuário em tempos de grave crise econômica é um estimulo ao crescimento econômico, a geração de emprego e renda.

Por isso, a fim de se aumentar a competividade na orla portuária, o que ocasionará a redução dos custos das operações ali realizadas, apresenta-se a presente proposição, liberando o trabalho temporário nos portos nacionais.

Por essas razões, espera-se contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

SF/17743.35408-01

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 12.815, de 5 de Junho de 2013 - Lei dos Portos (2013) - 12815/13
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12815
  - parágrafo 3º do artigo 40
- Lei nº 13.429, de 31 de Março de 2017 - LEI DA TERCEIRIZAÇÃO , LEI-13429-2017-03-31 - 13429/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 2017

Altera os arts. 392, 392-A e 473, III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o compartilhamento da licença maternidade e da licença adotante.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

SF/17951.02036-53

Altera os arts. 392 ,392-A e 473,III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o compartilhamento da licença maternidade e da licença adotante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 392.** A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, podendo compartilhar até 60 dias do período com seu cônjuge ou companheiro.
>
> .....
>
> § 6º Em caso de filho portador de deficiência ou com necessidade especial terá direito a licença maternidade em dobro e poderá ser compartilhada por até a metade com o cônjuge ou companheiro de forma alternada. " (NR).
>
> **"Art. 392-A**. A empregada que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção será concedido o compartilhamento da licença nos termos do artigo anterior. ". (NR).
>
> **"Art**. **473, III.** Pela quantidade de até 60 dias em caso de compartilhamento da licença. ". (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A referia proposição tem como objetivo estabelecer no ordenamento jurídico brasileiro o compartilhamento das licenças maternidade e adotante.

Quando uma criança nasce, todos os olhares se dirigem a ela e na orgulhosa mamãe. No entanto, existe uma figura muito presente na educação e afetivo que também desfruta do momento do nascimento e a posterior criação: o pai.

Mas, quanto tempo livre os pais têm quando uma criança nasce? Dependendo do país do mundo encontramos desigualdade em relação às licenças de paternidade e maternidade entre si, já que em alguns pode ser compartilhada e pode ser maior que em outros.

Noruega, Suécia e Finlândia, as melhores condições na Europa: São os países do mundo que melhores condições laborais têm para os casais que decidem ter um filho e desfrutar da licença por paternidade ou maternidade. No caso da Noruega, os pais podem desfrutar desde 2012 de 14 semanas com o bebê após o nascimento. Suécia, por outro lado, conta com 12 semanas de licença por paternidade, dos 13 meses disponíveis que a mãe tem. No caso da Finlândia, a mãe conta com 15 semanas, e o pai com 3 semanas.

Espanha, França Itália e Reino Unido: Enquanto que na Espanha, as mães desfrutam de 16 semanas de licença, os homens somente têm 2 semanas. A licença da mãe pode ser compartilhada com o pai se assim for o seu desejo. No caso da França, as mães têm 112 dias após o parto, mas os homens somente desfrutam de duas semanas, da mesma forma que na Espanha. No caso da Itália, as mães têm 154 dias e os pais 91.

SF/17951.02036-53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, existem países em que os homens ainda não têm licença de paternidade, como a Grécia, República Tcheca ou Ucrânia. Na Irlanda não existe lei, mas podem compartilhar 112 dos 182 dias que tem a mãe.

SF/17951.02036-53

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), três aspectos constituem a licença-maternidade ideal: pelo menos 14 semanas de afastamento com remuneração não inferior a dois terços do salário, pagos através de seguro social ou fundos públicos. Não existe um padrão recomendado para a licença-paternidade.

Nos termos do art. 226 da Constituição Federal, a família é a base da sociedade brasileira, merecendo especial proteção do Estado.

Em face disso, toda e qualquer medida destinada a resguarda-la deve ser estimulada pela sociedade e pelo Estado, em especial pelo Parlamento.

Considerando que a direção da família incumbe, em igualdade de condições, ao homem e à mulher (art. 1567 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), sempre no interesse dos filhos menores, necessário conceder ao pai o direito de acompanhar não só o nascimento, mas o desenvolvimento do filho no período neonatal.

Trata-se de medida que estimula a paternidade responsável, inserindo o genitor, desde os primeiros momentos, na rotina de cuidados com o seu filho.

Além disso, a proposição visa a aumentar o prazo da licença maternidade, expandindo de 120 para 180 dias, como maneira de majorar o contato da mãe e do pai com a criança, garantindo que o menor tenha todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os cuidados recomendados ao seu saudável desenvolvimento nesses primeiros momentos de vida.

Ainda na referida proposição proponho a ampliação da licença maternidade com o respectivo compartilhamento para as famílias que venham a ter filhos deficientes ou portadores de necessidades especiais.

SF/17951.02036-53

Nos dias de hoje criar e dar a assistência a um filho que esteja em condições normais de saúde já requer muito de seus pais. Em um lar com um filho especial a atenção tem que ser integral e requer cuidados extras em relação a uma criança motivo esse que proponho a dilação do prazo da licença maternidade para esse caso especifico.

Solicita-se, então, apoio dos meus nobres pares na aprovação integral da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 226
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 392
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 2017

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que somente poderão ser comercializados os modelos de veículos que tenham alcançado resultados mínimos em testes de impacto (crash tests).

AUTORIA: Senador Elmano Férrer

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17603.42231-47

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, para determinar que somente poderão ser comercializados os modelos de veículos que tenham alcançado resultados mínimos em testes de impacto (*crash tests*).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 103-A:

"**Art. 103-A**. Todos os modelos de veículos novos comercializados no País serão submetidos a adequados testes de impacto (*crash tests*), cujo resultados deverão receber ampla publicidade.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, todos os modelos de veículos novos à venda no Brasil devem ser submetidos a testes de impacto apropriados, que avaliarão a sua segurança ativa e passiva.

§ 2º Os testes de impacto deverão ser patrocinados pelas montadoras de veículos, sendo cada modelo selecionado aleatoriamente em concessionárias pelo Programa de Avaliação.

§ 3º Os resultados dos testes de impacto devem ser divulgados pelas próprias montadoras, com a pontuação do modelo exibida em campanhas de publicidade do mesmo e no Website oficial da montadora.

§ 4º No caso de veículos importados, a critério do CONTRAN, poderão ser aceitos testes consagrados internacionalmente, ou do país de origem do veículo.

§ 5º O CONTRAN expedirá a regulamentação necessária para a aplicação do que dispõe este artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/17603.42231-47

Segundo estimativas da OMS (Organização Mundial de Saúde), 1,25 milhão de pessoas morrem por ano vítimas de acidentes de trânsito. No Brasil, cerca de 45 mil pessoas perdem suas vidas em decorrência desses acidentes, número que deixa o país no 4º lugar em termos absolutos, atrás de China, Índia e Nigéria.

No continente americano, o Brasil é proporcionalmente o quarto país com mais mortes no trânsito, apresentando uma taxa de 23,4 mortes para cada 100 mil habitantes. O desempenho do nosso país só está atrás de Venezuela, República Dominicana e Belize.

Com base no estudo da OMS, as nações que mais investiram na segurança das estradas e dos veículos foram as que demonstraram maior sucesso na redução de acidentes. Países como Suécia (2,4 mortes por 100.000 habitantes), Suíça (3,3 mortes por 100.000 habitantes), Dinamarca (3,4 mortes por 100.000 habitantes) e Alemanha (4,3 mortes por 100.000 habitantes), tiveram significativa contribuição da engenharia automotiva para a queda no número de óbitos em suas vias.

É de clareza cristalina que o número de acidentes, e consequentemente de mortes no trânsito brasileiro, é bem superior aos verificados na Europa pelo fato da esmagadora maioria dos automóveis vendidos em nosso país não serem tão seguros quanto os disponibilizados no velho continente.

Itens importantes para a segurança automotiva, como o controle eletrônico de estabilidade (conhecido como ESC, ou ESP), testado pela primeira vez em 1995, são obrigatórios para veículos novos nos Estados Unidos e na União Europeia já há alguns anos. Tal dispositivo impede que o motorista perca o controle do automóvel em situações de risco, reduzindo drasticamente as chances de um acidente. Segundo o Instituto de Segurança Viária norte-americano, o controle de estabilidade é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, um número expressivo. A NHTSA (Administração Nacional para a Segurança do tráfego Rodoviário), órgão federal que regulamenta o setor de transportes, divulgou um levantamento apontando que 83% dos capotamentos dos SUVs (veículos utilitários com centro de gravidade elevado) foram evitados pelo dispositivo, que é tido como a maior e mais importante inovação em segurança automotiva depois do cinto de segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17603.42231-47

Outras características importantes dos carros vendidos em países com reduzido número de mortes no trânsito são a sua qualidade construtiva, com a utilização maciça de aços de alta resistência e carroceria planejada para resistir a diversos tipos de impacto, além de melhores sistemas de freios e utilização de bolsas infláveis (*airbags*).

A melhor forma de se testar a segurança de um veículo nos dias de hoje é por meio de testes de impacto, conhecidos como "*Crash Tests*". Essas avaliações simulam acidentes dos mais variados tipos, analisando assim os danos causados ao motorista e aos passageiros do automóvel, os danos ao pedestre, a estabilidade do carro e sua segurança em casos de colisões frontais, laterais ou perda de controle.

Algumas organizações que realizam *Crash Tests* estão consagradas atualmente, sendo seus testes utilizados como referência por diversos países que buscam segurança nas suas estradas, assim como por empresas e consumidores que buscam automóveis mais seguros e por entidades que militam contra a chaga das milhões de mortes no trânsito.

Os automóveis vendidos nos Estados Unidos são normalmente avaliados pelo extremamente rigoroso IIHS, Instituto de Segurança Viária norte-americano, uma organização científica independente, sem fins lucrativos, dedicada a reduzir o número de mortes nas ruas e estudas do país. Na Europa, o Euro NCAP é um programa de segurança automotiva com sede em Bruxelas, sendo financiado pela União Europeia para avaliar a segurança dos veículos novos comercializados na região.

Na América Latina existe atualmente o Latin NCAP, Programa de Avaliação de Carros Novos para a América Latina e o Caribe, um programa de avaliação de segurança automotiva fundado em 2010, que testa a segurança atava e passiva dos carros produzidos na América Latina. A iniciativa tem apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e tem como um de seus membros ativos o CESVI Brasil(Centro de Experimentação e Segurança Viária). Os principais objetivos do Latin NCAP são oferecer aos consumidores latino-americanos avaliações independentes e imparciais de segurança dos seus carros novos, estimular os fabricantes a melhorarem o desempenho em segurança de seus veículos à venda na América Latina, e incentivar os governos dos países latino-americanos a aplicarem as regulamentações exigidas pelas Nações Unidas quanto aos testes de colisão para os veículos de passageiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17603.42231-47

A metodologia aditada pelo Latin NCAP funciona da seguinte forma: são selecionados carros que estão entre os mais vendidos de suas categorias em suas versões básicas. Os carros são comprados com o orçamento disponível para o programa ou por meio de patrocínio da fabricante, sendo adquiridos em concessionárias independentes e selecionados aleatoriamente. Após os testes de colisão, a classificação é baseada no número de estrelas, quanto maior o número, mais seguro é o automóvel, havendo ainda uma pontuação individual para a proteção de adultos e para a proteção de crianças. Bons resultados nos testes de colisão frontal e lateral, que mostram a importância de *airbags* e de uma estrutura estável, que deforme pouco, não são suficientes para que um veículo consiga nota máxima. Itens de segurança ativa como o controle eletrônico de estabilidade e o sistema de aviso de cinto de segurança desatado, são necessários para a obtenção de cinco estrelas no teste.

Podemos ver pelos resultados dos testes atuais do programa que os veículos vendidos no Brasil não oferecem a mesma segurança dos vendidos na Europa, algo que se reflete no elevado número de acidentes e mortes nas vias do nosso país. Faz-se necessário, dessa forma, que as montadores de automóveis invistam mais na segurança de seus modelos vendidos aqui, equiparando-os aos seus similares vendidos em países ditos do "Primeiro Mundo". Uma importante forma de fiscalização do nível de segurança desses veículos seria tornar obrigatória a realização de "*Crash Tests*" em todos os novos modelos de automóveis à venda no Brasil. Todos os modelos deveriam ser testados em sua versão mais básica, sendo o resultado amplamente divulgado pela própria montadora, com a exposição da pontuação de cada veículo em cada propaganda do mesmo. Os carros testados devem ser adquiridos de forma aleatória, com o seu valor pago pela fabricante, nos moldes do teste do Latin NCAP. Sem dúvidas essa medida iria incentivar as grandes fabricantes de veículos a melhorarem o nível de segurança de seus carros vendidos aqui, salvando assim muitas importantes vidas de brasileiros.

Por esses motivos esperamos contar com o voto de aprovação dos ilustres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FERRER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Legislação Citada

SF/17603.42231-47

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Texto compilado

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

(Vide Decreto nº 2.327. de 1997)
(Vide Lei nº 13.103. de 2015) (Vigência)
(Vide Lei nº 13.281. de 2016) (Vigência)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

...

Seção II
Da Segurança dos Veículos

Art. 103. O veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN.

§ 1º Os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarroçadores de veículos deverão emitir certificado de segurança, indispensável ao cadastramento no RENAVAM, nas condições estabelecidas pelo CONTRAN.

§ 2º O CONTRAN deverá especificar os procedimentos e a periodicidade para que os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarroçadores comprovem o atendimento aos requisitos de segurança veicular, devendo, para isso, manter disponíveis a qualquer tempo os resultados dos testes e ensaios dos sistemas e componentes abrangidos pela legislação de segurança veicular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 16, DE 2017

Autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Joinville (Estado de Santa Catarina);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – Prazo de Desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, sendo que qualquer extensão do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do Garantidor;

VII – Amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, nas mesmas datas de pagamento de juros,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato;

VIII – Juros: exigidos nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, incidentes sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual fixada para cada trimestre baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – Conversão: o Devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, conforme disposto contratualmente e nas Normas Gerais aplicáveis aos contratos do BID;

X – Comissão de Crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;

XI – Recursos para Inspeção e Supervisão: limitado a 1 % (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Joinville e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b,* ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2017.

Senador TASSO JEREISSATI, Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 31, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 28, de 2017, da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Joinville, Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville"*.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 28, de 2017, do Presidente da República (nº 135, de 5 de maio de 2017, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Joinville, no Estado do Santa Catarina, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

O objetivo do Projeto é contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, e seus objetivos específicos são: (i) mitigar os riscos de inundações; (ii) ampliar o acesso aos serviços de saneamento básico; (iii) preservar os mananciais e (iv) aumentar a capacidade operacional de gestão do Município de Joinville nas áreas de drenagem urbana, resíduos sólidos, saneamento básico, georreferenciamento e monitoramento de recursos hídricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 08/0104, de 19 de dezembro de 2013, homologada pela então Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, em 21 de março de 2014. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil, a título provisório, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA718172 em 21 de janeiro de 2015.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou informações sobre as finanças da União, contidas na publicação "Resultado do Tesouro Nacional" de fevereiro de 2017, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer nº 44/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de abril de 2017, não obstante pequena diferença constatada entre o valor da dívida consolidada no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2016 e o valor registrado no Cadastro da Dívida Pública (CDP), o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 537/2017, de 27 de abril de 2017, reconhece a legalidade das minutas contratuais e a regularidade dos documentos requeridos, de forma que não faz objeção à realização da operação, desde que satisfeitas as condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também à Casa Alta dispor sobre os limites globais e as demais condições para as operações de crédito externo dos entes federados, incluída a administração indireta, e para a concessão de garantia da União para operações de crédito, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. O art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, determina que os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa sejam encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo art. 32 da referida resolução, preste informações que permitam avaliar o custo financeiro da operação de crédito e demonstre o perfil do endividamento do solicitante, antes e depois da realização da operação. Já o parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Conforme a STN (Parecer nº 44/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de abril de 2017), o Viva Cidade 2, Programa a ser executado pelo Município de Joinville, contará com até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos da contrapartida municipal de igual montante. Os desembolsos são previstos para serem feitos em até cinco anos, a partir da entrada em vigor do contrato. Segundo cálculos da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP), o custo efetivo médio da operação, flutuante conforme a variação da taxa LIBOR de três meses do dólar dos Estados Unidos da América, está situado em 3,51% ao ano – inferior, portanto, ao custo de emissão da União em dólares americanos para operações de duração semelhante. O Memorando nº 47/2017/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, que contém essa estimativa, no entanto, não foi anexado à documentação enviada ao Senado Federal.

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 (Lei nº 7.504, de 30 de agosto de 2013) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Município de Joinville para o exercício de 2017 (Lei nº 8.357, de 21 de dezembro de 2016).

A Lei Municipal nº 7.846, de 15 de outubro de 2014, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, como contragarantia à garantia da União. A STN, por meio da Nota Técnica n° 40/2017/COAFI/SURIN/ STN/MF-DF, de 10 de abril de 2017, considera as garantias oferecidas pelo Ente Federado suficientes para ressarcir a União,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

A STN, por meio da Nota nº 64/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 7 de junho de 2017, classifica a capacidade de pagamento do Município de Joinville como adequada ao recebimento da garantia da União, dado que a classificação da situação fiscal do ente, equivalente ao grau **"B+"**, que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, e, além disso, a operação de crédito em análise cumpre os indicadores de endividamento e serviço da dívida constantes da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012.

Em relação à adimplência, a STN afirma, com base no mencionado Parecer nº 44 da COPEM, estar o Município de Joinville adimplente com as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional e com relação aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. Inclusive, à data da manifestação da STN, não havia registros referentes a despesas relativas a garantias prestadas pela União a operações de crédito contratadas pelo Ente desde 2005, data em que a STN passou a realizar esse acompanhamento, até o dia 31 de março de 2017.

Quanto aos precatórios, declaração do Secretário Municipal de Finanças (em exercício) atesta a regularidade do pagamento dos precatórios. O documento é acompanhado de certidão do Tribunal de Justiça, informando que o Município não possui precatórios com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2017.

A STN atesta, por meio do Parecer nº 44/2017, da COPEM, que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007. Ademais, com base na análise das cláusulas contratuais, constata-se que as obrigações não geram ao Tesouro Nacional riscos superiores aos normalmente assumidos em operações com organismos multilaterais. A STN cita ainda documentos do Poder Executivo municipal e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Município de Joinville, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da sua competência tributária e dos limites das despesas totais com pessoal.

Conforme declaração do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), o Município de Joinville não assinou, até a data daquele documento (20 de outubro de 2014), nenhum contrato na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modalidade de Parceria Público-Privada (PPP), nem contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do atual Prefeito, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, em obediência ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A PGFN informa que, em 26 de abril de 2017, conforme consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), o Município de Joinville não possuía pendências junto à União concernentes a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos nem relativos a garantias a operações de crédito. Não obstante isso, por força do § 4º do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a comprovação da adimplência do mutuário será efetuada novamente por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Ademais, a PGFN frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja atualizada a verificação da adimplência do Município em face da União, formalizado o contrato de contragarantia e verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

III – VOTO

Em suma, o pleito encaminhado pelo Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, encontra-se de acordo com o que preceitua a legislação vigente, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida com garantia da União, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/05/2017 às 10h - 17ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. TELMÁRIO MOTA	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 28/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

16 de maio de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 17, DE 2017

Autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus, Estado do Amazonas, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – **Devedor:** Município de Manaus, Estado do Amazonas;

III – **Garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **Valor da Operação:** US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **Juros:** LIBOR trimestral mais ou menos uma margem de custo do BID, mais a margem (*spread*) aplicável para empréstimos do Capital Ordinário;

VI – **Atualização Monetária:** variação cambial;

ht2017-03987

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – **Liberação:** US$ 460.000,00 em 2017, US$ 17.930.000,00 em 2018, US$ 13.060.000,00 em 2019, US$ 14.570.000,00 em 2020, e US$ 5.980.000,00 em 2021;

VIII – **Contrapartida:** US$ 52.000.000,00;

IX – **Prazo Total:** 300 (trezentos) meses;

X – **Prazo de carência**: 60 (sessenta) meses;

XI – **Modalidade:** Mecanismo de Financiamento Flexível;

XII – **Prazo de Desembolso:** 60 (sessenta) meses;

XIII – **Demais encargos e comissões:** comissão de crédito de até 0,75% (75 centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado e encargos de inspeção e supervisão de até 1% (um por cento) ao ano do valor do empréstimo.

§ 1º Exceto se o BID estabelecer o contrário, o Devedor não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estabelecido no contrato de empréstimo.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 3º É permitido ao Devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal do Credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 4º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus, Estado do Amazonas, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

ht2017-03987

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Manaus, Estado do Amazonas, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Manaus, Estado do Amazonas, quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI, Presidente

Senador GARIBALDI ALVES FILHO, Relator

ht2017-03987

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 32, DE 2017-CAE

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem nº 29, de 2017 (nº 149, de 15 de maio de 2017, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROENEM"*.

Relator: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 29, de 2017 (nº 149, de 15 de maio de 2017, na origem), o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

Dentre a documentação que acompanha a Mensagem, destacam-se a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda nº 53, de 3 de maio de 2017; o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional n° 547/COF, de 28 de abril de 2017; o Ofício da Divisão de Capitais Internacionais – Depec do Banco Central do Brasil nº 216/Surec, de 2 de março de 2015; o Parecer nº 54/COPEM/SURIN, de 25 de abril de 2017, e a Nota nº 70/COREM/SURIN, de 19 de abril de 2017, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); bem como as minutas dos Contratos de Empréstimo e de Garantia.

Os recursos da operação de crédito destinam-se à expansão da cobertura e melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PROENEM foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme Recomendação nº 11/0105, de 25 de abril de 2014, homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 9 de maio de 2014, e a operação foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, tendo suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA713366.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o disposto no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive para a concessão de garantia por parte da União.

A matéria está regulamentada pelas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, que trata das operações de crédito e da concessão de garantia da União, e nº 43, de 2001, relativa às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei nº l.882, de 13 de junho de 2014, do Município de Manaus, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dó1ares dos Estados Unidos da América) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributarias relativas ao art. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.200, de 6 de janeiro de 2017, contempla dotações dos recursos provenientes da operação de crédito, bem como o Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), conforme a Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Nota nº 70/COREM/SURIN, de 19 de abril de 2017, concluiu pela capacidade de pagamento do Município, classificando-o na categoria B+, o que torna a operação elegível ao recebimento de garantia da União.

Por intermédio do Parecer nº 54/COPEM/SURIN, de 25 de abril de 2017, a STN informa que o Município prestou informações por meio de formulário· eletrônico, efetuado em 18 de abril de 2017, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199, de 2015, da própria Secretaria do Tesouro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda neste parecer, a STN esclarece que o Município atende aos requisitos mínimos para contratação da operação de credito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7° da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o prazo de 270 dias para validade da análise, concluindo, portanto, favoravelmente à concessão da garantia da União, desde que, previamente a assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições previas ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia com a União.

A Procuradoria da Fazenda Nacional constatou que, nas respectivas minutais contratuais, foram estipuladas as cláusulas usuais de operações da espécie.

Em conclusão, entendemos que, em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Município de Manaus, Estado do Amazonas, atende os limites e demais condições estabelecidos pelas Resoluções que tratam da matéria, assim como em relação às exigências para a prestação de garantia pela União, contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo a operação merecedora de autorização por parte do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o pleito do Município de Manaus, Estado do Amazonas, cumpre os requisitos necessários à celebração de operação de crédito, bem como quanto à concessão de garantia por parte da União, manifestamos-nos favorável à matéria, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/05/2017 às 10h - 17ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. TELMÁRIO MOTA	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 29/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

16 de maio de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Os Projetos de Resolução nºs 16 e 17, de 2017 (apresentados como conclusão dos Pareceres nºs 31 e 32, de 2017, da CAE), ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2017

Altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional.

AUTORIA: Senadora Fátima Bezerra (1ª signatária), Senadora Ângela Portela, Senador Acir Gurgacz, Senadora Gleisi Hoffmann, Senadora Lídice da Mata, Senador Alvaro Dias, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Regina Sousa, Senadora Rose de Freitas, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Davi Alcolumbre, Senador Elmano Férrer, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Humberto Costa, Senador João Capiberibe, Senador Jorge Viana, Senador José Agripino, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senador José Serra, Senador Lasier Martins, Senador Lindbergh Farias, Senador Magno Malta, Senador Otto Alencar, Senador Paulo Paim, Senador Paulo Rocha, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Reguffe, Senador Renan Calheiros, Senador Roberto Muniz, Senador Telmário Mota, Senador Valdir Raupp

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

SF/17126.99350-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017

Altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62 da Constituição Federal passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 62**. .....

§ 1º .....

I – .....

.....

e) diretrizes e bases da educação nacional;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) de 5 de outubro de 1988 inovou em muitos aspectos no constitucionalismo brasileiro. Talvez a principal novidade seja o papel de destaque dado aos direitos sociais, entre os quais o direito à educação, que foi assegurado a todos, nos termos do art. 205, *caput*. Nos artigos seguintes, até o de número 214, os princípios, a estrutura, a repartição de competências materiais, a questão do financiamento e do planejamento são tratados sempre na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perspectiva de assegurar a democratização escolar, em especial o direito público subjetivo ao ensino obrigatório e gratuito.

Para que os cidadãos usufruam desse direito, a Carta Cidadã estabelece uma divisão de competência entre os entes da federação, que do ponto de vista material, obriga União, Estados, Distrito Federal e Municípios a se responsabilizarem, prioritariamente, por diferentes etapas da educação (educação infantil, ensino fundamental, médio e superior). Assim, no que concerne à competência administrativa, os três níveis da federação devem, em comum, proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, V).

SF/17126.99350-00

Sob o aspecto legislativo, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação e ensino, conforme disposto no art. 24, IX. Vê-se, portanto, que é necessária uma ampla cooperação entre os entes federados tanto para oferecer os serviços educacionais, quanto para legislar sobre a matéria. Ademais, o art. 211, da CF estabelece que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. "

Há entretanto um aspecto relevante do regramento constitucional em matéria de educação que se diferencia dessa toada da colaboração entre os entes. Trata-se da competência para legislar em matéria relativa a "diretrizes e bases da educação nacional", que, a termo do art. 22, XXIV, da CF, é competência privativa da União.

A propósito, essa matéria (diretrizes e bases) tem longa trajetória no constitucionalismo brasileiro como competência legislativa privativa da União. De fato, foi a Constituição de 1934 que primeiro estabeleceu a competência da União para "traçar as diretrizes da educação nacional" (art. 5º, XIV). Logo em seguida, a Constituição de 1937 atribuiu à União a competência privativa de "fixar as bases" e traçar as "diretrizes" da educação nacional. A CF de 1946, por sua vez, uniu as duas expressões em uma só: "diretrizes e bases da educação nacional", sob a competência legislativa privativa da União (art. 5º, XV, d). Nas Constituições seguintes, de 1967 e 1988, a tradição foi mantida e a União permaneceu como a fonte da qual devem emanar essas normas gerais.

Foi com fundamento nessa competência que foi editada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de suas sucessivas alterações. Em todos os casos, o processo legislativo transcorreu por meio de projeto de lei de autoria do Presidente da República, de deputados ou de senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista esse histórico e a natureza sensível do tema, é questão bastante controversa o seu tratamento por meio de medida provisória (MPV). As "diretrizes e bases" são, inegavelmente, os alicerces do modelo de educação que a nação quer ver plantados. São os eixos da organização dos sistemas de ensino (federal, estaduais, do DF e de cada município), dos currículos, das estratégias de financiamento. Em suma, elas são a própria estrutura e o funcionamento da educação formal. Não são, portanto, assuntos conjunturais ou circunstanciais, mas questões de natureza estrutural e fundante da educação nacional.

SF/17126.99350-00

Nesse sentido, é evidente que não se coaduna com temas desse jaez o tratamento por meio de MPV, um instrumento de caráter excepcional, conforme já acentuado na própria Carta, e restritivo do debate. Como é sabido, as medidas provisórias, inobstante a apreciação a que são submetidas no Congresso Nacional nos termos estabelecidos na Constituição (art. 62), têm "força de lei" tão logo são adotadas pelo Presidente da República, que pode editá-las em caso de "relevância e urgência" (art. 62, *caput*).

O instituto foi, na primeira década após a promulgação da CF de 1988, utilizado de forma recorrente pelos Presidentes da República, ao ponto de se considerar o uso desse recurso abusivo. Isso levou o Congresso Nacional, prejudicado em seu mister de discutir e legislar, a alterar o regramento da MPV por meio da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, introduzindo diversas limitações temáticas, ou seja, assuntos sobre os quais não se pode emitir medidas provisórias.

Ao observarmos o rol desses assuntos (art. 62, § 1º), vemos que eles se assemelham em essência às "diretrizes e bases da educação nacional". São os temas fundantes da "nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral", "direito penal", entre outros, para os quais somente o projeto de lei é aceito. A lei de diretrizes é uma lei que se quer (e se espera que seja) duradoura, por isso mesmo não pode ser casuística e adaptável ao talante dos gestores. Ela deve estar afinada com um projeto de nação, de longo prazo.

Em razão do exposto, submetemos à consideração do Congresso Nacional esta Proposta de Emenda à Constituição que visa a incluir a matéria relativa a "diretrizes e bases da educação nacional" entre as limitações materiais à edição de medidas provisórias.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Senadores e das nobres Senadoras para a sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senadora FÁTIMA BEZERRA





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 62
- Emenda Constitucional nº 32, de 2001 - EMC-32-2001-09-11 - 32/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2001;32
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 342, DE 2017

Requeiro a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Elias da Cunha.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17180.90624-71

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Elias da Cunha, bem como seja encaminhado o referido voto aos cuidados do Senhor Eliomar Mota da Cunha, no endereço: SHCES, Q 1105, Bloco D, Apto. 204, Cruzeiro Novo – Brasília/DF. CEP 70.658-154.

JUSTIFICAÇÃO

Quero hoje lamentar a perda do Senhor Francisco Elias da Cunha, pai de servidor do meu gabinete, Eliomar Mota da Cunha.

O Senhor Francisco, seu "Chiquinho" como era carinhosamente conhecido, nasceu no município do Careiro Castanho, situado a 24 quilômetros de distância da capital, porém viveu, constituiu família e faleceu em Manaus - cidade que ele amava e onde conquistou tudo que possuía.

Nasceu em 18 de novembro de 1941 e, aos sete anos de idade, seus pais o enviaram para a capital com intuito de morar com o padrinho e aprender um ofício. Aprendeu então a marcenaria, a arte de transformar madeira em lindos objetos de uso ou de decoração. Retornou outras vezes à cidade natal a fim de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17180.90624-71

ajudar os pais, Senhor Antônio e Dona Enedina. Aos 21 anos, casou-se com Maria Helena, de apenas quinze anos de idade. Dessa união teve nove filhos:

Francimar, Eliomar, Ana Maria, Eduardo, Francisco Filho (Frank), Eliana, Everaldo, Everton e Elcimar, este último falecido aos dois anos de idade. Em 2005, ficou viúvo e, em 2009, casou-se com Dona Elenice, com quem viveu até sua morte e conviveu com os filhos dela como se seus fossem. São eles: Ruthlene, Rogério, Ricardo, Ruy Junior e Ruthane.

A música também esteve presente na vida de seu Chiquinho, que gostava de samba, forró e seresta. Sempre que podia, reunia os amigos e, de chapéu Panamá na cabeça e pandeiro na mão, cantarolava músicas das melhores safras do cancioneiro popular brasileiro. Adorava futebol, tanto que era torcedor do Vasco da Gama no Rio de Janeiro e do Fast Clube no Amazonas, sempre com a mesma paixão.

Seu Chiquinho foi e é exemplo do cidadão de melhor qualidade que um país pode ter: pai, esposo, trabalhador, honrado e honesto. Que sua família perpetue sua história.

Dessa forma, para homenagear ao valoroso Sr. Francisco Cunha, requeiro voto de pesar pelo lamentável ocorrido. Sala das Sessões, em de maio de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 343, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do renomado médico ortopedista Dr. Júlio Rufino Torres, aos 75 anos, ocorrido na madrugada da última quinta-feira, 11 de maio, em Manaus, Amazonas.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17278.13120-00

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar à família enlutada, representada pela Sra. Maria Auxilium Torres, pelo falecimento de seu esposo, o renomado médico ortopedista **Dr. Júlio Rufino Torres**, aos 75 anos, ocorrido na madrugada da última quinta-feira, 11 de maio, em Manaus, Amazonas.

Requeiro, ainda, seja encaminhado o presente voto à família, no endereço sito à Rua Rio Madeira, nº 36, Apt. 1102, Bairro Nossa Senhora das Graças, Vieralves, Manaus/AM. CEP 69053 – 030.

JUSTIFICAÇÃO

É com profundo sentimento de consternação que apresento a presente mensagem de pesar aos familiares e amigos do Dr. Julio Torres, que faleceu na última quinta-feira, 11 de maio, aos 75 anos. O Dr. Julio se recuperava de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), que exigia cuidados, mas não o impediam de realizar várias atividades. No entanto, o falecimento resultou de problemas gerados após uma queda acidental.

Nascido em Manaus em 1941, o Dr. Júlio Torres era filho de Pedro e Donzinha. Casado com a também médica Dra. Maria Auxilium Torres teve quatro filhos – Mônica, Kátia, Juliana e Júlio – e 11 netos. Formou-se na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1966. Um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17278.13120-00

ano depois, concluiu residência em Ortopedia e Traumatologia no Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo (USP).

Dr. Torres foi professor emérito da Faculdade de Medicina da Ufam, onde exerceu atividades por 32 anos. Neste período, foi professor de Clínica Cirúrgica, chefe do Departamento de Medicina Especializada e diretor do Serviço de Ortopedia do Hospital Universitário Getúlio Vargas. Também foi presidente por duas gestões do Conselho Regional de Medicina (seccional Amazonas), de 2003 a 2008. No Conselho Federal de Medicina (CFM) foi conselheiro efetivo de 2009 a 2016. Em 2016, Dr. Torres completou 50 anos de formação médica.

Escreveu ainda quatro livros, um deles o volume Pegadas de Deus, aborda a fé sob a ótica de homens que exercem a medicina e defende que sua prática seja baseada na justiça, solidariedade e respeito ao próximo. Em 2016, Júlio Torres recebeu a Comenda Fernando Figueira de Medicina e Ensino Médico, uma homenagem do CFM ao seu trabalho.

Desta forma, por tudo que representou em vida, tanto para seus familiares e entes queridos, quanto para seus incontáveis pacientes ao longo de sua carreira, consideramos a sua partida uma grande perda, e, por esse motivo, oferecemos este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, em de maio de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 344, DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à Sra. Odimar Guimarães, por ter sido eleita presidente do Diretório municipal do PT em Manaus no dia 30 de abril.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17934.15756-61

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à Sra. Odimar Guimarães, por ter sido eleita presidente do Diretório municipal do PT em Manaus no dia 30 de abril.

Requeiro, ainda, que deste Voto de Aplauso seja cientificada a nova l presidente municipal do Partido dos Trabalhadores – Manaus, por meio do encaminhamento do presente à sede do partido, no endereço localizado na Av. Constantino Nery, 714 - Centro, Manaus - AM, CEP 69010-160.

JUSTIFICAÇÃO

Odimar Guimarães é a primeira mulher a comandar o Partido dos Trabalhadores em Manaus, eleita como representante da chapa "Avança Manaus". No dia 30 de abril, um domingo, ela venceu, em segundo turno, o ex-vereador Waldemir José, da chapa "Mensagem ao Partido: Muda PT", puxada pelo deputado estadual José Ricardo, por 1.048 a 964 votos. O mandato termina em julho de 2018.

Os outros candidatos a presidente do diretório municipal em primeiro turno foram o vereador Sassá da Construção Civil e os militantes Professor Delfino e Otoni Raposo. Mais de 2 mil filiados ao PT compareceram para votar no pleito.

Odimar é militante da sigla há anos. Já foi secretária executiva e atualmente é a secretária de mulheres do próprio partido. Também é Mestra em filosofia desde 2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17934.15756-61

A nova presidente terá agora a missão de comandar a sigla em Manaus pelos próximos 2 anos e reforçar a aproximação com a população, igrejas, escolas e comunidades.

Dessa forma, para homenagear esta mulher guerreira, que acreditou em seu potencial de liderança, requeiro este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, em de maio de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 345, DE 2017

Requer informações sobre as causas e providências que vêm sendo tomadas pela ANATEL, face à interrupção dos serviços de internet e telefonia móvel em Cruzeiro do Sul-Acre.

AUTORIA: Senador Jorge Viana

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.72404-57

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, informações sobre as causas e providências que vêm sendo tomadas face à interrupção dos serviços de internet e telefonia móvel em Cruzeiro do Sul, no Acre, tendo em vista os reiterados rompimentos da rede de fibra óptica, segundo relatos da operadora OI.

Lamentavelmente, o governo federal não tem concentrado esforços para atender as necessidades do Estado do Acre no setor de telecomunicações. A cobertura é de qualidade precária; o custo dos serviços é bastante elevado; e a universalização ainda é um sonho distante. Enquanto o mundo discute a internet 5G, conhecida como "Internet das Coisas", o Acre ainda tem a maioria dos seus municípios com internet 2G.

Nesse contexto, a população do Juruá reclama que, de forma regular, fica sem quaisquer serviços de internet e telefonia móvel aos sábados. Neste ano, isso já ocorreu mais de doze vezes, conforme noticiado pela imprensa local. Como a OI é a única operadora que dispõe de uma rede de fibra óptica entre Rio Branco e o Vale do Juruá, as demais empresas de telefonia e internet ficam sem sinal quando ocorre algum problema na rede daquela operadora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.72404-57

No último fim de semana, fiz agenda política em Marechal Thaumaturgo e Cruzeiro do Sul, na região do Juruá. No sábado, véspera do Dia das Mães, passei o dia trabalhando em Cruzeiro do Sul e vivenciei mais um blecaute dos serviços de internet e telefonia móvel na região. Inclusive, o comércio local ficou impossibilitado de fazer vendas com cartão, pois as máquinas de cartão de débito e crédito ficaram fora do ar.

É inadmissível que Cruzeiro do Sul, a segunda maior economia do Estado do Acre, tenha que conviver semanalmente com esse tipo de problema na prestação de um serviço público, que cada vez se torna mais fundamental no dia-a-dia das pessoas e na dinâmica da economia.

Neste ano, aqui no Senado, assumi a relatoria da avaliação sobre a Política Nacional de Banda Larga. Infelizmente, a constatação inicial foi de que há muito a ser feito no Brasil quando o assunto é telecomunicações.

Mesmo assim, há boas iniciativas para a universalização e melhoria dos serviços, com menor custo final para o consumidor. Como exemplo, a VIVO anunciou investimentos de R$ 12 milhões em 2017 no Estado do Acre, que serão viabilizados, em parte, com a aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, do Termo de Ajustamento de Conduta entre a operadora e a ANATEL.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 346, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, informações em face dos problemas existentes nas importações do medicamento penicilina benzatina,

AUTORIA: Senador José Medeiros

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17970.64239-83

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face dos problemas existentes nas importações do medicamento penicilina benzatina, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1. Qual é a situação atual do registro sanitário do medicamento penicilina benzatina produzido pela empresa North China Pharmaceutical Group Semisyntech Co. Ltd?

2. Foram constatados problemas de qualidade pela vigilância sanitária, presentemente ou no passado, no medicamento penicilina benzatina, produzido pela empresa North China Pharmaceutical Group Semisyntech Co. Ltd? Em caso positivo, quais?

3. Quantas inspeções a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já realizou em fábricas da North China Pharmaceutical Group Semisyntech Co. Ltd? Em que linhas de produção? Quais foram os resultados?

4. Qual é o procedimento adotado pela Anvisa para deferir, em caráter emergencial e temporário, uma solicitação de isenção de registro de medicamento (Registro Insumos Farmacêuticos Ativos – IFA)? Quais são os requisitos para isso? Que medicamentos tiveram seu registro isentado pela Anvisa no ano corrente (2017)? Como a Anvisa monitora estes medicamentos no pós-mercado?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Que medidas a Anvisa tem tomado para evitar a entrada, no País, de insumos farmacêuticos importados de má qualidade?

6. Existe produção do princípio ativo da penicilina benzatina no Brasil?

7. Existe produção de penicilina benzatina por laboratórios estatais no Brasil?

SF/17970.64239-83

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 347, DE 2017

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação em conjunto do PLS nº 591/2015, com o PLS nº 110/2016, por regulamentarem a mesma matéria.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , de 2017



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 591 de 2015, que a*ltera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho das mães de pessoas com deficiência*, com o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2016, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir em 10% (dez por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos com deficiência*, por regulamentarem a mesma matéria.

Sala das Sessões, de 2017.

Senador Flexa Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 348, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos PLS's nº 464/2012, nº 360/2015 e nº 112/2016.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº /2017

SF/17292.89886-60

Requer a tramitação conjunta dos PLS's nº 464/2012, nº 360/2015 e nº 112/2016, que se encontram na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Assuntos Sociais (CAS), respectivamente.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 258 e 260, inciso II, alínea "b", ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 464/2012, nº 360/2015 e nº 112/2016, por versarem sobre matéria de conteúdo análogo, isto é, sobre a regulamentação de contratos de financiamento.

Evidencie-se, por oportuno, que os Projetos de Lei do Senado de nºs 360/2015 e 112/2016, são do mesmo autor, Senador Paulo Paim, constituindo-se proposições espelho, tendo redação *ipsis litteris*, tramitando, respectivamente, na Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Assuntos Sociais. O último, PLS nº 464/2012, ainda que não versando sobre contratos de financiamento habitacional, trata de contratos de financiamento no âmbito da Lei nº 8.078, de 1990 (CDC). Desnecessário, todavia, ressaltar que todos estão sob o abrigo dos códigos consumeirista e civilista, em estreita convergência entre si.

Sendo assim, evocando um dos princípios basilares do processo legislativo, o da celeridade processual, requeiro sejam as proposições redistribuídas para tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEMOCRATAS/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 349, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 40, II, a, do RISF, autorização para desempenhar missão no exterior por indicação da Presidência do Senado, como representante da Casa na 70ª Assembleia Mundial de Saúde, que se realizará em Genebra, Suíça, nos dias 22 a 31 de maio de 2017, Comunica, em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, c/c art. 13, RISF, ausência do País no período de 27 de maio a 10 de junho de 2017.

AUTORIA: Senador Gladson Cameli

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00349/2017

À Publicação
Em 17/5/17

REQUERIMENTO Nº 349, de 2017

Excelentíssimo Senhor **Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 40 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior por indicação desta Presidência para participar, como representante do Senado Federal, da 70ª Assembleia Mundial de Saúde, que se realizará em Genebra, Suíça, nos dias 22 a 31 de maio de 2017, conforme convite anexo. Ressalto, porém, que participarei do evento apenas do dia 27 ao dia 31.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência que, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, c/c o Artigo 13 do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 27 de maio a 10 de junho do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Senador Gladson Cameli
PP-AC

16.5.2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070314/2017-06 (VIA 003)

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. Nº 077/2017-**PRESID**.

Brasília, 08 de MAIO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **CIRO NOGUEIRA**
Presidente do Grupo União Interparlamentar

Referência: Documento nº 00100.068197/2017-11.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e nos termos da solicitação constante no Ofício 035/17, datado de 03 de maio de 2017, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como a do Senador **GLADSON CAMELI** na Sessão Parlamentar da União Interparlamentar por ocasião da 70ª Assembleia Mundial de Saúde, a ser realizada no período de 22 a 31 de maio de 2017, na cidade de Genebra, Suíça, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

A1691.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 350, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 13; 39, I; e 40 do RISF, combinado com o art. 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 28 a 30 de maio de 2017, para participar da XLVII Sessão Ordinária e das reuniões das comissões permanentes do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no dia 29 de maio de 2017, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senadora Fátima Bezerra

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074107/2017-12

RQS
00350/2017

À Publicação
Em 17/5/17

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA** PT | RN

REQUERIMENTO 350, de 2017

Requerimento nº /2017/GSFBEZER

1. Requeiro com base nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 28 a 30 de maio de 2017, para participar da XLVII Sessão Ordinária e das reuniões das comissões permanentes do Parlamento do Mercosul que serão realizadas no dia 29 de maio de 2017, segunda-feira, em Montevidéu, no Uruguai, conforme ato convocatório anexado a este documento.

Sala das Sessões, de maio de 2017.

MARIA DE FATIMA BEZERRA

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA BEZERRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Fisica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=MARIA DE FATIMA BEZERRA
Dados: 2017.05.15 10:23:05 -03'00'

FÁTIMA BEZERRA
Senadora da República pelo Rio Grande do Norte

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1884 – fatima.bezerra@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.07 00100.074107/2017-12

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. Nº 073 /2017-**PRESID.**

Brasília, 08 de MAIO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.066572/2017-80.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos da solicitação constante no OF. P/044/2017, datado de 02 de maio de 2017, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **ANTÔNIO CARLOS VALADARES, CIDINHO SANTOS, DÁRIO BERGER, DAVI ALCOLUMBRE, FÁTIMA BEZERRA, LINDBERGH FARIAS, PAULO BAUER** e **VALDIR RAUPP** nas Reuniões da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e da XLVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no dia 29 de maio de 2017, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 51C1DCCC001A4563.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 351, DE 2017

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar e a apresentação de condolências à família enlutada, pelo falecimento, ocorrido hoje, de GERALDO SANTOS, figura de relevo na vida político-administrativa do Estado do Rio Grande do Norte, empresário com expressiva atuação regional, tanto na atividade comercial quanto no setor das comunicações.

AUTORIA: Senador Garibaldi Alves Filho

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17721.55501-10

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar e a apresentação de condolências à família enlutada, pelo falecimento, ocorrido hoje, de GERALDO SANTOS, figura de relevo na vida político-administrativa do Estado do Rio Grande do Norte, empresário com expressiva atuação regional, tanto na atividade comercial quanto no setor das comunicações.

Controlador do jornal *Tribuna do Norte*, de 1970 a 1980, orientou a condução desse importante veículo de comunicação na defesa da normalidade institucional e da restauração do Estado de Direito, em especial durante o período de exceção instaurado em 1964.

Perde não apenas o meu Estado, mas também o Brasil, com o passamento desse ilustre coestaduano, que tão vigorosamente representou a modernização do setor empresarial e o fortalecimento das instituições democráticas nacionais.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017

Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 353, DE 2017

Requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 585, de 2011.

AUTORIA: Senador Paulo Bauer

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17580.87193-93

REQUERIMENTO N.º , DE 2017.

Retirada de Projeto,

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 585, de 2011, de minha autoria, que altera a Lei9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para proibir a circulação de caminhões com três ou mais eixos em rodovias federais nos fins de semana e feriados, durante os horários que específica.

Sala das Sessões, em de 2017.

Senador **PAULO BAUER**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Esgotou-se em 10 de maio o prazo, sem interposição do recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2016. Tendo sido aprovada terminativamente pela CCT, a matéria vai à promulgação. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Encerrou-se, no dia 16 de maio, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2016-Complementar. Não foram oferecidas emendas. A matéria aguardará a inclusão em Ordem do Dia de requerimento de audiência da CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Parecer nº 16/2017-CAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 16, de 2017 - Simone Sanches Freire (ANS)

Indicação da Senhora Simone Sanches Freire para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Matéria **PAR 16/2017** Início Votação **17/05/2017 16:34:07** Término Votação **17/05/2017 17:12:53**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PV	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO

Emissão 17/05/2017 17:12:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 16, de 2017 - Simone Sanches Freire (ANS)

Indicação da Senhora Simone Sanches Freire para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Matéria **PAR 16/2017** Início Votação **17/05/2017 16:34:07** Término Votação **17/05/2017 17:12:53**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:59 **NÃO:**4 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2017 17:12:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 17/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 86, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 2017, que *autoriza o Município de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

GLADSON CAMELI, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 86, DE 2017.

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Manaus (AM) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus (AM) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus (Proemem)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – devedor: Município de Manaus (AM);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: até US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: *Libor* trimestral, mais ou menos margem de custo do BID, mais a margem (*spread*) aplicável para empréstimos do capital ordinário;

VI – atualização monetária: variação cambial;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – liberação: US$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, US$ 17.930.000,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 13.060.000,00 (treze milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 14.570.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020 e US$ 5.980.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021;

VIII – contrapartida: US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IX – prazo total: 300 (trezentos) meses;

X – prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

XI – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

XII – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XIII – outros encargos e comissões: comissão de crédito de até 0,75% a.a. (75 centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado e encargos de inspeção e supervisão de até 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do empréstimo.

§ 1º Exceto se o BID estabelecer o contrário, o devedor não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estabelecido no contrato de empréstimo.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 3º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal do credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos a taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 4º Para o exercício da opção referida no § 3º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID em sua realização, assim como o repasse, ao devedor, de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus (AM) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Manaus (AM) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Manaus (AM) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 16/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 87, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 2017, que *autoriza o Município de Joinville, situado no Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

GLADSON CAMELI, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 2017 – PLEN/SF.

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Joinville (SC) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Joinville (SC) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Joinville (SC);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolso será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer extensão do prazo original de desembolso deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, nas mesmas datas de pagamento de juros, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos após a data de assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano e incidentes sobre os saldos devedores diários a taxa de juros anual fixada para cada trimestre baseada na *Libor* mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente e nas normas gerais aplicáveis aos contratos do BID;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

XI – recursos para inspeção e supervisão: limitados a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Joinville (SC) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Joinville (SC) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e sob outras formas em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 352 , DE 2017

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017 - Complementar, que *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº 1 – PLENÁRIO

(ao PLC nº 39, de 2017 – Emenda de Redação)

SF/17798.69410-80

Aprovado. Em 17/05/17

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências.

Dê-se ao §2º do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§2º. O prazo de vigência do Plano de Recuperação será fixado na lei que o instituir, conforme estimativa recomendada pelo Conselho de Supervisão, e será limitado a trinta e seis meses, admitida uma prorrogação, se necessário, por período não superior àquele originalmente fixado.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto prevê a criação de um Conselho de Supervisão, formado por três profissionais com experiência e conhecimento técnico nas áreas de gestão de finanças públicas, recuperação judicial de empresas, gestão financeira ou recuperação fiscal de

Página: 1/2 17/05/2017 16:06:16
ea44e9c412ee12fc58a67f5e75804ab838816990d

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo - Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-6439 e 6440 – Fax: (61) 3303-6445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

entes públicos. Dois serão indicados pelo Ministério da Fazenda e um pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

A rigor, o texto da Proposição não possui diretrizes pormenorizadas sobre a fixação do prazo de vigência do Programa em concreto. O Projeto limita-se a estipular um prazo máximo e dispõe sobre o regime de prorrogação quando alude à retomada gradual do pagamento da dívida. Acredita-se que o prazo concretamente estipulado considerará as variáveis econômicas e os indicadores de cada ente subnacional. Nesse sentido, entendemos que proposta sobre o prazo de vigência não deve ficar ao arbítrio do governo local, mas submetido a critérios técnicos.

A redação do Projeto como um todo, sugere que o prazo de vigência deve ser aquele recomendado pelo colegiado técnico que supervisiona a execução do Programa, razão pela qual a Emenda seria apenas uma confirmação de uma impressão extraída da própria exegese do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados. Em suma, trata-se de uma intenção de esclarecimento acerca de uma conclusão baseada no texto proposto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Senador RONALDO CAIADO
DEM/GO

SF/17798.69410-80
Página: 2/2 17/05/2017 16:06:16
ea44e9c412ee12fc58a67f5e75804ab83816990d

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo - Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-6439 e 6440 – Fax: (61) 3303-6445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

Emenda Supressiva nº 2 - PLEN

(PLC nº 39-C, de 2017)

SF/17429.73500-27

Inclua-se onde couber, no texto Projeto de Lei da Câmara (Complementar) nº 39/2017, os seguintes dispositivos.

Art. Para fins do disposto no art. 91 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica estabelecido que os valores devidos pela União, decorrentes da isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incidente sobre as exportações de produtos primários e semielaborados, será calculada pela diferença entre o valor real repassado anualmente pela União aos estados entre 2004 e 2016, e o valor que seria efetivamente arrecadado pelo Estado ou DF, caso estivessem vigentes as alíquotas vigentes por ocasião da promulgação da lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, corrigido pela taxa Selic capitalizada, a partir do exercício de 2004 até a publicação desta lei.

§1º Do montante de recursos que cabe a cada ao Estado, setenta e cinco por cento pertencem ao próprio Estado e vinte e cinco por cento aos seus Municípios, distribuídos segundo os critérios a que se refere o art. 158, parágrafo único, da Constituição.

§2º O montante devido deverá ser repassado pela União diretamente aos Estados e Municípios, podendo estes optar por utilizar estes recursos, no todo ou em parte, para quitar dívidas com a União ou com o fundo dos respectivos regimes próprios de previdência.

§3º Os recursos mencionados no caput deverão ser repassados pela União aos estados e seus respectivos municípios em até 36 parcelas mensais, sendo a primeira delas paga em até 60 dias após a provação desta lei.

Página: 1/2 17/05/2017 17:12:25
d1a47822efa1cc2cfb16e316e186624d8b211ef6

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

JUSTIFICAÇÃO

Com o argumento de incentivar as exportações e incrementar a produção nacional, o governo federal aproveitou a necessidade da regulamentação da cobrança do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), com as mudanças determinadas pela Constituição de 1988 e, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 87 (também chamada Lei Kandir), de 13 de setembro de 1996, utilizou o tributo como instrumento de política econômica nacional.

O manuseio do imposto estadual, nesse caso específico, deu nova configuração na tributação da produção e circulação de bens e serviços no país, repercutiu na atividade econômica e gerou impactos nas finanças estaduais, causando dificuldades financeiras para a maioria dos estados brasileiros que têm naquele tributo sua principal fonte de recursos. Para muitos, os setores exportadores – totalmente desonerados pela Lei Complementar 87/96 - contribuíam fortemente com a receita pública, gerando parcela significativa do tributo.

Estes efeitos são sentidos até hoje e há uma necessidade inadiável da resolução destas distorções. Para tanto apresentamos esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

SF/17429.73500-27
Página: 2/2 17/05/2017 17:12:25
d1a47822efa1cc2cfb16e316e186624d8b211ef6

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

Emenda Supressiva nº 3 - PLEN
(PLC nº 39-C, de 2017)

SF/17701.66179-75

Suprima-se o inciso I do § 1º do artigo 2º do PLC nº 39, de 2017, que altera a Lei nº 6.019, de 1974 – *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro de extrema dificuldade financeira que atravessam alguns estados, entendemos que a suspensão do pagamento das parcelas de suas dívidas com a União pode trazer um alívio momentâneo, até que esses estados reestruturem suas finanças. No entanto, na nossa visão, as contrapartidas que estão sendo impostas nesse projeto não apontam para uma recuperação das economias desses estados. Pelo contrário, as políticas de extrema austeridade tendem a agravar a crise fiscal.

A autorização para privatizar todas as estatais está inserida numa visão ideológica de estado mínimo, pouco contribuindo para o ajuste fiscal. Na realidade, empresas estatais lucrativas deixarão de render dividendos para os estados, reduzindo suas receitas.

Página: 1/2 17/05/2017 17:11:20
eb45f2eaf594c767e16e48d6bfd46d3ee5d46ae2

Sala de Sessões, em de maio de 2017.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

Senador Lindbergh Farias

SF/17701.66179-75

Página: 2/2 17/05/2017 17:11:20

eb45f2eaf594c767e16e48d6bfd46d3ee5d46ae2

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

Emenda Supressiva nº 4 - PLEN

(PLC nº 39-C, de 2017)

SF/17623.93711-58

Suprima-se o artigo 8º do PLC nº 39, de 2017, que altera a Lei nº 6.019, de 1974 – *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro de extrema dificuldade financeira que atravessam alguns estados, entendemos que a suspensão do pagamento das parcelas de suas dívidas com a União pode trazer um alívio momentâneo, até que esses estados reestruturem suas finanças. No entanto, na nossa visão, as contrapartidas que estão sendo impostas nesse projeto não apontam para uma recuperação das economias desses estados. Pelo contrário, as políticas de extrema austeridade tendem a agravar a crise fiscal.

A restrição à contratação de pessoal e à constituição de novas despesas obrigatórias de caráter continuado impõe uma forte limitação a expansão da oferta de serviços de educação, saúde, assistência social e segurança pública. Estes serviços são intensivos em mão de obra, logo, a expansão da oferta, em geral, deverá requerer a ampliação do número de servidores públicos contratados.

A proibição a celebração de convênio, que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil, produzirá efeitos negativos diretos sobre a oferta de serviços públicos

Página: 1/2 17/05/2017 17:10:13
191c795a21cb62d1c196458df68420bee35be31b

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

desenvolvidos em parcerias entre: (i) os estados e os municípios, e (ii) os estados e as organizações não governamentais.

Sala de Sessões, em de maio de 2017.

Senador Lindbergh Farias

SF/17623.93711-58
Página: 2/2 17/05/2017 17:10:13
191c795a21cb62d1c196458df68420bee35be31b

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 89 , DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017 – Complementar (nº 343, de 2017, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017 – Complementar (nº 343, de 2017, na Casa de origem), que *institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016; e dá outras providências*, consolidando a emenda de redação aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

EDUARDO AMORIM

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 89, DE 2017.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2017 – Complementar (nº 343, de 2017, na Casa de origem).

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É instituído o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

§ 1º O Regime de Recuperação Fiscal será orientado pelos princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da equidade intergeracional, da transparência das contas públicas, da confiança nas demonstrações financeiras, da celeridade das decisões e da solidariedade entre os Poderes e os órgãos da administração pública.

§ 2º O Regime de Recuperação Fiscal envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação elaborado previamente pelo ente federativo que desejar aderir a esse Regime.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, as referências aos Estados e ao Distrito Federal compreendem o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, os Tribunais de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a administração pública direta e indireta dos referidos entes federativos e os fundos a eles destinados.

§ 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, as referências aos Estados compreendem também o Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O Plano de Recuperação será formado por lei ou por conjunto de leis do Estado que desejar aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, por diagnóstico em que se reconhece a situação de desequilíbrio financeiro e pelo detalhamento das medidas de ajuste, com os impactos esperados e os prazos para a sua adoção.

§ 1º A lei ou o conjunto de leis de que trata o *caput* deste artigo deverá implementar as seguintes medidas:

I – a autorização de privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, na forma do inciso II do § 1º do art. 4º, com vistas à utilização dos recursos para quitação de passivos;

II – a adoção pelo Regime Próprio de Previdência Social mantido pelo Estado, no que couber, das regras previdenciárias disciplinadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015;

III – a redução dos incentivos ou benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncias de receitas instituídos por lei estadual ou distrital, de, no mínimo, 10% a.a. (dez por cento ao ano), ressalvados aqueles concedidos por prazo certo e em função de determinadas condições e aqueles instituídos na forma estabelecida pela alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

IV – a revisão do regime jurídico único dos servidores estaduais da administração pública direta, autárquica e fundacional para suprimir benefícios ou vantagens não previstos no regime jurídico único dos servidores públicos da União;

V – a instituição, se cabível, do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;

VI – a proibição de realizar saques em contas de depósitos judiciais, ressalvados aqueles permitidos pela Lei Complementar nº 151, de 5 agosto de 2015, enquanto não houver a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva, de modo a assegurar o exato cumprimento do disposto na referida Lei Complementar;

VII – a autorização para realizar leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

§ 2º O prazo de vigência do Plano de Recuperação será fixado na lei que o instituir, conforme estimativa recomendada pelo Conselho de Supervisão, e será limitado a 36 (trinta e seis) meses, admitida 1 (uma) prorrogação, se necessário, por período não superior àquele originalmente fixado.

§ 3º O conjunto de dívidas a ser submetido aos leilões de pagamento de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo e a frequência dos leilões serão definidos no Plano de Recuperação.

§ 4º É facultado ao Estado, em substituição ao previsto no inciso IV do § 1º deste artigo, aprovar lei de responsabilidade fiscal estadual que conterá regras para disciplinar o crescimento das despesas obrigatórias.

§ 5º Na hipótese de o pré-acordo previsto no § 4º do art. 3º demonstrar a superioridade dos valores dos ativos ofertados para privatização nos termos do inciso I do § 1º deste artigo em relação ao montante global de reduções extraordinárias previstas no art. 9º ou aos valores necessários à obtenção do equilíbrio fiscal, o Ministério da Fazenda poderá dispensar o Estado de privatizar o excedente dos ativos.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 3º Considera-se habilitado para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal o Estado que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – receita corrente líquida anual menor que a dívida consolidada ao final do exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – despesas liquidadas com pessoal, apuradas na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com juros e amortizações, que somados representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita corrente líquida aferida no exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal; e

III – valor total de obrigações contraídas maior que as disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação, a ser apurado na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda definirá a forma de verificação dos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º É vedada a homologação de Regime de Recuperação Fiscal para o Estado cujo governador já tenha requerido a adesão ao Regime durante o seu mandato, mas o teve extinto em decorrência de não cumprimento do Plano de Recuperação.

§ 3º O acesso e a permanência do Estado no Regime de Recuperação Fiscal têm como condição necessária a renúncia ao direito em que se funda a ação judicial que discuta a dívida ou o contrato citado no art. 9º.

§ 4º O Governo Federal e o Governo do Estado interessado poderão, respeitada a análise prevista no § 3º do art. 4º, assinar pré-acordo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, do qual constem:

I – o interesse do Estado em aderir ao Regime de Recuperação Fiscal;

II – o atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do *caput* deste artigo;

III – a capacidade do Plano proposto para equilibrar as contas públicas do Estado;

IV – o compromisso do Governo Federal de homologar o Regime de Recuperação Fiscal do Estado tão logo todas as medidas previstas no § 1º do art. 2º encontrem-se em vigor.

Art. 4º O Estado protocolará o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal no Ministério da Fazenda por meio da apresentação do Plano de Recuperação.

§ 1º O pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal conterá, no mínimo, a comprovação de que:

I – as leis a que se refere o art. 2º estejam em vigor;

II – as privatizações de empresas estatais autorizadas na forma do inciso I do § 1º do art. 2º gerarão recursos suficientes para a quitação de passivos, segundo os critérios definidos pelo Ministério da Fazenda;

III – os requisitos previstos nos incisos do *caput* do art. 3º tenham sido atendidos.

§ 2º Após o pedido referido no § 1º, o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento das exigências estabelecidas nos arts. 2º e 3º e, caso o reconheça, publicará ato reconhecendo a condição de análise do andamento do Plano de Recuperação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º No prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do ato referido no § 2º deste artigo, o Ministério da Fazenda emitirá parecer com vistas a apontar se as medidas tomadas equilibram as contas públicas do Estado durante a vigência do Plano de Recuperação.

§ 4º Na hipótese de ressalva ou rejeição ao Plano, o Estado poderá reapresentá-lo, a qualquer tempo, ao Ministério da Fazenda, que realizará nova avaliação na forma e no prazo estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º Caso o Ministério da Fazenda entenda que as exigências definidas nos arts. 2º e 3º tenham sido atendidas, emitirá pronunciamento favorável ao Plano de Recuperação e recomendará ao Presidente da República a homologação do Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 5º Ato do Presidente da República homologará e dará início à vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

Parágrafo único. O ato a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes requisitos:

I – a emissão de parecer prévio favorável ao Plano de Recuperação pelo Ministério da Fazenda;

II – a posse dos membros titulares do Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º.

CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 6º O Conselho de Supervisão, criado especificamente para o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, será composto por 3 (três) membros titulares, e seus suplentes, com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas de gestão de finanças públicas, recuperação judicial de empresas, gestão financeira ou recuperação fiscal de entes públicos.

§ 1º O Conselho de Supervisão a que se refere o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

I – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

II – 1 (um) membro, entre auditores federais de controle externo, indicado pelo Tribunal de Contas da União;

III – 1 (um) membro indicado pelo Estado em Regime de Recuperação Fiscal.

§ 2º A eventual ausência de nomeação de membros suplentes para o Conselho de Supervisão não impossibilita o seu funcionamento pleno, desde que todos os membros titulares estejam no pleno exercício de suas funções.

§ 3º A estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho de Supervisão serão estabelecidos em decreto do Poder Executivo federal.

§ 4º Os membros titulares do Conselho de Supervisão serão investidos em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de nível 6, em regime de dedicação exclusiva.

§ 5º Os membros suplentes do Conselho de Supervisão serão remunerados apenas pelos períodos em que estiverem em efetivo exercício, em substituição aos membros titulares.

Art. 7º São atribuições do Conselho de Supervisão:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação e apresentar ao Ministério da Fazenda, mensalmente, relatório simplificado sobre a sua execução e sobre a evolução da situação financeira do Estado, com vistas a apontar os riscos ou a ocorrência de desrespeito às vedações de que trata o art. 8º ou de descumprimento das exigências estabelecidas nos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º;

II – recomendar ao Estado e ao Ministério da Fazenda providências e alterações no Plano de Recuperação, com vistas a atingir as suas metas;

III – emitir parecer que aponte desvio de finalidade na utilização de recursos obtidos por meio das operações de crédito referidas no § 4º do art. 11;

IV – convocar audiências com especialistas e com interessados, sendo-lhe facultado requisitar informações de órgãos públicos, as quais deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias;

V – acompanhar as contas do Estado, com acesso direto, por meio de senhas e demais instrumentos de acesso, aos sistemas de execução e controle fiscal;

VI – contratar consultoria técnica especializada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, custeada pela União, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante autorização prévia do Ministério da Fazenda;

VII – recomendar ao Estado a suspensão cautelar de execução de contrato ou de obrigação do Estado quando estiverem em desconformidade com o Plano de Recuperação;

VIII – recomendar medidas que visem à revisão dos contratos do Estado;

IX – notificar as autoridades competentes nas hipóteses de indícios de irregularidades, violação de direito ou prejuízo aos interesses das partes afetadas pelo Plano de Recuperação;

X – apresentar relatório conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento ou da extinção do Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º As despesas do Conselho de Supervisão serão custeadas pela União, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O Estado proverá servidores, espaço físico no âmbito da secretaria de Estado responsável pela gestão fiscal, equipamentos e logística adequados ao exercício das funções do Conselho de Supervisão.

§ 3º Os indícios de irregularidades identificados pelo Conselho de Supervisão deverão ser encaminhados ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º O Conselho de Supervisão deliberará pela maioria simples de seus membros.

§ 5º As deliberações do Conselho de Supervisão, os relatórios de que trata este artigo e as demais informações consideradas relevantes pelo Conselho serão divulgados no sítio eletrônico do governo do Estado, em página específica dedicada ao Regime de Recuperação Fiscal.

§ 6º As competências do Conselho de Supervisão de que trata este artigo não afastam ou substituem as competências legais dos órgãos federais e estaduais de controle interno e externo.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DURANTE O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargo efetivo ou vitalício;

V – a realização de concurso público, ressalvadas as hipóteses de reposição de vacância;

VI – a criação ou a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares;

VII – a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VIII – a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro que vier a substituí-lo, ou da variação anual da receita corrente líquida apurada na forma do inciso IV do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o que for menor;

IX – a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos nos termos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

X – o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública;

XI – a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil, ressalvados:

a) aqueles necessários para a efetiva recuperação fiscal;

b) as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;

c) aqueles decorrentes de parcerias com organizações sociais e que impliquem redução de despesa, comprovada pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º;

d) aqueles destinados a serviços essenciais, a situações emergenciais, a atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e mulheres jovens em situação de risco e, suplementarmente, ao cumprimento de limites constitucionais;

XII – a contratação de operações de crédito e o recebimento ou a concessão de garantia, ressalvadas aquelas autorizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, na forma estabelecida pelo art. 11.

Parágrafo único. O Regime de Recuperação Fiscal impõe as restrições de que trata o *caput* deste artigo a todos os Poderes, aos órgãos, às entidades e aos fundos do Estado.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS DO ESTADO

Art. 9º A União concederá redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por prazo igual ou inferior ao estabelecido para a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º A redução extraordinária de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º Na hipótese de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal, nos termos do § 2º do art. 2º, os pagamentos das prestações de que trata o *caput* deste artigo serão retomados de forma progressiva e linear, até que seja atingido o valor integral da prestação ao término do prazo da prorrogação.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, ato do Ministro de Estado da Fazenda estabelecerá a metodologia para a definição do valor integral da prestação.

§ 4º São dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para a realização de operações de crédito.

§ 5º Por força do disposto neste artigo, os valores não pagos das dívidas com a União serão:

I – controlados em conta gráfica pelo agente financeiro da União e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

II – capitalizados de acordo com os encargos financeiros de normalidade previstos originariamente nos contratos, para acréscimo aos saldos devedores atualizados, imediatamente após o encerramento da redução extraordinária de que trata o *caput* deste artigo ou da retomada progressiva dos pagamentos de que trata o § 2º deste artigo, no caso de se verificar essa possibilidade.

§ 6º A redução imediata das prestações de que trata este artigo não afasta a necessidade de celebração de termo aditivo para cada um dos contratos renegociados.

§ 7º Para fins do aditamento a que se refere o § 6º deste artigo, serão considerados os valores consolidados dos saldos devedores das obrigações, incluídos os saldos das contas gráficas, apurados no mês anterior ao da assinatura do termo aditivo.

§ 8º Constará do termo aditivo a que se refere o § 6º deste artigo que o Estado vinculará em garantia à União as receitas de que trata o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal.

§ 9º Os valores pagos à União serão imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais, sendo o restante destinado à amortização do principal da dívida.

Art. 10. Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, fica suspensa a aplicação dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – art. 23, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º;

II – alíneas "a" e "c" do inciso IV do § 1º do art. 25, ressalvada a observância ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – art. 31.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Para os Estados que aderirem ao Regime de Recuperação Fiscal, o prazo previsto no *caput* do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será o mesmo pactuado para o Plano de Recuperação.

CAPÍTULO VII
DOS FINANCIAMENTOS AUTORIZADOS

Art. 11. Enquanto vigorar o Regime de Recuperação Fiscal, poderão ser contratadas operações de crédito para as seguintes finalidades:

I – financiamento de programa de desligamento voluntário de pessoal;

II – financiamento de auditoria do sistema de processamento da folha de pagamento de ativos e inativos;

III – financiamento dos leilões de que trata o inciso VII do § 1º do art. 2º;

IV – reestruturação de dívidas com o sistema financeiro;

V – modernização da administração fazendária;

VI – antecipação de receita da privatização de empresas de que trata o inciso I do § 1º do art. 2º;

VII – demais finalidades previstas no Plano de Recuperação.

§ 1º A contratação das operações de crédito de que tratam os incisos I a VII do *caput* deste artigo contará com a garantia da União, devendo o Estado vincular em contragarantia as receitas de que trata o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal.

§ 2º Nas operações de crédito de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, além da contragarantia de que trata o § 1º deste artigo, o Estado oferecerá, em benefício da União, penhor das ações da empresa a ser privatizada.

§ 3º Se for realizada a operação de crédito de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, o Estado compromete-se a promover alterações no corpo diretor da empresa a ser privatizada, com o objetivo de permitir que o credor indique representante, cujo papel será o de contribuir para o êxito da operação de alienação.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, estão dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda definirá o limite para a concessão de garantia aplicável à contratação das operações de crédito de que trata o § 1º deste artigo, respeitados os limites definidos pelo Senado Federal nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 52 da Constituição Federal.

§ 6º Na hipótese de desvio de finalidade dos financiamentos de que trata este artigo, o acesso a novos financiamentos será suspenso até o fim do Regime de Recuperação Fiscal.

§ 7º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, fica autorizado o aditamento de contratos de financiamento firmados com organismos internacionais multilaterais, desde que não haja aumento dos valores originais nem dos encargos dos contratos.

CAPÍTULO VIII
DO ENCERRAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. O Regime de Recuperação Fiscal será encerrado quando:

I – as metas estabelecidas no Plano de Recuperação forem atingidas; ou

II – a vigência do Plano de Recuperação terminar.

§ 1º Quando se verificar o cumprimento do disposto no inciso I do *caput* deste artigo antes do prazo final previsto para a sua vigência, o encerramento ocorrerá por meio de ato do Presidente da República.

§ 2º O ato a que se refere o § 1º deste artigo será precedido de parecer do Ministério da Fazenda.

Art. 13. São causas para a extinção do Regime de Recuperação Fiscal o descumprimento pelo Estado:

I – das vedações de que trata o Capítulo V;

II – do disposto nos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º;

III – do disposto no § 3º do art. 3º.

§ 1º Incumbe ao Presidente da República extinguir o Regime de Recuperação Fiscal, com base em recomendação do Ministério da Fazenda.

§ 2º A extinção do Regime de Recuperação Fiscal implica a imediata extinção das prerrogativas de que tratam os arts. 9º e 10, com o retorno das condições contratuais das dívidas a que se refere o art. 9º àquelas vigentes antes da repactuação e do recálculo do passivo do Estado com a aplicação dos encargos financeiros de inadimplemento.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

> "Art. 32. .....
>
> .....
>
> § 6º O prazo de validade da verificação dos limites e das condições de que trata este artigo e da análise realizada para a concessão de garantia pela União será de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, a critério do Ministério da Fazenda." (NR)

Art. 15. A Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

> "Art. 12-A. A União poderá adotar nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, mediante celebração de termo aditivo, prazo adicional de até 240 (duzentos e quarenta) meses para o pagamento das dívidas refinanciadas cujos créditos sejam originalmente detidos pela União ou por ela adquiridos.
>
> § 1º As operações de que trata o *caput* deste artigo não abrangem aquelas para as quais foram mantidos os prazos, os encargos financeiros e as demais condições pactuadas nos contratos originais.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O novo prazo para pagamento será de até 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme efetivamente definido em cada um dos contratos vigentes, acrescido do prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prestações mensais e consecutivas serão calculadas com base na Tabela Price, afastando-se as disposições contidas no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

§ 4º Para efeito de cálculo das prestações na forma do § 3º deste artigo, serão considerados o saldo devedor e o prazo remanescente existentes na data de celebração do termo aditivo, após a aplicação da extensão do prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º Estão dispensados, para a assinatura do aditivo de que trata o *caput* deste artigo, todos os requisitos legais exigidos para a contratação com a União, inclusive os dispostos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º O prazo para a assinatura do termo aditivo a que se refere o *caput* deste artigo é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 7º A concessão do prazo adicional de até 240 (duzentos e quarenta) meses de que trata o *caput* deste artigo depende da desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados, sendo causa de rescisão do termo aditivo a manutenção do litígio ou o ajuizamento de novas ações."

Art. 16. Os arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 156, de 28 dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. É a União autorizada a efetuar a quitação das obrigações assumidas com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, que envolvam recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Caixa Econômica Federal, mediante cessão definitiva dos direitos creditórios derivados das operações firmadas ao amparo da referida Lei com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, ou com as respectivas entidades da administração indireta.

....." (NR)

"Art. 13. A cessão de que trata o art. 12 desta Lei Complementar só poderá ser realizada caso o Estado, o Distrito Federal e o Município, ou a respectiva entidade da administração indireta, celebre, concomitantemente, perante o agente operador do FGTS, repactuação da totalidade de suas dívidas decorrentes de financiamentos obtidos com recursos do FGTS, vencidas e vincendas, derivadas de operações de crédito contratadas até lº de junho de 2001, abrangidas ou não pela Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, ainda que essas dívidas tenham sido objeto de renegociação anterior.

§ 1º É a União autorizada a conceder garantia à repactuação prevista no *caput* deste artigo, mediante concessão de contragarantias

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, representadas por suas receitas próprias e pelos recursos de que tratam os arts. 155, 156, 157, 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal, conforme o caso.

....." (NR)

Art. 17. Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, na hipótese de inadimplência em operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União e contratadas em data anterior à homologação do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, fica a União impedida de executar as contragarantias ofertadas.

§ 1º Por força do disposto no *caput* deste artigo, os valores inadimplidos, mas não executados, serão:

I – controlados em conta gráfica pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

II – capitalizados de acordo com os encargos financeiros de normalidade previstos originariamente nos respectivos contratos;

III – cobrados no prazo previsto no § 1º do art. 9º.

§ 2º Na hipótese de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal, será aplicado o disposto no § 2º do art. 9º.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, estão dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito, inclusive aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o Estado deverá vincular em contragarantia as receitas de que trata o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017 nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 18:42:28** Término Votação **17/05/2017 19:04:45**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PP	SIM
PSB	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
DEM	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PCdoB	NÃO
REDE	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PV	PR	Alvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM

Emissão 17/05/2017 19:04:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017 nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 18:42:28** Término Votação **17/05/2017 19:04:45**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PMDB	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Emissão 17/05/2017 19:04:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 39/2017 nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; altera as Leis Complementares nºs 101, de 4 de maio de 2000, e 156, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 18:42:28** Término Votação **17/05/2017 19:04:45**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 56 **NÃO:** 9 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 66

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2017 19:04:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emendas nº 2 - PLEN de Parecer Contrário ao PLC nº 39/2017 (Complementar)

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 19:12:12** Término Votação **17/05/2017 19:21:16**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

Partido	Orientação
PMDB	LIVRE
PSDB	NÃO
PT	SIM
PP	NÃO
PSD	NÃO
PR	NÃO
DEM	NÃO
PCdoB	SIM
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PSD	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM

Emissão 17/05/2017 19:21:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emendas nº 2 - PLEN de Parecer Contrário ao PLC nº 39/2017 (Complementar)

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 19:12:12** Término Votação **17/05/2017 19:21:16**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PSB	RJ	Romário	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	NÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 14 **NÃO:** 29 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2017 19:21:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 - PLEN de Parecer Contrário ao PLC nº 39/2017 (Complementar)

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 19:22:43** Término Votação **17/05/2017 19:29:41**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

Partido	Orientação
PMDB	LIVRE
PSDB	NÃO
PT	SIM
PP	NÃO
PSD	NÃO
DEM	NÃO
PR	NÃO
REDE	SIM
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PV	PR	Alvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	NÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	NÃO
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	NÃO
PSD	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO

Emissão 17/05/2017 19:29:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 - PLEN de Parecer Contrário ao PLC nº 39/2017 (Complementar)

Matéria **PLC 39/2017** Início Votação **17/05/2017 19:22:43** Término Votação **17/05/2017 19:29:41**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2017 14:00:00**

PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PMDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	NÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	NÃO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 13 **NÃO:** 33 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 47

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2017 19:29:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PEC 10/2013
00015

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 15 - PLEN

(à PEC nº 10, de 2013)

Art. 1º O dispositivo da PEC nº 10, de 2013, que altera a alínea b, do inciso I, do art. 102, da Constituição Federal, é ajustado para ter a seguinte redação:

Art. 102.....
I - .....
.....
b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. (NR)

Art. 2º O dispositivo da PEC nº 10, de 2013, que altera os parágrafos do art. 53, da Constituição Federal, é ajustado para ter a seguinte redação:

Art. 53. .....
§1º (REVOGADO)
.....
§ 9º Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo ou o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, os membros do Congresso Nacional só poderão ser presos, nas infrações comuns, após confirmação da decisão condenatória pelo Superior Tribunal de Justiça. (NR)

Art. 3º Acrescente-se o seguinte artigo com a cláusula revocatória, renumerando-se a cláusula de vigência:

Art. 2º Revogam-se o inciso X do art. 29 e o §1º do art. 53 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O fim do foro por prerrogativa de função é medida que se impõe. Porém, é necessário manter o necessário balanço entre a extinção do foro por prerrogativa de função e a independência e autonomia dos Poderes da República, ou seja, a manutenção de sistema de freios e contrapesos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para tanto, omissões e contradições que persistiram no texto da proposição merecem ajustes de cunho redacional. Propomos, assim, suprir a omissão quanto ao Vice-Presidente da República no pequeno grupo de autoridades federais da República que permanecerão com o foro por crimes comuns no Supremo Tribunal Federal, tendo em conta a eventual substituição do Presidente da República.

Revela-se necessário, com o mesmo intuito, manter o texto originário dos §§ 2º a 5º do art. 53 da Constituição Federal, a fim de manter o equilíbrio da autonomia e independência dos Poderes expresso no art. 2º da Constituição pelos Constituintes originários entre os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ora, se o Poder Constituinte Originário estabeleceu que cabe à Casa a que pertence o parlamentar resolver sobre a prisão em flagrante delito de um de seus membros, e sobre a suspensão de processo criminal **quando a competência originária de julgamento era** de colegiado qualificado, ou seja, **do Supremo Tribunal Federal**, com muito mais razão deve subsistir na hipótese de transferência dessa competência para o juízo singular.

Também se mostra imprescindível que a possibilidade de prisão de mandatário do Poder popular por sentença penal condenatória só ocorra após decisão confirmatória do Superior Tribunal de Justiça.

Assim sendo, propomos em observância da consistência redacional a reconfiguração do texto com a transferência das modificações anteriormente previstas para o § 2º do art. 53 da Constituição para o novo § 9º, já redigido com os merecidos ajustes na forma mencionada.

Por fim, a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, expressa, em seu art. 9º, que "*A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.*", razão pela qual sugerimos a inclusão desse dispositivo à proposição.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais colegas para aprovar esse aperfeiçoamento do texto.

Sala de Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador	Assinatura
1. SEN. Roberto Rocha	
2. SEN. ROMERO JUCÁ	
3. Sen. Anastasia	
4. Antonio Anastasia	
5.	
6.	FERNANDO BEZERRA
7.	RENAN CALHEIROS
8.	RAUPP
9. Zeze Perrella	
10. EDUARDO BRAGA	
11. JOSÉ MARANHÃO	
12. Eduardo Amorim	
13. José Medeiros.	
14. Raul Belluzo	
15. IVO CASSOL	
16. Telmário Mota	
17. Humberto Costa.	
18. Wellington	
19. Gleisi	
20. Fátima Bezerra.	
21. Elmano Férrer	
22. PAULO ROCHA	
23.	
24. Simon Tebet	
25. CIDINHO SANTOS	
26. Wilder Morais	
27. Lucas Barreto	
28. Roberto Muniz	
29. ZEZÉ PERRELLA	
30. Hélio José	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 47/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°47, de 2016, que Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Roberto Rocha

17 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

PARECER Nº , DE 2017

SF/17097.09084-08

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016, dos Deputados Beto Albuquerque e Paulo Foletto, que *cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.*

RELATOR: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) passa a analisar a emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 47, de 2016, dos Deputados Beto Albuquerque e Paulo Foletto, que "cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos".

Esta Comissão, mediante o Parecer nº 32, de 2017, opinou pela aprovação do PLC nº 47, de 2016, ao tempo em que apresentou a Emenda nº 1-CCJ, com o objetivo de fazer com que os Estados que falharem em obter a redução à metade dos índices de mortes, após dez anos, tenham que fazer contribuições maiores ao Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito (FUNSET).

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437 / Fax: 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

SF/17097.09084-08

Tendo sido apresentada em Plenário nova emenda, a matéria retorna a este colegiado para que se possa sobre ela opinar.

A Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador José Medeiros, propõe alterações ao artigo 5º do PLC, de modo a incluir a Polícia Rodoviária Federal, órgão responsável pelo trânsito das rodovias e estradas federais, na elaboração de metas e na definição de fórmulas e metodologias para apuração, tratamento e coleta de dados para fins de redução de acidentes.

Segundo a justificação, a "maior proximidade da Polícia Rodoviária Federal com o dia-a-dia nas rodovias brasileiras" e a capilaridade do órgão fazem com que ele deva ser ouvido quanto às medidas mais eficazes para diminuir os índices de fatalidades no trânsito.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

Em relação à constitucionalidade e à juridicidade, não há óbices para a aprovação da emenda. Foram, além disso, respeitados os prazos regimentais para sua apresentação.

No mérito, concordamos com a inclusão da Polícia Rodoviária Federal no PNATRANS. Observamos, apenas, que o autor deixou de incluir a menção a esse órgão na redação proposta ao § 5º do art. 326-A, que trata das audiências públicas para fixação das metas de que trata o § 4º, em que a Polícia Rodoviária Federal foi incluída.

Cabe notar, por fim, que é necessário pequeno reparo quanto à técnica legislativa empregada no § 10 do art. 5º proposto pela Emenda nº 2-PLEN, de modo a adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

SF/17097.09084-08

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº2 -PLEN, com as alterações decorrentes das seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº1- CCJ
(à Emenda nº 2–PLEN ao PLC nº 47, de 2016)

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 326-A proposto pelo art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016, na forma da Emenda nº 2–PLEN:

> § 5º Antes de submeterem as propostas ao CONTRAN, os CETRAN, o CONTRANDIFE e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realizarão consulta ou audiência pública para manifestação da sociedade sobre as metas que desejam propor.

SUBEMENDA Nº 2- CCJ
(de redação, à Emenda nº 2–PLEN ao PLC nº 47, de 2016)

Inclua-se a numeração do inciso III antes da expressão "dos Municípios" na redação proposta para o § 10 do art. 326-A pelo art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016, na forma da Emenda nº 2–PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR ROBERTO ROCHA, Relator

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437 / Fax: 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/05/2017 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 47/2016)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROBERTO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 2–PLEN, COM AS SUBEMENDAS N°S 1-CCJ E 2-CCJ.

17 de Maio de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 90, DE 2017 – PLEN-SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016 (nº 8.272, de 2014, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016 (nº 8.272, de 2014, na Casa de origem), que *cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos*.

Senado Federal, em 17 de maio de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

CIDINHO SANTOS, RELATOR

DAVI ALCOLUMBRE

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 90, DE 2017-PLEN-SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016 (nº 8.272, de 2014, na Casa de origem).

Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen, consolidando as Subemendas nºs 1 e 2 – CCJ)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 326-A:

> 'Art. 326-A. A atuação dos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no que se refere à política de segurança no trânsito, deverá voltar-se prioritariamente para o cumprimento de metas anuais de redução de índice de mortos por grupo de veículos e de índice de mortos por grupo de habitantes, ambos apurados por Estado e por ano, detalhando-se os dados levantados e as ações realizadas por vias federais, estaduais e municipais.
>
> § 1º O objetivo geral do estabelecimento de metas é, ao final do prazo de 10 (dez) anos, reduzir à metade, no mínimo, o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupo de habitantes, relativamente aos índices apurados no ano da entrada em vigor da lei que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º As metas expressam a diferença a menor, em base percentual, entre os índices mais recentes, oficialmente apurados, e os índices que se pretende alcançar.

§ 3º A decisão que fixar as metas anuais estabelecerá as respectivas margens de tolerância.

§ 4º As metas serão fixadas pelo Contran para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, mediante propostas fundamentadas dos Cetran, do Contrandife e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das respectivas circunscrições.

§ 5º Antes de submeterem as propostas ao Contran, os Cetran, o Contrandife e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realizarão consulta ou audiência pública para manifestação da sociedade sobre as metas a serem propostas.

§ 6º As propostas dos Cetran, do Contrandife e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal serão encaminhadas ao Contran até o dia 1º de agosto de cada ano, acompanhadas de relatório analítico a respeito do cumprimento das metas fixadas para o ano anterior e de exposição de ações, projetos ou programas, com os respectivos orçamentos, por meio dos quais se pretende cumprir as metas propostas para o ano seguinte.

§ 7º As metas fixadas serão divulgadas em setembro, durante a Semana Nacional de Trânsito, assim como o desempenho, absoluto e relativo, de cada Estado e do Distrito Federal no cumprimento das metas vigentes no ano anterior, detalhados os dados levantados e as ações realizadas por vias federais, estaduais e municipais, devendo tais informações permanecer à disposição do público na rede mundial de computadores, em sítio eletrônico do órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 8º O Contran, ouvidos o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, definirá as fórmulas para apuração dos índices de que trata este artigo, assim como a metodologia para a coleta e o tratamento dos dados estatísticos necessários para a composição dos termos das fórmulas.

§ 9º Os dados estatísticos coletados em cada Estado e no Distrito Federal serão tratados e consolidados pelo respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito, que os repassará ao órgão máximo executivo de trânsito da União até o dia 1º de março, por meio do sistema de registro nacional de acidentes e estatísticas de trânsito.

§ 10. Os dados estatísticos sujeitos à consolidação pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal compreendem os coletados naquela circunscrição:

I – pela Polícia Rodoviária Federal e pelo órgão executivo rodoviário da União;

II – pela Polícia Militar e pelo órgão ou entidade executivo rodoviário do Estado ou do Distrito Federal;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – pelos órgãos ou entidades executivos rodoviários e pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios.

§ 11. O cálculo dos índices, para cada Estado e para o Distrito Federal, será feito pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, ouvidos o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 12. Os índices serão divulgados oficialmente até o dia 31 de março de cada ano.

§ 13. Com base em índices parciais, apurados no decorrer do ano, o Contran, os Cetran e o Contrandife poderão recomendar aos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito alterações nas ações, projetos e programas em desenvolvimento ou previstos, com o fim de atingir as metas fixadas para cada um dos Estados e para o Distrito Federal.

§ 14. A partir da análise de desempenho a que se refere o § 7º deste artigo, o Contran elaborará e divulgará, também durante a Semana Nacional de Trânsito:

I – 2 (duas) classificações ordenadas dos Estados e do Distrito Federal: uma referente ao ano analisado e outra que considere a evolução do desempenho dos Estados e do Distrito Federal desde o início das análises;

II – relatório a respeito do cumprimento do objetivo geral do estabelecimento de metas previsto no § 1º deste artigo.'"

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 6º, renumerando-se o atual art. 6º como art. 7º:

"Art. 6º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

'Art. 320. .....

.....

§ 3º Após decorrido o prazo estabelecido no § 1º do art. 326-A, o percentual estabelecido no § 1º do presente artigo será duplicado para as unidades da Federação que não houverem atingido os objetivos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans).

§ 4º A cada ano de reincidência na hipótese prevista no § 3º, o percentual será novamente duplicado, até atingir o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das multas.' (NR)"

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 354/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 354, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do PLS nº 132, de 2017 com o PLC nº 212, de 2015.

AUTORIA: Senador Ronaldo Caiado e outros

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00354/2017

REQUERIMENTO Nº 354/2017

Aprovado.
Em 17/05/17

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 132, de 2017, com o PLC nº 212, de 2015.

Sala das Sessões, de de 2017.

PP/PSD
Wilder Morais

Senador Ronaldo Caiado
DEM-GO

Lasier Martins

Omar Aziz

Roberto Rocha
PSB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 355/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 355, DE 2017

Requer, nos termos do art. 336, II, do RISF, urgência para o PLC nº 212, de 2015, em tramitação conjunta com o PLS nº 132, de 2017.

AUTORIA: Senador Ronaldo Caiado e outros

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00355/2017

Aprovado
em 17/05/17

REQUERIMENTO Nº 355/2017

Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC nº 212, de 2015, em tramitação conjunta com o PLS 132, de 2017.

Sala das Sessões, em

Senador **RONALDO CAIADO**
Líder do DEMOCRATAS

PP/PSD
Wilder Morais

Omar Aziz

Lasier Martins

Wellington Fagundes

Roberto Rocha
PSB.

Renan

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12
PP-7 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	16
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (106,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (124) Valdir Raupp (125)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (32,52) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (74,85,112) Davi Alcolumbre (75,87,129) Ataídes Oliveira (78) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (104) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (74,85,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (99) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (17,66)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,133) Vice-Líderes Benedito de Lira (107) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (107) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,100) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Gleisi Hoffmann - PT** (56,60,65,83,114,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,30,116) Lindbergh Farias (28,57,63,89,126) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 9** **Gleisi Hoffmann** (56,60,65,83,114,121) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (25,43,55,62,127) Lindbergh Farias (28,57,63,89,126) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,30,116)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,69) Vanessa Grazziotin (15,20) ..... **Líder do PSB - 7** **Fernando Bezerra Coelho** (102,132) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,111) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (15,20) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (19,23,91)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (42,46,108) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,61,84,105,128) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (101) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (110) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,70)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,132) José Medeiros (12,14,18,88,130) Davi Alcolumbre (75,87,129) Wilder Morais (39,122,133) Flexa Ribeiro (134) Sérgio Petecão (10,131)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (106,123)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (16,22,50,53,79,90,113)

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
22. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
70. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
100. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
101. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
105. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
107. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
128. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
129. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	6. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,11,12)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet (7)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. VAGO (3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. VAGO (7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
VAGO (2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3.
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Bruno Souza de Barros
Telefone(s): 3303 1095
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1.
Senador Airton Sandoval (10)	2.
Senador Dário Berger (10)	3.
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1.
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Raimundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3.
VAGO	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (2,3,4,5,6)

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.nº 0054/2016-BLOMOD.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (9,10,11,12)
VICE-PRESIDENTE: (9)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO (2)
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO (3,4,5,6,7,8,13,14)
PSD
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
DEM
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PP
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PTB
VAGO (10,12)
PPS
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PCdoB
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PSC
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PRB
VAGO (1,15,16,17,18)
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
4. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
5. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

6. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
7. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
8. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
9. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
10. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
11. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
13. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
14. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
15. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
16. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
17. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
18. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (7,8)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,9,10,11)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcello Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
9. O Senador Marcelo Crivella renunciou ao mandato de Senador da República devido a sua posse como Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a partir de 01.01.2017.
10. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 002/2017-LIDPRB.
11. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (3)
VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (2,4,5,6)
PSOL
VAGO (1)

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,7)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.
1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.
3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
VAGO (2)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO (1)
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO (3)
PRB
VAGO (4,5,6,7)
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080116/2017-42

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A296805001A911B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.